



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	8
DECRETO ESPECIAL.....	11
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	14
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	81
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	161
ATOS DE LICITAÇÃO .....	183
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	198
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	252
MUNICIPALIDADES .....	262
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	271

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

## LEI

LEI Nº 6.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*Dispõe sobre formas excepcionais de pagamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), correspondentes a fatos geradores ocorridos até 28 de fevereiro de 2025, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, bem como os ajuizados ou em discussão administrativa, podem ser liquidados nas formas excepcionais previstas nesta Lei.

§ 1º Incluem-se, também, na disposição deste artigo os créditos tributários:

I - cujos valores tenham sido objeto de declaração prestada nos termos da regulamentação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional), e cuja cobrança, por decorrência de convênio celebrado com a União, tenha sido transferida para o Estado;

II - relativos a penalidades pelo descumprimento de obrigações acessórias referentes ao ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, cuja infração tenha ocorrido até 28 de fevereiro de 2025;

III - objeto de parcelamentos anteriores, rompidos ou em curso, observado o disposto no § 3º deste artigo;

IV - objeto de constituição mediante lançamento de ofício, inclusive os lavrados após a publicação desta Lei.

§ 2º Os créditos tributários, considerando-se todos os acréscimos legais aplicáveis, devem ser consolidados na data da adesão ao programa de pagamento incentivado de que trata esta Lei.

§ 3º Nos casos de saldos remanescentes de créditos tributários parcelados ou reparcelados com base na Leis Estaduais nº 6.288, de 1º de agosto de 2024, nº 5.285, de 7 de dezembro de 2018; nº 5.457, de 16 de dezembro de 2019; nº 5.625, de 17 de dezembro de 2020, ou nº 5.802, de 16 de dezembro de 2021, o valor do saldo a ser pago em uma das formas excepcionais previstas nesta Lei deve ser consolidado sem as reduções admitidas nas referidas leis.

Art. 2º Os créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Lei podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

I - à vista, em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas, punitivas ou moratórias, e de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora correspondentes, desde que o pagamento seja realizado até 30 de dezembro de 2025;

II - de 2 (duas) a 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas, punitivas ou moratórias, e de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros de mora correspondentes, observado o disposto no § 2º deste artigo;

III - de 21 (vinte e uma) a 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas, punitivas ou moratórias, e de 30% (trinta por cento) dos juros de mora correspondentes, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º As reduções previstas neste artigo, relativamente às multas punitivas, aplicam-se, cumulativamente, com as reduções previstas no art. 118 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, aplicando-se, primeiramente, essas.

§ 2º No caso de opção pelo pagamento em mais de uma parcela, as formas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo, ficam condicionadas, cumulativamente, a que:

I - o valor da parcela inicial não seja inferior:

a) ao valor de uma das parcelas do parcelamento, no caso do inciso II do caput deste artigo;

b) a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário a ser parcelado, consolidado e aplicadas as respectivas reduções, no caso do inciso III do caput deste artigo;

II - o valor mínimo de cada parcela mensal, por ocasião do pedido de parcelamento, não seja inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

Art. 3º A adesão ao programa deve ser realizada mediante a formalização da opção do contribuinte até 30 de dezembro de 2025.

§ 1º A adesão ao programa de que trata esta Lei implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais reclamações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, apresentadas em nome do respectivo sujeito passivo.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão de que trata o caput deste artigo ocorre com o pagamento, observado o prazo de até 30 de dezembro de 2025:

I - à vista, no caso do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - da parcela inicial, nos casos dos incisos II e III do caput do art. 2º desta Lei.

Art. 4º No caso de pagamento em mais de uma parcela, o valor de cada parcela, a partir da segunda, deve ser acrescido de juros, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados, a partir do mês subsequente ao da consolidação a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que ocorrer o pagamento.

§ 1º No caso dos créditos tributários já constituídos, em um único documento, juntamente com outros créditos não abrangidos no caput do art. 1º desta Lei, a concessão do pagamento em mais de uma parcela, na forma prevista nesta Lei, fica condicionada ao parcelamento de todos os créditos tributários constantes no referido Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) ou no documento equivalente.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o parcelamento dos créditos tributários não abrangidos pelas formas excepcionais de pagamento previstas nesta Lei pode ser realizado, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º A adesão ao programa de pagamento incentivado, nos termos desta Lei, e o seu deferimento na forma prevista no § 2º do art. 3º desta norma constituem o acordo de parcelamento, nos termos previstos no regulamento desta Lei.

§ 1º O atraso no pagamento integral de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias implica o rompimento automático do respectivo acordo de parcelamento, independentemente de qualquer ato de autoridade:

I - da Secretaria de Estado de Fazenda; ou

II - da Procuradoria-Geral do Estado, no caso de débitos inscritos em dívida ativa.

§ 2º O rompimento do acordo de parcelamento, nos termos do § 1º deste artigo, implica a perda do direito às reduções previstas nos incisos II e III do caput do art. 2º desta Lei, relativamente ao saldo remanescente, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 2º do art. 118 da Lei nº 1.810, de 1997, quanto às reduções nele previstas, prosseguindo-se a cobrança quanto ao saldo remanescente.

Art. 6º A concessão de parcelamento nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens, mantidas as garantias decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento, apresentadas de forma voluntária ou não.

Parágrafo único. A liberação de garantia formalizada em outras modalidades de parcelamento ou de cobrança ocorrerá após a comprovação da quitação do crédito a que está vinculada, no bojo dos autos judiciais ou administrativos, conforme o caso.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a conceder novo prazo, não superior ao prazo previsto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei, para o pagamento em parcela única ou da primeira parcela, no caso de pagamento em mais de uma parcela, de créditos tributários relativos ao ICMS formalizados, observando-se o disposto no art. 117-A ou nos §§ 3º ao 13 do art. 228 da Lei nº 1.810, de 1997, nas condições vigentes no decurso do prazo de que trata o § 1º do art. 117-A ou o § 4º do art. 228 da referida Lei, iniciado com a respectiva cientificação, ainda que já inscritos em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

§ 1º A concessão do prazo, de que trata este artigo, é condicionada a requerimento dos interessados, a ser apresentado até 15 de dezembro de 2025.

§ 2º Observado o novo prazo, aplicam-se ao pagamento em parcela única ou em mais de uma parcela dos créditos tributários a que se refere este artigo as condições previstas no art. 117-A ou, sendo o caso, nos §§ 3º ao 13 do art. 228, todos da Lei nº 1.810, de 1997, sem suspensão ou interrupção da incidência dos juros de mora.

§ 3º No caso em que o crédito tributário se limite à parte do imposto que deixou de ser pago, em decorrência de utilização de benefício ou de incentivo fiscal condicionada à contribuição prevista na Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, o pagamento em parcela única ou em mais de uma parcela dessa contribuição no novo prazo, previsto no caput deste artigo, observado, no que couber, o disposto no § 4º-A do art. 228 da Lei nº 1.810, de 1997, restaura, na condição estabelecida no inciso IV do referido § 4º-A, o direito ao benefício ou ao incentivo fiscal, tornando sem efeito os atos de lançamento e de imposição de multa e, se for o caso, a inscrição na dívida ativa, ainda que já ajuizada.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos saldos remanescentes de créditos tributários parcelados, que se enquadrem nas disposições do caput deste artigo.

§ 5º Aos créditos tributários de que trata este artigo, observados os prazos previstos no seu caput e no seu § 1º, aplicam-se, cumulativamente, as formas excepcionais de pagamento previstas no art. 2º desta Lei, relativamente à quantidade de parcelas, ao valor mínimo da parcela inicial e das demais parcelas, bem como às reduções de juros de mora e de multa.

§ 6º O disposto no § 3º deste artigo, quanto à restauração do direito a benefício ou a incentivo fiscal, resultante da liquidação da contribuição prevista na Lei nº 1.963, de 1999, aplica-se, também, na hipótese de saldo devedor dessa contribuição, decorrente de parcelamento deferido antes da vigência desta Lei, com parcelas em atraso, ainda que o acordo de parcelamento, nos termos da legislação, já esteja rompido ou venha a se romper antes da data a que se refere o § 1º deste artigo, desde que o contribuinte requeira a concessão de prazo ou o reparcelamento, nos termos previstos neste artigo, ou, ainda, atualize as parcelas em atraso.

Art. 8º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a conceder novo prazo, não superior ao prazo previsto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei, para quitação em parcela única ou da primeira parcela, no caso de pagamento parcelado, da contribuição de que trata a Lei Estadual nº 1.963, de 1999, nos casos em que essa contribuição tenha sido condição para a aplicação do diferimento do lançamento e pagamento do ICMS em relação a operações internas com produtos agropecuários ou para a aplicação de incentivo ou de benefício fiscal em relação a operações internas ou interestaduais, ocorridas, em quaisquer dessas situações, até a data da publicação desta Lei.

§ 1º A concessão do prazo, de que trata este artigo, é condicionada a requerimento dos interessados, a ser apresentado até 15 de dezembro de 2025.

§ 2º O pagamento em mais de uma parcela pode ser realizado em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, condicionado a que:

I - o valor da parcela inicial não seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário a ser parcelado e consolidado;

II - o valor mínimo de cada parcela mensal, por ocasião do pedido de parcelamento, não seja inferior a 10 (dez) UFERMS.

§ 3º A contribuição de que trata o caput deste artigo deve ser consolidada na data do pagamento à vista, em parcela única, ou na data da adesão ao programa, no caso de opção pelo pagamento em mais de uma parcela, acrescida de juros, calculados na forma do art. 285 (SELIC) e de multa moratória no percentual previsto no art. 119, caput, inciso VI, ambos da Lei nº 1.810, de 1997, desde a data do vencimento regulamentar do imposto relativos às respectivas operações, no caso de inaplicabilidade do diferimento ou do incentivo ou benefício fiscal.

§ 4º Observado o disposto no § 5º deste artigo, o pagamento da contribuição de que trata o caput deste artigo restaura o direito à aplicação do diferimento ou do incentivo ou do benefício fiscal, em relação às respectivas operações, tornando sem efeito os atos de lançamento e de imposição de multa relativos ao ICMS, no caso de diferimento, ou à parte do imposto que lhe corresponde, no caso de incentivo ou de benefício fiscal, que tenham sido editados em decorrência da falta de pagamento dessa contribuição no prazo original, ainda que já inscritos em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

§ 5º No caso de pagamento em mais de uma parcela:

I - os efeitos do disposto no § 4º deste artigo são condicionados a que não ocorra o atraso no

pagamento de mais de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, nem o atraso por mais de 60 (sessenta) dias do pagamento da última parcela, observado que, ocorrendo o atraso, o direito à aplicação do diferimento ou do incentivo ou benefício fiscal não se restaura, permanecendo os atos de lançamento e de imposição de multa com os seus efeitos e, se for o caso, a respectiva inscrição na dívida ativa;

II - o valor de cada parcela, a partir da segunda, deve ser acrescido de juros, equivalentes à taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados, a partir do mês subsequente ao da consolidação a que se refere o § 2º deste artigo, até o mês anterior ao do pagamento, e a 1% (um por cento) relativamente ao mês em que ocorrer o pagamento.

§ 6º A restauração do direito à aplicação do diferimento ou do incentivo ou benefício fiscal, nos termos deste artigo, não dispensa, no caso de diferimento, o pagamento do imposto na etapa em que tenha ocorrido ou ocorra o seu encerramento, nem autoriza, em qualquer situação, a restituição de valores relativos ao imposto que tenha sido pago.

§ 7º Na hipótese do inciso I do § 5º deste artigo, rompido o acordo de parcelamento, o valor efetivamente pago a título de contribuição, incluídos os respectivos acréscimos, exigidos nos termos do § 3º e do inciso II do § 5º, ambos deste artigo, deve ser considerado como pagamento de crédito tributário, exclusivamente para efeito de amortização do valor exigido por meio do respectivo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM).

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a conceder novo prazo, não superior ao prazo previsto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei, para o pagamento em parcela única ou da primeira parcela, no caso de pagamento em mais de uma parcela, de débitos correspondentes aos saldos devedores do ICMS declarados em Escrituração Fiscal Digital (EFD), e que tenham sido objeto da notificação prévia de que trata o art. 14-A do Subanexo XIV ao Anexo XV do Regulamento do ICMS, ocorrida até a data de publicação desta Lei, ainda que já inscritos em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

§ 1º A concessão do prazo, de que trata este artigo, é condicionada a requerimento dos interessados, a ser apresentado até 15 de dezembro de 2025.

§ 2º Aos créditos tributários de que trata este artigo, observados os prazos previstos no seu caput e no seu § 1º, aplicam-se, cumulativamente, as formas excepcionais de pagamento previstas no art. 2º desta Lei, relativamente à quantidade de parcelas, ao valor mínimo da primeira parcela e às reduções de juros de mora e de multa.

§ 3º Na hipótese deste artigo, havendo o pagamento dos débitos em parcela única ou em mais de uma parcela, na forma prevista no art. 2º desta Lei, ficam sem efeito, se já existentes, as inscrições em dívida ativa, ainda que já ajuizadas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a conceder novo prazo para a entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) ou de quaisquer informações previstas na legislação tributária, tais como, declaração, relação e listagem, relativas a fatos cujo prazo original de entrega dos respectivos arquivos ou documentos tenha vencido até a data da publicação desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no § 2º deste artigo, não se aplica multa pelo descumprimento do prazo original aos contribuintes que:

I - entregarem os arquivos ou os documentos, a que se refere este artigo, no novo prazo estabelecido pelo Poder Executivo Estadual;

II - tenham entregue, na data da publicação do ato de concessão do novo prazo, ainda que fora do prazo original, os arquivos ou os documentos a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo:

I - aplica-se inclusive aos contribuintes que tenham sido autuados ou que venham a ser autuados até a data da publicação do ato de concessão do novo prazo, por falta de entrega dos documentos ou das informações a que se refere o caput deste artigo ou por falta de estorno de crédito;

II - não se aplica às hipóteses de utilização de crédito do ICMS registrado em desacordo com a legislação ou por falta do seu estorno nas hipóteses previstas;

III - não autoriza a devolução de créditos tributários já pagos.

§ 3º Na hipótese do inciso I do § 2º deste artigo, a entrega dos documentos ou das informações a que se refere o seu caput nos prazos de que trata o § 1º deste artigo torna sem efeito os atos de imposição de multa cuja cientificação ao sujeito passivo tenha ocorrido anteriormente a esses prazos, independentemente da fase de cobrança em que se encontram os respectivos créditos tributários.

Art. 11. Ficam remetidas as multas aplicadas pelo descumprimento da disposição do § 5º do art. 19-C do Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, na sua redação vigente a partir de 30 de dezembro de 2024, e anistiadas as infrações cuja penalidade não tenha sido ainda aplicada até a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo não se aplica o disposto art. 17 desta Lei.

Art. 12. Ficam autorizadas as formas excepcionais de pagamento, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º deste artigo, para liquidação dos créditos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidados até a data da publicação desta Lei, decorrentes de:

I - multas punitivas relativas a infrações ao Código de Defesa do Consumidor e às normas de proteção e defesa do consumidor, lavradas em virtude do poder de polícia administrativa da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON);

II - multas relativas a penalidades aplicadas por infração às legislações sanitárias animal, vegetal e de inspeção de produtos e de subprodutos de origem animal, lavradas em virtude do poder de polícia administrativa da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);

III - multas simples relativas a penalidades por infrações à legislação ambiental lavradas em virtude do poder de polícia administrativa do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);

IV - penalidades aplicadas em processos administrativos instaurados com base na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Controladoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Administração.

§ 1º Os créditos de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo, poderão ser pagos da seguinte forma:

I - à vista, em parcela única, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor atualizado da multa aplicada e de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora incidentes, desde que o pagamento seja realizado até 30 de dezembro de 2025;

II - em 2 (duas) a 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da multa aplicada e de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros de mora incidentes, observado o disposto nos § 6º deste artigo;

III - em 21 (vinte e uma) a 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da multa aplicada e de 30% (trinta por cento) dos juros de mora incidentes, observado o disposto nos § 6º deste artigo.

§ 2º Os créditos de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser pagos da seguinte forma:

I - à vista, em parcela única, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora correspondentes, desde que o pagamento seja realizado até 30 de dezembro de 2025;

II - em 2 (duas) a 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros de mora correspondentes, observado o disposto no § 6º deste artigo;

III - em 21 (vinte e uma) a 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora correspondentes, observado o disposto nos § 6º deste artigo.

§ 3º A liquidação dos créditos de que trata o caput deste artigo é condicionada à adesão ao programa, mediante a formalização da opção do contribuinte até 30 de dezembro de 2025, perante o respectivo órgão ou entidade credor, observado o disposto no § 4º deste artigo, a saber:

I - PROCON, para os débitos referidos no inciso I do caput deste artigo;

II - IAGRO, para os débitos referidos no inciso II do caput deste artigo;

III - IMASUL, para os débitos referidos no inciso III do caput deste artigo;

IV - CGE e SAD, para os débitos referidos no inciso IV do caput deste artigo.

§ 4º No caso de os débitos a que se refere este artigo estarem inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, a solicitação de adesão ao programa deverá ser requerida à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE-MS) para processamento do pedido.

§ 5º A adesão se dará com a confirmação do pagamento da parcela única ou, no caso de parcelamento, da primeira parcela, observado o prazo de até 30 de dezembro de 2025.

§ 6º No caso de opção pelo pagamento em mais de uma parcela, as respectivas formas de pagamento previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo ficam condicionadas a que:

I - o valor da parcela inicial não seja inferior ao valor de uma das parcelas do crédito a ser parcelado, consolidadas e aplicadas as reduções;

II - o valor mínimo de cada parcela mensal, a partir da segunda, por ocasião do parcelamento, não seja inferior a 10 (dez) UFERMS.

§ 7º O atraso no pagamento integral de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias implica rompimento do respectivo acordo de parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade competente.

§ 8º O rompimento do acordo de parcelamento, nos termos do § 7º deste artigo, implica perda do direito às reduções previstas nos incisos I, II e III do § 1º e nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, relativamente ao saldo remanescente, sem prejuízo da incidência das atualizações legais, prosseguindo-se a cobrança quanto ao saldo remanescente.

§ 9º Às formas excepcionais de pagamento previstas neste artigo aplicam-se as demais disposições desta Lei, no que couber.

§ 10. A adesão ao pagamento na forma deste artigo implica o reconhecimento dos débitos não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais reclamações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, apresentadas em nome do respectivo sujeito passivo.

§ 11. Fica vedada a aplicação das formas excepcionais de pagamento dos débitos de que trata esta Lei às seguintes situações:

I - multas por infrações ambientais previstas nos arts. 49, 50, 51, 52 e 53 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

II - casos em que o autuado tenha firmado Termo de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental, previsto no Decreto Estadual nº 15.156, de 8 de fevereiro de 2019, e Termo de Compromisso de Conversão de Multa Sanitária, previsto no Decreto Estadual nº 15.178, de 8 de julho de 2021.

§ 12. O pagamento da multa ambiental na forma excepcional estabelecida por esta Lei não exime o autuado de reparar integralmente o dano ambiental que tenha causado, nos termos da legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 13. Para fins da liquidação de que trata o art. 12 desta Lei, no caso de pagamento em mais de uma parcela, o valor de cada parcela, a partir da segunda, deve ser acrescido de juros, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados, a partir do mês subsequente ao da consolidação a que se refere o parágrafo único deste artigo, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que ocorrer o pagamento.

Parágrafo único. Os créditos não tributários, considerando-se todos os acréscimos legais aplicáveis, devem ser consolidados na data da adesão ao programa de pagamento incentivado de que trata esta Lei.

Art. 14. As receitas provenientes do pagamento dos débitos referidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 desta Lei, observada a legislação de regência, serão destinadas:

I - ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC), criado pela Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995, as relativas às multas por infrações ao Código de Defesa do Consumidor (CDC) e às normas de proteção e defesa do consumidor;

II - à Reserva Financeira para Ações de Defesa Sanitária Animal (REFASA) instituída pelo Decreto nº 14.567, de 20 de setembro de 2016, as relativas às multas por penalidades aplicadas por infração às legislações sanitárias animal, vegetal e de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal, lavradas em virtude do poder de polícia administrativa da IAGRO;

III - ao Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (PROCLIMA), criado pela Lei nº 4.555, de 15 de julho de 2014, as relativas às multas simples por penalidades por infrações à legislação ambiental, lavradas em virtude do poder de polícia administrativa do IMASUL.

Parágrafo único. O resultado das receitas auferidas com as sanções de multa e de perdimento de bens, direitos e valores, aplicadas pela CGE, observarão o disposto no art. 36 do Decreto nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 15. Para fins do disposto nesta Lei, a extinção dos créditos estaduais inscritos em dívida ativa fica condicionada à anuência pelas partes e ao efetivo recolhimento da verba honorária, nas seguintes condições, cumulativamente:

I - em relação aos créditos objetos de ação de execução fiscal, a verba honorária fica fixada em 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do crédito principal apurado após as reduções de multas e de juros, nos termos desta Lei;

II - em relação a crédito objeto de quaisquer ações antiexacionais, os honorários advocatícios eventualmente arbitrados pelo juízo ficam reduzidos na mesma proporção do crédito principal objeto desta Lei.

Parágrafo único. A quitação ou o parcelamento dos débitos com as reduções previstas nesta Lei não gera direito à isenção e à redução dos valores relativos às custas processuais ou aos emolumentos devidos aos cartórios de protestos, ficando a extinção dos créditos estaduais condicionada ao recolhimento dessas verbas.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a prorrogar os prazos previstos nesta Lei, observados os prazos limites dispostos no Convênio ICMS 118, de 18 de setembro de 2025, e suas alterações posteriores, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Art. 17. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

Art. 18. Revogam-se o inciso III do caput e o § 5º do art. 6º da Lei nº 6.032, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 096/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 096/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	NS	NS	O			
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS 11901.04.123.2204.6137						

Administração Tributária e Contencioso Fiscal	2	4	1799	3.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1799	3.000.000,00	0,00
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO 15101.03.092.2215.6072 Representação Judicial, Extrajudicial e Consultoria Jurídica do Estado	1	F	1 2500	2.817,86	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2500	2.817,86	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.2200.6004 Ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS	3	S	3 1500	0,00	113.653,63
27901.10.301.2200.6005 Promoção da APS resolutiva, inclusiva e digital	3	S	3 1500	100.000,00	0,00
27901.10.302.2200.6010 Atenção à Saúde Regionalizada	3	S	3 1500	113.653,63	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	213.653,63	213.653,63
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.122.0032.6017 Manutenção e operacionalização da SED	2	F	3 1500	5.663.082,23	0,00
29101.12.362.2202.6020 Fortalecimento do ensino médio	2	F	3 1550	8.600.000,00	0,00
	3		3 1570	0,00	100.000,00
	3		4 1570	100.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	5.663.082,23	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1550	8.600.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1570	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0033.6087 Manutenção e operacionalização da SEJUSP	1	F	4 2700	809.425,90	0,00
	3		3 1500	8.770.000,00	0,00
31101.06.181.2209.6067 Preservação do meio ambiente	3	F	3 1500	1.230.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2700	809.425,90	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	10.000.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.2209.6127 Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras	1	F	4 2700	11.245,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2700	11.245,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2209.6118 Apoio às ações na finalidade do FUNRESP	2	F	3 1759	12.380.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1759	12.380.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MS 51902.04.122.2210.6061 Apoio às ações na finalidade do FUNDEC-MS	3	F	4 1500	0,00	10.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	10.000.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					

83206.20.122.0041.6107 Manutenção e operacionalização da AGRAER	F				
	3	3	1500	151.700,00	0,00
83206.20.573.2231.6233 Desenvolvimento e transferência de tecnologia	F				
	3	3	1500	0,00	59.700,00
83206.20.606.2231.6234 ATER para agricultura familiar	F				
	3	3	1500	0,00	44.000,00
83206.21.631.2216.6028 Regularização fundiária	F				
	3	3	1500	0,00	48.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>151.700,00</b>	<b>151.700,00</b>
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 85201.13.391.2223.6225 Revitalização, reforma, restauração e ampliação de equipamentos culturais no Estado	F				
	1	4	2706	450.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2706</b>	<b>450.000,00</b>	<b>0,00</b>
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 85202.04.122.0042.6112 Manutenção e operacionalização da FUNDTUR	F				
	3	3	1500	0,00	13.120,00
85202.23.695.2224.6244 Realização de atividades turísticas	F				
	3	3	1500	0,00	147,98
85202.23.695.2224.6245 Promoção das atividades turísticas no Estado de MS	F				
	3	3	1500	13.267,98	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>13.267,98</b>	<b>13.267,98</b>
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS 85203.27.812.2225.6249 Implantação de programas e sistemas que otimizam a oferta e o desenvolvimento do esporte e lazer	F				
	2	3	1500	270.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>270.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>16.311.703,84</b>	<b>10.378.621,61</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1550</b>	<b>8.600.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1570</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1759</b>	<b>12.380.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1799</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2500</b>	<b>2.817,86</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2700</b>	<b>820.670,90</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2706</b>	<b>450.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>41.665.192,60</b>	<b>10.478.621,61</b>

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO              4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**DECRETO ESPECIAL**

DECRETO "E" Nº 37, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*Declara de utilidade pública a obra essencial de infraestrutura de interesse nacional, destinada à implantação da rede e dos dispositivos de drenagem pluvial do aeródromo do Município de Jardim-MS, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VIII do caput do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e de acordo com o que consta nos autos do Processo nº 79.012.568-2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins do disposto na alínea "b" do inciso VIII do caput do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a obra essencial de implantação da rede e dos dispositivos de drenagem pluvial do aeródromo do Município de Jardim-MS.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Cerrado observará o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 2012, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

DECRETO "E" Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra dos imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação de Dispositivo no KM 012+000 da BR-436, no Município de Aparecida do Taboado-MS, a área de terras medindo 6.968,09 m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e sessenta e oito metros quadrados e nove decímetros quadrados), bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada dos imóveis descritos nos incisos deste artigo, conforme código nº WAY-112MS-012+000-DDE-DUPDE-Q1-001-R00, mapa, memorial descritivo e documentos constantes no Processo Administrativo nº 79.009.708-2025:

I - Área 1: a área de terras medindo 1.127,92 m<sup>2</sup>, com um perímetro de 382,027 m, a ser desmembrada do imóvel denominado "Fazenda Nossa Senhora Aparecida", registrado na matrícula nº 14.143 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Luiz Antonio Cardoso Franco, casado com Maria Helena Fontes de Mas Santacreu Cardoso Franco, tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 494.932,845 m e N: 7.777.982,711 m com azimute 268º 03' 51" e distância de 181,694 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 494.751,254 m e N: 7.777.976,573 m com azimute 75º 23' 33" e distância de 13,671 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 494.764,483 m e N: 7.777.980,021 m com azimute 85º 45' 41" e distância de 174,797 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 494.938,802 m e N: 7.777.992,940 m com azimute 205º 43' 41" e distância de 5,098 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 494.936,589 m e N: 7.777.988,348 m com azimute 213º 35' 45" e distância de 6,767 m até o vértice 1, encerrando este perímetro;

II - Área 2: a área de terras medindo 1.819,66 m<sup>2</sup>, com um perímetro de 386,750 m, a ser desmembrada do imóvel denominado "Fazenda Joia da Ponte - Parte 1", registrado na matrícula nº 27.371 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Agropecuária Turbilhão Ltda., tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 495.231,338 m e N: 7.777.992,854 m com azimute 268° 04' 28" e distância de 168,647 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 495.062,787 m e N: 7.777.987,187 m com azimute 300° 13' 54" e distância de 13,103 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 495.051,466 m e N: 7.777.993,785 m com azimute 306° 00' 34" e distância de 9,803 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 495.043,536 m e N: 7.777.999,548 m com azimute 89° 42' 35" e distância de 187,548 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 495.231,081 m e N: 7.778.000,499 m com azimute 178° 04' 28" e distância de 7,649 m até o vértice 1, encerrando este perímetro;

III - Área 3: a área de terras medindo 4.020,51 m<sup>2</sup>, com um perímetro de 1.655,432 m, a ser desmembrada do imóvel denominado "Fazenda Nossa Senhora Aparecida", registrado na matrícula nº 14.143 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Luiz Antonio Cardoso Franco, casado com Maria Helena Fontes de Mas Santacreu Cardoso Franco, tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 495.064,597 m e N: 7.777.917,209 m com azimute 88° 04' 28" e distância de 809,041 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 495.873,181 m e N: 7.777.944,394 m com azimute 178° 04' 26" e distância de 5,275 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 495.873,358 m e N: 7.777.939,122 m com azimute 268° 08' 07" e distância de 780,406 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 495.093,365 m e N: 7.777.913,727 m com azimute 262° 07' 19" e distância de 43,523 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 495.050,253 m e N: 7.777.907,762 m com azimute 53° 23' 54" e distância de 5,044 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 495.054,303 m e N: 7.777.910,769 m com azimute 57° 58' 19" e distância de 12,143 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A., a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

DECRETO "E" Nº 39, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra dos imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação de Dispositivo no KM 060+500 da BR-158, no Município de Paranaíba-MS, a área de terras medindo 7.139,70 m<sup>2</sup> (sete mil cento e trinta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada dos imóveis descritos nos incisos deste artigo, conforme código nº WAY-158MS-060+500-DNI-DUPDE-Q1-001-R00, mapa, memorial descritivo e documentos constantes no Processo Administrativo nº 79.008.997-2025:

I - Área 1: a área de terras medindo 361,87 m<sup>2</sup>, com um perímetro de 133,626 m, a ser desmembrada do imóvel denominado "Sítio Três Marias", registrado na matrícula nº 14.143 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Maria José Bonfatti Bota, casada com José Antônio Bota, tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a

descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 461.289,159 m e N: 7.851.361,749 m com azimute 323° 17' 14" e distância de 62,252 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 461.251,944 m e N: 7.851.411,653 m com azimute 53° 20' 20" e distância de 8,151 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 461.258,482 m e N: 7.851.416,520 m com azimute 140° 25' 25" e distância de 19,228 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 461.270,732 m e N: 7.851.401,700 m com azimute 155° 14' 23" e distância de 43,995 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22K, tendo como datum o SIRGAS-2000, encerrando este perímetro;

II - Área 2: a área de terras medindo 4.441,30 m<sup>2</sup>, com um perímetro de 619,157 m, a ser desmembrada do imóvel denominado "Fazenda Califórnia", registrado na matrícula nº 48.362 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Carpa Agropecuária Rio Pardo S.A., tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 461.445,990 m e N: 7.851.151,321 m com azimute 323° 18' 13" e distância de 251,686 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 461.295,589 m e N: 7.851.353,126 m com azimute 323° 17' 13" e distância de 10,757 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 461.289,159 m e N: 7.851.361,749 m com azimute 335° 14' 23" e distância de 43,995 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 461.270,732 m e N: 7.851.401,700 m com azimute 140° 25' 25" e distância de 213,907 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 461.407,014 m e N: 7.851.236,825 m com azimute 144° 35' 33" e distância de 71,391 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 461.448,377 m e N: 7.851.178,637 m com azimute 184° 59' 40" e distância de 27,421 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22K, tendo como datum o SIRGAS-2000, encerrando este perímetro;

III - Área 3: a área de terras medindo 2.336,53 m<sup>2</sup>, com um perímetro de 444,526 m, a ser desmembrada do imóvel denominado "Fazenda Califórnia", registrado na matrícula nº 48.360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Gabriel Garcia Sobrinho, casado com Rosana Miguel João Garcia, tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 461.562,881 m e N: 7.850.994,478 m com azimute 323° 18' 13" e distância de 195,609 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 461.445,990 m e N: 7.851.151,321 m com azimute 4° 59' 40" e distância de 27,421 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 461.448,377 m e N: 7.851.178,637 m com azimute 144° 35' 33" e distância de 2,998 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 461.450,114 m e N: 7.851.176,194 m com azimute 146° 50' 25" e distância de 213,498 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 461.566,892 m e N: 7.850.997,464 m com azimute 233° 20' 20" e distância de 5,000 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22K, tendo como datum o SIRGAS-2000, encerrando este perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A., a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 132/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia cinco do mês de novembro de 2025, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

## Recurso Voluntário n. 30/2023

Processo: 11/010311/2022-Digital – ALIM n. 50012-E de 25/7/2022

Sujeito Passivo: Deoclides Pereira Filho – Brasilândia-MS – IE: 28.230.517-3 – Advogado: Tauan Galiano Freitas

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho

Pedido de Vista: Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira

## Recurso Voluntário n. 39/2023

Processo: 11/010303/2022-Digital – ALIM n. 49998-E de 25/7/2022

Sujeito Passivo: João Luiz Pereira – Brasilândia-MS – IE: 28.301.623-0 – Advogado: Tauan Galiano Freitas

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira

## Reexame Necessário n. 66/2024

Processo n. 11/003544/2024-Digital – ALIM n. 54507-E de 26/2/2024

Sujeito Passivo: Aluam Indústria e Comércio de Metais Ltda. – Paranaíba-MS. – IE: 28.400.832-0 - Advogados: Guilherme Novaes, Luiz Felipe Ferreira, Lara Dorsa Lima e outros

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

## Recurso Voluntário n. 60/2025

Processo n. 11/008160/2024 – ALIM n. 54604-E de 20/3/2024

Sujeito Passivo: Seara Alimentos Ltda. – Sidrolândia-MS. – IE: 28.263.949-7 – Advogado: Fábio Augusto Chilo

Autuante: André Ruffo

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

## Recurso Voluntário n. 55/2024

Processo n. 11/014303/2023 – ALIM n. 53538-E de 25/9/2023

Sujeito Passivo: Magazine Luiza S.A. – Ibiçara-PR. – IE: 28.290.976-1 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chitero Bueno, Marcio Abdondanza Morad e outros

Autuante: Marcio de Alencar Souza

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

\*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/UCOBC/SAT N. 000003 / 2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O **Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários (UCOBC)**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do § 1º do art. 14-A do Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS (aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998),

Considerando que os débitos de ICMS, correspondentes aos saldos devedores declarados pelos sujeitos passivos abaixo identificados, relativamente aos respectivos períodos, ainda se encontram pendentes de pagamento;

Considerando que, nos termos do art. 14-A do Subanexo acima mencionado, o débito do ICMS correspondente ao saldo devedor declarado, mas não pago no prazo regulamentar, deve ser encaminhado para a inscrição na Dívida Ativa, mediante notificação prévia do sujeito passivo,

**NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados de que:

a) os débitos de ICMS abaixo identificados devem ser pagos no prazo de vinte dias, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 14-A do Subanexo acima mencionado;

b) na falta de pagamento no prazo de vinte dias, contados do quinto dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, o referido débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Havendo necessidade de esclarecimentos, os sujeitos passivos podem solicitá-los à Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários, por meio do telefone (67) 3389-7803, no horário das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 30 de outubro de 2025.

FABRICIA MELO DE REZENDE

Matrícula 97802021

Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários - UCOBC

<b>Identificação dos Sujeitos Passivos e dos Respectivos Débitos</b>		
Nome: RICCI MAQUINAS LTDA		Inscrição Estadual: 28.306.933-3
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 002537/2025
Período: 07/2023	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 09/2023	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2023	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2023	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 12/2023	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA		Inscrição Estadual: 28.444.504-5
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 002543/2025
Período: 03/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: ADIUM S.A.		Inscrição Estadual: 28.498.866-9
Município: EXTREMA/MG		Número/Ano Notificação: 002546/2025
Período: 06/2024	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTAC LTDA		Inscrição Estadual: 28.492.416-4
Município: ITAPEVI/SP		Número/Ano Notificação: 002549/2025
Período: 08/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: JENNIFER DIAS DE OLIVEIRA		Inscrição Estadual: 28.441.302-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 002568/2025
Período: 10/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: GABY SUPERMERCADOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.957.821-3
Município: BANDEIRANTES/MS		Número/Ano Notificação: 002656/2025
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SUPERMERCADO PANTANAL LTDA EPP		Inscrição Estadual: 28.331.422-2
Município: GUIA LOPES DA LAGUNA/MS		Número/Ano Notificação: 002672/2025
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: TRATTA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		Inscrição Estadual: 28.490.764-2
Município: BELO HORIZONTE/MG		Número/Ano Notificação: 002714/2025
Período: 06/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD

Nome: SHOP GRUPO SA		Inscrição Estadual: 28.491.476-2
Município: MOGI-GUACU/SP		Número/Ano Notificação: 002764/2025
Período: 06/2021	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 07/2021	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2021	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2021	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2021	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2021	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 04/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 05/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 06/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 07/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 01/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 02/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 03/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS KENNED LTDA		Inscrição Estadual: 28.491.305-7
Município: CURITIBA/PR		Número/Ano Notificação: 002768/2025
Período: 04/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 05/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: WESTWING COMERCIO VAREJISTA SA		Inscrição Estadual: 28.492.306-0
Município: JUNDIAI/SP		Número/Ano Notificação: 002771/2025
Período: 04/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 05/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 06/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 07/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 03/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 04/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO SA		Inscrição Estadual: 28.492.487-3
Município: SAO JOAO DE MERITI/RJ		Número/Ano Notificação: 002772/2025
Período: 07/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: CULLIGAN LATAM LTDA		Inscrição Estadual: 28.492.554-3
Município: ITU/SP		Número/Ano Notificação: 002773/2025
Período: 09/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: AREOVALDO CORREA DA SILVA LTDA		Inscrição Estadual: 28.379.236-1
Município: APARECIDA DO TABOADO/MS		Número/Ano Notificação: 002819/2025
Período: 11/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: GP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA		Inscrição Estadual: 28.492.355-9
Município: LIMEIRA/SP		Número/Ano Notificação: 002837/2025
Período: 01/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: FRASE LOGISTICA LTDA		Inscrição Estadual: 28.473.056-4
Município: BATAGUASSU/MS		Número/Ano Notificação: 002854/2025
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD

Nome: PRAFER FERRO E ACO LTDA		Inscrição Estadual: 28.956.703-3
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 002896/2025
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: GABY SUPERMERCADOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.957.821-3
Município: BANDEIRANTES/MS		Número/Ano Notificação: 002931/2025
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: PROD. ALIM. ARAPONGAS S/A PRODASA		Inscrição Estadual: 28.490.756-1
Município: ARAPONGAS/PR		Número/Ano Notificação: 002936/2025
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: IMPERIAL VEST CONFECÇOES LTDA		Inscrição Estadual: 28.423.147-9
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 002969/2025
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SUPERMERCADO PANTANAL LTDA EPP		Inscrição Estadual: 28.331.422-2
Município: GUIA LOPES DA LAGUNA/MS		Número/Ano Notificação: 003013/2025
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: REOBOTE PRODUTOS PARA FESTAS LTDA		Inscrição Estadual: 28.421.666-6
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003019/2025
Período: 12/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: EDK COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA		Inscrição Estadual: 28.491.890-3
Município: RIO DO SUL/SC		Número/Ano Notificação: 003086/2025
Período: 02/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 03/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.490.915-7
Município: TIETE/SP		Número/Ano Notificação: 003116/2025
Período: 10/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: PEDRO GIL NUNES		Inscrição Estadual: 28.464.730-6
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003156/2025
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: DGT ADMINISTRACAO EM ALIMENTACAO EIRELI		Inscrição Estadual: 28.423.339-0
Município: APARECIDA DO TABOADO/MS		Número/Ano Notificação: 003177/2025
Período: 08/2025	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: GABY SUPERMERCADOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.957.821-3
Município: BANDEIRANTES/MS		Número/Ano Notificação: 003197/2025
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: ULTRA POPULAR MORENINHA COMERCIO DE LTDA		Inscrição Estadual: 28.443.719-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003239/2025
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SORROCHE COMERCIO DE PRODUTOS AGROP LTDA		Inscrição Estadual: 28.467.921-6
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003244/2025
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: DOCA ALIMENTACAO LTDA		Inscrição Estadual: 28.403.096-1
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003256/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: IA COMERCIO VAREJISTA LTDA		Inscrição Estadual: 28.492.511-0
Município: IPATINGA/MG		Número/Ano Notificação: 003261/2025
Período: 11/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: W S S TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA EPP		Inscrição Estadual: 28.414.239-5
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003271/2025

Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: F B STRADIOTO		Inscrição Estadual: 28.429.009-2
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 003273/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: JULIANA TAKAHASHI BARBOSA		Inscrição Estadual: 28.449.083-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003275/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MORAES TRANSPORTES RODOVIARIOS DE C LTDA		Inscrição Estadual: 28.454.355-1
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003282/2025
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: M M COMERCIO DE MEDICAMENTOS E P LTDA ME		Inscrição Estadual: 28.348.165-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003286/2025
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MSG ALCALINO MS LTDA		Inscrição Estadual: 28.467.919-4
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003318/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: REGATTA PRODUTOS NAUTICOS LTDA ME		Inscrição Estadual: 28.306.285-1
Município: CORUMBA/MS		Número/Ano Notificação: 003379/2025
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SANTANA TINTAS LTDA ME		Inscrição Estadual: 28.341.267-4
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003381/2025
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: AUREO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA		Inscrição Estadual: 28.440.061-0
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 003388/2025
Período: 02/2024	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 05/2024	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 06/2024	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Nome: EVOLUTION COMERCIO DE AUTO PECAS E LTDA		Inscrição Estadual: 28.492.808-9
Município: TABOAO DA SERRA/SP		Número/Ano Notificação: 003393/2025
Período: 05/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 06/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: PRO ELETRO COMERCIO E INSTALACOES E LTDA		Inscrição Estadual: 28.437.740-6
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 003399/2025
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: PROD. ALIM. ARAPONGAS S/A PRODASA		Inscrição Estadual: 28.490.756-1
Município: ARAPONGAS/PR		Número/Ano Notificação: 003411/2025
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: FENIX TELECOM DISTRIBUIDORA DE MATE LTDA		Inscrição Estadual: 28.488.057-4
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003418/2025
Período: 02/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 03/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 04/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 05/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 06/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 09/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: EDK COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA		Inscrição Estadual: 28.491.890-3
Município: RIO DO SUL/SC		Número/Ano Notificação: 003432/2025
Período: 07/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: LIFAN DO BRASIL AUTOMOTORES LTDA		Inscrição Estadual: 28.490.365-5
Município: SALTO/SP		Número/Ano Notificação: 003439/2025
Período: 11/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD

Nome: STECA & PALMIERI LTDA ME		Inscrição Estadual: 28.436.932-2
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 003442/2025
Período: 01/2024	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN LTDA		Inscrição Estadual: 28.491.532-7
Município: BRASILIA/DF		Número/Ano Notificação: 003446/2025
Período: 10/2021	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: MITH DO BRASIL LTDA		Inscrição Estadual: 28.498.952-5
Município: EXTREMA/MG		Número/Ano Notificação: 003451/2025
Período: 08/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: VIA SALLUS TELECOMUNICACAO LTDA		Inscrição Estadual: 28.372.922-8
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 003455/2025
Período: 10/2024	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Nome: GREENER TYRES LTDA		Inscrição Estadual: 28.951.188-7
Município: PONTA PORA/MS		Número/Ano Notificação: 003462/2025
Período: 11/2024	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: PARANAIBA MS 1356 GERACAO DE EN 096 LTDA		Inscrição Estadual: 28.483.793-8
Município: PARANAIBA/MS		Número/Ano Notificação: 003465/2025
Período: 12/2024	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 01/2025	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Nome: ELDER FARIA RIBAS		Inscrição Estadual: 28.439.145-0
Município: ANASTACIO/MS		Número/Ano Notificação: 003474/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOTOSTILLO COMERCIO DE PECAS LTDA		Inscrição Estadual: 28.956.555-3
Município: GOIANIA/GO		Número/Ano Notificação: 003487/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: MELO E AQUINO LTDA.		Inscrição Estadual: 28.956.859-5
Município: UBERLANDIA/MG		Número/Ano Notificação: 003488/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: V S SANCHES & CIA LTDA ME		Inscrição Estadual: 28.431.979-1
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003493/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LGF COMERCIO ELETRONICO LTDA		Inscrição Estadual: 28.491.190-9
Município: JACUTINGA/MG		Número/Ano Notificação: 003526/2025
Período: 08/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 01/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: RAFAEL JOSE DOS SANTOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.492.777-5
Município: BELO HORIZONTE/MG		Número/Ano Notificação: 003536/2025
Período: 10/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 04/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 05/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA		Inscrição Estadual: 28.490.824-0
Município: ITUPEVA/SP		Número/Ano Notificação: 003552/2025
Período: 12/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 01/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATOR LTDA		Inscrição Estadual: 28.954.850-0
Município: RIBEIRAO PRETO/SP		Número/Ano Notificação: 003555/2025
Período: 12/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD

Nome: LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA		Inscrição Estadual: 28.490.883-5
Município: CAJAMAR/SP		Número/Ano Notificação: 003556/2025
Período: 12/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 01/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: MASTRANGELO SERVICOS ALIMENTICIOS EIRELI		Inscrição Estadual: 28.428.634-6
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003564/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: FRANZONI & SENATORE LTDA		Inscrição Estadual: 28.452.228-7
Município: PORTO MURTINHO/MS		Número/Ano Notificação: 003568/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: CONVENIENCIA POINT BEER LTDA		Inscrição Estadual: 28.478.900-3
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003574/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MARIA CAROLINA DOS SANTOS LI		Inscrição Estadual: 28.447.075-9
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 003604/2025
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: ISAAC DE ASSIS ARAUJO		Inscrição Estadual: 28.454.923-1
Município: CAARAPO/MS		Número/Ano Notificação: 003607/2025
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: J M VEICULOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.475.570-2
Município: BATAGUASSU/MS		Número/Ano Notificação: 003614/2025
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMERCIO LTDA		Inscrição Estadual: 28.491.734-6
Município: SAO PAULO/SP		Número/Ano Notificação: 003618/2025
Período: 05/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 06/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: CONNECTPARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES SA		Inscrição Estadual: 28.491.680-3
Município: MARILIA/SP		Número/Ano Notificação: 003620/2025
Período: 05/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 06/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 07/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 01/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 02/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 03/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 04/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 05/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 06/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 07/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 01/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 02/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 03/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 04/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 05/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: NCA PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		Inscrição Estadual: 28.487.410-8
Município: CHAPADAO DO SUL/MS		Número/Ano Notificação: 003623/2025

Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA		Inscrição Estadual: 28.491.669-2
Município: CONTAGEM/MG		Número/Ano Notificação: 003632/2025
Período: 11/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2022	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: PECA AI.COM S.A		Inscrição Estadual: 28.950.901-7
Município: SAO PAULO/SP		Número/Ano Notificação: 003635/2025
Período: 09/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: RS AGROCOMERCIAL E CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA		Inscrição Estadual: 28.460.525-5
Município: GUIA LOPES DA LAGUNA/MS		Número/Ano Notificação: 003640/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: VITA NUTRITION SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA		Inscrição Estadual: 28.492.547-0
Município: SAO PAULO/SP		Número/Ano Notificação: 003641/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: MRX AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA		Inscrição Estadual: 28.496.423-9
Município: NAVIRAI/MS		Número/Ano Notificação: 003650/2025
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA		Inscrição Estadual: 28.330.460-0
Município: SAO PAULO/SP		Número/Ano Notificação: 003653/2025
Período: 02/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 03/2023	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: FRANCO BARBO CALCADOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.418.081-5
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003661/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Inscrição Estadual: 28.360.384-4
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 003662/2025
Período: 01/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD

## Secretaria de Estado de Administração

### Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Processo n. 77.009.785-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).

**Objeto:** Termo de Cessão de Uso total do imóvel matriculado sob o n. 22.080, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá/MS, com área de 10.721,24m<sup>2</sup> - para regularização de ocupação do imóvel onde funciona a Penitenciária Masculina de Segurança Média, no município de Corumbá.

**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 6.171, de 23 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 20 (vinte) anos.

**Foro:** Comarca de Campo Grande - MS

**Data da assinatura:** 30 de outubro de 2025.

**Assinaturas:** Frederico Felini e Rodrigo Rossi Maiorchini.

### Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Processo n. 77.010.195-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).

**Objeto:** Termo de Cessão de Uso total do imóvel matriculado sob o n. 1.853, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema/MS, com área de 3.978,52m<sup>2</sup> - para regularização de ocupação do imóvel onde funciona o Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado, no município de Ivinhema.

**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 6.171, de 23 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 20 (vinte) anos.

**Foro:** Comarca de Campo Grande - MS

**Data da assinatura:** 30 de outubro de 2025.

**Assinaturas:** Frederico Felini e Rodrigo Rossi Maiorchini.

## Procuradoria-Geral do Estado

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 642/2025****PROCESSO:** 15.006.125-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Silvia Renata de Souza.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.086,20 (dois mil e oitenta e seis reais e vinte centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Silvia Renata de Souza.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 752/2025****PROCESSO:** 15.004.242-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Regina Corrêa dos Santos.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.073,12 (três mil e setenta e três reais e doze centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Regina Corrêa dos Santos.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 09 de outubro de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 580/2025****PROCESSO:** 15.004.263-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Marlon Bagatini.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.004,10 (dez mil e quatro reais e dez centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Marlon Bagatini.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 04 de agosto de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 703/2025****PROCESSO:** 15.005.397-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Sandra Elisa da Silva.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.098,89 (três mil e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Sandra Elisa da Silva.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 302/2025****PROCESSO:** 15.006.089-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Luiza Alves de Oliveira.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo

n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.685,04 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Luiza Alves de Oliveira.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 08 de setembro de 2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 705/2025**

**PROCESSO:** 15.006.100-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Thais Martins Severino Siufi.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.086,57 (vinte e sete mil e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Thais Martins Severino Siufi.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 757/2025**

**PROCESSO:** 15.006.626-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Rosa Lourdes Rauch.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.729,21 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Rosa Lourdes Rauch.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 15 de outubro de 2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 753/2025**

**PROCESSO:** 15.006.756-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Rubia de Queiroz Cusinato Benites.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.563,38 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Rubia de Queiroz Cusinato Benites.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 09 de outubro de 2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 749/2025**

**PROCESSO:** 15.006.761-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Rosana Leite de Melo.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.910,73 (treze mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Rosana Leite de Melo.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 07 de outubro de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 745/2025****PROCESSO:** 15.006.860-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Marilea Leal Soares.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.563,38 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Marilea Leal Soares.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 07 de outubro de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 733/2025****PROCESSO:** 15.006.907-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Deberton Máximo.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.020,40 (três mil e vinte reais e quarenta centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Deberton Máximo**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 02 de outubro de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 734/2025****PROCESSO:** 15.006.969-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Elisângela de Oliveira.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.590,82 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Elisângela de Oliveira.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 02 de outubro de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 747/2025****PROCESSO:** 15.007.494-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Valdir Aparecido de Souza.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.750,81 (três mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Valdir Aparecido de Souza.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 07 de outubro de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 601/2025****PROCESSO:** 15.007.556-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Angela Lima Javeta.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei

Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.563,44 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Angela Lima Javeta.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 698/2025**

**PROCESSO:** 15.007.576-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Maria Rodrigues da Silva Lima.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.586,27 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Maria Rodrigues da Silva Lima.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 758/2025**

**PROCESSO:** 15.009.138-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Heber Arnas Camargo.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.019,51 (três mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Heber Arnas Camargo.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 15 de outubro de 2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 607/2025**

**PROCESSO:** 15.009.815-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Luiz Carlos Rodrigues.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.030,50 (três mil e trinta reais e cinquenta centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Luiz Carlos Rodrigues.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 04 de agosto de 2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 744/2025**

**PROCESSO:** 15.010.121-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Eber Ximenes da Fonseca.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.241,61 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Eber Ximenes da Fonseca.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 07 de outubro de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 634/2025****PROCESSO:** 15.011.506-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Maria do Socorro de Castro Pereira de Arruda.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.151,32 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Maria do Socorro de Castro Pereira de Arruda.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 759/2025****PROCESSO:** 15.016.410-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Ludiana dos Santos Rodrigues.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.826,37 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Ludiana dos Santos Rodrigues.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 15 de outubro de 2025.**Secretaria de Estado de Educação****Extrato de Termo de Doação com Encargos n. 42/SED/2025****Processo n. 29/000.630/2021****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o **MUNICÍPIO DE AGUA CLARA/MS**, inscrito no CNPJ/MF N. 03.184.066/0001-77, denominado ONATÁRIO.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532E82W7PR008804	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RWD4H91	800315413
9532M52P2MR117161	VW/NEOBUS MINIESC/ORE1	QAB8B18	900092072
9532M52P9MR113771	VW/NEOBUS MINIESC/ORE1	QAB8B24	900092078
9532E82W4MR113134	VW/NEOBUS MINIESC/ORE1	QAZ8D30	900091693

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 830.000,00**Vigência do Termo:** por 12 meses a partir da data da sua assinatura.**Assinatura** 29/10/2025**HÉLIO QUEIROZ DAHER - CPF: \*\*\*685.281\*\***

Secretário de Estado de Educação/MS- DOADOR.

**GEROLINA DA SILVA ALVES- CPF n. \*\*\*510.891 \*\*\***

Prefeito do município Agua Clara/MS- DONATÁRIO.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO SED/MS/Nº 33.434/2023****PROCESSO N.** 29/046.864/2023**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ/MF 02.585.924-0001-22, e o Município de Tacuru-MS, CNPJ/MF sob n 03.888.989/0001-00**Objeto:** alterar a CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, conforme os autos do processo**Amparo Legal:** art. 184 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto

Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED nº 4.177, de 5 de abril de 2023, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018

**Vigência:** vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de novembro de 2025.

**Assinatura:** 29/10/2025

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI**

Município de Tacuru

#### **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 82/SED/2025**

**PROCESSO N.** 29/062.652/2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ/MF 02.585.924-0001-22, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNAR, CNPJ/MF: 02.254.462/0001-60

**Objeto:** oportunizar aos estudantes da rede Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul vagas de Estágio Não Obrigatório, de caráter remunerado, de acordo como projeto, o qual integra este instrumento.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas alterações, Decreto Estadual n. 16.644 de 04 de julho de 2025, Resolução SEFAZ n. 3.466 de 09 de setembro de 2025, Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB)

**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 29/10/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**LUCAS DURIGUETTO GALVAN**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNAR

**Retifica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico N. 11.974, de 24 de outubro de 2025, pagina 30:**

#### **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 77/SED/2025**

**Onde consta:** Vigência: Doze meses a partir da data de assinatura

**Passa a constar:** Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

#### **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 90/SED/2025**

**PROCESSO N.** 29/065.365/2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ/MF 02.585.924-0001-22, e a ANDRÉ G. R. DE ANDRADE LTDA – REI DOS PETS, CNPJ/MF: 2.765.998/0001-65

**Objeto:** a concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.

**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/10/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**ANDRÉ GUSTAVO ROSA DE ANDRADE**

Rei dos Pets

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 51/SED/2023**

**PROCESSO N.** 29/071.644/2023

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

**Objeto:** Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, conforme os autos do processo.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, no que couber, no Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei Federal 9.394/96, Lei Complementar Estadual n. 087/2000 e demais normas do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, no que couber

**Vigência:** vigência prorrogada por mais vinte e quatro meses, a partir da data da assinatura

**Assinatura:** 29/10/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 66/SED/2025****PROCESSO N.** 29/047.809/2025**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ/MF 02.585.924-0001-22, e o Município de Três Lagoas, CNPJ/MF sob n 03.184.041/0001-73**Objeto:** a transferência da propriedade do(s) VEÍCULO(S) ESCOLAR(ES), relacionado(s)

CHASSI	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO	PLACA
953AD5TF7TR009716	VW/NEOBUS 8.180	01529278	SMH1G73

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 29/10/2025**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Município de Três Lagoas-MS

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 74/2025****PROCESSO N.** 29/000.388/2021**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ/MF 02.585.924-0001-22, e o Município de Selvíria, CNPJ/MF sob n 15.410.665/0001-40**Objeto:** a transferência da propriedade do(s) VEÍCULO(S) ESCOLAR(ES), relacionado(s)

CHASSI	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO	PLACA
9532M52P3PR119226	VW/NEOBUS TH O	900093055	QAB8B13
9532E82W9PR11039	VW/NEOBUS 15.190 ESC	800315365	RWD5A43

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 29/10/2025**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Município de Três Lagoas-MS

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 86/SED/2025****PROCESSO N.** 29/063.886/2025**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação e a FAZENDA LAGUNA PORÃ – SANDRA APARECIDA DE ARAUJO E PINTO**Objeto:** a concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015, Decreto Estadual n.16.644 de 04 de julho de 2025, Resolução/SEFAZ N.3.466, de 9 de setembro de 2025**Vigência:** vinte e quatro meses a partir da data da assinatura**Assinatura:** 29/10/2025**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**SANDRA APARECIDA DE ARAUJO E PINTO**

Fazenda Laguna Porã

## Secretaria de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 944, 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 390ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional, para o município de Antônio João.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRIPTIVO
Antônio João	11208632000125001	Aquisição de Veículo de Saúde - Transporte Sanitário Eletivo, Emenda 42790024, ano 2025, CNES: 5625343, no valor de R\$385.723,00

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 938, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 390ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar o **Mapa de Vinculação Estadual para a Gestão de Alto Risco**, como instrumento organizador do fluxo assistencial, com o objetivo de assegurar a atenção adequada às gestantes que necessitam de acompanhamento especializado, em consonância com os princípios da Rede Alyne e da Rede de Atenção Materno-Infantil do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Determinar que o **Mapa de Vinculação Estadual para a Gestão de Alto Risco** encontra-se disposto no **Anexo I** desta Resolução, integrando-a para todos os fins.

**Art. 3º** Recomendar aos municípios e serviços hospitalares a viabilização da **programação de visitas guiadas às maternidades de referência**, possibilitando que as gestantes conheçam previamente a estrutura do local de parto, fortalecendo o vínculo com a equipe, proporcionando maior segurança e reduzindo a ansiedade no momento da internação.

**Art. 4º** Estabelecer que o Mapa de Vinculação não deve ser aplicado de forma rígida, devendo-se observar a **grade de referência clínica prevista na Resolução nº 311/CIB/SES/2023**, assim como as **disponibilidades de vagas** no processo regulatório, respeitando a singularidade de cada gestante.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I****MAPA ESTADUAL DE VINCULAÇÃO DA GESTAÇÃO DE ALTO RISCO - MATO GROSSO DO SUL**

MACROR-REGIÃO	INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	OBSERVAÇÃO
CENTRO	Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - Santa Casa	Campo Grande	Região Centro Região Norte	Região Centro: Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Terenos Região Norte: Alcínópolis, Coxim, Figueirão, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Sonora	Campo Grande Segue Mapa de Vinculação Municipal/ SESAU - PMCG
	Hospital Regional Rosa Pedrossian - HRMS	Campo Grande	Região Baixo Pantanal Região Centro	Região Baixo Pantanal: Aquidauana, Anastácio, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Maracaju, Nioaque, Porto Murtinho Região Centro: Campo Grande, Sidrolândia	
	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP/UFMS	Campo Grande	Região Centro Região Pantanal (Macrorregião Pantanal)	Região Centro: Campo Grande Região Pantanal: Corumbá, Ladário e Miranda	
PANTANAL	Serviço não disponível na rede local	-	Região Pantanal	Região Pantanal: Corumbá, Ladário e Miranda	
CONE SUL	Hospital Universitário da Grande Dourados - HU- UFGD	Dourados	Região Centro Sul Região Sudeste Região Sul Fronteira	Região Centro Sul: Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Laguna Carapã, Nova Alvorada do Sul, Rio Brilhante, Vicentina Região Sudeste: Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Taquarussu; Região Sul Fronteira: Amambaí, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas, Tacuru	
COSTA LESTE	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - HNSA	Três Lagoas	Região Leste Região Nordeste	Região Leste: Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Três Lagoas, Selvíria; Região Nordeste: Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paraíso das águas, Paranaíba	

O Mapa Estadual de Vinculação da Gestaç o de Alto Risco   uma refer ncia priorit ria para a organiza o da rede de aten o estadual, mas n o deve ser aplicado de forma engessada/inflex vel. Conforme a Resolu o CIB/SES n  311/2023, a defini o da unidade de refer ncia deve considerar a condi o cl nica espec fica da gestante. Tamb m deve ser considerado a disponibilidade de vagas nas institui es habilitadas, visando garantir a seguran a, a continuidade e a resolutividade do cuidado. O mapa orienta o fluxo assistencial, mas permite flexibilidade para adequa es conforme a realidade dos servi os e necessidade do caso.

**Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 93/2025**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Coronel Sapucaia/MS**, CNPJ n. 01.988.914/0001-75 e o **Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia**, CNPJ n. 13.022.375/0001-02.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos dos bens móveis pertencentes à doadora, informados na descrição das Fichas Individuais dos Patrimônios e no Laudo de Bens Inservíveis, constantes nos autos n. 27.031.387-2025, os quais ficarão alocados em favor da donatária.

**Base legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

**Data ass.:** 30.10.2025

**Assinam:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

**Niágara Patrícia Gauto Kraievski** – Prefeita do Município de Coronel Sapucaia

**Felipe Vale de Sousa** – Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia

**Extrato do Convênio n. 1782/2025 – 61/2025**

**Processo nº:** 2025TR001782

**NUP. nº 27.026.449-2025**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a entidade sem finalidade lucrativa **Associação Beneficente dos Renais Crônicos de Mato Grosso do Sul - ABREC/MS** - CNPJ n. 26.844.415/0001-35.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto melhorar a qualidade de atendimento aos renais crônicos acolhidos pela Associação Beneficente dos Renais Crônicos de Mato Grosso do Sul, ABREC/MS através do projeto MAIS SAÚDE PARA O RENAL CRÔNICO: Prevenção e Tratamento da Doença Renal Crônica (DRC), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

**Do valor do convênio:** O valor total deste Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados conforme Plano de Trabalho.

**Dos recursos financeiros:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0001, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho inicial n. 2025NE009559, emitida em 22/10/2025, no valor de R\$ 15.420,01 (quinze mil quatrocentos e vinte reais e um centavo) para Despesas Correntes.

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

**Data ass.:** 30.10.2025

**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES

**Maria Aparecida Albuquerque Arroyo** – Entidade

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1782/2025 - 35/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Auxílio e Associação Beneficente dos Renais Crônicos de Mato Grosso do Sul - ABREC/MS**, Processo n. 2025TR001782, NUP n. 27/026.449/2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Mara Rubia da Costa Silva	508835021

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 725/2024 – 031/2024.**

**Processo:** 27/018.077/2024

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**- CNPJ n. 03.276.524/0001-

06.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/018.077/2024, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 725/2024 – 031/2024.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 725/2024 – 031/2024, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/11/2025, cujo encerramento ocorrerá em 02/02/2026.

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 725/2024 – 031/2024, não alteradas pelo presente Termo.

**Data de assinatura:** 30.10.2025

**Ass.: Maurício Simões Côrrea** – Secretaria de Estado de Saúde/MS  
**Alir Terra Lima** – Entidade

#### Extrato do Convênio n. 4979/2025 – 60/2025

**Processo nº:** 2025TR004979

**NUP. nº** 27.026.842-2025

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a entidade sem finalidade lucrativa **Associação Beneficente dos Renais Crônicos de Mato Grosso do Sul - ABREC/MS** - CNPJ n. 26.844.415/0001-35.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto o projeto "mais saúde para o renal crônico parte 4: melhorar e aprimorar os atendimentos aos usuários da associação beneficente dos renais crônicos", conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

**Do valor do convênio:** O valor total deste Convênio é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem repassados conforme Plano de Trabalho.

**Dos recursos financeiros:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho inicial n. 2025NE009553, emitida em 21/10/2025, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para Despesas de Capital.

E Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho inicial n. 2025NE009554, emitida em 21/10/2025, no valor de R\$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais) para Despesas Correntes.

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

**Data ass.:** 30.10.2025

**Ass.: Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES  
**Maria Aparecida Albuquerque Arroyo** – Entidade

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **4979/2025 -60/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS**, Processo n. 2025TR004979, NUP n. 27/026.842/2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Mara Rubia da Costa Silva	508835021

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

#### Extrato do Convênio n. 2890/2025 – 58/2025

**Processo nº:** 2025TR002890

**NUP. nº** 27.027.997-2025

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a entidade sem finalidade lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia/MS (APAE)** - CNPJ n. 02.248.876/0001-87.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições

da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto melhorar a qualidade de vida dos usuários da APAE de Brasilândia/MS (Despesa Corrente), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

**Do valor do convênio:** O valor total deste Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

**Dos recursos financeiros:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho inicial n. 2025NE009494, emitida em 16/10/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Despesa de Capital.

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

**Data ass.:** 30.10.2025

**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES

**Mariele da Costa Frasnelli** – Entidade

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **2890/2025 - 58/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia/MS**, Processo n. 2025TR002890 – NUP nº 27/027.997/2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Juliana Medeiros Vieira	79790023

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

#### Extrato do Termo de Fomento n. 2921/2025 – 003/2025

**Processo n. 27/022.880/2025**

**Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

**Parceira Privada: DESAFIO JOVEM PENIEL** - CNPJ/MF n. 16.630.030/0005-45.

**Da Base Legal:** O presente TERMO foi autorizado conforme despacho do Secretário de Estado de Saúde, nos autos de Processo Administrativo n. 2025TR002923, NUP. n. 27/022.835/2025 efetuado sem chamamento conforme o art. 29 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do art. 10 § 3º do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto: fornecer melhorias aos serviços prestados durante o processo de acolhimento para recuperação de pessoas com transtornos de uso e abuso de álcool e outras substâncias psicoativas (SPA) - (Despesa de Capital), sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

**Dos Recursos Financeiros:** O valor deste Termo de Fomento é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para Despesas de Capital, conforme Plano de Trabalho.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	00150010021	445042	2025NE009513	16/10/2025	50.000,00

**Da Vigência:** O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Data ass.:** 30/10/2025

**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** – FESA/SES

**Reinaldo Divino dos Santos Gomes** - Entidade

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e o **Desafio Jovem Peniel**, conforme segue:

<b>Processo</b>	<b>Termo de Parceria</b>	<b>Instituição /Município sede</b>
27.022.880/2025	2921/2025	<b>Desafio Jovem Peniel</b>
<b>Gestor</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Arielle Jheniffer Lima do Nascimento Vicentini dos Reis		500674021
<b>Comissão de Monitoramento e Avaliação</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Carolina Andrea Palácios		813245021
Anicete Ajala		2367025
Simone Ferreira da Cruz		77584023

**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Fornecer melhorias aos serviços prestados durante o processo de acolhimento para recuperação de pessoas com transtornos de uso e abuso de álcool e outras substâncias psicoativas (SPA).

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Contrato 237/2025/SES Nº Cadastral 29002

Processo: 27/028.004/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Solab Científica Equipamentos para Laboratórios Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de centrífugas refrigeradas, Item 01 – 0033504 e Item 4 – 0033505 - Ata de Registro de Preço nº 7/2025 do Ministério da Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas do Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen/MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0070, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260180461, Nota de Empenho 2025NE009456, emitida em 14/10/2025, no valor de R\$ 72.590,00 (setenta e dois mil e quinhentos e noventa reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 72.590,00 (setenta e dois mil e quinhentos e noventa reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 23/10/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Luiz Roberto Manacero

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 120/2025, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 21 da Lei 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

Resolve:

Art. 1º Alterar o art. 7º do Capítulo IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES do “Prêmio Mariluce Bittar”, da Resolução SEAD nº 98 de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.825 de 12 de maio de 2025, págs. 66 a 71, antecipando a sétima e oitava etapas, conforme o novo cronograma abaixo:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Primeira Etapa	Inscrições	12/05/2025 a 14/07/2025
Segunda Etapa	Divulgação dos trabalhos inscritos classificados e desclassificados	27/08/2025
Terceira Etapa	Prazo para Recurso	28/08/2025 a 03/09/2025
Quarta Etapa	Resultado Final dos inscritos	12/09/2025
Quinta Etapa	Divulgação dos semifinalistas	27/10/2025
Sexta Etapa	Apresentação oral dos semifinalistas	18/11/2025
<b>Sétima Etapa</b>	<b>Apresentação ora dos semifinalistas</b>	<b>26/11/2025</b>
<b>Oitava Etapa</b>	<b>Divulgação dos vencedores</b>	<b>27/11/2025</b>

Campo Grande – MS, 23 de outubro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1175/2024

Processo nº 81.004.111-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação de Mulheres Independentes na Ativa - AMINA – CNPJ nº 06.948.246/0001-76.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 1175-2024, para o fim de incluir a utilização de Saldo de Rendimentos no valor de R\$ 2.479,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), no Item “d”, do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f.240, dos autos n. 81.004.111-2024, passando a vigor com seguinte redação:

d) Serviço de Terceiro (Pessoa Jurídica)

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1	Instrutor de Corte e Costura Criativa	13	Meses	R\$ 2.479,50	R\$ 32.233,50

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, “a”, e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 29/10/2025

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Republica-se por incorreção.

Publicado no DOE n. 11.978, de 28 de outubro de 2025 - Página 61/62

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO n: 2025TR005154

PROCESSO Nº 83.045.060-2025

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC, CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BIOMA PANTANAL- FUNDO CLIMA PANTANAL, inscrito no CNPJ nº 54.007.064/0001-43, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO RURAL (FUNAR), inscrita no CNPJ sob o n. 02.254.462/0001-60.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para implantar e estruturar uma brigada voluntaria integrada, composta por uma rede de 10 núcleos operacionais distribuídos em propriedades rurais estratégicas do pantanal na região Porto Rolon no pantanal de Corumbá (MS), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: a Lei Federal n.13.019/2014, no Decreto Estadual n. 14.494/2016, na Resolução SEFAZ n. 2.733/2016 e Decreto Estadual nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 492.026,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 10.83910.18.541.2230.6228.0001 - CLIMA PANTANAL, Fonte: 0150000001, Naturezas de Despesa: 33504101 e 4450410, Notas de Empenho: 2025NE000011 e 2025NE000012, de 15 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025

DATA DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, matrícula funcional n.º 427001024.

Pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Lucas Duriguetto Galvan, CPF n. xxx.035.431-xx

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO n: 2025TR005155

PROCESSO Nº 83.045.090-2025

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC, CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BIOMA PANTANAL- FUNDO CLIMA PANTANAL, inscrito no CNPJ nº 54.007.064/0001-43, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO RURAL (FUNAR), inscrita no CNPJ sob o n. 02.254.462/0001-60.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para implantar e estruturar uma brigada voluntaria integrada, composta por uma rede de 10 núcleos operacionais distribuídos em propriedades rurais estratégicas do pantanal na região da Curva

do Leque no pantanal de Corumbá (MS), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: a Lei Federal n.13.019/2014, no Decreto Estadual n. 14.494/2016, na Resolução SEFAZ n. 2.733/2016 e Decreto Estadual nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 499.626,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 10.83910.18.541.2230.6228.0001 - CLIMA PANTANAL, Fonte: 0150000001, Natureza de Despesa: 4450410 e 33504101, Notas de Empenho: 2025NE000005 e 2025NE000006, de 10 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025

DATA DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, matrícula funcional n.º 427001024.

Pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Lucas Duriguetto Galvan, CPF n. xxx.035.431-xx

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO n: 2025TR005156

PROCESSO Nº 83.045.093-2025

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC, CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BIOMA PANTANAL- FUNDO CLIMA PANTANAL, inscrito no CNPJ nº 54.007.064/0001-43, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO RURAL (FUNAR), inscrita no CNPJ sob o n. 02.254.462/0001-60.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para implantar e estruturar uma brigada voluntaria integrada, composta por uma rede de 10 (dez) núcleos operacionais distribuídos em propriedades rurais estratégicas no pantanal de Porto

Murtinho (MS), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: a Lei Federal n.13.019/2014, no Decreto Estadual n. 14.494/2016, na Resolução SEFAZ n. 2.733/2016 e Decreto Estadual nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 499.626,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 10.83910.18.541.2230.6228.0001 - CLIMA PANTANAL, Fonte: 0150000001, Naturezas de Despesa: 33504101 e 44504101, Notas de Empenho: 2025NE000007 e 2025NE000008, de 10 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025

DATA DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, matrícula funcional n.º 427001024.

Pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Lucas Duriguetto Galvan, CPF n. xxx.035.431-xx

## RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 128, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados no exercício financeiro de 2023.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações;

## R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o cancelamento do saldo inscrito em Restos a Pagar processados, no exercício financeiro de 2023, relacionado a Nota de Empenho n. 2023NE001286, não representando quaisquer obrigações financeiras, tendo em vista que o pagamento foi efetuado e o saldo remanescente trata-se de empenho estimativo.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento disposto nesta Resolução, poderá ensejar Nota de Empenho específica em dotação do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 29 de outubro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 127, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

*Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e suas alterações e no art. 52, inciso II, do Decreto n. 16.180, de 9 de maio de 2023 e suas alterações,

## R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), na forma do Anexo I desta Resolução, de acordo com a estrutura básica aprovada pelo Decreto n. 16.180, de 9 de maio de 2023 e suas alterações.

Art. 2º. A representação gráfica da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), é a constante no Anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de outubro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Secretário-Executivo de Meio Ambiente

RICARDO JOSÉ SENNA

Secretário-Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação

ROGÉRIO THOMITÃO BERETTA  
Secretário-Executivo de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ESAÚ RODRIGUES DE AGUIAR NETO  
Secretário-Executivo de Qualificação Profissional e Trabalho

KARLA BETHÂNIA LEDESMA DE NADAI  
Secretária-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais

EDSON MILTON GÊNOVA  
Superintendente de Administração

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 127, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

### REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC)

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. À Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), órgão integrante do grupo responsável pela Governança e Gestão, que tem como finalidade o monitoramento de desempenho e ações de melhoria para maior eficiência, integração e transversalidade dos processos internos e finalísticos no âmbito do governo estadual, além de representação funcional, social e de articulação política e interinstitucional com instituições, órgãos, organismos e com a sociedade, compete:

I - executar as competências previstas no art. 23, da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e suas alterações.

Parágrafo único. Compete, também, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, por ato de seu titular, instituir câmaras setoriais consultivas ou temáticas, comissões ou grupos de trabalho, com o objetivo de assessorar ou subsidiar os dirigentes na tomada de decisões relativas às matérias de competência do órgão, observada a legislação em vigor que disciplina a matéria.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. A SEMADESC, para o desempenho de suas competências institucionais, tem a seguinte estrutura administrativa e operacional:

I - órgãos colegiados:

- a) Fórum de Ciência, Tecnologia e Inovação (Fórum CT/I-MS);
- b) Núcleo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais de Mato Grosso do Sul (NE-APLs/MS);
- c) Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano Estadual Carbono Neutro (NPCN);
- d) Grupo Gestor do Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono de Mato Grosso do Sul (Plano ABC);
- e) Fórum Sul-Mato-Grossense de Mudanças Climáticas (FEMC);
- f) Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Mato Grosso do Sul (Fórum MS-MPE);
- g) Fórum Deliberativo do MS Indústria (MS Indústria);
- h) Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO);
- i) Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT&I/MS);
- j) Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA);
- k) Conselho Gestor do Fundo de Defesa e de Recuperação de Interesses Difusos e Lesados (FUNLES);
- l) Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- m) Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (CEDRAF/MS);
- n) Conselho Estadual de Saúde Animal (CESA);

o) Conselho Estadual de Recursos Administrativos (CERA);  
p) Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA);  
q) Conselho Estadual de Agrotóxicos (CEA);  
r) Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal de Mato Grosso do Sul (CERBPan);  
s) Comitê Gestor do Plano Estratégico Estadual do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa 2017 a 2026 (PNEFA);  
t) Comitê Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja;  
u) Comitê Científico do Plano Estadual MS Carbono Neutro (CCPROCLIMA);  
v) Comitê Estadual de Implantação da Liberdade Econômica (CILE/MS);  
w) Conselho Estadual do Trabalho (CETER/MS);  
x) Conselho Deliberativo sobre Defesa Sanitária Animal ou Vegetal (CODAV);  
y) Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Mato Grosso do Sul (COETRAE/MS).

II - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Gabinete do Secretário de Estado;  
b) Assessoria;  
c) Unidade Setorial de Controle Interno;  
d) Assessoria Policial Militar;  
e) Assessoria Bombeiro Militar;  
f) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (CJUR-SEMADESC);  
g) Assessoria Especial de Economia e Estatística;  
h) Assessoria Especial de Incentivos Fiscais e Promoção de Investimentos;

III - unidades de assessoramento superior:

a) Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SEDES):

1. Superintendência de Indústria, Comércio, Serviços e Pequenas Empresas (SICOSEP):  
1.1. Coordenadoria de Mineração (COMIN);  
1.2. Coordenadoria de Crédito e Competitividade Empresarial (COCAM);

2. Superintendência de Produção Agropecuária (SUPRA):

2.1. Coordenadoria de Agricultura (COAGRI);  
2.2. Coordenadoria de Pecuária (COPEC);  
2.3. Coordenadoria de Florestas Plantadas (COPLAN);  
2.4. Coordenadoria de Fruticultura, Olericultura e Floricultura (CFOF);

b) Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI):

1. Coordenadoria de Cooperação e Articulação Institucional (COOPAI);  
2. Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (COODES);  
3. Coordenadoria de Apoio aos Ecossistemas de Inovação (CAEI);

c) Secretaria-Executiva de Meio Ambiente (SEMA):

1. Superintendência de Gestão de Ativos Ambientais (SGAA):  
1.1. Coordenadoria de uso, conservação e restauração de Recursos Hídricos (CORH);  
1.2. Coordenadoria de Incentivo aos Serviços Ambientais (CISEA);

2. Superintendência de Mitigação e Adaptação Climática (SMAC):

2.1. Coordenadoria do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima (CEMTEC);  
2.2. Coordenadoria de Políticas de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (COPEMC);  
2.3. Coordenadoria de Transição Energética (COTE);

3. Coordenadoria de Normas e Governança Ambiental (COGAM);

d) Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais (SEAF);

1. Coordenadoria de Agricultura Familiar (COAFA);  
2. Coordenadoria de Povos Originários e Comunidades Tradicionais (COPOC);  
3. Coordenadoria de Compras Institucionais (COCIN);  
4. Coordenadoria de Cooperativismo, de Crédito e Acessos a Mercados (COCAM);  
5. Coordenadoria de Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar (CAISAC);

e) Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho (SEQUALIT):

1. Coordenadoria de Qualificação Profissional (COPRO);
2. Coordenadoria de Emprego, Produtividade, Trabalho e Renda (COEMP);
3. Coordenadoria de Relacionamento com Setores Público e Privado (CORESP);

IV - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:

a) Superintendência de Administração (SUAD):

1. Assessoria de Apoio Técnico Administrativo (ASTECA);
2. Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho (CRAD);

1. Coordenadoria de Administração (COAD);

- 1.1 Unidade de Recursos Humanos (UNIRH);
- 1.2 Unidade de Protocolo Geral (UNIPAR);
- 1.3 Unidade de Serviços Gerais;
- 1.4 Unidade de Transportes (UTRANSP);
- 1.5 Unidade de Tecnologia da Informação (UGINF).

2. Coordenadoria de Finanças e Contabilidade (CFINC);

- 2.1 Unidade de Orçamento e Finanças (UOFIN);
- 2.2 Unidade de Contabilidade (UCONT);

3. Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios (CONVEN);

- 3.1 Unidade de Análise e Revisão de Contas;
- 3.2 Unidade de Convênios e Parcerias;
- 3.3 Unidade de Gestão de Compras;
- 3.4 Unidade de Contratos.

6. Coordenadoria de Qualificação do Capital Intelectual (COCI);

V - entidades vinculadas e supervisionadas:

- a) Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS);
- b) Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS-Mineral);
- c) Agência Estadual de Metrologia (AEM/MS);
- d) Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);
- e) Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul (MSGÁS);
- f) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT);
- g) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);
- h) Consórcio Interestadual sobre o Clima - Consórcio Brasil Verde (BRV);
- i) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);
- j) Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB);
- k) Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL).

VI - Fundos vinculados:

- a) Fundo de Regularização de Terras (FUNTER);
- b) Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja (FUNDEMS);
- c) Fundo Estadual de Terras Indígenas (FEPATI);
- d) Fundo de Defesa de Reparação de Interesses Difusos e Lesados (FUNLES);
- e) Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI);
- f) Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE);
- g) Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (PRÓ-CLIMA);
- h) Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal (FUNDO CLIMA PANTANAL);
- i) Fundo Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (FUNECTI).

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

#### Seção I Dos órgãos Colegiados

Art. 3º. Os órgãos colegiados têm a competência, a composição e as normas de funcionamento estabelecidas em seus respectivos atos de criação, em seus estatutos e em seus regimentos internos.

Parágrafo Único. Os casos omissos nos normativos das Câmaras, Comissões e Órgãos

Colegiados serão solucionados pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, principalmente no que compete a designação de representante na condução de reuniões na sua ausência.

Seção II  
Da Instância Administrativa de Direção Superior

Art. 4º. A estrutura administrativa da SEMADESC será estabelecida em conformidade com as seguintes instâncias e unidades administrativas:

I - direção superior: a instância administrativa correspondente à posição do Secretário de Estado;

II - direção gerencial superior: a instância administrativa referente à posição de direção superior, correspondente ao Secretário-Adjunto, e aos Secretários Executivos;

III - gerência superior: a instância administrativa referente à posição da unidade administrativa denominada Superintendência;

IV - gerência operacional: subordinada diretamente aos dirigentes dos níveis direção gerencial superior ou gerência superior, representada pelas entidades administrativas denominadas Coordenadorias;

V - entidades vinculadas e supervisionadas.

§ 1º Compete ao Secretário de Estado da SEMADESC, executar as competências previstas no art. 26, da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e demais atribuições previstas em legislação complementar.

§ 2º Comandar a Secretaria de Estado e suas vinculadas nas áreas de meio ambiente, recursos hídricos, ciência, tecnologia, inovação, desenvolvimento econômico, qualificação profissional e trabalho, produção, agricultura familiar, povos originários, comunidades tradicionais.

CAPÍTULO IV  
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I  
Do Gabinete do Secretário de Estado (GAB)

Art. 5º. Ao Gabinete do Secretário de Estado, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;

II - zelar pelo cumprimento das ordens emanadas pelo Secretário de Estado;

III - assessorar e apoiar o titular da SEMADESC no desempenho de suas atribuições e nos seus compromissos oficiais;

IV - executar as atividades de apoio operacional, administrativo e logístico, bem como coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete da SEMADESC;

V - responsabilizar-se pela recepção, triagem, encaminhamento e pela tramitação dos expedientes enviados ao Secretário de Estado;

VI - assessorar, organizar, controlar e coordenar as atividades relacionadas à execução da rotina administrativa do Gabinete do Secretário;

VII - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEMADESC.

Seção II  
Da Assessoria (ASSE)

Art. 6º. A Assessoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - assessorar o titular da SEMADESC em seus contatos com o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores;

II - monitorar e manter o titular da SEMADESC informado sobre projetos de leis e outros normativos, cujos temas interessem às atividades da Secretaria;

III - assegurar o apoio especializado ao funcionamento da SEMADESC em assuntos legislativos;

IV - planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações da SEMADESC relativas a assuntos legislativos;

V - planejar e executar as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da SEMADESC;

VI - prestar atendimento às demandas de comunicação do Gabinete do Secretário de Estado, e fazer a cobertura diária da agenda do titular da pasta, tais como, agendamento de entrevistas, registro fotográfico, produção e envio de releases e, ainda, promover a organização de eventos e de peças publicitárias;

VII - assessorar os dirigentes da SEMADESC no relacionamento com a imprensa;

VIII - promover a divulgação dos projetos, ações e atividades da SEMADESC e das suas vinculadas, por meio dos canais oficiais institucionais de comunicação do Poder Executivo e da própria pasta (hotsites e portais na internet, jornal interno, newsletters, murais, redes sociais), já existentes ou a serem criados;

IX - manter atualizados os sítios eletrônicos e a intranet sob a responsabilidade da Secretaria, no âmbito de atividades de comunicação social;

X - planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa;

XI - assessorar a SEMADESC para atendimento das diretrizes estratégicas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

XII - implantar e realizar a gestão do planejamento estratégico e do contrato de gestão da SEMADESC;

XIII - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da SEMADESC;

XIV - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária, em consonância com as prioridades do planejamento estratégico da SEMADESC;

XV - manter portfólio de projetos estratégicos visando a fornecer informações rápidas sobre as iniciativas estratégicas em curso;

XVI - planejar e implantar ações para a elaboração de planos, programas e de projetos de logística no que se refere aos modais de transporte rodoviário, ferroviário, aeroviário e aquaviário, monitorando a gestão dos planos, programas e projetos;

XVII - promover o desenvolvimento de estudos e de pesquisas na área de logística;

XVIII - promover ações para articulação de acordos de cooperação técnica e de intercâmbio de experiências e informações nas áreas de logística;

XIX - elaborar estudos e projeções relativos à logística do transporte intermodal e multimodal;

XX - formular e propor ações, programas e instrumentos de desenvolvimento da zona fronteiriça;

XXI - estabelecer diálogo constante com entidades, organizações setoriais, setor produtivo e outros, em temas de interesse da SEMADESC;

XXII - desenvolver ações e tarefas que demandem a mobilização de representantes públicos e da sociedade civil, além de promover canais de comunicação com a finalidade de fortalecer as relações da SEMADESC com a sociedade;

XXIII - coordenar as relações do Estado com empresários, entidades públicas e privadas, ao nível local, nacional e internacional;

XXIV - orientar as empresas no processo de difusão de seus produtos e de seus serviços, com vistas à ampliação dos negócios nos mercados nacional e internacional;

XXV - prestar assessoramento técnico nos assuntos relacionados ao fomento e à assistência à atividade do comércio internacional;

XXVI - desenvolver termos de cooperação nacional e internacional, com vistas ao desenvolvimento de projetos de integração econômica e financiamento de atividades relativas a mudanças climáticas;

XXVII - monitorar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para garantir a participação equilibrada dos derivados do gás natural e dos biocombustíveis na matriz energética estadual;

XXVIII - monitorar e avaliar o funcionamento e o desempenho dos setores de gás natural e biocombustíveis e das instituições responsáveis pelos setores, e propor as revisões, as atualizações e as correções dos modelos em curso;

XXIX - articular-se com agências reguladoras, entidades públicas, concessionárias públicas e privadas e demais entidades e orientá-las quanto às políticas aprovadas;

XXX - atuar na função técnica-consultiva, apoiando as instâncias executiva e deliberativa das Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da elaboração de estudos, laudos, pareceres ou outros documentos técnicos correlatos;

XXXI - assessorar e fornecer informações ao titular da SEMADESC no cumprimento de suas competências e no exercício de suas atividades relacionadas ao acompanhamento da gestão dos órgãos colegiados;

XXXII - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEMADESC.

### Seção III

#### Da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI)

Art. 7º. À Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), subordinada tecnicamente à Controladoria Geral do Estado - CGE e administrativamente ao Secretário de Estado, compete:

I - a execução das atividades previstas no Art. 11, do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

II - auxiliar o Órgão Central no cumprimento de sua missão de implementar o Sistema de Controle Interno;

III - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de atuação do respectivo órgão ou entidade, as diretrizes, normas e os procedimentos estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

IV - receber, analisar, adotar providências e responder os pedidos de acesso à informação e as manifestações de ouvidoria encaminhadas por cidadãos, monitorando o cumprimento dos prazos e prezando pela qualidade das respostas, utilizando linguagem acessível, inclusiva e objetiva;

V - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

VI - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar os dados com base nas manifestações de ouvidoria, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;

VII - receber denúncias e representações que versem sobre possível prática de infração administrativo-disciplinar ou de atos lesivos por parte de pessoas jurídicas, atendendo ao disposto no inciso V deste artigo;

VIII - propor à autoridade competente a instauração de sindicância, de processos administrativos disciplinares e de responsabilização, bem como os demais instrumentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito de seu órgão ou entidade, conforme previsão normativa da entidade à qual se vincula;

IX - supervisionar tecnicamente as comissões disciplinares e de responsabilização;

X - acompanhar o cumprimento das recomendações e/ou das determinações de instauração de procedimentos disciplinares e de responsabilização de entes privados, realizadas pelo Órgão Central ou pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI - manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos procedimentos disciplinares e de responsabilização de entes privados, na forma estabelecida pelo Órgão Central;

XII - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

XIII - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e à eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer o acompanhamento dos atos de gestão;

XIV - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância da legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial a que sua unidade estiver sujeita e propor o seu constante desenvolvimento, implementação e atualização;

XV - promover o mapeamento de processos com o propósito de identificar, analisar e adotar providências em relação aos eventos de riscos dos processos da unidade;

XVI - prover prontamente o atendimento às solicitações de documentos, informações e de providências encaminhadas pelo Órgão Central;

XVII - atender às determinações e aos comandos normativos emanados pelo Órgão de Controle Externo, na condição de responsável pelo controle interno da respectiva unidade, sob a supervisão do Órgão Central;

XVIII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

XIX - propiciar e fornecer à administração da unidade a que estiver vinculada informações oportunas e confiáveis de caráter financeiro, administrativo e operacional, inclusive sobre os resultados e efeitos atingidos;

XX - dar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e agentes responsáveis por bens, direitos e obrigações do órgão ou entidade pelo qual responda.

XXI - exercer as demais atribuições conferidas por regulamentos e normas específicas.

#### Seção IV Da Assessoria Policial Militar (ASPM)

Art. 8º. A Assessoria Policial Militar, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - assessorar o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC, em assuntos relacionados ao policiamento e à fiscalização ambientais, exercidos pela Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental, unidade operacional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme convênio firmado entre os dois órgãos;

II - manter o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul informado sobre as decisões, os documentos e as parcerias de interesse da Corporação Policial Militar;

III - implementar estratégias que proporcionem o cumprimento das cláusulas previstas no convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A Assessoria Policial Militar, de natureza policial militar, será composta por integrantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul que possuam experiência e conhecimento em atividades de policiamento e de fiscalização ambiental.

§ 2º A Assessoria Policial Militar será coordenada por 1 (um) Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 3º O policial militar colocado à disposição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, para exercer cargo de natureza policial militar, ficará agregado, conforme o disposto na alínea "a" do § 1º do art. 76 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul.

#### Seção V Da Assessoria Bombeiro Militar (ASBOM)

Art. 9º. A Assessoria Bombeiro Militar, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - assessorar o titular da SEMADESC em assuntos relativos à:

a) atuação na prevenção e no combate a incêndios florestais e na proteção ao meio ambiente;

b) atuação na fiscalização do manuseio, do transporte, do armazenamento e da estocagem de produtos perigosos;

c) integração de esforços com outros órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, Federal e Municipal, com os demais Poderes e com a iniciativa privada, visando ao desenvolvimento de ações de prevenção e de resposta às emergências ambientais;

II - manter o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), informados sobre as decisões referentes às questões de prevenção e de combate aos incêndios florestais, à atuação nas emergências ambientais e nas parcerias de interesse da SEMADESC e do CBMMS;

III - implementar, por meio de instrumentos jurídicos específicos, entre o CBMMS e a SEMADESC, estratégias que proporcionem a atuação conjunta nas questões de prevenção e de resposta às emergências ambientais;

IV - implementar ações que proporcionem a atuação conjunta entre a SEMADESC e outros órgãos, inclusive parcerias estratégicas em ações ambientais.

§ 1º A Assessoria Bombeiro Militar será coordenada por 1 (um) Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul da ativa ou convocado da reserva remunerada.

§ 2º O efetivo colocado à disposição pelo Corpo de Bombeiros Militar à Assessoria Bombeiro Militar deverá possuir experiência e conhecimento em atividades inerentes às áreas de incêndios florestais e produtos perigosos.

§ 3º O bombeiro militar colocado à disposição da SEMADESC, para exercer cargo de natureza bombeiro militar, ficará agregado ao respectivo quadro, nos termos da alínea "a" do § 1º e do § 2º do art. 76 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul.

#### Seção VI

Da Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (CJUR-SEMADESC)

Art. 10. A Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (CJUR-SEMADESC) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, com a redação dada pela Resolução PGE/MS/N. 394, de 29 de dezembro de 2022, cabendo-lhe:

I - coordenar, supervisionar e uniformizar as atividades jurídicas da SEMADESC;

II - examinar e opinar nos atos normativos, nos processos e nos documentos administrativos, de natureza operacional de interesse da SEMADESC, e prestar a assistência jurídica, conforme dispuser o regimento interno da PGE/MS;

III - elaborar minutas de parecer e de informação a ser prestada ao Poder Judiciário pelo titular da Pasta, em mandados de segurança e de injunção, em habeas-data e afins;

IV - prestar orientação jurídica ao titular da SEMADESC, quanto aos atos administrativos, às questões jurídicas, às decisões judiciais, aos atos do Tribunal de Contas e do Ministério Público, e dos demais órgãos públicos e privados, em todas as suas esferas.

Parágrafo único. A Atuação Institucional da Coordenadoria Jurídica da PGE, está definida no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado.

#### Seção VII

Da Assessoria Especial de Economia e Estatística (ASECON)

Art. 11. À Assessoria Especial de Economia e Estatística, diretamente subordinada ao

Secretário de Estado, compete:

I - auxiliar as unidades de assessoramento superior da SEMADESC nas atividades técnicas relacionadas a estudos e as pesquisas socioeconômicas, informações estatísticas e recursos naturais, inclusive nos estudos referentes à área demográfica, em cooperação com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - estabelecer e coordenar fluxos permanentes de informações socioeconômicas com outros órgãos públicos e entidades privadas;

III - elaborar estudos dentro do Sistema de Contas Regionais, visando ao cálculo do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado e de seus Municípios, por meio de Termo de Cooperação Técnica com o IBGE;

IV - coletar, organizar, armazenar e disseminar as informações estatísticas do Estado, de natureza periódica ou não, de forma a subsidiar o sistema de desenvolvimento econômico do Estado;

V - estabelecer e melhorar os métodos e os procedimentos para realizar as atividades de coleta de dados, análise estatística e criação de indicadores;

VI - identificar e sugerir novos estudos e soluções que complementem e ampliem a avaliação da situação socioeconômica do Estado;

VII - executar a função de produção, organização e divulgação em banco de dados e/ou em periódicos, das informações dos dados estatísticos socioeconômicos do Estado e de seus municípios, diretamente ou por meio de instrumentos jurídicos específicos com órgãos públicos ou privados;

VIII - estabelecer fluxo sistemático de dados estatísticos com órgãos de intercâmbio; IX - realizar análise da evolução conjuntural dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, com vistas, particularmente, a avaliar o nível da atividade econômica estadual;

X - representar a SEMADESC em eventos e em conferências relacionadas à economia e à estatística, a fim de apresentar as ações e as políticas públicas implementadas e estabelecer contato com outros especialistas e entidades nessa área;

XI - implantar um banco de dados com informações socioeconômicas do Estado de Mato Grosso do Sul e de cada município individualmente;

XII - monitorar e acompanhar a dinâmica da produção agropecuária estadual e seus indicadores;

XIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Seção VIII

#### Da Assessoria Especial de Incentivos Fiscais e Promoção de Investimentos (ASINFI)

Art. 12. À Assessoria Especial de Incentivos Fiscais e Promoção de Investimentos, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - formular, planejar e implementar, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda e o Fórum Deliberativo do MS-INDÚSTRIA, resguardada as respectivas competências, as políticas de tributação e de incentivos fiscais, destinadas a estimular o processo industrial, objetivando o fomento à industrialização, a geração de empregos, a agregação de valor, o fortalecimento das cadeias produtivas prioritárias, a diversificação da base produtiva, a potencialização das vocações regionais e a difusão de novas tecnologias;

II - promover a gestão, a análise e o acompanhamento de processos relativos a incentivos fiscais industriais, inclusive a análise de projetos de viabilidade econômico-financeira e o acompanhamento do cumprimento das obrigações de cunho socioeconômico das indústrias beneficiadas;

III - formular, planejar e implementar a política de atração de novos investimentos privados, nos setores industrial, rural, comercial e de serviços, contribuindo para a geração de emprego e renda;

IV - apoiar investidores que estão explorando oportunidades de negócios, evidenciando as vantagens competitivas do Estado, em parceria com os municípios;

V - participar de exposições, eventos e feiras, objetivando inserir o Estado no mapa dos investidores nacionais e internacionais;

VI - promover a gestão, a análise e o acompanhamento de processos relativos à destinação

de recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (Pró-Desenvolve), em operações, atividades ou empreendimentos que se relacionam, direta ou indiretamente, com a atração de investimentos privados;

VII - monitorar a implantação de empreendimentos industriais estratégicos no Estado, sobretudo os que são capazes de promover impacto socioeconômico significativo nos municípios de sua localização;

VIII - promover a gestão, a análise e o acompanhamento de processos relativos à venda ou à doação de áreas de propriedade do Estado no Núcleo Industrial de Dourados/MS, visando à implantação de empreendimentos econômicos;

IX - implantar e gerir um portal web com funcionalidades que permitam a divulgação de informações e de dados relevantes a respeito da economia sul-mato-grossense, voltados a potenciais investidores, observando-se as mais modernas práticas de arquitetura da informação para estes fins;

X - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

### Seção I

Da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SEDES) e de suas Superintendências Subordinadas

Art. 13. A Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - a orientação da iniciativa privada sobre as diretrizes e a utilização de instrumentos relativos à política econômico-financeira e de incentivos fiscais do Estado, visando ao desenvolvimento econômico sustentável das diferentes regiões de Mato Grosso do Sul, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda;

II - a promoção econômica e a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e de serviços de interesse econômico para o Estado;

III - a divulgação de informações sobre políticas, programas e incentivos vinculados aos diversos setores privados da economia e o apoio aos pequenos negócios;

IV - o incentivo e a assistência à atividade empresarial de comércio interno e externo, planejando, coordenando e executando as ações relacionadas à participação do Estado no mercado internacional;

V - a promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, universidades e com entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento econômico sustentável do Estado;

VI - a formulação e execução da política estadual de fomento às atividades industriais, comerciais, de serviços, de exploração racional dos recursos minerais e exportação;

VII - a execução da política estadual de desenvolvimento regional, com serviços, atividades e obras, visando ao desenvolvimento equilibrado de todas as regiões do Estado;

VIII - o acompanhamento das ações relativas à promoção de fontes alternativas de energia, bem como da infraestrutura necessária para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado;

IX - a coordenação e a supervisão da administração dos atos de registro da atividade comercial no Estado de Mato Grosso do Sul, em articulação com a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;

X - o apoio à promoção das medidas de defesa, de preservação e de exploração econômica dos recursos minerais do Estado, em articulação com a entidade da administração estadual detentora da competência para a execução de atividades relacionadas à pesquisa, à assistência técnica e à exploração de jazidas minerais do Estado;

XI - a coordenação e supervisão, sob orientação do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial, das atividades metrológicas no Estado, em especial as concernentes à qualidade industrial, de conformidade com a legislação federal competente, em articulação com a Agência Estadual de Metrologia;

XII - a formulação da política pública e a gestão das ações dos órgãos e entidades nas áreas da produção, de desenvolvimento agrário, da extensão rural e da defesa e inspeção sanitária animal e vegetal;

XIII - a realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária;

XIV - o fomento e o incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária;

XV - a coordenação das ações de defesa sanitária animal e vegetal no Estado, em articulação com a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal (IAGRO);

XVI - a gestão da política de distribuição de gás, exercendo o controle operacional e formal dos recursos federais repassados ao Estado para aplicação no setor, o controle e a fiscalização dos custos operacionais do respectivo setor e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos estaduais nessa área;

#### Subseção I

Da Superintendência de Indústria, Comércio, Serviços e Pequenas Empresas (SICOSEP) e de Suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 14. À Superintendência de Indústria, Comércio, Serviços e Pequenas Empresas, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável, compete:

I - formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, serviços e de pequenas empresas, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

II - promover e incentivar a criação, a preservação e a ampliação de empresas e de polos econômicos empresariais e industriais;

III - aperfeiçoar e ampliar as relações do Estado com empresários, entidades públicas e privadas, em âmbitos local, nacional e internacional;

IV - orientar empresários e empreendedores, formais e informais, sobre linhas de crédito para investimentos, auxiliando na geração de empregos, renda e no surgimento de novas empresas no Estado de Mato Grosso do Sul;

V - apoiar as empresas no processo de difusão de seus produtos e de seus serviços, com vistas à ampliação dos negócios nos mercados nacional e internacional;

VI - apoiar as ações de educação empreendedora, por meio de instrumentos jurídicos específicos com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

VII - incentivar, promover, orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao empreendedorismo no Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII - formular, planejar e implementar as políticas de fomento econômico e tecnológico dos setores de mineração, energias renováveis e bioindústrias, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

IX - articular-se com órgãos públicos, entidades paraestatais e empresas privadas, nacionais e internacionais, para atender à execução de atividades relacionadas às áreas de atuação da Superintendência, por meio de instrumentos jurídicos específicos;

X - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência, para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

XI - executar as atividades de suporte para a atuação orgânico-funcional dos Conselhos Estaduais das áreas que lhe são afetas;

XII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional da sua área de competência;

XIII - propor, coordenar e acompanhar a implantação de banco de dados orientado ao mapeamento dos setores relacionados à Superintendência;

XIV - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 15. À Coordenadoria de Mineração, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços e Pequenas Empresas, compete:

I - propor medidas de apoio à exploração dos recursos minerais;

II - orientar a realização de estudos e de projetos de interesse ao desenvolvimento econômico do Estado, visando ao incremento das atividades produtivas do setor mineral, por meio da identificação e da divulgação das oportunidades de investimentos relacionados com sua finalidade, do levantamento e da avaliação da infraestrutura econômica e dos mercados, para promover a comercialização dos produtos de origem estadual;

III - promover a pesquisa, propiciar assistência técnica, visando ao desenvolvimento das atividades de mineração e de comercialização em geral, e a orientar a recuperação de áreas degradadas;

IV - estabelecer diretrizes e procedimentos para o aproveitamento racional e exploração de jazidas minerais no território estadual, nos termos do art. 94 do Regimento do Código de Mineração;

V - estimular e promover a formação de mão de obra especializada para atendimento das atividades relacionadas com as finalidades da Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS-MINERAL);

VI - estabelecer diretrizes visando ao aprimoramento gerencial e operacional de pequenos e médios empreendimentos industriais de mineração;

VII - articular-se com órgãos públicos, entidades paraestatais e empresas privadas, nacionais e internacionais, para atender à execução de atividades relacionadas à área de atuação da MS-MINERAL, por meio de instrumentos jurídicos específicos;

VIII - prestar assessoramento às diversas unidades da SEMADESC, nos assuntos de mineração;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 16. À Coordenadoria de Crédito e Competitividade Empresarial, diretamente subordinada à Superintendência de Indústria, Comércio, Serviços e Pequenas Empresas, compete:

I - coordenar as ações para acesso ao crédito dos negócios rurais e urbanos do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a dinamizar e a fortalecer a economia estadual;

II - subsidiar o segmento empresarial a usufruir dos programas de Governo e dos novos programas a serem criados;

III - elaborar e propor novas modalidades de crédito aos empreendedores, no âmbito estadual;

IV - divulgar, no âmbito estadual, as linhas de financiamento disponíveis para apoio aos negócios rurais e urbanos, em parceria com os órgãos e as entidades competentes;

V - acompanhar a Lei de Incentivos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo e indicando critérios de regionalização com benefícios compatíveis e diferenciados, de acordo com a vocação e as potencialidades regionais;

VI - coordenar e operacionalizar o sistema de gestão das Cartas-Consulta do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

VII - apoiar o Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), nas atividades de sua competência;

VIII - fornecer informações sobre linhas de crédito de financiamentos e outros;

IX - articular perante o sistema financeiro os recursos destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte, com condições favoráveis;

X - formular, coordenar e articular programas e projetos relacionados à competitividade empresarial e ao apoio às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e aos pequenos produtores rurais;

XI - propor, orientar e acompanhar a implementação de ações integradas perante os entes públicos estaduais, municipais e entidades parceiras, com a finalidade de promover um ambiente de negócios favorável aos pequenos negócios urbanos e rurais;

XII - propor ações que facilitem e simplifiquem os procedimentos necessários à movimentação das empresas, especificamente quanto à abertura, à alteração e ao fechamento, visando à redução desse tempo

aos empreendedores;

XIII - coordenar e favorecer parcerias com órgãos e entidades de classe, em ações, programas, palestras, cursos de treinamento e de gerenciamento que fomentem o acesso ao crédito e o desenvolvimento das microempresas e das empresas de pequeno porte;

XIV - articular e implementar medidas em parceria com entidades representativas dos municípios, federações, Sistema S, conselhos regionais de classe e demais entidades públicas e privadas, com o objetivo de estimular o acesso ao crédito e o desenvolvimento das microempresas e das empresas de pequeno porte;

XV - propor e acompanhar a implantação da Lei de Liberdade Econômica nos municípios sul-mato-grossenses;

XVI - integrar, apoiar e divulgar o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Mato Grosso do Sul e as políticas públicas direcionadas ao segmento;

XVII - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar para que o conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

XVIII - buscar ações integradas com as demais unidades das estruturas administrativa e operacional da SEMADESC, visando ao bom desempenho das atividades afetas a esta Coordenadoria;

XIX - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

XX - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção II

Da Superintendência de Produção Agropecuária (SUPRA) e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 17. À Superintendência de Produção Agropecuária, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável, compete:

I - promover ações voltadas ao aumento da produtividade, da competitividade e do empreendedorismo, por meio de iniciativas dirigidas ao setor produtivo rural;

II - propor, orientar, formular e acompanhar programas e projetos, visando à implementação das políticas públicas relacionadas à produção agropecuária, à conservação do solo e dos recursos hídricos;

III - identificar demandas e realizar estudos relacionados à produção sustentável do Estado;

IV - promover a articulação de ações voltadas ao suprimento de insumos básicos, assegurando o abastecimento de alimentos;

V - coletar, organizar e analisar informações que permitam promover a adequação do perfil e do setor produtivo rural às reais demandas do mercado;

VI - orientar e coordenar as ações das entidades vinculadas à SEMADESC, na sua área de competência, bem como articular apoio técnico às atividades dos órgãos e das entidades de preservação e de uso sustentável dos recursos naturais, promovendo e difundindo as ações de estudos, pesquisa e de zoneamento;

VII - propor, coordenar e acompanhar a implantação de banco de dados orientado ao mapeamento dos setores relacionados à Superintendência;

VIII - articular-se com órgãos públicos, entidades paraestatais e empresas privadas, nacionais e internacionais, para atender à execução de atividades relacionadas às áreas de atuação da Superintendência, por meio de acordos, ajustes, protocolos, convênios e contratos;

IX - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência, para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

X - executar as atividades de suporte para a atuação orgânico-funcional dos Conselhos Estaduais das áreas que lhe são afetas;

XI - propor, coordenar e acompanhar a implantação de banco de dados orientado ao mapeamento dos setores relacionados à Superintendência;

XII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 18. À Coordenadoria de Agricultura, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Produção Agropecuária, compete:

I - propor, orientar, formular e acompanhar os programas e projetos relacionados ao fortalecimento das principais cadeias produtivas de origem vegetal do Estado;

II - propor e implementar ações que visem à inserção e à consolidação dos agentes das cadeias produtivas de origem vegetal nos mercados local, regional, nacional e internacional;

III - elaborar, adaptar e imprimir medidas que ampliem a oferta de postos de trabalho, a elevação de renda, a valorização e a competitividade dos produtos de origem vegetal;

IV - buscar, como diretriz geral, a diversificação da propriedade rural e da agroindústria do Estado;

V - viabilizar estudos relacionados às cadeias produtivas de origem vegetal, que minimizem os problemas e explorem as potencialidades dessas cadeias; VI - coordenar programas voltados ao aumento da produção de grãos, fibras, madeiras, bioenergéticos, hortaliças e à conservação de solo e água;

VII - participar e dar apoio aos conselhos e às câmaras temáticas ou setoriais vinculados da SEMADESC, correlacionados ao setor produtivo de origem vegetal;

VIII - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar para que o conteúdo dos assuntos relacionados a sua área de competência sejam inseridos e mantidos sempre atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

IX - coordenar, orientar e zelar para que os gestores de processo que lhe são subordinados cumpram com as suas atribuições de forma integrada com os programas e projetos da agricultura do Estado;

X - buscar ações integradas com as demais unidades da estrutura administrativa e operacional da SEMADESC, visando ao bom desempenho das atividades afetas à Coordenadoria;

XI - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

XII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 19. À Coordenadoria de Pecuária, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Produção Agropecuária, compete:

I - propor, orientar, formular e acompanhar os programas e projetos relacionados ao fortalecimento das principais cadeias produtivas de origem animal do Estado;

II - propor e implementar ações que visem à inserção e à consolidação dos agentes das cadeias produtivas de origem animal nos mercados local, regional, nacional e internacional;

III - elaborar, adaptar e imprimir medidas que ampliem a oferta de postos de trabalho, a elevação de renda, a valorização e a competitividade dos produtos de origem animal;

IV - apoiar e articular meios visando à diversificação da produção na propriedade rural e nas indústrias de produtos de origem animal;

V - viabilizar estudos relacionados às cadeias produtivas de origem animal, que minimizem os problemas e explorem as potencialidades dessas cadeias;

VI - coordenar programas voltados ao aumento da produção pecuária;

VII - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência e adotar medidas para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

VIII - coordenar, orientar e zelar para que os gestores de processos que lhe são subordinados, desempenhem suas atribuições de forma integrada com os programas e projetos da pecuária do Estado;

IX - buscar ações integradas com as demais unidades da estrutura administrativa e operacional da SEMADESC, visando ao bom desempenho das atividades afetas à Coordenadoria;

X - participar e dar apoio aos conselhos e câmaras setoriais vinculados à SEMADESC,

correlacionados ao setor produtivo de origem animal;

XI - participar, articular e realizar reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

XII - articular e realizar reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados aos profissionais, técnicos e produtores rurais, vinculados aos programas de incentivos de competência da SEMADESC;

XIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 20. À Coordenadoria de Florestas Plantadas, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Produção Agropecuária, compete:

I - propor, orientar, formular e acompanhar os planos, programas e projetos relacionados ao fortalecimento, diversificação e desenvolvimento sustentado do setor de florestas plantadas;

II - fazer parcerias com o setor privado com foco no desenvolvimento de tecnologias de apoio à produção sustentável no setor de florestas plantadas de Mato Grosso do Sul;

III - supervisionar, coordenar e orientar a execução e a implementação das ações referentes à política estadual de florestas plantadas;

IV - propor e implementar diretrizes e sistemas de informação e cadastro de áreas com cultivos florestais e exploração silvipastoril para a implantação e o gerenciamento de políticas estaduais de gestão florestal;

V - propor estratégias de promoção do desenvolvimento econômico e social para a ampliação da oferta de postos de trabalho, elevação de renda, valorização e competitividade dos produtos de origem florestal;

VI - apoiar a execução de ações operacionais pelas instituições públicas e pela sociedade civil, em questões de acidentes e emergências ambientais ou de relevante interesse ambiental;

VII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

VIII - participar e dar apoio aos conselhos e câmaras setoriais vinculados à SEMADESC, correlacionados ao setor produtivo de origem animal;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 21. À Coordenadoria de Fruticultura, Olericultura e Floricultura, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Produção Agropecuária, compete:

I - propor, orientar, formular e acompanhar os programas, planos e projetos relacionados ao fortalecimento das principais cadeias produtivas hortícolas, no âmbito estadual;

II - propor e implementar ações que visem à inserção e à consolidação dos agentes das cadeias produtivas hortícolas no mercado local, regional, nacional e internacional;

III - elaborar, adaptar e imprimir medidas que ampliem a oferta de postos de trabalho, a elevação de renda, a valorização e a competitividade dos produtos hortícolas;

IV - promover a horticultura como forma de diversificação da propriedade rural e da agroindústria, no âmbito estadual;

V - viabilizar estudos relacionados às cadeias produtivas hortícolas que minimizem os problemas e explorem as potencialidades dessas cadeias;

VI - coordenar programas voltados ao aumento da produção de hortaliças;

VII - propor, elaborar, formular, acompanhar e fomentar programas, planos e projetos relacionados à produção orgânica e ao extrativismo sustentável;

VIII - participar e dar apoio aos Conselhos e às Câmaras Temáticas ou Setoriais vinculados da SEMADESC, correlacionados ao setor produtivo hortícola;

IX - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar para que o conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

X - coordenar, orientar e zelar para que os gestores de processo que lhes são subordinados cumpram com as suas atribuições de forma integrada com os programas e os projetos da horticultura do Estado;

XI - buscar ações integradas com as demais unidades da estrutura administrativa e operacional da SEMADESC, visando ao bom desempenho das atividades afetas à Coordenadoria;

XII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

XIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência (NR)

#### Seção II

Da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 22. A Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, tem suas competências estabelecidas nos itens de 1 a 4, da alínea "b", do inciso I, do art. 23, da Lei n. 6.035/2022.

#### Subseção I

Da Coordenadoria de Cooperação e Articulação Institucional (COOPAI)

Art. 23. À Coordenadoria Cooperação e Articulação Institucional, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, compete:

I - buscar cooperação e promover articulação institucional com as instituições de CT&I;

II - articular, realizar e acompanhar acordos, convênios e parcerias;

III - elaborar projetos de captação e de mobilização de recursos;

IV - proporcionar suporte ao desenvolvimento de projetos estratégicos de CT&I, incluindo iniciativas como a Rota Bioceânica e MS Carbono Neutro, e apoiar ações de P&D;

V - realizar a interação da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação com órgãos dos Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal;

VI - realizar, organizar e apoiar missões e/ou viagens técnicas, ações e eventos de CT&I;

VII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção II

Da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (COODES)

Art. 24. À Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, compete:

I - apoiar o desenvolvimento científico, tecnológico e de processos inovadores nas universidades, instituições de pesquisa e nos órgãos do Poderes Executivos Estadual e Municipal;

II - promover ações de popularização da CT&I com as escolas da rede pública e privada de educação básica e nas instituições de CT&I;

III - estimular, propor e apoiar projetos de conectividade;

IV - apoiar, acompanhar e organizar missões e/ou viagens técnicas;

V - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção III

Coordenadoria de Apoio aos Ecossistemas de Inovação (CAEI)

Art. 25. À Coordenadoria de Apoio aos Ecossistemas de Inovação, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, compete:

I - identificar, apoiar, organizar e fortalecer os ecossistemas de inovação;

II - identificar, apoiar e fortalecer os ativos de CT&I existentes no Estado;

III - identificar e apoiar empreendimentos e empresas inovadoras no Estado;

IV - promover a integração entre as empresas privadas, a comunidade científica e o Estado para o desenvolvimento de soluções inovadoras e tecnológicas;

V - monitorar e estimular processos de obtenção de patentes e indicadores de inovação;

VI - apoiar, acompanhar e organizar missões e/ou viagens técnicas;

VII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

### Seção III

Da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente (SEMA) suas Superintendências e Coordenadorias Subordinadas

Art. 26. A Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, tem suas competências específicas estabelecidas nos itens de 1 a 9 da alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei n. 6.035/2022.

### Subseção I

Da Superintendência de Gestão de Ativos Ambientais (SGAA) e de suas unidades subordinadas

Art. 27. À Superintendência de Gestão de Ativos Ambientais, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, compete:

I - organizar, coordenar, orientar e zelar para que as unidades subordinadas atinjam os seus objetivos, garantindo que estejam sempre alinhados com o planejamento da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente e da Superintendência de Gestão de Ativos Ambientais;

II - atuar, na pessoa do titular da Superintendência de Gestão de Ativos Ambientais, em substituição ao Secretário Executivo de Meio Ambiente, em sua ausência ou quando necessário;

III - coordenar a internalização da gestão ambiental, no âmbito das demais políticas setoriais do Poder Executivo Estadual;

IV - contribuir para a integração interinstitucional entre as diferentes esferas do Poder Público, com vistas à melhoria e ao compartilhamento da gestão ambiental;\_

V - formular, propor e acompanhar a execução, inclusive dos mecanismos operacionais pertinentes, de programas e de projetos ambientais destinados a promover e a estimular o desenvolvimento sustentável e o aproveitamento das potencialidades dos recursos ambientais do Estado;

VI - orientar o levantamento e a definição de diretrizes setoriais que viabilizem a sistematização dos fluxos de informações internas, em consonância com as diretrizes gerais do sistema estadual de planejamento e de interesse das ações e programas da área de meio ambiente;

VII - articular e integrar as ações com entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos e apoio técnico especializado relativo à conservação ambiental;

VIII - coordenar os projetos vinculados a contratos e a acordos nacionais e internacionais relativos às atividades de conservação e de preservação dos recursos ambientais;

IX - propor e incentivar a criação de sistemas de inteligência integrada sobre meio ambiente e economia que permitam o entendimento sobre suas complexidades e interdependências;

X - supervisionar e apoiar a execução da política de educação ambiental, em articulação com as demais instituições afins;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Parágrafo único. Para execução de suas competências, a Superintendência de Gestão de Ativos Ambientais tem a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Uso, Conservação e Restauração de Recursos Hídricos (CORH), a qual compete:

a) coordenar a elaboração e as revisões do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

- b) coordenar a implantação dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos, no âmbito estadual;
- c) coordenar a implantação dos planos, dos programas e dos projetos de recursos hídricos e estimular a criação e a manutenção de comitês de bacias hidrográficas;
- d) difundir informações sobre as ações ambientais desenvolvidas no âmbito estadual e do estágio de conservação dos recursos ambientais;
- e) promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- f) acompanhar a aplicação dos recursos no Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
- g) acompanhar e participar do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e Comitês de Bacias Hidrográficas;
- h) propor e apoiar projetos voltados à conservação, à proteção e à restauração de bacias hidrográficas que sejam estratégicas para um território e/ou para a manutenção do ativo ambiental e patrimonial do Estado;
- i) elaborar políticas públicas interestaduais e nacionais ligadas à conservação, à proteção e à restauração de recursos hídricos;
- j) desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência;
- II - Coordenadoria de Incentivo aos Serviços Ambientais (CISEA), a qual compete:
- a) propor programas, projetos e ações que otimizem a utilização sustentável dos recursos naturais;
- b) propor, estruturar e conduzir os programas por pagamento de serviços ambientais nas vezes em que seja essa a estratégia adotada pelo Estado para atingir quaisquer dos seus objetivos relacionados a políticas de meio ambiente;
- c) coordenar, propor e avaliar políticas e definir estratégias para a implementação de programas e projetos relacionados com a conservação e o uso sustentável do território, de espécies nativas e aos serviços ecossistêmicos por elas produzidos;
- d) promover a proteção e a valorização do patrimônio genético estadual e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes do seu uso;
- e) promover a cooperação técnica e científica com entidades nacionais e internacionais na área de sua competência;
- f) elaborar e fortalecer programas e projetos estaduais e municipais voltados a valorização e proteção da fauna e flora silvestre;
- g) elaborar políticas públicas interestaduais e nacionais ligadas a serviços ecossistêmicos;
- h) desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção II

Da Superintendência de Mitigação e Adaptação Climática (SMAC) e de suas unidades subordinadas

Art. 28. À Superintendência de Mitigação e Adaptação Climática, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, compete:

I - organizar, coordenar, orientar e zelar para que as Coordenadorias subordinadas atinjam seus objetivos, garantindo que estejam sempre alinhadas com o planejamento da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente e da Superintendência de Mitigação e Adaptação Climática;

II - promover a articulação entre os órgãos do Poder Executivo Estadual e a sociedade civil, com vistas à redução das vulnerabilidades decorrentes dos efeitos adversos da mudança do clima;

III - estabelecer mecanismos e a trajetória de descarbonização da economia sul-mato-grossense;

IV - propor mecanismos de financiamentos alternativos para a adaptação às mudanças climáticas;

V - promover desenvolvimento, pesquisa e novas tecnologias às atuais economias para a neutralização do balanço de carbono do Estado;

VI - apoiar os municípios na busca de soluções e de aprimoramento da gestão pública de meio ambiente voltada ao controle e à neutralização de emissões de gases de efeito estufa;

VII - promover e apoiar a municipalização das políticas públicas voltadas à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas e à adequação à Política Estadual de Mudanças Climáticas;

VIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Parágrafo único. Para a execução de suas competências, a Superintendência de Mitigação e Adaptação Climática tem a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima, a qual compete:

a) desenvolver atividades científicas e tecnológicas, que propiciem a geração e a disseminação de informações rotineiras sobre o clima e o tempo;

b) implantar a infraestrutura informatizada e automatizada para coleta, transmissão, processamento, análise, armazenamento, difusão e divulgação de dados meteorológicos na área de influência do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) produzir, transferir e difundir as previsões meteorológicas, a partir das análises dos modelos globais gerados por outras instituições nacionais e internacionais e de dados coletados pela rede de estações automáticas distribuídas estrategicamente;

d) viabilizar a parceria multi-institucional na coleta, tratamento e difusão dos dados e informações meteorológicas, por meio da integração da rede de estações existentes e a serem implantadas, pertencentes a instituições públicas federais, estaduais, municipais e particulares;

e) integrar o Estado de Mato Grosso do Sul no contexto nacional e internacional no que tange à coleta e disponibilidade de dados meteorológicos para uso dos modelos numéricos de previsão do tempo e estudos do clima;

f) estimular e possibilitar os trabalhos necessários a uma previsão meteorológica, a um alerta especial ou a uma tomada de decisões estratégicas que subsidiem o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul;

g) disponibilizar informações técnicas aos programas estaduais de defesa agropecuária;

h) criar e disponibilizar um banco de dados meteorológicos, para todos os usuários;

i) divulgar informações técnicas para as definições de ocorrência de fenômenos meteorológicos adversos, principalmente sobre secas, geadas, queimadas, vendaval, inundações e descargas elétricas, visando à preservação dos investimentos e do patrimônio da população e do Estado;

j) auxiliar pesquisas aplicadas que contribuam para a minimização dos problemas da sociedade sul-mato-grossense;

k) planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência, para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

l) desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência;

II - Coordenadoria de Políticas de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (COPEMC), a qual compete:

a) coordenar, produzir e subsidiar informações técnicas sobre os temas relacionados com mudança do clima e com a proteção da camada de ozônio;

b) coordenar a formulação, a revisão e o monitoramento de instrumentos para a mitigação e a adaptação à mudança do clima;

c) promover e apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas para a proteção do sistema climático global e neutralização de carbono do Estado;

d) coordenar a formulação, a revisão e o monitoramento de políticas, programas e projetos sobre mudança do clima (Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC) e a implementação dos compromissos assumidos pelo Estado, em especial àqueles relacionados à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

e) coordenar a elaboração e a implementação da estratégia estadual para a conservação das espécies ameaçadas de extinção e acompanhar a implementação de seus instrumentos de conservação;

f) propor, apoiar e atuar com outras áreas afins em projetos de incentivo à conservação, à proteção e à restauração de biomas e de biodiversidade em áreas privadas;

g) elaborar, implantar e apoiar, com outras áreas afins, projetos de reabilitação de áreas degradadas, restauração de paisagens fragmentadas e incremento de sua conectividade;

h) estimular a criação e promover a melhoria contínua na gestão de unidades de conservação estaduais e municipais com vistas à proteção da natureza e uso público dos espaços;

i) desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência;

III - Coordenadoria de Transição Energética (COTE), a qual compete:

a) elaborar, implementar e monitorar a política estadual de transição energética;

b) acompanhamento das ações relativas à promoção de fontes alternativas de energia, bem como da infraestrutura necessária ao desenvolvimento econômico sustentável do Estado;

c) fomentar e estabelecer mecanismos de transição energética para as áreas rural e industrial;

d) propor mecanismos de financiamentos alternativos para a transição energética nos setores público e privado;

e) estimular o uso de energias renováveis na matriz energética estadual, bem como empreendimentos de geração de energia com biomassa e outras fontes renováveis;

f) avaliar tecnicamente a execução de projetos na sua área de atuação;

g) promover a cooperação técnica e científica com entidades nacionais e internacionais na área de sua competência;

h) apoiar os municípios do Estado na busca de soluções e aprimoramento da gestão pública de meio ambiente voltada à transição energética;

i) desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção III

Da Coordenadoria de Normas e Governança Ambiental (COGAM)

Art. 29. À Coordenadoria de Normas e Governança Ambiental (COGAM), diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, compete:

I - promover estudos e diagnósticos sobre as políticas socioambientais;

II - formular e propor políticas públicas e ações transversais de negociações socioambientais;

III - articular com outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual visando a promover o fomento e a utilização dos métodos adequados de solução de conflitos socioambientais;

IV - planejar, coordenar e controlar a aplicação de normas e de políticas e a execução de programas, projetos e ações relacionadas às negociações socioambientais, no âmbito estadual;

V - desenvolver, analisar e compatibilizar normas ambientais nos âmbitos municipal, estadual e federal;

VI - promover estudos e diagnósticos sobre as políticas socioambientais;

VII - apoiar e orientar os municípios quanto ao encaminhamento de soluções para suas demandas ambientais, no âmbito da SEMADESC;

VIII - promover e apoiar a municipalização das políticas públicas de maneira eficiente e contínua, com o objetivo de proteger e de estimular a proteção e a conservação dos recursos naturais do Estado;

IX - contribuir para a formulação, juntamente ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), das propostas visando à incorporação de projetos ambientais ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária;

X - assessorar todas as áreas da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente na redação e na revisão de políticas públicas propostas, além da elaboração de termos de referência e de estudos técnicos preliminares, dentre outras demandas;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Seção IV

Da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais (SEAF) e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 30. A Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, compete: tem suas competências específicas estabelecidas nos itens 1 e 2 da alínea "d" do inciso I do art. 23 da Lei nº 6.035/2022.

I - a formulação de políticas públicas e o fomento a programas especiais voltados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e da pecuária, em articulação com a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);

II - a coordenação das atividades de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, cartografia, regularização fundiária e abastecimento e de outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e da pecuária, destinados aos produtores rurais, suas famílias e organizações (pessoas físicas e jurídicas), com prioridade para os agricultores familiares, quais sejam, os agricultores tradicionais, os assentados, os indígenas, os quilombolas, os pescadores e os aquicultores, em articulação com a AGRAER;

#### Subseção I

Da Coordenadoria de Agricultura Familiar (COAFA)

Art. 31. À Coordenadoria de Agricultura Familiar, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - participar e dar apoio às câmaras setoriais correlacionadas à agricultura familiar;

II - elaborar estudos voltados ao provimento de insumos básicos para os agricultores familiares, povos originários e comunidades tradicionais nos setores da agricultura e da pecuária do Estado;

III - executar políticas públicas e coordenar a implementação das atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária destinadas à agricultura familiar;

IV - planejar, coordenar e acompanhar projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente;

V - articular com outros órgãos e entidades para que as diretrizes, ações, os objetivos e metas do Governo Estadual, sejam fortalecidos na soma de esforços e na promoção e no fomento à agricultura Familiar;

VI - promover e coordenar programas especiais e de fomento para o desenvolvimento de atividades e pesquisas em áreas prioritárias para o se desenvolvimento da agricultura familiar;

VII - promover a elevação do nível de profissionalização de agricultores familiares, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão;

VIII - incentivar e fomentar ações voltadas à criação de ocupações produtivas agrícolas e não agrícolas geradoras de renda;

IX - promover a participação das agricultoras e agricultores familiares ou de seus representantes em colegiados voltados ao desenvolvimento rural sustentável;

X - apoiar ações de agricultura urbana e periurbana, sobretudo na inclusão produtiva e econômica;

XI - integrar, coordenar e promover a agroecologia e a produção orgânica para fortalecer a transição agroecológica e a transversalidade nas diversas políticas, programas e ações no âmbito da SEMADESC, suas vinculadas e demais órgãos de governo;

XII - acompanhar e propor novos parâmetros referentes à padronização e à classificação de produtos oriundos dos sistemas agrícolas e pecuários da agricultura familiar;

XIII - promover a compatibilização da pesquisa e da inovação agropecuária com a assistência técnica e extensão rural voltada à agricultura familiar;

XIV - promover a integração entre os processos de geração e de transferência de tecnologias direcionadas à agricultura familiar para a preservação e recuperação dos recursos naturais;

XV - apoiar ações de agricultura urbana e periurbana, sobretudo na inclusão produtiva e econômica;

XVI - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

XVII - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade e cuidar do relacionamento nas interfaces com as outras coordenações;

XVIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção II

#### Da Coordenadoria de Povos Originários e Comunidades Tradicionais (COPOC)

Art. 32. À Coordenadoria de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - promover e coordenar programas especiais e de fomento para o desenvolvimento de atividades e pesquisas em áreas prioritárias para o setor de desenvolvimento dos povos originários e das comunidades tradicionais;

II - formular, coordenar e promover políticas, programas ou ações de desenvolvimento das atividades não agrícolas entre os povos originários e as comunidades tradicionais;

III - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

IV - formular e propor políticas públicas e ações transversais que levem em conta as necessidades de inclusão social, produtiva e econômica dos povos originários e das comunidades tradicionais, para produção e comercialização, institucional ou privada, de alimentos saudáveis e sustentáveis;

V - promover estudos e diagnósticos sobre as políticas agrícolas e agrárias para os povos originários e as comunidades tradicionais com foco no combate ao racismo fundiário, agrário e estrutural;

VI - promover e articular instâncias de participação e controle social para fomentar o protagonismo dos povos originários e das comunidades tradicionais nas políticas sociais, ambientais, agrícolas, agrárias e fundiárias;

VII - promover, identificar e valorizar saberes ancestrais e práticas tradicionais de produção de alimentos saudáveis e sustentáveis;

VIII - promover o etnodesenvolvimento e a valorização da sociobiodiversidade dos povos originários e das comunidades tradicionais;

IX - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade, e cuidar do relacionamento nas interfaces com outros processos;

X - monitorar e acompanhar os conflitos socioambientais e fundiários dos povos originários e das comunidades tradicionais;

XI - fortalecer a construção de cooperações em âmbito estadual para sistematizar, analisar e integrar informações espaciais, fundiárias, ambientais, sociais, econômicas, culturais e produtivas de dos povos

originários e das comunidades tradicionais;

XII - monitorar e fortalecer o cadastro das famílias dos povos originários e das comunidades tradicionais para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico e outros;

XIII - fomentar e articular a criação de instrumentos tecnológicos digitais para proteção territorial e produção de alimentos dos povos originários e das comunidades tradicionais;

XIV - promover o respeito à cultura, a garantia ao uso e à posse dos povos originários e das comunidades tradicionais e medidas e ações de combate ao racismo fundiário e ambiental;

XV - fomentar e promover o etno desenvolvimento dos povos originários e das comunidades tradicionais por meio do reconhecimento e valorização dos saberes ancestrais e práticas tradicionais, dentro do segmento da economia solidária;

XVI - apoiar ações e promover a divulgação da importância dos produtos tradicionais para o combate à fome, dentro e fora dos territórios dos povos originários e das comunidades tradicionais, e para a garantia da soberania alimentar no Estado;

XVII - promover o fortalecimento da sustentabilidade das cadeias produtivas de territórios dos povos originários e das comunidades tradicionais;

XVIII - articular iniciativas de fomento e apoio ao desenvolvimento de alternativas econômicas para os territórios dos povos originários e das comunidades tradicionais; XIX - articular com os entes federativos a participação e o acesso das comunidades nas políticas públicas de moradia, estradas, eletrificação e abastecimento de água, e acesso aos demais programas sob responsabilidade do poder público;

XX - articular, promover e disseminar tecnologias sociais que representam soluções para inclusão social, produtiva e melhoria das condições de vida dos povos originários e das comunidades tradicionais;

XXI - promover a elaboração do plano de produção de alimentos dos povos originários e das comunidades tradicionais para autoconsumo e comercialização;

XXII - promover uso e emitir selos para o reconhecimento de origem de produtos e alimentos dos povos originários e das comunidades tradicionais que garantam sua procedência e qualidade;

XXIII - apoiar e promover a troca de experiências de práticas de produção tradicional em níveis local, municipal e estadual;

XXIV - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

### Subseção III

#### Da Coordenadoria de Compras Institucionais (COCIN)

Art. 33. À Coordenadoria de Compras Institucionais, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - realizar estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária em pequenas propriedades e a agricultura familiar;

II - subsidiar a formulação de políticas e de diretrizes para a formação de estoques públicos de produtos agropecuários da Política de Garantia de Preços Mínimos;

III - coordenar, elaborar, acompanhar e avaliar os normativos referentes à Política de Garantia de Preços Mínimos e ao abastecimento agropecuário;

IV - coordenar a disponibilidade de estoques públicos para atendimento aos programas sociais da Administração Pública Estadual;

V - promover o apoio à produção, à comercialização e ao acesso aos alimentos saudáveis;

VI - promover o acesso a mercados de produtos e serviços da agricultura familiar;

VII - promover a articulação com os órgãos estaduais e as organizações sociais para implementar sistemas locais/regionais de abastecimento;

VIII - acompanhar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em relação às atribuições da Secretaria-Executiva da Agricultura Familiar, Povos Originários e Comunidades Tradicionais;

IX - promover a implementação de sistemas locais de abastecimento de alimentos adequados e saudáveis, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos nas esferas estadual e municipal;

X - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

XI - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade e cuidar do relacionamento nas interfaces com as outras coordenações;

XII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção IV

##### Da Coordenadoria de Cooperativismo, de Crédito e Acesso a Mercados (COCAM)

Art. 34. À Coordenadoria de Cooperativismo, de Crédito e Acesso a Mercados, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - fomentar e o incentivar ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária e extrativista;

II - propor políticas de incentivo à organização socioeconômica e ao fortalecimento do associativismo e do cooperativismo, e articular ações voltadas à melhoria da produção e dos processos tecnológicos, agroindustriais e mercadológicos;

III - articular ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos;

IV - coordenar e promover ações destinadas ao fortalecimento do cooperativismo de crédito, voltado a agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

V - articular e coordenar as ações necessárias à criação do Fundo de Aval e Seguro Agrícola, destinados à agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

VI - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

VII - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade, e cuidar do relacionamento nas interfaces com outros processos;

VIII - promover e apoiar o associativismo e o cooperativismo solidário da agricultura familiar;

IX - promover o acesso aos mercados de produtos diferenciados e certificados da agricultura familiar;

X - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção V

##### Da Coordenadoria de Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar (CAISAC)

Art. 35. À Coordenadoria de Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade, e cuidar do relacionamento nas interfaces com as outras coordenações;

II - cuidar e garantir que o processo esteja alinhado com o planejamento estratégico da Secretaria;

III - prestar apoio e esclarecimentos técnicos aos programas, projetos e outros assuntos demandados, no âmbito de sua área de competência;

IV - implementar ações preventivas e corretivas identificadas no desenvolvimento do processo sob sua responsabilidade;

V - prestar informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitadas; VI -

desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos assuntos pertinentes as outras coordenações;

VII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

VIII - propor parâmetros referentes a processamento, armazenamento, comercialização, inclusão sanitária de produtos de origem animal e vegetal da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

IX - propor parâmetros e fomentar as agroindústrias, adequando-as às diversas realidades da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

X - formular e coordenar políticas, programas e ações para saneamento da unidade produtiva e a qualidade sanitária dos produtos da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

XI - acompanhar e propor novos parâmetros referentes à padronização e à classificação de produtos oriundos dos sistemas agrícolas e pecuários da agricultura familiar;

XII - acompanhar a implementação dos processos de certificação relacionados à produção da agricultura familiar, extrativistas, de comunidades tradicionais e de seus empreendimentos;

XIII - promover o acesso aos mercados de produtos diferenciados e certificados da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

XIV - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Seção V

Da Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho (SEQUALIT) e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 36. A Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho, diretamente subordinada ao Secretário de Estado compete:

I - a promoção da política estadual do trabalho, do emprego e da renda no Estado, planejando, coordenando e executando as ações programáticas de geração de emprego, de elevação da renda familiar, de qualificação profissional e de prevenção e redução dos riscos de acidentes do trabalho, bem como o apoio nas relações do trabalho, em articulação com a Fundação de Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB);

II - o apoio à política de abertura de empresas, incentivando a criação de novos empregos e a realização de estágio para estudantes e admissão de recém-formados, em articulação com a iniciativa privada, para a promoção permanente da colocação e da recolocação de desempregados;

III - o desenvolvimento de programas para a qualificação profissional dos trabalhadores;

IV - a realização de pesquisas de dados e de informações estatísticas para a identificação de oportunidades de empregos, verificação e avaliação dos níveis de desemprego, e fornecimento de informações para o desenvolvimento econômico e social;

V - a promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural.

#### Subseção I

Da Coordenadoria de Qualificação Profissional (COPRO)

Art. 37. À Coordenadoria de Qualificação Profissional, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho, compete:

I - coordenar, desenvolver, integrar e executar programas de qualificação profissional dos trabalhadores, com vistas ao aumento da empregabilidade e da produtividade e do capital humano estadual;

II - promover o máximo alinhamento entre as demandas do setor produtivo, a oferta de qualificação profissional e o interesse dos trabalhadores que buscam uma vaga no mercado de trabalho, com o uso de tecnologia da informação;

III - promover ações de qualificação que auxiliem a recolocação do trabalhador desempregado no mercado de trabalho;

IV - promover ações de requalificação profissional de trabalhadores empregados, priorizando ocupações afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva;

V - estimular e promover cursos de formação socioemocional, complementares à formação profissional;

VI - promover a qualificação profissional inclusiva, criando oportunidades de emprego e qualificação para pessoas muito jovens, idosas, deficientes, mulheres, negros e indígenas;

VII - promover a qualificação profissional dos jovens que buscam a inserção no mercado de trabalho ou o primeiro emprego;

VIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção II

Da Coordenadoria de Emprego, Produtividade, Trabalho e Renda (COEMP)

Art. 38. À Coordenadoria de Emprego, Produtividade, Trabalho e Renda, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho, compete:

I - coordenar e executar as ações programáticas de geração de emprego, priorizando as pessoas inscritas em programas de inclusão social do Governo do Estado;

II - incentivar as políticas públicas de criação de novos empregos, aprendizagem profissional, realização de estágio para estudantes e a admissão de recém-formados;

III - promover permanentemente a colocação e recolocação de trabalhadores desempregados, priorizando os que estejam cadastrados em banco de dados do Estado;

IV - desenvolver programas voltados para a fixação do homem no campo e para a geração de empregos no meio rural;

V - estimular as pessoas de encontrarem trabalho próximo a sua residência, inclusive por meio de sistemas que utilizem georreferenciamento;

VI - promover medidas para redução da informalidade no mercado de trabalho do Estado;

VII - fomentar o empreendedorismo, como forma de ocupação;

VIII - promover a elevação da renda familiar, inclusive por meio da redução da desocupação por insuficiência de horas trabalhadas;

IX - estimular a prevenção e redução dos riscos de acidentes do trabalho;

X - apoiar as relações do trabalho, de acordo com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

XI - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

#### Subseção III

Da Coordenadoria de Relacionamento com os Setores Público e Privado (CORESP)

Art. 39. À Coordenadoria de Relacionamento com os Setores Público e Privado, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho, compete:

I - promover a articulação com o setor público em todas as esferas de poder, a Fundação do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), iniciativa privada, entidades do terceiro setor e sindicatos;

II - celebrar instrumentos jurídicos específicos, que prevejam incentivos de desempenho de qualificação profissional, condicionados ao atingimento de resultados de empregabilidade ou de produtividade;

III - apoiar a política de abertura de empresas no Estado, de forma desburocratizada, com vistas à geração de novos empregos;

IV - estimular a participação do setor produtivo no fluxo da política de qualificação profissional;

V - estimular e promover a aplicação de metodologias inovadoras de qualificação profissional

desenvolvidas pelo setor privado, pela sociedade civil e pelos entes federativos, com alto impacto na produtividade e na empregabilidade;

VI - conferir tratamento preferencial, quanto ao desenvolvimento das políticas de qualificação profissional, às micro e pequenas empresas, aos arranjos produtivos locais, aos complexos produtivos locais e aos trabalhadores empregados que atuem em setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda;

VII - estabelecer um sistema de governança com vistas ao desenvolvimento do capital humano para a produtividade e emprego, composto por órgãos afetos ao tema, públicos ou privados;

VIII - fomentar a formação acadêmica da força de trabalho, sobretudo do ensino superior completo;

IX - estimular as pessoas ocupadas a manterem suas atividades escolares;

X - promover a redução da rotatividade de funcionários (turnover) nas atividades econômicas no Estado;

XI - estimular a realização de cursos de educação profissional técnica de nível médio;

XII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E DE GESTÃO INSTRUMENTAL**

**Seção Única**

Da Superintendência de Administração e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 40. À Superintendência de Administração, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - coordenar os procedimentos de elaboração das propostas orçamentárias das suas unidades administrativas e das entidades vinculadas e promover sua consolidação;

II - efetuar o acompanhamento e o controle da execução orçamentária global da SEMADESC, propondo eventuais adoções de medidas para sua adequação;

III - coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de patrimônio, transportes, protocolo, conservação e de instalação de equipamentos, de bens móveis e imóveis e de serviços no âmbito da SEMADESC;

IV - pronunciar-se quanto à viabilidade administrativa, financeira e técnico-especializada na celebração instrumentos jurídicos específicos inerentes à execução ou à prestação de serviços de natureza técnica e operacional;

V - planejar e coordenar as atividades relativas à tecnologia da informação, no que tange à sistemática, a modelos, a técnicas e a ferramentas dos sistemas usados ou operados pela SEMADESC, em articulação com a Superintendência de Gestão da Informação, subordinada à Secretaria-Executiva de Transformação Digital, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

VI - coordenar o controle de cadastro, a lotação, a classificação de cargos e salários, o desenvolvimento dos recursos humanos e propor medidas conjuntas com as demais unidades da SEMADESC;

VII - coordenar os processos celebração instrumentos jurídicos específicos e respectivas de prestação de contas pelos convenientes, verificando o cumprimento das formalidades legais e regulamentares;

VIII - coordenar e planejar procedimentos de compra direta, compra por registro de preços e compra por licitação, para aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços e processos de licitações;

IX - planejar e implementar programas de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, com o objetivo de promover a formação, a capacitação, desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos servidores da SEMADESC;

X - executar as atividades referentes ao fechamento contábil de encerramento e de abertura do exercício financeiro, bem como a emissão do balanço geral da SEMADESC e dos fundos vinculados, acompanhado de notas e de quadros explicativos;

XI - elaborar defesas e justificativas das notificações oriundas do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;

XII - minutar, redigir ou rever os instrumentos jurídicos específicos e as obrigações a serem firmadas pela SEMADESC em nome do Estado;

XIII - colaborar, em articulação com as secretarias executivas, superintendências, coordenadorias e demais unidades integrantes da estrutura organizacional da SEMADESC, na elaboração de instrumentos legais de seu interesse;

XIV - atuar em comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor da SEMADESC, por infração praticada no exercício de suas atribuições;

XV - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 41. À Unidade de Avaliação e Recursos de Desempenho Individual (UARDI), vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos de ADI no âmbito da Secretaria de Estado;

II - acompanhar e coordenar as atividades relativas à avaliação de desempenho dos servidores;

III - receber e encaminhar os recursos interpostos pelos servidores à CRADI;

IV - gerenciar a CRADI/Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho Individual, recebendo, instruindo e julgando os recursos interpostos pelos servidores avaliados, e submeter sua decisão à homologação do dirigente do órgão executor;

V - executar as ações previstas no cronograma estabelecido pela SAD, por intermédio dos setores responsáveis por cada etapa do ciclo de avaliação;

VI - participar da qualificação de equipes que irão atuar no mapeamento das competências dos órgãos da Administração Pública Estadual;

VII - participar de treinamentos referentes ao processo de ADI dos servidores e orientar o público-alvo da ADI;

VIII - propor o PADES, mediante a identificação das lacunas de competências no processo de ADI;

IX - monitorar o processo de gestão do desempenho, elaborar e encaminhar relatórios à coordenação geral na SAD e propor o aprimoramento do processo;

X - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 42. À Assessoria Técnica e Administrativa (ASTEC-ADM), subordinada diretamente ao Superintendente de Administração, compete:

I - prestar assessoramento, no âmbito da sua área de competência, nos assuntos demandados pela Secretaria;

II - emitir pareceres e manifestações nos processos e assuntos administrativos, cujo exame tenha sido determinado pelo Superintendente;

III - elaborar defesas e justificativas das notificações oriundas do Tribunal de Contas e demais Órgãos fiscalizadores;

IV - minutar, redigir ou rever os termos de contratos, convênios, acordos, ajustes e obrigações a serem firmados na Secretaria em nome do Estado;

V - minutar atos normativos e correspondências, prestar informações e emitir manifestações em processos e expedientes que sejam submetidos ao seu pronunciamento;

VI - colaborar, em articulação com as Superintendências, Coordenadorias e demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria, na elaboração de instrumentos legais de interesse da SEMADESC;

VII - organizar e manter atualizados o registro de atos oficiais de interesse da Secretaria, acompanhando e controlando a vigência de Leis, Decretos ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, informando aos dirigentes e agentes administrativos da SEMADESC para a tomada das decisões administrativas e judiciais de seu interesse;

VIII - propor, elaborar ou opinar em projetos de leis, decretos e atos normativos de interesse da SEMADESC;

IX - atuar em comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor desta Secretaria, por infração praticada no exercício de suas atribuições, e visando especificamente:

a) apurar irregularidades administrativas no âmbito da Secretaria, objeto de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

b) subsidiar os Presidentes e Membros das comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares designados pela autoridade competente, visando à instrução dos processos, quanto:

1. à correta formação e zelo pela instrução de processos sindicantes e administrativos disciplinares;

2. ao acompanhamento e ao cumprimento dos prazos e decisões das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

3. ao cumprimento e divulgação das determinações e instruções expedidas pelo Titular da Secretaria;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. Os servidores em exercício na Assessoria Técnica e Administrativa, submetem-se às orientações técnicas e jurídicas emanadas da Procuradoria-Geral do Estado.

#### Subseção I Da Coordenadoria de Administração (COAD)

Art. 43. À Coordenadoria de Administração, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar, a gestão de recursos humanos, dos suprimentos de bens e serviços, da administração patrimonial, dos serviços gerais, do transporte e da documentação das atividades relacionadas;

II - executar as atividades de manutenção de computadores e periféricos, configuração de domínio e de rede, instalação de softwares e solicitações para aquisição de licenças;

III - administrar a infraestrutura de rede e servidores para intercomunicação dos microcomputadores, acesso à internet, remoção de vírus e reinstalação de sistema, análise e implantação de sistemas, gestão da implantação, suporte aos usuários, análises de processo, softwares, ferramentas de gestão de projetos em documentação de sistemas;

IV - realizar o acompanhamento, a organização, o planejamento e a execução das atividades de gestão de pessoas, relativas às rotinas trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente;

V - controlar e zelar pela guarda do arquivo físico de processos e documentos, de atos de pessoal dos servidores da SEMADESC;

VI - organizar e cuidar da concessão de todos os benefícios aos funcionários, durante a elaboração e o processamento da folha de pagamento;

VII - efetuar e revisar lançamentos e conferências no Sistema da Folha de Pagamento, como férias, rescisões, nomeações, exonerações, adicionais de tempo de serviço, planilhas de diferença, vale transporte, controle de frequência dos servidores e outros eventos que porventura surgirem, processando os acertos que se fizerem necessários;

VIII - efetuar o controle de frequência, férias e licenças;

IX - receber e processar as solicitações de diárias e passagens aéreas dos servidores da

SEMADESC;

X - receber, distribuir, controlar e inventariar os bens patrimoniais da SEMADESC, de acordo com as normas do Estado, mantendo a documentação sempre organizada e atualizada;

XI - receber, estocar, distribuir, controlar e inventariar os materiais de consumo mantidos no almoxarifado, de acordo com as normas do Estado, mantendo a documentação sempre organizada e atualizada;

XII - realizar a previsão de consumo e emitir os pedidos de compras para a reposição de estoque e promover a execução dos serviços referentes à legalização, registro, manutenção, conservação, movimentação e guarda dos veículos empregados nos transportes internos;

XIII - propor a aquisição, baixa, alienação, substituição e requisição de veículos ao responsável pela área competente;

XIV - orientar, coordenar e acompanhar a execução de serviços gerais nas dependências da SEMADESC:

XV - proceder à abertura de processos dos documentos, conforme o registo no Sistema de Protocolo, promovendo o cadastramento, registro e posterior encaminhamento ao órgão interessado;

XVI - distribuir e controlar a movimentação de documentos e processos;

XVII - proceder à eliminação dos documentos nos prazos previstos na tabela de temporalidade, incumbindo-se da elaboração de instrumentos de registro e controle equivalente;

XVIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 44. À Unidade de Protocolo Geral, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, compete:

I - executar, orientar e controlar os serviços de Protocolo, arquivo de correspondência, processos e comunicações administrativas, documentações e publicações oficiais da SEMADESC;

II - arquivar e movimentar, quando solicitado pela Coordenadoria de Administração, processos e documentos da SEMADESC, para atender demanda interna e externa;

III - organizar e manter o sistema de protocolo centralizado e de acompanhamento de documentos e processos de interesse da SEMADESC e, quando solicitado, prestar informações sobre suas movimentações;

IV - coordenar os serviços de malote, de recepção e de expedição de correspondências;

V - proceder à abertura de processos dos documentos, conforme o registo no Sistema de Protocolo Integrado - SPI, quando necessário, promovendo o cadastramento, registro e posterior encaminhamento ao órgão interessado;

VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 45. À Unidade de Serviços Gerais, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração compete:

I - orientar, controlar e executar os serviços de telefonia, comunicação interna, recepção e os serviços de copa;

II - preservar e conservar os bens móveis e imóveis utilizados pela SEMDESC, providenciando o reparo das respectivas instalações e dos equipamentos;

III - orientar e controlar os serviços de portaria e zeladoria dos prédios em uso pela SEMADESC;

IV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 46. À Unidade de Transporte (UTRANSP), diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, compete:

I - realizar as atividades de operação, manutenção, controle, guarda e atualização do cadastro dos veículos oficiais da SEMADESC;

II - controlar o custo operacional dos veículos oficiais da SEMADESC;

III - adotar providências necessárias para a manutenção dos veículos em boas condições;

IV - controlar o consumo, abastecimento de combustíveis e lubrificantes, lavagem, recuperação e, quando necessário, providenciar socorro aos veículos;

V - propor a aquisição, a baixa, a alienação e a substituição de veículos oficiais da SEMADESC;

VI - expedir boletim mensal de tráfego de veículos oficiais da SEMADESC;

VII - analisar e atestar as notas fiscais dos serviços de manutenção realizados por firmas credenciadas nos veículos oficiais da Secretaria;

VIII - elaborar mapas dos custos operacionais dos veículos oficiais, visando apurar a evolução dos custos;

IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 47. À Unidade de Almoxarifado, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, compete:

I - efetivar o registro das movimentações, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Administração;

II - controlar o estoque físico dos materiais armazenados, mediante registro, prestando todas as informações à Unidade de Orçamento e Finanças da SEMADESC;

III - realizar, periodicamente, o inventário do material em estoque, conciliando os resultados com os valores registrados contabilmente;

IV - atender as requisições de material de consumo de todas as unidades estruturais da SEMADESC e analisar o consumo de cada unidade, para obtenção de dados que possibilitem a manutenção de estoque necessário;

V - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 48. À Unidade de Patrimônio (UPAT), diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, compete:

I - efetivar as operações de registro, identificação, movimentação e inventário de materiais incorporados ao acervo patrimonial da SEMADESC em acordo com as orientações do órgão normativo do Sistema de Administração Geral;

II - promover a redistribuição do material permanente colocado em disponibilidade;

III - propor a alienação dos bens considerados obsoletos, inservíveis ou em desuso, quando colocados em disponibilidade;

IV - administrar os bens móveis e imóveis em uso, desde o tombamento, distribuição, controle de utilização, remanejamento, cessão e guarda;

V - cadastrar os bens patrimoniais da Secretaria, atualizando os dados quando ocorrerem mudanças ou transferências de bens;

VI - organizar o cadastro de conservação e manutenção dos bens imóveis e móveis do Estado sob a responsabilidade da SEMADESC;

VII - realizar inventário, procedendo ao arrolamento, para a elaboração de balanços patrimoniais;

VIII - receber a cautela dos bens móveis em uso, controlando a localização e a indicação do responsável pela guarda, conservação e restrição dos bens;

IX - cumprir, no âmbito da Secretaria, os procedimentos estabelecidos pelo Órgão Normativo e Controlador do Sistema de Administração Geral, na área de sua competência;

X - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 49. À Unidade de Tecnologia da Informação (UGINF), diretamente subordinada a Coordenação de Administração, compete:

I – prover tecnologia da informação com segurança, agilidade e inovação, atuando em parceria com as demais áreas para a realização da missão institucional;

II – projetar, implantar e prestar suporte técnico à infraestrutura de tecnologia da informação;

III – conceber, especificar, desenvolver, integrar e aperfeiçoar as soluções de tecnologia da informação;

IV – gerenciar os contratos com empresas prestadoras de serviços de tecnologia da informação;

V – propor e gerir normas para segurança da informação,

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 50. À Unidade de Recursos Humanos (UNIRH), diretamente subordinada a Coordenação de Administração, compete:

I - responsabilizar-se pelo acompanhamento, organização, planejamento e execução das atividades de gestão de pessoas, relativas às rotinas trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente;

II - manter a unificação e a padronização da atuação do Sistema Estruturante de Recursos humanos, colaborando com a Secretaria gestora central desse sistema;

III - alinhar as políticas de recursos humanos com a estratégia organizacional e a legislação pertinente;

IV - autuar e instruir processos, para a concessão de benefícios de promoção funcional, progressão funcional e avaliação de desempenho individual (ADI);

V - instruir os processos de concessão de direitos dos servidores;

VI - efetuar o controle de frequência, férias e licenças;

VII - manter a atualização da vida funcional do servidor nos sistemas informatizados, disponibilizados pelo órgão central do Sistema Estruturante de Recursos Humanos;

VIII - colaborar com as soluções de natureza técnica e administrativa, visando a eficiência da gestão governamental e do direito do servidor público;

IX - controlar e zelar pela guarda do arquivo físico de processos e documentos, de atos de pessoal dos servidores da Secretaria;

X - organizar e cuidar da concessão de todos os benefícios aos funcionários, durante a elaboração e o processamento da folha de pagamento;

XI - efetuar e revisar lançamentos e conferências no Sistema da Folha de Pagamento, como Férias, Rescisões, Nomeações, Exonerações, Adicionais de Tempo de Serviço, Planilhas de Diferença, Vale Transporte, Controle de Frequência dos servidores e outros eventos que porventura surgirem, processando os acertos que se fizerem necessários;

XII - remeter ao órgão competente os dados referentes às alterações funcionais que correspondam à modificação no pagamento mensal do servidor;

XIII - calcular, controlar e lançar descontos ou pagamentos ou remunerações extraordinárias em folha de pagamento;

IXV - executar a conferência dos documentos de informações sociais e recolhimentos, como o Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS (anual), Demonstrativo de Informações da Receita Federal - DIRF (anual) e Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social - GEFIP (mensal), Risco Acidental de Trabalho - RAT e o controle do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, para encaminhamento à área competente.

Subseção II

Coordenadoria de Finanças e Contabilidade (CFINC)

Art. 51. À Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - executar a elaboração orçamentária anual e plurianual da SEMADESC e dos fundos vinculados;

II - monitorar, acompanhar e avaliar a execução orçamentária da SEMADESC de acordo com o orçamento aprovado pelo Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), propondo abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que for necessário;

III - emitir notas de empenho e de anulação de empenho, devidamente ordenadas no âmbito da SEMADESC;

IV - receber documentos fiscais, programar e liquidar pagamentos junto ao Tesouro do Estado;

V - monitorar as contas bancárias da SEMADESC perante os bancos oficiais que prestam serviço ao Poder Executivo Estadual, nos assuntos referentes à solicitação de abertura de conta, controle de depósitos, pagamentos, emissão de extratos e outras operações afins, bem como agendamento de pagamentos e emissão de Guia de Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento da União (GRU) e de Guia do Imposto Sobre Serviço (ISS);

VI - manter a escrituração contábil da SEMADESC e dos Fundos que lhe são vinculados em perfeita ordem, mantendo atualizada a documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir o acesso imediato pelos órgãos de controle interno e externo;

VII - executar a contabilização das receitas e a conciliação de todas as contas bancárias referentes à SEMADESC e aos fundos que lhe são vinculados;

VIII - organizar e expedir, nos padrões e nos determinados pelo órgão competente do Estado, os balanços, balancetes, demonstração da movimentação dos bens patrimoniais e outras demonstrações contábeis, mantendo arquivo da documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir qualquer informação e encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;

IX - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 52. À Unidade de Orçamento e Finanças (UOFIN), diretamente subordinada à Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, compete:

I - emitir Notas de Empenho, Notas de Anulação e Previsão, devidamente autorizadas pelo Ordenador, no âmbito da SEMADESC;

II - supervisionar e coordenar as atividades de orçamento e pagamento, observando o cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pelo Órgão normativo do Sistema de Planejamento do Estado;

III - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da SEMADESC;

IV - executar, no âmbito da SEMADESC, as atividades de controle e acompanhamento orçamentário, propondo a abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que necessário;

V - coordenar os assuntos referentes à execução orçamentária e financeira da SEMADESC, contabilizando a receita e a despesa de acordo com a documentação que lhe for remetida, informando à autoridade competente, sempre que houver a inobservância dos preceitos legais;

VI - efetuar pagamento pelo SICONV das parcerias em execução;

VII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 53. À Unidade de Contabilidade (UCONT), diretamente subordinada à Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, compete:

I - encaminhar a documentação recebida para efeito de empenho, quanto à autorização da despesa, classificando-a e verificando a existência de saldos orçamentários;

II - organizar, expedir e supervisionar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, controlando e acompanhando os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da SEMADESC, observando a legislação vigente;

III - manter a escrituração contábil da SEMADESC em perfeita ordem, com atualização da documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir o acesso imediato pelos Órgãos de controle interno e externo;

IV - promover, dentro de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento do exercício, as tomadas de contas especiais dos ordenadores, agentes recebedores ou pagadores, inclusive dos responsáveis por estoque ou almoxarifado;

V - manter atualizada a relação dos ordenadores de despesa da SEMADESC;

VI - elaborar a relação das Despesas Ordenadas no mês, para publicação no Diário Oficial do Estado;

VII - orientar as atividades relativas à prestação de contas de convênios e de suprimentos, bem como tomada de conta especial, quando necessário;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

#### Subseção III

#### Da Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios (CONVEN)

Art. 54. À Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar e orientar a execução das atividades relacionadas:

a) à gestão de compras, contratos e convênios;

b) às atividades de tomadas de contas;

II - manter articulação com a unidade administrativa competente da Secretaria de Estado de Administração, objetivando o cumprimento de normas operacionais sobre os procedimentos de compras;

III - realizar procedimentos de compra direta, compra por registro de preços e compra por licitação, para aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços de terceiros, bem como acompanhar, perante o órgão competente, os processos de licitações;

IV - solicitar à autoridade competente autorização para abertura de licitação, indicando a modalidade ou a dispensa, justificando a solicitação em ambos os casos;

V - manter contatos com o setor de registro de atas, para efeito de aplicação e de utilização dos itens licitatórios;

VI - realizar cotações de preços perante os fornecedores;

VII - receber e examinar os processos de prestação de contas após a aplicação dos recursos, pelos convenientes, verificando a exatidão dos valores financeiros executados, bem como o cumprimento das formalidades legais e regulamentares;

VIII - elaborar relatórios conclusivos sobre a aplicação dos recursos informados nos processos e encaminhar ao Tribunal de Contas para análise;

IX - elaborar, cadastrar e enviar propostas na Plataforma Transferegov;

X - elaborar prestações de contas dos convênios formalizados com o Governo Federal, para fins legais;

XI - realizar interlocução com os órgãos federais e com a Caixa Econômica Federal, em assuntos relacionados a convênios/contratos de repasse e à Plataforma Transferegov;

XII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 55. À Unidade de Compras (UCOMP), diretamente subordinada à Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, compete:

I - receber os pedidos de aquisição de materiais, bem como, pedidos de outras despesas que sejam pertinentes às demandas da SEMADESC;

II – encaminhar os orçamentos dos produtos e serviços a serem adquiridos e/ou contratados para a Central de Compras/SAD;

III - adquirir bens e contratar serviços, para o atendimento da SEMADESC;

IV - articular-se com o Órgão competente e/ou fornecedores, no sentido de assegurar transporte e passagens para deslocamento de servidores em serviço;

V - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 56. À Unidade de Contratos, diretamente subordinada à Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, compete:

I - proceder com a abertura dos processos administrativos de sua competência, inclusive os relativos serviços contínuos de fornecimento de água, energia, telefonia, os que envolvam a contratação de serviços de publicidade e demais necessidades demandadas pelo órgão de Direção Superior;

II - solicitar a emissão de empenho dos processos administrativos sob sua responsabilidade, e quando necessário emitir pedido de reforço de empenho;

III - efetivar os trâmites necessários para pagamento das faturas e notas fiscais recebidas, após o atesto pelos fiscais de contratos;

IV - solicitar instalação, consumo final, reparos de água, luz e telefonia e acompanhar os valores dos serviços respectivos;

V - acompanhar os trâmites dos processos administrativos sob sua responsabilidade, dentre eles, os pagamentos, formalizações de aditivos, rescisão, dotação orçamentárias, e conferência das notas fiscais e faturas.;

VI - Confeccionar e encaminhar comunicações formais, quando necessário aos contratados, aos setores da Secretaria, e aos demais Órgãos, relativos a assuntos de responsabilidade de sua unidade;

VII - alocar e desalocar matrícula no SIGED;

VIII - cadastrar processos no Gcont;

IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 57. À Unidade de Convênios/Recurso Federal (UCONF), diretamente subordinada à Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, compete:

I - acompanhar e prestar contas referentes aos projetos executados e/ou interveniados pela SEMADESC, bem como os Fundos a ela vinculados, no Sistema de Convênio Federal (SICONV);

II - cadastrar e acompanhar as parcerias e os contratos firmados com o Governo Federal no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM);

III - fazer orientação aos técnicos da secretaria quanto a inserção no SICONV de projetos com recursos oriundos do governo federal e acompanhar os pareceres enviados do governo federal, bem como ajustes dos Planos de Trabalho e solicitações dos termos Aditivos;

V - acompanhar e orientar os gestores, técnicos municipais referente à execução dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social e preenchimento quanto à prestação de contas e as devidas documentações;

VI - elaborar, orientar, e conferir o encaminhamento dos planos de Ação e o Demonstrativo Anual Sintético da Execução Físico Financeira dos municípios e Estado;

VII - cadastrar e acompanhar os convênios, portarias e contratos firmados com recursos advindos do governo federal;

VIII - acompanhar pelo Sistema de Planejamento e Finanças os empenhos, liquidações e pagamentos dos recursos federais;

IX - acompanhar as publicações pelo Diário Oficial da União referente às parcerias, portarias e resoluções do governo federal;

X - orientar e acompanhar os municípios quanto ao repasse de recursos federais por meio

do Sistema SUAS/WEB;

XI - acessar diariamente os sistemas informatizados pertinentes;

XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 58. À Unidade de Parcerias/Recurso Estadual (UCE), diretamente subordinada a Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, compete:

I - receber e analisar documentação das entidades, municípios do Estado, e demais Órgãos para formalização de parcerias, convênios ou instrumentos similares;

II - instaurar, acompanhar e tramitar os processos de parcerias, convênios ou instrumentos similares;

III - cadastrar os processos no Sistema Integrado de Administração Financeira;

IV - formalizar termos de parcerias, convênios, cooperação técnica, cooperação mútua, aditivos e demais documentos oficiais pertinentes a esses atos, e seus respectivos procedimentos administrativos;

V - fazer orientação relacionada às documentações necessárias para formalização de parcerias;

VI - elaborar planilhas detalhadas relacionadas às parcerias pactuados;

VII - formalizar os extratos de parcerias, convênios e instrumentos similares e enviar para publicação no DOE;

VIII - acompanhar as publicações das parcerias, convênios e instrumentos similares no DOE;

IX - enviar os processos administrativos contendo os termos de parcerias, convênios e instrumentos similares devidamente assinados, com as suas respectivas publicações no DOE, para a Coordenadoria de Finanças da Secretaria de Fazenda (SEFAZ);

X - encaminhar os processos formalizados e efetivados pela Coordenadoria de Finanças da Secretaria de Fazenda (SEFAZ), para a Unidade Orçamentária e Financeira executar os pagamentos;

XI - encaminhar, por meio de ofício, aos Parceiros Privados e Convenientes, os seguintes documentos: uma via do instrumento pactuado, cópia da publicação do DOE, Plano de Trabalho e Cartilha contendo a forma de utilização dos recursos.

XII - encaminhar, quando necessário, os processos administrativos para a Unidade de Análise e Revisão de Contas;

XIII - acompanhar as vigências das execuções das parcerias, convênios e instrumentos similares;

XIV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 59. À Unidade de Análise de Prestação de Contas (UAPC), diretamente subordinada a Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, compete:

I - proceder à tomada de contas, por ordem do Coordenador, quando constatada qualquer irregularidade que possa resultar em prejuízo para o Tesouro Estadual;

II - analisar e emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas de celebração de convênios e parcerias;

III - prestar as devidas informações solicitadas pelo Órgão de Auditoria do Estado e Tribunal de Contas sobre os convênios e parcerias celebradas;

IV - controlar os processos passíveis de emissão de autorização para pagamento;

V - remeter cópias, nos prazos regulamentares, de documentos pertinentes às suas atividades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - desenvolver outras atividades correlatas.

## Subseção IV

## Da Coordenadoria de Qualificação do Capital Intelectual (COCI)

Art. 60. À Coordenadoria de Qualificação do Capital Intelectual, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - alinhar as políticas de recursos humanos com a estratégia organizacional e a legislação pertinente;

II - monitorar o processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos servidores públicos civis ocupantes de cargos comissionados, servidores contratados e de servidores efetivos integrantes do Plano de Cargos, Empregas e Carreira do Poder Executivo Estadual;

III - participar das equipes que irão atuar no mapeamento das competências dos órgãos da Administração Pública Estadual;

IV - definir as necessidades de desenvolvimento e de qualificação identificadas e contribuir com a definição de perfis profissionais para concursos públicos, visando ao provimento de cargos, às seleções, às contratações e à manutenção de contratos;

V - propor o Plano Anual de Desenvolvimento dos Servidores (PADES), mediante a identificação das lacunas de competências no processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI);

VI - promover os processos de gestão da cultura organizacional, desenvolvimento de competências na busca de resultados de altos padrões de desempenho;

VII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

## CAPÍTULO VII

## DAS COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES VINCULADAS E SUPERVISIONADAS

Art. 61. As entidades vinculadas e supervisionadas têm suas estruturas básicas e competências estabelecidas em seus atos de criação, em seus estatutos e em seus regimentos internos.

Art. 62. Constituem instrumentos de apoio à gestão das atividades da SEMADESC, os seguintes fundos:

- a) Fundo de Regularização de Terras (FUNTER);
- b) Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja (FUNDEMS);
- c) Fundo Estadual de Terras Indígenas (FEPATI);
- d) Fundo de Defesa de Reparação de Interesses Difusos e Lesados (FUNLES);
- e) Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI);
- f) Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE);
- g) Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (PRÓ-CLIMA);
- h) Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal (FUNDO CLIMA PANTANAL).
- i) Fundo Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (FUNECTI).

Parágrafo Único. Os fundos estaduais vinculados à SEMADESC, serão geridos em conformidade com a legislação que os regulamentam.

CAPÍTULO VIII  
DOS DIRIGENTES

Art. 63. A SEMADESC será dirigida por um Secretário de Estado, com a colaboração do Secretário-Adjunto e dos Secretários-Executivos e com apoio, na execução de suas atribuições, dos superintendentes, dos coordenadores, dos chefes de assessoria e dos chefes de unidades.

Art. 64. Ao Secretário-Adjunto, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I - substituir o titular da SEMADESC em suas ausências e em seus impedimentos legais e eventuais;

II - representar o titular da SEMADESC em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEMADESC.

Art. 65. Os desdobramentos das unidades administrativas da SEMADESC serão dirigidos:

- I - as Secretarias-Executivas, por Secretários Executivos;
- II - as Superintendências, por Superintendentes;
- III - as Coordenadorias, por Coordenadores;
- IV - as Assessorias, por Chefes de Assessorias;
- V - as Unidades, por Chefes de Unidade.

#### Seção I Dos Secretários-Executivos

Art. 66. Aos Secretários-Executivos incumbe:

- I - formulação e execução da política e diretrizes governamentais para suas respectivas Secretarias Executivas;
- I - auxiliar o Secretário de Estado na execução das atividades técnicas e de sua competência;
- II - planejar, programar, dirigir, orientar as atividades das respectivas Secretarias Executivas;
- III - submeter ao Secretário de Estado o Plano de Trabalho das respectivas Secretarias Executivas;
- V - exercer outras atribuições que lhes forem inerentes ou que lhe forem delegadas pelo Secretário de Estado.

#### Seção II Dos superintendentes

Art. 67. Aos Superintendentes incumbe:

- I - auxiliar o Secretário de Estado e/ou os Secretários Executivos na execução das atividades técnicas e de sua competência;
- II - programar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades das respectivas Superintendências;
- III - submeter ao Secretário de Estado e/ou Secretários Executivos o Programa de Trabalho das respectivas Superintendências;
- IV - promover estudos e pesquisas destinados ao aperfeiçoamento das atividades das respectivas Superintendências;
- V - exercer outras atribuições que lhes forem inerentes ou que lhe forem delegadas pelo Secretário de Estado e/ou Secretários Executivos.

#### Seção III Dos Coordenadores

Art. 68. Aos Coordenadores incumbe:

- I - auxiliar o Secretário Executivo e/ou Superintendente ao qual é subordinado na execução das atividades técnicas e de sua competência;
- II - programar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades das respectivas Coordenadorias;
- III - submeter ao Superintendente o Programa de Trabalho das respectivas Coordenadorias;
- IV - promover estudos e pesquisas destinados ao aperfeiçoamento das atividades das respectivas Coordenadorias;
- V - exercer outras atribuições que lhes forem inerentes ou que lhes forem delegadas pelos respectivos Superintendentes.

#### Seção III Dos Assessores

Art. 69. Aos Assessores incumbe o desempenho das atribuições de natureza técnico-especializada de competência das respectivas áreas onde desempenharem suas funções, além daquelas que lhes forem determinadas por seus superiores, observada a orientação deles recebida.

Seção IV  
Dos Gestores de Processo

Art. 70. Aos Gestores de Processo incumbe:

- I - realizar estudos técnicos preliminares necessários à execução das atribuições pertinentes ao processo sob sua responsabilidade;
- II - executar os planos e programas de trabalho propostos para o processo sob sua responsabilidade;
- III - implementar e executar as ações preventivas e corretivas identificadas no desenvolvimento do processo;
- IV - fazer a integração entre as áreas que participam do processo;
- V - cuidar do relacionamento nas interfaces com outros processos;
- VI - garantir que o processo esteja alinhado com o planejamento estratégico da Secretaria;
- VII - assegurar o cumprimento da legislação pertinente ao processo.
- VIII - exercer outras atribuições estabelecidas em legislação pertinente, ou que lhes sejam determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.

Seção V  
Dos Demais Servidores ocupantes de Cargos em Comissão

Art. 71. Aos demais servidores ocupantes de cargo em comissão, incumbe:

- I - prestar assistência aos superiores hierárquicos, nas atividades de condução dos serviços finalísticos e administrativos da área em que estiverem lotados;
- II - executar outras atividades determinadas pela chefia imediata.

Seção VI  
Dos Servidores Efetivos

Art. 72. Aos servidores efetivos incumbe exercer as atividades próprias de seu cargo efetivo, em cada unidade da SEMADESC em que estejam lotados, bem como aquelas determinadas pelos respectivos superiores imediatos.

CAPÍTULO V  
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 73. As substituições serão sempre precedidas de ato com a indicação prévia do titular a ser substituído nos seus impedimentos legais e eventuais, observada a legislação pertinente ao assunto.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74. O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação fica autorizado a:

- I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades, visando a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados, de acordo com as metas estabelecidas para a SEMADESC;
- II - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 75. Os servidores da SEMADESC são obrigados à fiel observância deste Regimento Interno, bem como das normas disciplinares, atribuições dos cargos e funções que ocuparem e outros atos normativos previstos na legislação vigente.

Art. 76. O Secretário de Estado expedirá os atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata deste Regimento Interno.

Art. 77. Os casos omissos neste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, de comum acordo com os titulares subordinados diretamente ao Secretário.

ANEXO II  
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC)

1. Fórum de Ciência, Tecnologia e Inovação (Fórum CTI/MS);
2. Núcleo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais de Mato Grosso do Sul (NE-APLs/MS);
3. Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano Estadual Carbono Neutro (NPCN);
4. Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Mato Grosso do Sul (Fórum MS-MPE);
5. Fórum Deliberativo do MS Indústria (MS Indústria);
6. Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (Ceif/FCCO);
7. Conselho Estadual de Controle Ambiental (Ceca);
8. Conselho Gestor do Fundo de Defesa e de Recuperação de Interesses Difusos Lesados (Funles);
9. Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
10. Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS);
11. Conselho Estadual de Saúde Animal (Cesa);
12. Conselho Estadual de Recursos Administrativos (Cera);
13. Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (Cepa);
14. Conselho Estadual de Agrotóxicos (CEA);
15. Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal de Mato Grosso do Sul (CERBPan);
16. Comitê Gestor do Plano Estratégico Estadual do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa 2017 a 2026 (PNEFA);
17. Comitê Estadual de Controle da Ferugem Asiática da Soja;
18. Comitê Científico do Plano Estadual MS Carbono Neutro (CPCROCLIMA);
19. Comitê Estadual de Implantação da Liberdade Econômica (Cie/MS);
20. Conselho Estadual do Trabalho (Ceter/MS);
21. Conselho Deliberativo sobre Defesa Sanitária Animal ou Vegetal (Codav);
22. Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Estado de Mato Grosso do Sul (Coetrae/MS).

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Gabinete do Secretário de Estado

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado

Assessoria

Unidade Setorial de Controle Interno

Assessoria Policial Militar

Assessoria Bombeiro Militar

Coordenadoria Jurídica da PGE (CJUR/Semadesc)

Assessoria Especial de Economia e Estatística

Assessoria Especial de Incentivos Fiscais e Promoção de Investimentos

Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Superintendência de Indústria, Comércio, Serviços e Pequenas Empresas

Coordenadoria de Mineração

Coordenadoria de Crédito e Competitividade Empresarial

Superintendência de Produção Agropecuária

Coordenadoria de Agricultura

Coordenadoria de Pecuária

Coordenadoria de Florestas Plantadas

Coordenadoria de Fruticultura, Oleicultura e Floricultura

Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação

Coordenadoria de Cooperação e Articulação Institucional

Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Coordenadoria de Apoio aos Ecossistemas de Inovação

Secretaria-Executiva de Meio Ambiente

Superintendência de Gestão de Ambientes

Coordenadoria de Uso, Conservação e Restauração de Recursos Hídricos

Coordenadoria de Incentivo aos Serviços Ambientais

Superintendência de Mitigação e Adaptação Climática

Coordenadoria do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima

Coordenadoria de Políticas de Enfrentamento às Mudanças Climáticas

Coordenadoria de Transição Energética

Coordenadoria de Normas e Governança Ambiental

Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Coordenadoria de Agricultura Familiar

Coordenadoria de Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Coordenadoria de Compras Institucionais

Coordenadoria de Cooperativismo, de Crédito e Acessos a Mercados

Coordenadoria de Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar

Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho

Coordenadoria de Qualificação Profissional

Coordenadoria de Emprego, Produtividade, Trabalho e Renda

Coordenadoria de Relacionamento com Setores Público e Privado

Superintendência de Administração

Coordenadoria de Administração

Coordenadoria de Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios

Coordenadoria de Qualificação do Capital Intelectual

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (Jucems)

Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS-Mineral)

Agência Estadual de Metrologia (AEM/MS)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro)

Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul (MSGÁS)

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (Fundect)

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul)

Consórcio Interestadual sobre o Clima - Consórcio Brasil Verde (BRV)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (Funtrab)

Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (Agrosul)

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022;

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: MARCOS TAKESHITA

MATRÍCULA: 14633022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO

MATRÍCULA: 110553022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: MARCIO SHIRO OBARA

MATRÍCULA: 131921022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: SERGIO KEICHI YAMASAKI

MATRÍCULA: 113632024

FUNÇÃO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/170.104/2025

CONTRATO Nº 132/2025/SEJUSP

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de MUNIÇÕES COMUNS E DE TREINAMENTO, nas condições estabelecidas no contrato.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, *data da assinatura digital*.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022;

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: MARCOS TAKESHITA

MATRÍCULA: 14633022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO

MATRÍCULA: 110553022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: MARCIO SHIRO OBARA

MATRÍCULA: 131921022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: SERGIO KEICHI YAMASAKI

MATRÍCULA: 113632024

FUNÇÃO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/170.104/2025

CONTRATO Nº 133/2025/SEJUSP

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de MUNIÇÕES COMUNS E DE TREINAMENTO, nas condições estabelecidas no contrato.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, *data da assinatura digital*.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022;

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARQUES MEDINA - MATRÍCULA: 357660-22

FUNÇÃO: DELEGADA DE POLÍCIA

**GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: THIAGO DE LUCENA E SILVA- MATRÍCULA: 846430-23

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: AMANDA GOMES DOURADO - MATRÍCULA: 4835520-23

FUNÇÃO: ESCRIVÃ DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: SILVIO MASSAYUKI YAMAUCHI - MATRÍCULA: 743980-23

FUNÇÃO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/121.866/2025

CONTRATO Nº 130/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível de aviação (AVGAS), bem como de serviços de manutenção e peças para aeronaves, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), em rede de postos credenciados, visando o abastecimento e manutenções das aeronaves de propriedade, operadas e/ou a serviço do DRACCO.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**Extrato do XII Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº001/2020/SEJUSP/MS**

**Nº Cadastral: 029688/2020**

**Processo: 31/002.179/2019**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS e o Instituto Mirim de Campo Grande.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Termo de Fomento nº001/2020/SEJUSP/MS, Processo nº31/002.179/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do Termo de Fomento passará de R\$ 1.257.392,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para o **Valor Global de R\$ 1.329.688,09 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**, perfazendo assim uma diferença de R\$ 72.295,69 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

<b>CRONOGRAMA DE VALORES - XII TERMO ADITIVO</b>			
<b>reajuste de valor</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>T.A - REFERÊNCIA</b>
55 ADOLESCENTES	OUTUBRO/2024	R\$ 3.492,76	11ºT.A. (1dia)
55 ADOLESCENTES	NOVEMBRO/2024	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	DEZEMBRO/2024	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	JANEIRO/2025	R\$ 111.344,20	12ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	FEVEREIRO/2025	R\$ 112.113,65	12ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	MARÇO/2025	R\$ 112.113,65	12ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	ABRIL/2025	R\$ 112.113,65	12ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	MAIO/2025	R\$ 112.113,65	12ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	JUNHO/2025	R\$ 112.113,65	12ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	JULHO/2025	R\$ 112.113,65	12ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	AGOSTO/2025	R\$ 112.113,65	12ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	SETEMBRO/2025	R\$ 112.113,65	12ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	OUTUBRO/2025	R\$ 108.376,53	12ºT.A. (29dias)
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.329.688,09</b>	

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993

**Data da Assinatura:** 29/10/2024

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SILVIA ALMEIDA DE SOUZA

## Extrato do Contrato nº 147/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28634

Processo: 31/158.839/2024  
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA.  
Objeto: 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos, tais como foco cirúrgico, câmeras fotográficas e câmeras de ação que, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31904.06.181.2209.6120.0007, Natureza da Despesa n.44905208, Item da Despesa n. 5208, Fonte n. 0271380011  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais).  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Data da Assinatura: 27/10/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SHAIANNA FREIRE FELIX

## Extrato do Contrato nº 152/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28654

Processo: 31/158.839/2024  
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e RV PROFICUO LTDA.  
Objeto: 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos, tais como foco cirúrgico, câmeras fotográficas e câmeras de ação que, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31904.06.181.2209.6120.0007, Natureza da Despesa n.449052, Item da Despesa n. 5208 e n. 5233, Fonte n. 0271380011.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Data da Assinatura: 27/10/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e RICARDO VINICIUS NASCIMENTO VALENTE

## Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 175/2022/SEJUSP/MS /SEJUSP Nº Cadastral 19790

Processo: 31/023.887/2022  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e SSKG PARTICIPACOES LTDA  
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Ementa, Preâmbulo e Vigência do Contrato nº 175/2022/SEJUSP, Processo nº 31/023.887/2022.  
Amparo Legal: Lei (Federal) nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas leis nº 9.032/95 e 9.648/98  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Do Prazo: 05/10/2025 a 05/10/2026  
Data da Assinatura: 03/10/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANDERSON ALBANO DAL LAGO

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

### Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar Acordo de Cooperação tendo por objeto a contratação e execução de unidades habitacionais de interesse social, financiadas aos beneficiários, em terreno localizado no município de Dourados/MS, a ser doado pela AGEHAB/MS.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria do Estado de Mato Grosso do Sul com Organização da Sociedade Civil (OSC), por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, a ser formalizada por **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, tal como produção de habitação de interesse social.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016 e Instrução Normativa do Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR nº48 de 19/12/2022 com suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

#### 2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

2.1 O Acordo de Cooperação terá por objeto o acesso ao programa de produção de moradia financiada e subsidiada urbana para famílias com renda compatível ao estabelecido na Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023, utilizando o Programa Carta de Crédito Associativo, com recursos do FGTS, tendo como Gestor da Aplicação dos recursos o Ministério do Desenvolvimento Regional e agente operador e financiador a CAIXA, segundo a Instrução Normativa do Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR nº48 de 19/12/2022 com suas alterações.

2.2 O local da execução do Projeto das unidades habitacionais será no Conjunto Habitacional Izidro Pedroso no município de Dourados –MS, em terreno de propriedade da AGEHAB/MS, Área 01, Quadra 06, com área de 18.760,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Manoel Lopes Cançado esquina com a Rua Antônio Luiz Marra, registrado sob a matrícula nº 138.197 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS.

##### 2.3 Da Metodologia:

2.3.1 - A AGEHAB disponibiliza o terreno, onde serão produzidas as moradias;

2.3.2 - A OSC selecionada elabora o projeto social e de execução da obra;

2.3.3 - A CAIXA aprova os projetos elaborados pela OSC, o cadastro da mesma e autoriza a contratação da obra;

2.3.4 - A OSC apresenta a lista de beneficiários pré-selecionados constante do termo de referência, os quais já selecionados anteriormente através do processo administrativo nº 57/004.317/2022, pelo sistema da AGEHAB/MS, e, caso seja necessário, realiza nova relação através de seleção complementar observando os critérios e as prioridades da legislação em vigor através do sistema da AGEHAB/MS;

2.3.5 - A obra é contratada após análise e aprovação do cadastro dos beneficiários, os quais assinam o contrato de financiamento da unidade habitacional;

2.3.6 - O terreno é doado aos beneficiários no ato da assinatura do contrato;

2.3.7 - A OSC executa a obra, podendo terceirizar sua execução, se autorizada pela CAIXA;

2.3.8 - A CAIXA fiscaliza e realiza as medições da obra, até sua finalização e entrega aos beneficiários.

2.4. Conforme disposto na Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023, com suas alterações, na parceria em programa de crédito associativo a AGEHAB/MS concede subsídio às pessoas físicas de forma associativa, para a construção e a aquisição, na área urbana, de unidades habitacionais financiadas novas, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídios federal e municipal, em parceria com os Municípios, para famílias que se enquadrem nas faixas de rendas estabelecidas no Anexo II, dessa Portaria.

2.5. Para implementação da Parceria em Programa de Crédito Associativo, o Estado de Mato Grosso do Sul, a AGEHAB/MS e os Municípios poderão doar, aos pretendentes proponentes, terrenos de sua propriedade, desde que devidamente autorizados por Lei e observados os requisitos exigidos pela legislação pertinente.

2.6. A AGEHAB poderá participar, caso necessário na execução da infraestrutura externa, que dá acesso ao empreendimento.

2.7. A AGEHAB/MS, representando o Governo do Estado, participara posteriormente na celebração do contrato para produção das unidades habitacionais firmado com o agente financeiro, na condição de interveniente aportante para concessão de subsídio ao beneficiário e doadora da fração ideal do terreno para as famílias selecionadas.

2.8. As unidades habitacionais produzidas neste empreendimento serão destinadas às pessoas já pré-selecionadas através do processo administrativo nº 57/004.317/2022 e, caso necessário, será realizada nova seleção complementar pela entidade vencedora do presente Chamamento Público, observando os critérios e as prioridades da legislação em vigor através do sistema da AGEHAB/MS.

### 3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1 É dever da AGEHAB realizar os esforços necessários para produção de moradia que é um direito fundamental social do cidadão, conforme art. 6º, da Constituição Federal;

3.2 É competência da AGEHAB fomentar ações do mercado imobiliário, objetivando o desenvolvimento das produções habitacionais, conforme art. 24, §2º, inciso V, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

3.3 É competência da AGEHAB o fomento, a intermediação da concessão de financiamentos, conforme art. 24, §2º, inciso XXIII, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

3.4 A AGEHAB/MS optou na realização deste programa habitacional financiado, em função da escassez de recursos não onerosos e procura exercer as competências suas competências recorrendo a programas ofertados pelo Governo Federal, onde as unidades habitacionais são produzidas com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, para financiamento e aquisição da casa própria com significativos subsídios, aos beneficiários, que variam em uma escala decrescente em relação ao aumento da renda familiar.

3.5 Os juros do financiamento também são bastante reduzidos, o que proporcionam uma prestação mensal bem acessível para a faixa de renda objeto deste Programa.

3.6 O agente operador e financeiro do Programa Habitacional Carta de Crédito Associativo é a Caixa Econômica Federal e os normativos permitem como agente promotor gerenciador entidades proponentes e executoras as entidades privadas sem fins lucrativos.

3.7 Realizando parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) a AGEHAB poderá agilizar o processo de contratação do empreendimento, sendo que, para os beneficiários contratarem a unidade habitacional, necessitam dar entrada financeira em parte do valor da unidade habitacional. Esta entrada dificulta sobremaneira firmarem o contrato habitacional.

3.8 Com a doação do terreno de propriedade da AGEHAB aos beneficiários, ocorrerá a diminuição deste valor de entrada, ficando mais acessível para as famílias.

3.9 A doação do terreno ao beneficiário é realizada no ato da assinatura do contrato com a CAIXA. Os juros e a prestação a serem pagas pelos beneficiários são acessíveis e estabelecidos nos normativos do Programa.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

4.3 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme **Modelo do Anexo I (Declaração de Ciência Concordância)** deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

5.1 Para a celebração do **Acordo de Cooperação**, a OSC deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividade e finalidade de relevância pública e social, com a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- d) possuir:
  - d.1) no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingí-los (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);
  - d.2) experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, na forma alíneas do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- e) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- f) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- g) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e
- h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

5.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 4.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d.1" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

5.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "d.2", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto do acordo (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

5.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de acordo a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de acordo anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de acordo julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a acordos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1 A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: TITULARES: Ademir da Silva Nery, matrícula 2184022, presidente, Adenice Lira Soares Arraes, matrícula 98701022 e Max Sander Gamarra da Silva, matrícula 435338021, membros. SUPLENTE: Helena Nicareta, matrícula 8331025 e Marcos Figueira, matrícula 131127022, designados pela Portaria "P" AGEHAB n. 101, de 27 de outubro de 2025.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses (art. 14, §6º, do Decreto Estadual nº 14.494/16):

I – Participação:

a) como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

b) de seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

II – prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - doação para organização da sociedade civil participante.

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	31/10/2025
	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	12/11/2025
2	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	03/12/2025
	Sessão pública de abertura das propostas	04/12/2025 – 9h00
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	06/01/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	07/01/2026
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/01/2026

6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/01/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/01/2026

7.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

7.3 **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público:

7.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet (<https://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

7.4 **Etapa 2:** Envio das propostas pelas OSCs:

7.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 04/2025".

7.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou via postal (sedex ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS (SETOR DE PROTOCOLO – BLOCO 2), de segunda a sexta-feira, no horário 8:00 às 17:00, no período de **31/10/2025 à 03/12/2025**.

7.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

7.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme **Modelo do Anexo II (Diretrizes para Elaboração da Proposta)** deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- identificação da Organização Proponente;
- critérios de julgamento da proposta, contendo: Taxa de Percentual de Gerenciamento do Empreendimento; Número de Unidades do Empreendimento; Elementos de Sustentabilidade Ambiental; e Valor por Unidade Habitacional, que corresponde ao valor do investimento dividido pelo número de unidades do empreendimento;
- descrição da proposta, contendo: Descrição da realidade; Objetivos; Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos; Ações; Metas; Indicadores; Prazos e o Valor global da proposta;
- Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente;
- Informações complementares da proposta.

7.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

7.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia **04/12/2025 às 9h00**, na sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS.

7.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.5 **Etapa 3:** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

7.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

7.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2 (Critérios de Julgamento)** abaixo, observado o contido no **Modelo do Anexo II - Diretrizes para Elaboração da Proposta**.

7.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Tabela 2 – Critérios de Julgamento</b>
<b>I - Taxa de gerenciamento do empreendimento a ser cobrada pela Entidade Parceira dos beneficiários:</b> Até 1,50% - 2 pontos Acima de 1,5 até 2,00% - 1 ponto Acima de 2,00% até 4,00 % - 0,5 ponto
<b>II - Número de unidades do empreendimento:</b> de 128 a 136 - 1 ponto Acima 137 acima - 2 pontos
<b>III - Elementos de sustentabilidade ambiental - 1 ponto</b>
<b>IV - Valor por unidade habitacional*:</b> Até R\$ 200.637,49 - 6 pontos Acima R\$ 200.637,49 até R\$ 202.643,86 - 2 pontos Acima de R\$ 202.643,86 até 204.670,30 - 1 ponto Acima de 204.670,30 - 0 (zero) pontos *(valor referente a divisão do valor total do investimento pelo número de unidades habitacionais)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 11 (onze) pontos</b>

7.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

7.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares do Edital;
- apresentarem propostas alternativas e/ou com preços e condições que extrapolem as condições definidas no edital;
- apresentarem documentos e informações incompletas, inclusão ou exclusão de itens que diferenciem das condições do Edital;
- em que o valor por unidade habitacional ultrapasse em 10% acima do valor de referência, de R\$ 200.637,49 (duzentos mil, seiscentos e trinta e sete mil e quarenta e nove centavos).

7.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2 (Critérios de Julgamento)**.

7.5.8. Em caso de empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se o critério de **menor valor por unidade habitacional** (critério IV – Valor por Unidade Habitacional);

7.5.9. Persistindo o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se os critérios na seguinte ordem:

**Primeiro: maior número de unidades do empreendimento** (critério II – Número de Unidades do Empreendimento);

**Segundo: menor taxa de gestão do empreendimento** (critério I – Taxa de Gestão do Empreendimento).

7.5.10. Persistindo ainda o empate, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

7.6 **Etapa 4:** Divulgação do Resultado Preliminar:

7.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet (<https://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7 **Etapa 5:** Interposição de recursos contra o resultado:

7.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

7.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

7.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8 **Etapa 6:** Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

7.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

7.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, para decisão final.

7.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 **Etapas 7:** Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

7.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet (<https://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração do acordo (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

7.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB poderá negociar diretamente a celebração do acordo com a OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

## 8. DA CELEBRAÇÃO:

8.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de acordo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de acordo de cooperação
6	Publicação do extrato do acordo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

8.2 **Etapas 1:** Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

8.2.1 Para a celebração do acordo, a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, “caput”, do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, “caput” e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o **Anexo IV (Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho)** deste Edital.

8.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) os dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil;
- b) o objeto da parceria;
- c) a descrição da realidade;
- d) as ações a serem realizadas com cronograma de prazos de elaboração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
  - I - Estudo Preliminar do Projeto Arquitetônico;
  - II - Estudo Preliminar do Projeto Social;
  - III - Etapas da complementação da pré-seleção dos beneficiários, caso necessário;
  - IV - Apresentação dos projetos nos órgãos competentes;
  - V - Execução das obras.
- e) a forma de execução das ações;
- f) descrição das metas quantitativas;
- g) a definição dos indicadores (famílias atendidas, unidades habitacionais construídas, empregos diretos gerados, etc.);
- h) o cronograma de execução das ações; e

i) as informações complementares do Plano de Trabalho.

8.2.3.1 Dentre os elementos mínimos do Plano de Trabalho previstos nos incisos V e VI do art. 25 do Decreto nº 14.494/2016, considerando que a presente parceria trata-se de Acordo de Cooperação em que não envolve transferência de recursos financeiros, desnecessária constar como elemento mínimo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

8.2.3.2. Por se tratar de Acordo de Cooperação em que não envolve transferência de recursos financeiros, desnecessária considerar estimativa de variação inflacionária, nos termos do § 2º-a do art. 25 do Decreto 14.494/2016.

8.2.3.3 Requisitos das ações do Plano de Trabalho:

- a) O estudo preliminar do projeto arquitetônico deverá conter, Planta de Situação, Plantas Básicas dos pavimentos, dois Cortes, Fachada Principal e Cobertura, Memorial Descritivo Conceitual do Projeto.
- b) O Projeto arquitetônico deverá ser verticalizado com aproveitamento máximo do terreno e de acordo com a legislação urbanística do município.
- c) As unidades devem ter área útil individual de no mínimo 40 m<sup>2</sup>, constituída de 2 quartos, sala, banheiro, cozinha e área de serviço e atender as especificações do normativo do agente operador/financiador. Será considerada área útil individual a área interna da habitação, livre da ocupação das paredes.
- d) Apresentar unidades habitacionais adaptáveis, para atender as cotas de deficiente físico e idoso, bem como as medidas de acessibilidade destinadas a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosa de acordo com a instrução normativa do programa contratado e nos termos do inciso VIII, do art. 11 do Decreto 14.494/2016.
- e) O empreendimento deverá ter, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) unidades (conforme projeto de referência da AGEHAB).
- f) O empreendimento poderá ser dividido em etapas, inclusive se necessário com desmembramento da área e deverá atender as especificações técnicas do Programa estabelecido pela Instituição financeira.
- g) O valor do investimento por unidade habitacional tem como referência o valor de R\$ 200.637,49 (duzentos mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme referência de cálculo da AGEHAB.
- h) Os valores apresentados na proposta vencedora, poderão ser reajustados para viabilização da construção do empreendimento, após análise e aprovação pelo agente financeiro, desde que:
  - h1) tenha decorrido prazo superior a 12 meses, contados da data da apresentação da proposta; e
  - h2) não tenha ocorrido assinatura do contrato de financiamento pelo beneficiário.
- i) O reajuste será realizado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo.
- j) O estudo preliminar do projeto social deverá conter, no mínimo: educação de administração condominial, instruções de sustentabilidade e manutenção do imóvel.
- k) No caso de haver seleção complementar dos beneficiários deverá constar a estratégia de divulgação do empreendimento, do cadastramento e da nova pré-seleção.

8.2.4 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do “caput” do art. 2º, nos incisos I a V do “caput” do art. 33 e nos incisos II a VII do “caput” do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

- a) instrumentos de acordo firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do acordo ou de natureza semelhante, emitidas pela Instituição Financeira; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do **Anexo VI (Relação Nominal de Dirigentes)** deste Edital;

X - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo do **Anexo VII (Declaração de Comprovação de Endereço)** deste Edital;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Modelo do Anexo VIII (Declaração de Não Impedimento - art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)** deste Edital;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos do acordo, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - Modelo do **Anexo V (Declaração de Capacidade Técnica e Operacional)** deste Edital;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme **Modelo do Anexo IX (Declaração - Inciso I do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)** deste Edital;

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme **Modelo do Anexo X (Declaração -Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)** deste Edital;

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - **Modelo do Anexo XI (Declaração Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)** deste Edital.

XVI - Declaração de Vistoria Técnica do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme **Modelo do Anexo XII** deste Edital, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, tomou conhecimento da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução dos mesmos.

a) A OSC interessada na participação deste chamamento público, através de preposto devidamente credenciado, deverá conhecer dos locais onde serão realizadas as obras, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito.

b) A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

c) Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, deverá informar, conforme **Modelo do Anexo XII** que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto do chamamento público, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais das obras, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

8.2.4.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 8.2.4 deste Edital.

8.2.4.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 8.2.4 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.5 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS.

**8.3 Etapa 2:** Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

8.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração do acordo, a não ocorrência de impedimento para a celebração do acordo e cumprimento de demais exigências previstas no edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

8.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de acordos, a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a AGEHAB poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**8.4 Etapa 3:** Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

8.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatare evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V, VI e VII do item 8.2.4 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração do acordo (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.4.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

8.4.3. Para fins do disposto no subitem 8.4.2, a AGEHAB poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições propostas e do edital.

8.4.3.1 O Plano de Trabalho de que trata este subitem será elaborado em diálogo técnico com a entidade responsável, por meio de reuniões e de comunicações oficiais, observadas:

I – as exigências previstas no edital;

II – a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público;

III – a necessidade da política pública setorial.

8.4.4. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.4.5. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de acordo nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a acordo, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos exigidos no Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14). Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.5 Etapa 4:** Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Acordo:

8.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração do acordo (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.5.2 A celebração do instrumento de acordo dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor do acordo e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de acordo, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da acordo, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), que poderá ser remunerada por uma taxa de gerenciamento incluída no valor do financiamento feito pelo beneficiário e previsto no normativo do Programa Carta de Crédito Associativo-FGTS.

**10. DOS PRAZOS**

10.1. Além dos outros prazos definidos no edital, serão considerados os seguintes prazos:

10.1.1. O prazo para entrega dos itens I, II e III do Plano de Trabalho será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Acordo de Cooperação;

10.1.2. Após manifestação favorável da AGEHAB a OSC terá o prazo de 90 (noventa) dias para protocolar o projeto do empreendimento e orçamento na AGEHAB e após manifestação favorável, 30 (trinta) dias para protocolar o projeto do empreendimento na Caixa Econômica Federal;

10.1.3. O prazo para aprovação do projeto do empreendimento nos órgãos estaduais e municipais competentes será de até 210 (duzentos e dez) dias, a contar da manifestação favorável da AGEHAB.

10.1.4. O prazo para aprovação do empreendimento das áreas de engenharia e jurídica da Caixa Econômica Federal será de 12 (doze) meses, contados da data do protocolo.

10.1.5. Os prazos para início da divulgação do empreendimento do cadastramento e pré-seleção serão contados da autorização da AGEHAB e deverão ser concluídos em até 12 (doze) meses, contados da data do protocolo do empreendimento da CAIXA;

10.1.6. Os prazos poderão ser prorrogados por até igual período, conforme análise da AGEHAB, caso o atraso tenha sido ocasionado por terceiros.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet: <https://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do acordo de cooperação, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet: <https://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizado o Acordo de Cooperação, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.13 A seleção realizada na forma preconizada neste edital somente terá eficácia se forem aprovados os projetos da OSC pela CAIXA e celebrados os contratos com os beneficiários, a Organização da Sociedade Civil (OSC), na qualidade de entidade organizadora e a Caixa Econômica Federal. Caso a selecionada não tenha os seus projetos aprovados pela CAIXA ou não forem efetivados os contratos, facultará à AGEHAB, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleção.

11.14 Nos termos do Decreto Estadual nº 16.307, de 25 de outubro de 2023, que instituiu, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Processos Eletrônicos, os documentos físicos recebidos neste Chamamento Público, bem como, todos os demais documentos oriundos da execução de seu objeto, serão incluídos em processo eletrônico, devendo a digitalização e devolução, se for o caso, obedecer o previsto em seu Art. 11, bem como, os demais critérios estabelecidos no referido Decreto.

11.15 constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA
- ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO III - MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
- ANEXO IV - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
- ANEXO VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO - (Inciso I do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)
- ANEXO X - DECLARAÇÃO - (Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO - (Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou RENÚNCIA
- ANEXO XIII - ANEXOS

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente da AGEHAB

### MODELO ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, data (especificar)

(assinatura)

(nome e cargo do representante legal da OSC)

### MODELO ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

#### PROPOSTA

*(Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente, devendo ser apresentada por todas as OSCs participantes do Chamamento Público)*

#### 1. Identificação

<b>1.1. Identificação da Organização Proponente</b> <i>(Informar os dados cadastrais da organização)</i>		
· Nome:		
· CNPJ:		
· Data da Fundação:		
· Registro do CNPJ:		
· Endereço completo:		
· Bairro:		
• Município:	UF:	CEP:
• Número de Telefone com DDD:	e-mail:	
• Página na WEB (site):		
<b>2. Critérios de Julgamento da Proposta (máximo 11 pontos)</b>		
<b>2.1. Taxa Percentual de Gerenciamento do Empreendimento:</b> <i>(Informar a taxa percentual de gerenciamento do empreendimento a ser cobrada pela OSC parceira dos beneficiários) – até 2 pontos</i>		
<b>2.2. Número de unidades do empreendimento:</b> <i>(Informar o número de unidades do empreendimento) – até 2 pontos</i>		
<b>2.3. Elementos de sustentabilidade ambiental:</b> <i>(Informar os elementos de sustentabilidade ambiental) – 1 ponto</i>		
<b>2.4. Valor da unidade habitacional:</b> <i>(Informar o valor da unidade habitacional, que corresponderá ao valor total do investimento dividido pelo número de unidades do empreendimento) – até 6 pontos</i>		
<b>3. Descrição da Proposta.</b>		
<b>3.1. Descrição da realidade:</b> <i>(descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)</i>		
<b>3.2. Objetivos:</b> <i>(informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)</i>		
<b>3.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos:</b> <i>(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)</i>		
<b>3.4. Ações:</b> <i>(Informar as ações a serem executadas, contendo os elementos mínimos definidos no termo de referência)</i>		
<b>3.5. Metas:</b> <i>(Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)</i>		
<b>3.6. Indicadores:</b> <i>(Informar os indicadores que serão utilizados para apurar se as metas estão sendo cumpridas. Importante saber: famílias atendidas, unidades habitacionais construídas, empregos diretos gerados, etc.).</i>		
<b>3.7. Prazos:</b> <i>(Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)</i>		
<b>3.8. Valor Global:</b> <i>(informar o valor global da proposta)</i>		
<b>4. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente:</b> <i>(Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)</i>		
<b>5. Informações complementares sobre a proposta:</b> <i>(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)</i>		
<b>AUTENTICAÇÃO:</b>		
Local e Data:		
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil		

### ANEXO III - MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº **XX**, que entre si celebram de um lado, o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, e de outro, (inserir OSC), em razão do Chamamento Público nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 79.005.885-2025.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB**, com sede na Rua Soldado

PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ n.º 05.472.304/0001-75, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**, matrícula funcional n. 30063028, nomeada pelo Decreto "P" nº 491, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.521, de 14 de junho de 2024, página 231, e de outro, (*nome da OSC*), pessoa de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu (*nome do representante legal da OSC conforme Estatuto*), ajustam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos do Plano de Trabalho, e no resultado do Chamamento Público constante dos autos do Processo Administrativo nº 79.005.885-2025 – Edital nº 04/2025, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14; regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016 e Instrução Normativa do Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR nº 48 de 19/12/2022 com suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O Acordo de Cooperação terá por objeto o acesso ao programa de produção de moradia financiada e subsidiada urbana para famílias com renda compatível ao estabelecido na Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023, utilizando o Programa Carta de Crédito Associativo, com recursos do FGTS, tendo como Gestor da Aplicação dos recursos o Ministério do Desenvolvimento Regional e agente operador e financiador a CAIXA, segundo a Instrução Normativa do Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR nº 48 de 19/12/2022 com suas alterações.

#### **1.2. METODOLOGIA DO OBJETO:**

**1.2.1.** - A **ADMINISTRAÇÃO** disponibiliza o terreno onde serão produzidas as moradias;

**1.2.2.** - A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** elabora o projeto social e de execução da obra;

**1.2.3.** - A CAIXA aprova os projetos elaborados pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, o cadastro da mesma e autoriza a contratação da obra;

**1.2.4.** - A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** apresenta a lista de beneficiários pré-selecionados constante do termo de referência, os quais já selecionados anteriormente através do processo administrativo nº 57/004.317/2022, pelo sistema da AGEHAB, e, caso seja necessário, realiza nova relação através de seleção complementar observando os critérios e as prioridades da legislação em vigor através do sistema da AGEHAB;

**1.2.5.** - A obra é contratada após análise e aprovação do cadastro dos beneficiários, os quais assinam o contrato de financiamento da unidade habitacional;

**1.2.6.** - O terreno de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO** é doado aos beneficiários no ato da assinatura do contrato.

**1.2.7.** - A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** executa a obra, podendo terceirizar sua execução, se autorizada pela CAIXA;

**1.2.8.** - A CAIXA fiscaliza e realiza as medições da obra, até sua finalização e entrega aos beneficiários.

**1.3.** Conforme disposto na Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023, com suas alterações, na parceria em programa de crédito associativo a **ADMINISTRAÇÃO** concede subsídio às pessoas físicas de forma associativa, para a construção e a aquisição, na área urbana, de unidades habitacionais financiadas novas, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídios federal e municipal, em parceria com os Municípios, para famílias que se enquadrem nas faixas de rendas estabelecidas no Anexo II, dessa Portaria.

**1.4.** Para implementação da Parceria em Programa de Crédito Associativo, a **ADMINISTRAÇÃO** e os Municípios poderão doar, aos pretendentes proponentes, terrenos de sua propriedade, desde que devidamente autorizados por Lei e observados os requisitos exigidos pela legislação pertinente.

**1.5.** A **ADMINISTRAÇÃO** poderá participar, caso necessário na execução da infraestrutura externa, que dá acesso ao empreendimento.

**1.6.** A **ADMINISTRAÇÃO**, representando o Governo do Estado, participará posteriormente na celebração do contrato para produção das unidades habitacionais firmado com o agente financeiro, na condição de interveniente aportante para concessão de subsídio ao beneficiário e doadora da fração ideal do terreno para as famílias selecionadas.

**1.7.** As unidades habitacionais produzidas no empreendimento serão destinadas às pessoas já pré-selecionada através do processo administrativo nº 57/004.317/2022 e, caso necessário, será realizada nova seleção complementar pela entidade vencedora do presente Chamamento Público, observando os critérios e as prioridades da legislação em vigor através do sistema da AGEHAB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:**

**2.1.** A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2.** A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado, quanto à forma, o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1.** O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, que poderá ser remunerada por uma taxa de gerenciamento incluída no valor do financiamento feito pelo beneficiário e previsto no normativo do Programa Carta de Crédito Associativo-FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

**4.2.** O período de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, desde que o período total não exceda 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** O prazo para entrega dos itens I, II e III do Plano de Trabalho será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Acordo de Cooperação;

**5.2.** Após manifestação favorável da **ADMINISTRAÇÃO**, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** terá o prazo de 90 (noventa) dias para protocolar o projeto do empreendimento e orçamento na **ADMINISTRAÇÃO** e, após manifestação favorável, 30 (trinta) dias para protocolar o projeto do empreendimento na Caixa Econômica Federal;

**5.3.** O prazo para aprovação do projeto do empreendimento nos órgãos estaduais e municipais competentes será de até 210 (duzentos e dez) dias, a contar da manifestação favorável da **ADMINISTRAÇÃO**;

**5.4.** O prazo para aprovação do empreendimento das áreas de engenharia e jurídica da Caixa Econômica Federal será de 12 (doze) meses, contados da data do protocolo.

**5.5.** Os prazos para início da divulgação do empreendimento, do cadastramento e pré-seleção caso seja necessária realização de seleção complementar, serão contados da autorização da **ADMINISTRAÇÃO** e deverão ser concluídos em até 12 (doze) meses, contados da data do protocolo do empreendimento da CAIXA;

**5.6.** Os prazos poderão ser prorrogados por até igual período, conforme análise da **ADMINISTRAÇÃO**, caso o atraso tenha sido ocasionado por terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****6.1. DA ADMINISTRAÇÃO**

a) disponibilizar o terreno e certidão de matrícula atualizada em nome da contratante, desembaraçada de quaisquer ônus;

b) disponibilizar a Guia de Diretrizes Urbanísticas, fornecida pela Prefeitura Municipal de Dourados-MS, onde se localiza o terreno onde será desenvolvido o Projeto;

c) disponibilizar o estudo de referência de implantação do empreendimento e estimativa de orçamento da unidade habitacional;

d) declarar manifestação favorável para os projetos de construção, orçamento e social a serem apresentados pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** à CAIXA;

e) acompanhar a complementação da pré-seleção dos beneficiários e a execução da obra e do projeto social;

f) promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Estadual nº 14.494/16 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

g) aplicar as sanções previstas no art. 75 do Decreto Estadual nº 14.494/16, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;

h) promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;

i) analisar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;

j) solicitar a transferência da responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;

- k) comunicar à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes de impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- l) exercer atividade normativa sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.;
- m) Cumprir o prazo de até 15 (quinze) dias para declarar manifestação favorável.

## 6.2. DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Acordo e disposições legais aplicáveis;
- b) executar o Plano de Trabalho aprovado, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) apresentar na **ADMINISTRAÇÃO** os protocolos e laudos de aprovação dos projetos nos órgãos competentes;
- d) caso necessário realizar pré-seleção complementar, divulgar o projeto e organizar o grupo dos beneficiários, podendo utilizar o sistema da AGEHAB/MS para cadastramento, pontuação e seleção;
- e) cumprir os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Anexo IV da Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023 e suas alterações posteriores, respeitadas as seleções já realizadas em 2022, decorrente do Processo Administrativo nº 57/004.317/2022;
- f) apresentar na **ADMINISTRAÇÃO** os projetos, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de investimento aprovados pela instituição financeira;
- g) apresentar na **ADMINISTRAÇÃO** as medições da obra, expedidas pela instituição financeira;
- h) execução da obra, conforme projetos e cronograma físico-financeiro apresentado na Instituição operadora do Programa e na **ADMINISTRAÇÃO**;
- i) apresentar na **ADMINISTRAÇÃO** o relatório de execução do Projeto Social, devidamente assinado por profissional habilitado e registrado no Conselho específico de sua respectiva profissão;
- j) divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

**7.1.** As funções de **GESTOR DA PARCERIA**, cujas atribuições estão dispostas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos arts. 54 a 56 do Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, serão desempenhadas por servidor designado por meio de Portaria da Agência de Habilitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**7.2.** As funções da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, cujas atribuições estão dispostas no art. 52 a 56 do Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, serão desempenhadas por servidores, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designada por meio de Portaria da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**7.3.** O Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

**7.4.** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

**8.1.** A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

**8.2.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

Análise de informações acerca do processamento da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;

- a) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **ORGANIZAÇÃO** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
- b) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso, admitido à **ORGANIZAÇÃO** opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado;
- c) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**8.3.** As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;

b) Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

c) coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

**8.4.** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Acordo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**9.1.** Trata-se de fase destinada à verificação do atendimento das metas estabelecidas para cumprimento do objeto pactuado na parceria:

**I - Prestação de Contas Parcial:** deve ser apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** por meio do Relatório Parcial de Execução do Objeto, nos prazos definidos no Plano de Trabalho.

**II - Prestação de Contas Anual:** deve ser apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** por meio do Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de **30 (trinta) dias**, após o fim de cada exercício.

**III - Prestação de Contas Final:** deve ser apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ao término da parceria e formalizada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria.

**9.2.** Os Relatórios de Execução do Objeto, quando apresentados pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações, do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**10.1.** A análise da prestação de contas **PARCIAL** e **ANUAL** pela **ADMINISTRAÇÃO** será formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pelo Gestor da Parceria, contendo as seguintes informações:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido;
- a conclusão da análise pela:
  - prestação de contas regular: quando comprovado o alcance das metas no período analisado;
  - prestação de contas irregular: quando não comprovado o alcance das metas no período analisado ou evidenciado ato irregular.

**10.2.** A análise da prestação de contas **FINAL** pela **ADMINISTRAÇÃO** será formalizada por meio do Relatório Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, contendo as seguintes informações:

- verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os relatórios parciais/final de execução do objeto, relatórios de visitas técnicas e relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- avaliação dos efeitos da parceria;
- conclusão da análise pela:
  - aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;
  - aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal;
  - rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto.

**10.3.** No caso de prestação de contas irregular, o Gestor da Parceria deverá notificar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, e a critério da **ADMINISTRAÇÃO**: sanar a irregularidade; cumprir a obrigação ou apresentar justificativa.

**10.4.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, após concluído pelo Gestor da Parceria, deverá ser submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**10.5.** O prazo de análise da Prestação de Contas Final pela **ADMINISTRAÇÃO** será de cento e cinquenta dias, contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite do art. 73 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE:**

**11.1.** É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação do extrato deste Acordo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

**12.2.** A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da **ORGANIZAÇÃO** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**

**13.1.** Os Relatórios de Execução do Objeto, quando apresentados pela Organização Parceira, devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- d) elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações, do grau de satisfação do público alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

**14.1** Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 75 do Decreto nº 14.494/2016):

I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil;

II – Aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária;
- c) declaração de inidoneidade.

**14.2.** Nas hipóteses do inciso II desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**14.3.** A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**14.4.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

**14.5.** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos.

**14.6.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**14.7.** Da decisão administrativa que aplicar a sanção de advertência prevista na alínea "a" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

**14.8.** Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração à autoridade que proferiu a decisão.

**14.9.** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO:**

**15.1.** É vedada a cessão ou utilização das informações pessoais obtidas para finalidades diversas das estabelecidas no acordo de cooperação, sob pena de sanção civil e penal decorrente de eventual divulgação, cessão ou utilização indevida, sem prejuízo de eventual aplicação das sanções administrativas previstas no art. 75 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Todas as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.

**16.2.** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:**

**17.1.** Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data de Assinatura (especificar).

ADMINISTRAÇÃO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

#### **MODELO ANEXO IV – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>1- DADOS CADASTRAIS</b>	
·	Nome da OSC:
·	Registro do CNPJ:
·	Endereço completo:
·	Bairro:
•	Município:
•	CEP:
•	UF:
•	Número de Telefone com DDD:
•	E-mail:
•	Página na WEB (site):
•	Nome do Representante da OSC:
•	RG/Orgão:
•	Cargo:
·	E-mail:
•	Endereço:
<b>2 - DESCRIÇÃO DA PARCERIA</b>	
2.1. <b>Objeto da Parceria:</b> <i>(descrever, de forma clara e objetiva, o objeto da parceria, correlacionando as ações que serão desenvolvidas com as metas a serem atingidas)</i>	

- 2.2. **Descrição da realidade:** (identificar e qualificar a demanda, elaborando diagnóstico da realidade (descrição no cenário local) onde o projeto será executado. Demonstrando o nexos entre essa realidade e as metas a serem atingidas)
- 2.3. **Ações a serem executadas:** (Informar as ações a serem executadas, devendo conter os elementos mínimo: estudo preliminar do projeto arquitetônico; estudo preliminar do projeto social; etapas da complementação da pré-seleção dos beneficiários, caso necessário; apresentação dos projetos nos órgãos competentes; execução das obras)
- 2.4. **Forma de Execução das Ações:** (descrever como serão desenvolvidas as ações propostas (objeto da Parceria) a fim de que sejam alcançadas as metas previstas)
- 2.5. **Descrição das Metas Quantitativas:** (escrever e quantificar o objetivo a ser alcançado com a Parceria (os dados podem ser numéricos, razão, proporção ou taxa).
- 2.6. **Definição dos Indicadores:** (Identificar os parâmetros que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas, isto é, os meios objetivos para apurar se as metas estão sendo cumpridas. Importante saber: famílias atendidas, unidades habitacionais construídas, empregos diretos gerados, etc.).

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

AÇÕES	PRAZOS
(especificar as ações a serem executadas, considerando os elementos mínimos abaixo)	(Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)
Estudo Preliminar do Projeto Arquitetônico	
Estudo Preliminar do Projeto Social	
Etapas da complementação da pré-seleção dos beneficiários, caso necessário	
Apresentação dos projetos nos órgãos competentes	
Execução das obras	
Outras ações (especificar)	

### 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PLANO DE TRABALHO

#### AUTENTICAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

### MODELO ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração, em especial as seguintes:

#### 1- RECURSOS HUMANOS

\_\_\_\_\_

#### 2- INSTALAÇÕES FÍSICAS

\_\_\_\_\_

#### 3- EQUIPAMENTOS

\_\_\_\_\_

**4- MOBILIÁRIOS**

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (Identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Local e data de assinatura (....) de            de            .

Assinatura do Representante Legal da OSC

**MODELO ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	

Local e data de assinatura (....) de            de            .

Assinatura do Representante Legal da OSC

**MODELO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

**MODELO ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)**

Declaro, para fins de habilitação, que a \_\_\_\_\_ (**identificar a OSC**) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

**MODELO ANEXO IX - DECLARAÇÃO**  
**(Inciso I do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)**

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil] sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

**MODELO ANEXO X – DECLARAÇÃO**  
**(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)**

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

**MODELO ANEXO XI – DECLARAÇÃO**  
**(Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)**

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da Sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

## **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou RENÚNCIA**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou RENÚNCIA Chamamento Público nº 04/2025**

Declaramos para fins de participação no presente Chamamento Público, que o nosso Preposto Sr.º  (nome do preposto) , portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **OU** Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento dos locais onde serão executadas as unidades habitacionais de interesse social, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem sua execução, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto do presente chamamento, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração de nossa proposta e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto deste chamamento público.

**OU**

Declaramos, para fins de participação no presente Chamamento Público, que optamos pela não realização de vistoria técnica, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do seu objeto, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de chamamento, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

## **ANEXO XIII – (ANEXOS)**

- 1- Termo de Referência;
- 2- Autorização do governador para doação do terreno;
- 3- Avaliação do terreno;
- 4- Certidão da matrícula atualizada;
- 5- Planta de situação do terreno;
- 6- Guia de Diretrizes urbanísticas da área;
- 7- Levantamento Planialtimétrico;

- 8- Planta de demarcação da área de preservação permanente;
- 9- Referência do valor do projeto arquitetônico do empreendimento;
- 10- Estimativa do valor da unidade habitacional;
- 11- Estudo referência da planta de situação do empreendimento;
- 12- Planta de situação da rede de esgoto;
- 13- Informação Sanesul rede de esgoto;
- 14- Licença Ambiental;
- 15- Relação dos beneficiários pré-selecionados referentes ao processo nº 57/004.317/2022.

#### NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos Aparecida Pereira de Oliveira, CPF Nº \*\*\*.442.271-\*\*, conforme disposto no art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel (quadra 35, lote 13) do Loteamento Conjunto Habitacional Jardim Parati.

Vimos por meio desta informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, para, querendo, apresentar impugnação a Reurb. Advertimos que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o processo de Reurb. Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

Maria do Carmo Avesani Lopez  
Diretora-Presidente

#### NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos Vicente Bereza, CPF Nº \*\*\*.774.969-\*\*, conforme disposto no art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel (quadra 28, lote 04) constante na matrícula nº 132.148 (1º Circunscrição) do Loteamento Conjunto Habitacional Jardim Parati.

Vimos por meio desta informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, para, querendo, apresentar impugnação a Reurb. Advertimos que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o processo de Reurb. Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

Maria do Carmo Avesani Lopez  
Diretora-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O BANCO DO BRASIL S/A.

**Processo:** 79.004.005-2024

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e o BANCO DO BRASIL S/A.

**Objeto:** O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela AGESUL/DEVEDORA, em virtude da prestação de serviços de arrecadação, pelo BANCO, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, compreendendo o acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações, referente ao período de 29/08/2025 à 30/09/2025.

O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**Valor:** A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar ao CREDOR, no montante de R\$ 3.126,60 (três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) referente ao pagamento do período de 29/08/2025 à 30/09/2025.

**Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79201.26.122.0039.6099.0001, Natureza da Despesa: 33903981, Fonte de Recursos n. 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE003123, de 28/10/2025.

**Amparo Legal:** O presente Termo de Reconhecimento de Dívida consubstancia-se no art. 149 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como na documentação anexa ao Processo Administrativo n. 79.004.005-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**Data da Assinatura:** 30/10/2025

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES

Extrato do Contrato n. 092/2025/AGESUL Nº Cadastral 29032

Processo: 79.005.790-2025

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa ECOGEO ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A EXECUÇÃO DO CORTE ISOLADO DE ÁRVORES NATIVAS E/OU SUPRESSÃO VEGETAL EM ÁREAS ADJACENTES À PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL DE BONITO/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 096/2025 - DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
79901	10.79901.26.782.2219.6194.0006	44905112	0175974001

Nota de Empenho nº 2025NE002986, de 21/10/2025, no valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

**Valor:** O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

**Do Prazo de Execução:** O objeto do presente contrato deverá ser executado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), por se tratar de serviço continuado, poderá ser prorrogado, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**Do Prazo de Vigência:** A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

**Amparo Legal:** Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 096/2025 - DLO, cujo resultado foi homologado em 09/10/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

**Ordenador de Despesas:** Mauro Azambuja Rondon Flores

**Data da Assinatura:** 29/10/2025

**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e PEDRO HENRIQUE LEAL COSTA DONATO

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 284/2022/AGESUL N° Cadastral 20564**

**Processo:** 57/005.127/2021

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência (renovação) do Contrato n. 284/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo e Referência e na Proposta de Preços.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte funcional programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0005; natureza de despesa manutenção: 44905107; natureza de despesa peças: 44905111, e fonte de recursos n. 0175974001, conforme Notas de Empenho n. 2025NE003124 e 2025NE003125, ambas emitidas em 28/10/2025

**Valor:** O valor total deste contrato para o novo período será de R\$ 4.692.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais).

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo nº 57/005.127/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**Ordenador de Despesas:** Mauro Azambuja Rondon Flores

**Do Prazo:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n. 284/2022, por mais 12 (doze) meses, contado de 02/12/2025 a 01/12/2026.

**Data da Assinatura:** 30/10/2025

**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e DONIZETE JERONIMO DE ASSIS

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 130/2023/AGESUL N° Cadastral 23371**

**Processo:** 27/003.646/2023

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Nº 130/2023, referente à execução da Construção do Prédio do Serviço de Verificação de Óbito – SVO, no Município de Campo Grande - MS.

Amparo Legal: Artigo 57,§1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato Nº 130/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contar de 19/08/2025 a 14/02/2026, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 130/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 14/06/2026.

Data da Assinatura: 28/10/2025

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e RENATO CRISTOVÃO ABRÃO

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 017/2024 /AGRAER Nº Cadastral 25715

Processo: 83/032.652/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e EDIVON FEIJO GARCIA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Terceira – do Prazo, prorrogando por mais 12 meses, sendo a partir de 16/10/2025 até a data de 15/10/2026.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 20608223160950001, Fonte de Recurso 0175980991, Natureza da Despesa 33903615

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Disposições da Lei nº 14.133.

Ordenador de Despesas: Fernando Luiz Nascimento

Do Prazo: 16/10/2025 a 15/10/2026

Data da Assinatura: 15/10/2025

Assinam: Fernando Luiz Nascimento e Edivon Feijo Garcia , Anderson Feijo Garcia

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Diretor-Presidente Daniel de Barbosa Ingold, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO**, na execução do contrato de locação de imóvel para o Escritório Regional no município de Costa Rica/MS, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Iagro e a locadora **Silma Aparecida De Queiroz Cruciol (Procuradora)**, conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: Alexandre Gomes Santana Matrícula: 94072021 Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário	Nome: Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira Matrícula: 32488022 Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Afonso Roberto Martins de Arruda Matrícula: 489006022 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Moacir Pereira da Silva Matrícula: 97595021 Cargo: Agente Fiscal Agropecuário

#### REFERENTE:

**Processo administrativo: 83.034.530-2025**

**Contrato: 023/2025/IAGRO**

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 01/11/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma da Lei n. 14.133/21.

**Objeto:** Locação de imóvel para as instalações do Escritório Regional da Iagro no município de Costa Rica/MS para atender as necessidades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA**

DIRETOR-PRESIDENTE em exercício

IAGRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA Nº 084/2025, de 30 de Outubro de 2025.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS,** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A previsão da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão;

Os parâmetros do atual Contrato de Compra e Venda do Gás Natural que estabelecem métricas de reajustes para o gás natural, impactando de forma significativa na Tarifa Média (TM) cobrada pela Concessionária;

Que a Tarifa Média (TM) a ser cobrada pela Concessionária é formada por uma parcela do Preço de Venda (PV) pelos fornecedores de gás natural e outra parcela pela Margem Bruta (MB) de Distribuição da Concessionária, expressa em R\$/m<sup>3</sup>;

O disposto no Artigo 28 da Portaria AGEMS nº 294/2025;

O disposto no Capítulo XIII da Portaria AGEMS nº 294/2025;

Os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela concessionária, constam na Portaria AGEMS nº 102/2013, alterada pela Portaria AGEMS nº 234/2022;

A Portaria AGEMS nº 103/2013, alterada pela Portaria AGEMS nº 235/2022;

O disposto no Artigo 11 da Portaria nº 281/2024 da AGEMS;

O custo médio ponderado de gás e transporte fixado nas tarifas dos usuários dos segmentos residencial, comercial e cogeração/climatização corresponde a R\$1,8605/m<sup>3</sup>, líquidos de impostos;

O valor da Parcela de Recuperação (PR) da conta gráfica para os usuários dos segmentos residencial, comercial e cogeração/climatização corresponde a (-)R\$0,0621/m<sup>3</sup>, líquidos de impostos.

**RESOLVE**

Art. 1º Divulgar as Planilhas com os valores das tarifas de venda e prestação de serviço de distribuição de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão.

Art. 2º As tabelas anexas são referentes às tarifas, sem impostos e com impostos, para pagamento à vista, faturados mensalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT – Diretora-Presidente – MSGÁS**

**ANEXO I – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento residencial coletivo

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	14,9999	5,6484	7,4992
15	34,9999	5,4484	7,2337
35	69,9999	5,2484	6,9681
70	Acima	5,1484	6,8354

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento Residencial Coletivo é de 30 m<sup>3</sup>/mês.

**ANEXO II – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento residencial individual

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /mês	Faixa Final m <sup>3</sup> /mês	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	2,9999	5,7984	7,6984
3	5,9999	5,7484	7,6320
6	14,9999	5,6984	7,5656
15	Acima	5,5984	7,4328

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento Residencial Individual é de 3 m<sup>3</sup>/mês.

**ANEXO III – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento comercial

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	2,9999	5,2484	6,9681
3	7,9999	4,9984	6,6362
8	32,9999	4,8784	6,4769
33	Acima	4,6984	6,2379

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 10 m<sup>3</sup>/mês.

**ANEXO IV – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento industrial – Mercado Cativo

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,5999	4,5005	5,9752
0,60	15,9999	4,2839	5,6875
16,00	150,9999	4,1682	5,5340
151,00	300,9999	3,7813	5,0204
301,00	1.000,9999	3,4043	4,5198
1.001,00	10.000,9999	2,8195	3,7433
10.001,00	15.000,9999	2,4160	3,2076
15.001,00	50.000,9999	2,4091	3,1985
50.001,00	100.000,9999	2,3953	3,1801
100.001,00	200.000,9999	2,3704	3,1471
200.001,00	300.000,9999	2,3559	3,1279
300.001,00	Acima	2,3476	3,1169

OBS: O Custo de Disponibilidade para o segmento Industrial, com consumo de até 5.000 m<sup>3</sup>/dia, é de 20 m<sup>3</sup>/mês.

**ANEXO V** – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de cogeração/climatização.

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
<b>Cogeração/Climatização</b>	2,2984	3,0515

**ANEXO VI** – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (incluso os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS):

Segmento	Tarifa com Impostos e substituição Tributária R\$/m <sup>3</sup>
<b>Gás Natural Veicular – GNV</b>	3,2058

**ANEXO VII** – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV FROTA:

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
<b>Gás Natural Veicular – GNV FROTA</b>	2,2075	2,7684

**ANEXO VIII** – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNC:

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
<b>Gás Natural Comprimido - GNC</b>	2,1385	2,8392

**Notas referentes aos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**I)** Os valores constantes nas tabelas de tarifas referem-se ao consumo em m<sup>3</sup>/dia, com exceção do segmento residencial individual que tem sua faixa definida em m<sup>3</sup>/mês, e são calculados em cascata para os segmentos residencial, comercial e industrial.

**II)** Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifa para pagamento à vista, faturados mensalmente e demonstram os valores dos impostos relativos à operação, quais sejam: ICMS 17%; PIS 1,65% e COFINS 7,6%, sendo considerado para o segmento GNV Frota o ICMS de 12%.

**III)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.7 - A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes parâmetros: 1) Volume; 2) Sazonalidade; 3) Ininterruptibilidade; 4) Perfil de Consumo Diário; 5) Fator de Carga; 6) Valor do Energético a Substituir; 7) Investimento Marginal da Rede Distribuidora.

**IV)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.9 - A CONCESSIONÁRIA poderá, no caso de grandes usuários, de utilizações específicas ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciais de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços.

**V)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afóra as estabelecidas no Contrato de Concessão.

**ANEXO IX – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento industrial – Mercado Livre

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,5999	2,5920	3,0227
0,60	15,9999	2,3754	2,7701
16,00	150,9999	2,2597	2,6352
151,00	300,9999	1,8728	2,1841
301,00	1.000,9999	1,4958	1,7444
1.001,00	10.000,9999	0,9110	1,0624
10.001,00	15.000,9999	0,5075	0,5918
15.001,00	50.000,9999	0,5006	0,5838
50.001,00	100.000,9999	0,4868	0,5676
100.001,00	200.000,9999	0,4619	0,5387
200.001,00	300.000,9999	0,4474	0,5218
300.001,00	Acima	0,4391	0,5121

**ANEXO X – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento de GNV FROTA -Mercado Livre:

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
<b>Gás Natural Veicular – GNV FROTA Mercado Livre</b>	0,2990	0,3487

**ANEXO XI – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento de GNC -Mercado Livre:

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
<b>Gás Natural Comprimido - GNC Mercado Livre</b>	0,2300	0,2682

**ANEXO XII – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Tabela de Tarifas de distribuição de gás natural no segmento Termoelétrico – Mercado Livre

As Tarifas aplicáveis compreendem: Reserva de Capacidade e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural (TCM) e de Distribuição de Gás Natural (TD).

**A Tarifa de Capacidade e Manutenção – TCM** será aplicada mensalmente a partir do início do Serviço de Distribuição de Gás, incidente sobre a QDC (Quantidade Diária Contratada) referente à reserva de capacidade e manutenção do gasoduto entre o ponto de recebimento e o ponto de entrega.

Segmento Termoelétrico – Faixa Única (m <sup>3</sup> )	Sem tributos	Com Tributos
	TCM - R\$/m <sup>3</sup>	TCM - R\$/m <sup>3</sup>
<b>Tarifa de Capacidade e Manutenção - TCM</b>	0,0069	0,0080

**A TARIFA DE DISTRIBUIÇÃO – TD**, referente à distribuição de gás natural entre o Ponto de Recebimento e o Ponto de Entrega.

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifa de Distribuição - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa de Distribuição com Tributos - R\$/m <sup>3</sup>
0	500.000,9999	0,0692	0,0807
500.001	1.000.000,9999	0,0496	0,0578
1.000.001	1.500.000,9999	0,0462	0,0539
1.500.001	2.000.000,9999	0,0389	0,0453
2.000.001	Acima	0,0356	0,0416

**Notas referentes aos Anexos IX ao XII da PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

I) Os valores constantes na tabela referem-se à distribuição em m<sup>3</sup>/dia e calculados, mensalmente, em cascata para o segmento industrial e, em faixa única, para os segmentos termoelétrico, GNV Frota e GNC.

II) Para aplicação da Tarifa de Distribuição (TD) será utilizada para definição da Faixa a Quantidade Diária Contratada (QDC) a qual será aplicada sobre o volume efetivamente movimentado.

III) Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifas para pagamento à vista, faturados mensalmente aos quais serão aplicados os impostos relativos à operação, quais sejam: ISS 5,00%; PIS 1,65% e COFINS 7,60%.

IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 1001 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta no processo nup. 31/252.325/2025 deste Departamento e o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria Detran-MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CELSINHO LTDA, nome fantasia AUTO ESCOLA VOLANTE 360, CNPJ nº 43.087.496/0001-95, localizado à **rua Mariza Andrade Ribeiro, 853, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.052-240**, para ensino prático e teórico de direção veicular, destinado à formação de condutores de veículos automotores no município de Campo Grande - MS, com validade de 24 meses, a contar da data da publicação.

Artigo 2º - Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente do DETRAN/MS

### TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 999/2025

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2025, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: Campo Grande.

Processo nº: 1085/2025

Empresa: Lucas Tadeu de Oliveira Maciel LTDA

Endereço: Rua Vinte e Cinco de Dezembro 783 Sala 04

Município: Campo Grande

CNPJ nº: 59.063.559/0001-03

Psicólogo(a) Credenciado(a): LUCAS TADEU DE OLIVEIRA MACIEL

Nº do CRP: 14/08583-6

Campo Grande (MS), 30 de outubro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Júnior  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA MACIEL LTDA  
Entidade Credenciada

## TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 1000/2025

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2025, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: Porto Murtinho.

Processo nº: 1146/2025

Empresa: Eliane Aparecida dos Santos Silva - Clínica Psicológica ME

Endereço: Av. das Laranjeiras, 329

Município: Porto Murtinho

CNPJ nº: 44.533.186/0001-10

Psicólogo(a) Credenciado(a): Eliane Aparecida dos Santos Silva

Nº do CRP: 14/03997-0

Campo Grande (MS), 30 de outubro de 2025.

---

Rudel Espíndola Trindade Júnior  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

Eliane Aparecida dos Santos Silva - Clínica Psicológica ME  
Entidade Credenciada

## PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 198, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“Prorroga o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores-CFCs credenciados pelo DETRAN-MS no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.” O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.319, de 13 de novembro de 2023, e

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2025 do Sindicato dos Centros de Formação de Condutores de Mato Grosso do Sul – SINDCFC/MS, que solicita a prorrogação do prazo para renovação do credenciamento dos CFCs;

CONSIDERANDO a iminente edição de nova norma nacional, objeto da Consulta Pública nº 01/2025 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, que propõe alterações substanciais no processo de formação de condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e continuidade dos serviços prestados pelos CFCs até a publicação das novas diretrizes federais;

CONSIDERANDO o que consta no NUP 31.252.854-2015, que autoriza a prorrogação do prazo de renovação do credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs) credenciados junto ao DETRAN-MS.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º será automaticamente encerrada na data de publicação da nova resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ocasião em que deverão ser observadas integralmente as regras e prazos nela estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 3134, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

<b>Condutor:</b>	DEVANILDA RAFFA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx061460xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	012734/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	GUSTAVO ANDRADE GUSMAO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx642983xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	012941/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx314906xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Prazo Penalidade:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	013975/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	GABRIEL VOGARIM ORTIZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx581246xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148§3	<b>Prazo Penalidade:</b>	0 MÊS
<b>Processo:</b>	014072/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	MARCOS MASSATO YAMASAKI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx056847xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	009742/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	REGINALDO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx508677xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	009754/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	ELIZETE ROCHA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx680264xx		

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	009800/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	ALMIR ROGERIO AQUINO ARAUJO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx284982xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	009982/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	FRANQUI CARLOS DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx884543xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	009985/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	ROBERTO DOS SANTOS CALADO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx054989xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	009999/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	CLEBER BRAGA PANSONATO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx750804xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	010001/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	CLEBER BRAGA PANSONATO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx750804xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	010000/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	CARLOS PEREIRA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx199412xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	010299/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	RAFAEL DELIBERTO ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx371474xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	010425/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	LAYS BARROS VIEIRA		
------------------	--------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx931761xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	010474/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	FABIANE PEREIRA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx833642xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	010660/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	JOCIMAR FERNANDES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx452469xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	016285/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	JOSE DE MELO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx029443xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Prazo Penalidade:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	016309/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	ELIZANGELA SOUZA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx518512xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	016533/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx667513xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	016565/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	MARISA SYRLEY PRADO LO PINTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx412756xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	016569/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	JHONATAN EHRHARDT NOGUEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx935460xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	016729/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	JOAO MARCOS ALVES LEITE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx950256xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	016766/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	DAVID MOURA DE OLINDO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx443360xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	016819/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	MARCOS ANTONIO GOMES COSTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx114601xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	017016/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	SAMUEL MAFFISSONI BERNARDO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx798518xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148§3	<b>Prazo Penalidade:</b>	0 MÊS
<b>Processo:</b>	017020/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	FLAVIANA DO NASCIMENTO SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx555567xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	017121/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	ALEPH JAIR MUNIZ CARNEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx730675xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	017132/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	LUIZ PEREIRA DURAES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx704304xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	017812/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	LUANNA HEMILLY SOARES DE SOUZA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx148283xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	012547/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	CRISTIAN CLEBER ILARA MONTANIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx663636xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	012794/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	ADRIANO ALVINO SCHUFFNER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx481264xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	013085/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	NATHAN VILHALVA ROJAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx925121xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Prazo Penalidade:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	013111/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	LUCIANO GOMES BITENCOURT		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx588208xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	013416/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	RENNAN SAMUDIO HERNANDES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx365532xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	014156/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

<b>Condutor:</b>	ALCEONES DOS SANTOS MACHADO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx783848xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	017956/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	11/12/2025

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **21/12/2025** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso pode ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado

processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 27 de outubro de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 3135, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

<b>Condutor:</b>	JOELCIO FERNANDES DOS REIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx719383xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	000360/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	13/12/2025

<b>Condutor:</b>	DAVID PORTELA DE ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx150878xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	007727/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	13/12/2025

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **23/12/2025** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso pode ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 29 de outubro de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2279, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

<b>Condutor:</b>	JOAO ROBERTO FABRI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx259787xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	004705/2021		
<b>Condutor:</b>	FRANCISCO CARLOTA DE SOUZA NETO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx810668xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	019497/2021		
<b>Condutor:</b>	ADOAR DIEGO BONATO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx837915xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	021744/2021		
<b>Condutor:</b>	MARIA XADIA HADDAD		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx203464xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	004901/2020		
<b>Condutor:</b>	JULIO SANTANA DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx343477xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>PRAZO:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	013360/2020		
<b>Condutor:</b>	FABIO LUIZ DE SOUZA SABIAO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx024750xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	006541/2021		
<b>Condutor:</b>	ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx212812xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	010889/2021		
<b>Condutor:</b>	RICARDO YOSHINORI MATIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx531638xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	014070/2021		
<b>Condutor:</b>	JOILSON IVO DA COSTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx154597xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	014192/2021		

<b>Condutor:</b>	JOSE LUIZ DUARTE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx327621xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	016139/2021		

<b>Condutor:</b>	MARCELO HAMILTON MARTINS CARLI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx670958xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	016871/2021		

<b>Condutor:</b>	IRMTRAUT ELSEBETH GOLIN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx023372xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	020085/2021		

<b>Condutor:</b>	RICARDO JOSE SENNA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx741450xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	022458/2021		

<b>Condutor:</b>	RAIMUNDO AGUIAR RIBEIRO JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx778558xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	022653/2021		

<b>Condutor:</b>	LIVIA SUAREZ ZAHRAN DE ARRUDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx059040xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	027157/2021		

<b>Condutor:</b>	WAGNO BRAVO DE LIMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx182883xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>PRAZO:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	029417/2021		

<b>Condutor:</b>	WEVERTON RODRIGUES DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx469330xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	006677/2022		

<b>Condutor:</b>	EDSON DE ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx933043xx		

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	006736/2022		

<b>Condutor:</b>	ILSON BARON ROTH		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx044215xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>PRAZO:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	012356/2022		

<b>Condutor:</b>	IVANI JACQUES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx952815xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	013701/2022		

<b>Condutor:</b>	WAGNER ICASATTI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx957075xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	014886/2022		

<b>Condutor:</b>	RONY MARCIO CARDOSO FERREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx112469xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	014920/2022		

<b>Condutor:</b>	VERA LUCIA GUIMARAES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx847387xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	016686/2022		

<b>Condutor:</b>	JOAO NIVALDO GANDOLFI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx726899xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	017787/2022		

<b>Condutor:</b>	DANIEL DA SILVA DUARTE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx686293xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	018231/2022		

<b>Condutor:</b>	GLAUCO CORTEZ MATTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx689675xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	018284/2022		
<b>Condutor:</b>	CLAUDINEI VIANA PRUDENCIO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx815905xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	018303/2022		
<b>Condutor:</b>	DIEMISSON SAMANIEGO LIMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx400665xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	018833/2022		
<b>Condutor:</b>	ANDERSON FLAVIO COSTA DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx898985xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	018838/2022		
<b>Condutor:</b>	RAUNI MARQUES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx443112xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	019181/2022		
<b>Condutor:</b>	ANDRE LUIZ AZEVEDO FERREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx225594xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	019619/2022		
<b>Condutor:</b>	HENRIQUE SANTOS ALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx351043xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	019972/2022		
<b>Condutor:</b>	DERLANDES DOS SANTOS DA COSTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx375865xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>PRAZO:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	021358/2022		
<b>Condutor:</b>	MILTON NUNES DA COSTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx467189xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>PRAZO:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	023631/2022		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudeTRAN.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudeTRAN.ms.gov.br](http://www.meudeTRAN.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 29 de outubro de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3761, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

<b>Condutor:</b>	ROSECLEIDE RODRIGUES FERREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx564275xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Processo:</b>	025672/2024
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	JORGE FRANCISCO DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx565045xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	013992/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	DAVID SGARAVATTI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx398933xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	016833/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx166106xx		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	017173/2025
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCOS PAULO SANTOS DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx772925xx		

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	017192/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	DIEGO RIBAS DE MOURA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx730346xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	017240/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARCOS APARICIO ZULIN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx347737xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	017269/2025
<b>Pontuação:</b>	41		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		
<b>Condutor:</b>	ELIAS ROCHA LOURENCO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx665379xx		
<b>Penalidade:</b>	CANCELAMENTO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148§3	<b>Processo:</b>	017658/2025
<b>Prazo:</b>	0 MÊS		
<b>Condutor:</b>	ERCIO JOSE POSSELT		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx182304xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	017908/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	JAMILE LARAN NEDEFF		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx627047xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	018055/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	OILSON LOPES NORBAK		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx948523xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	018095/2025
<b>Prazo:</b>	8 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARIA JOSE SCHIAVONI HENRIQUES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx457272xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	018161/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx710674xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Processo:</b>	018225/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		
<b>Condutor:</b>	ANA CAROLINA SOUZA AMARAL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx875216xx		
<b>Penalidade:</b>	CANCELAMENTO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148§3	<b>Processo:</b>	018660/2025
<b>Prazo:</b>	0 MÊS		

<b>Condutor:</b>	RONALDO DOS SANTOS BORGES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx095969xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	018665/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	ALDEMAR GOMES BARBOSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx986852xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	018693/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	ALEXANDRE DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx892432xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	018777/2025
<b>Pontuação:</b>	43		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	ADALTO VERONESI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx858128xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	018897/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCIA BARBOSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx600677xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019065/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	WELLINGTON GONCALVES DO CARMO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx325890xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019078/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	PAULINO MERENDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx086680xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019137/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	FERNANDO FERNANDES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx150249xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Processo:</b>	019144/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	CESAR ROBERTO DIERINGS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx756158xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019145/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	VALDINEI SCHOTTEN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx073106xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Processo:</b>	019240/2025
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MATHEUS SONEGHETI DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx231116xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Processo:</b>	019412/2025
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	IVANILDO BASTOS DA CRUZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx767237xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019413/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOAO RODRIGO DE ALVARENGA RIBEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx824045xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Processo:</b>	019536/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	VICTOR LEAL DE CASTRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx543342xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019555/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUCAS DA SILVA DOMINGOS BARBOZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx863253xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019623/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	DOUGLAS GONCALVES DA ROCHA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx080308xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019638/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDUARDO MIGUEL SERAPIAO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx691249xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019655/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARTA LUCIA DA SILVA MARTINEZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx222417xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Processo:</b>	019690/2025

<b>Prazo:</b>	7 MESES		
<b>Condutor:</b>	JOSE ANTONIO DE LIMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx899055xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019695/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	CELSO LUIS ALVES ZANDONA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx148786xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019707/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	ROSELI DA SILVA SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx475216xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019738/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	PEDRO FUENTES ROMERO NETO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx255273xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	019886/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	SEBASTIAO DIMAS FRANCA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx677078xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	020122/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	KATIA RAMONA MONTANIA LOPES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx401744xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	020171/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	DIMAS MATIAS DE ARRUDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx890733xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	020290/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	ERCILIO FARIAS PORANGABA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx383910xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	020331/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	RAMAO APARECIDO GONSALVES DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx653132xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	020350/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUIZ VICENTE DOS SANTOS JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx613171xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	020362/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	EVERTON GRAEFF TEIXEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx668344xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	020411/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	SILVIA PAULA ROLDAN DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx019920xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Processo:</b>	020432/2025
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANTONIO SERGIO TOSTA JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx719679xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	020511/2025
<b>Pontuação:</b>	46		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUDMILA FERREIRA COMPARIN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx860747xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	020557/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE MARCIO DE ANDRADE RESENDE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx603487xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	020760/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	BRUNO DE SOUZA BERETTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx012858xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Processo:</b>	021136/2025
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	SARA MACIEL SALUM ANTONINI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx004310xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	021344/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	DANIEL CORDEIRO NARCIZO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx706414xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	021499/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	RAFAEL DE CASTRO MEDEIROS		
------------------	---------------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx908686xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	021643/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	GIOVANA VARGAS LOPES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx365973xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022059/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARLY SALVADOR DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx163463xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022081/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	JUSTINO DELMONDES GOES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx756169xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Processo:</b>	022498/2025
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDUARDO RENATO JARA MACIEL ASSIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx709276xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Processo:</b>	017482/2025
<b>Prazo:</b>	4 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx535311xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022502/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCIO OLIVEIRA FABIANO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx788273xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022509/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDUARDO FERNANDO BOER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx217794xx		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	022511/2025
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	DAMARES ANCHIETA SERPA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx160773xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022513/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	HELENA PEREIRA DE SOUZA MACHADO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx391054xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022517/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	FERNANDA MORAES CHAVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx836916xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Processo:</b>	022518/2025
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	HEIDY ALEM FUNDADOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx537765xx		
<b>Penalidade:</b>	CANCELAMENTO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148§3	<b>Processo:</b>	022521/2025
<b>Prazo:</b>	0 MÊS		

<b>Condutor:</b>	DANILO GASPARETTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx186027xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Processo:</b>	022524/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	NAIELLE SOUZA LEAL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx494659xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Processo:</b>	022525/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	ELVIS OLIVEIRA DE MORAIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx533371xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022527/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	GABRIEL RODRIGUES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx110686xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022529/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	NADIA PATRICIA PINHEIRO BECKER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx884411xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022530/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	DIOGO LUIZ RANZOLIN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx121207xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022538/2025
<b>Prazo:</b>	7 MESES		

<b>Condutor:</b>	HELIO VINICIUS DE OLIVEIRA LOPES DAMASCENO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx270749xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Processo:</b>	022539/2025

<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	JOSE MAURO CANDIDO DE ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx049756xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022541/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	DANILO GARCIA DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx848993xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022542/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	EDIMARA ALVES PEREIRA ALENCAR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx167130xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022543/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARCIO ESCOBAR DE QUEIROZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx683461xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022544/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	BEATRIZ DOS ANJOS DA SILVA NASCIMENTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx769350xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022545/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	TONNY DIAS FURTADO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx208190xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Processo:</b>	022546/2025
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	IGOR CRUZ FERREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx919080xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	022547/2025
<b>Pontuação:</b>	41		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		
<b>Condutor:</b>	MURILO FRANCISCATI SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx140916xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Processo:</b>	022549/2025
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 29 de Outubro de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 – CONTRATO Nº 795/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 00.721/2023/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.10.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Andre Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Raul Vieira da Cunha Neto. Código de Registro: 97ED86F52CA780C9C7241EA7403E4CC974E3F248

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 795/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LOG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Retificação da Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato, onde se lê: “janeiro/2025”, leia-se: “abril/2025”. PROCESSO: Nº 001.158/2024/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.10.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Odir Garcia de Freitas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 861/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A J BASE TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para reposição de pavimentação asfáltica E= 4,00 cm, com concreto asfáltico ensacado usinado à quente para aplicação à frio, sem fornecimento de material, na região urbana do município de Mundo Novo/MS. VALOR: R\$ 89.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00.940/2025/GERNV/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.10.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Camilo Jonas Alves dos Santos.

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL**

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Gerson Luiz Contini, CPF xxx.268.719-xx como gestor do contrato; Marcelo Piell Martins, CPF nº xxx.538.088-xx como fiscal titular do contrato e Guisela Fischer Karnopp dos Santos, CPF nº xxx.138.261-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato 861/2025, Processo 940/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 29 de outubro de 2025

Madson Roberto Pereira Valente

Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 053/2025 - CELEBRADO ENTRE A JOEL DE FREITAS LIMA E CIA LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 216/2025/COAPRO/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de Abastecimento de Água no empreendimento denominado “LOTEAMENTO ABERTO CRISTO REDENTOR” localizado em COXIM/MS, para atender os 73 lotes, objeto da matrícula de nº 31.190 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de COXIM/MS. DATA DE ASSINATURA: 30.10.2025. PROCESSO Nº 00.733/2025/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sra. Marilene de Moura, Sr. Joel de Freitas Lima.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 054/2025 - CELEBRADO ENTRE A JOEL DE FREITAS LIMA E CIA LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 377/2025/COAPRO/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de sistema de esgotamento sanitário no empreendimento denominado “LOTEAMENTO ABERTO CRISTO REDENTOR” localizado em COXIM/MS, para atender os 73 lotes, objeto da matrícula de nº 31.190 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de COXIM/MS. DATA DE ASSINATURA: 30.10.2025. PROCESSO Nº 00.987/2025/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sra. Marilene de Moura, Sr. Joel de Freitas Lima.

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato 997/2025/FCMS Nº Cadastral 28969

Processo: 85/012.134/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e ALENCAR DARIO JUNIOR.

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Gilson e Junior", contratado através de seu empresário exclusivo Alencar Dario Junior ME, a ser realizada no evento "Festa de Nossa Senhora Aparecida", no Santuário Diocesano Nossa Senhora da Conceição Aparecida, em Bandeirantes/MS, no dia 12 de outubro de 2025, a partir das 16 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	10/10/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Alencar Dario Junior

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

### Extrato de Termo de Compromisso n. 020/2025

Processo n. 77.010.353-2025

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL E UNIGRAN EDUCACIONAL

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de descontos e benefícios aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual na aquisição de produtos e/ou na prestação de serviços oferecidos pela empresa parceira, conforme descrito no referido termo, firmado e assinado entre as partes na data de 22/10/2025.

Valor: -

Ordenador de Despesas: Ana Paula Martins Pereira de Assunção

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Cecilia Tania Grinber Zauith

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 225/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 29172, PROCESSO Nº.: 27/014.678/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: ANA LUCIA RODRIGUES ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.603.296/0001-76, sediada na Rua Dr. Mario Quintanilha, Nº. 20, Vila Bandeirantes – Campo Grande/MS – CEP 79.006-460, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores PAULO LILI, matrícula 815132021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal AGENOR VARGAS RODRIGUES matrícula 60327021, ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA, matrícula 85069021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 30 de outubro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se por incorreção,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.978, de 28 de outubro de 2025, página 75.

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 01/2025  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

**FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNSAU**

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria “P” nº 372, de 28 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30 de novembro de 2016, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 01/2025, autorizada pela titular da Fundação de Serviços de Saúde – FUNSAU, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul, referente às atividades meio e/ou atividade fim, conforme Decreto Estadual nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Fundação de Serviços de Saúde – FUNSAU, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie	Data-Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
38	38,1	38.1.1	38.1.1.4 – Relatório de prontuários de pacientes atendidos no Pronto Atendimento Médico enviados para Faturamento	2014	2015	1	cx	
38	38,1	38.1.2	38.1.2.1 - Lista de pacientes p/ consulta no sistema MV - Relatório de pacientes agendados	2005	2012	2	cx	
38	38,1	38.1.3	38.1.3.7 – solicitação de agendamento – Central de Egressos	2009	2013	4	cx	Portaria 822/GM de 06 de junho/2001
38	38,1	38.2.1	38.2.1.2 – ficha de solicitação de medicamento	2016	2018	5	cx	
38	38,1	38.2.1	38.2.1.3 – Prescrição de nutrição parenteral	2016	2018	5	cx	
38	38,1	38.2.1	38.2.1.4 - prescrição de medicamentos controlado	2012	2013	2	cx	
38	38,2	38.2.1	38.2.1.5 - Prescrição médica enviada a Farmácia	2008	2019	30	cx	
38	38,2	38.2.1	38.2.1.6 - Receituário de quimioterápicos	2014	2018	3	cx	
38	38,2	38.2.1	38.2.1.9 – Requisição de Material correlato	2005	2020	38	cx	
38	38,2	38.2.1	38.2.1.12 – solicitação de medicamento de uso restrito	2016	2016	1	cx	
38	38,2	38.2.1	38.2.1.5 – vales de nutrição parenteral	2016	2016	1	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.4 – cautela de empréstimo (entrada, saída, permuta, devolução, troca, empréstimo)	2007	2012	4	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.5 – Certificado de análise	2012	2014	2	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.6 – Controle de entrada e saída de medicamentos	2010	2013	2	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.9 – Controle de movimentação de notas fiscais	2010	2014	23	cx	

38	38,2	38.2.2	38.2.10 – controle diário de manipulação	2016	2018	2	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.11 – Controle diário de correlatos	2018	2018	14	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.15 – Demonstrativo mensal de Operação - DMO	2007	2019	11	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.17 – controle de entrega das prescrições	2011	2012	2	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.18 – ficha de controle de limpeza e temperatura da geladeira de medicamentos	2009	2021	4	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.21 – ficha de prateleira	2005	2017	4	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.23 – laudo de análise	2010	2013	1	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.26 – livro de registro de justificativas	2013	2016	4	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.27 – livro de registro de manipulação de quimioterápicos	2017	2017	1	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.28 – livro de registro de medicamentos	2008	2015	1	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.29 - nota de empenho/ fornecimento/Notificação/saída de material	2003	2012	4	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.30 – mapa diário de quimioterápicos	2018	2018	1	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.32 – planilha de consumo de nutrição parenteral	2016	2018	4	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.35 – planilha de controle de entrada e saída de estoque - Protocolo de saída	2016	2018	4	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.36 – registro de manipulação de quimioterápicos	2003	2017	2	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.37 - Remessa de nota fiscal - Nota fiscal de entrada	2004	2018	8	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.38 - Solicitação de produto	2012	2020	31	cx	
38	38,2	38.2.2	38.2.2.39 – solicitação de transferência de produtos	2012	2019	5	cx	
38	38,2	38.2.3	38.2.3.3 – relatório de estoque de material	2011	2012	1	cx	
38	38,2	38.2.3	38.2.3.6 – relatório de solicitação de produtos	2012	2018	70	cx	
38	38,2	38.2.4	38.2.4.1 – solicitação de exames laboratoriais	2013	2018	192	cx	
38	38,2	38.2.4	38.2.4.2 – solicitação de exames de Raio X no leito	2014	2014	1	cx	
38	38,2	38.2.4	38.2.4.3 – solicitação de exames complementares	2008	2014	2	cx	
38	38,2	38.2.4	38.2.4.7 – Livro de registro de exames	2013	2016	1	cx	
38	38,2	38.2.5	38.2.5.8 – Solicitação de Teste da Orelhinha	2010	2017	1	cx	Lei Federal 12303 de 02 de agosto/2010
38	38,2	38.2.6	38.2.6.1 – mapa de entrega de carne	2004	2019	1	cx	
38	38,2	38.2.6	38.2.6.2 – check list de carne	2004	2019	2	cx	
38	38,2	38.2.6	38.2.6.4 – cronograma de limpeza dos equipamentos da Cozinha Hospitalar	2017	2019	1	cx	
38	38,2	38.2.7	38.2.7.3 – mapa de dieta enteral	2012	2015	2	cx	
38	38,5	38.5.4	38.5.4.2 – termo de compromisso e responsabilidade	2011	2020	2	cx	
38	38,5	38.5.4	38.5.4.5 - lista de presença	2010	2018	1	cx	
38	38,5	38.5.4	38.5.4.6 – controle de frequência	2012	2017	2	cx	
38	38,7	38.7.1	38.7.1.1 – autorização de saída	2009	2015	2	cx	
38	38,7	38.7.2	38.7.2.3 – controle de entrega de roupa limpa	2018	2019	1	cx	

38	38,7	38.7.3	38.7.3.1 – agendamento de transporte para realização de exames	2002	2011	1	cx	
38	38,7	38.7.3	38.7.3.3 – controle de roteiro de veículo	1997	2009	4	cx	
38	38,7	38.7.3	38.7.3.4 – Mapa diário de saída de veículos	1997	2004	1	cx	
38	38,8	38.8.1	38.8.1.1 - Produtividade ambulatorial	2013	2013	1	cx	
38	38,8	38.8.1	38.8.1.2 - Produtividade médica	2013	2018	2	cx	
38	38,8	38.8.2	38.8.2.3 – relatório de BPA individualizado	2011	2018	58	cx	
38	38,8	38.8.3	38.8.3.3 - Laudo de exame	2004	2013	2	cx	
<b>Total Geral</b>						<b>581</b>	<b>cx</b>	

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2025

Terezinha Maria Machado Gava Boin  
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Diretora Presidente  
FUNSAU/HRMS

Extrato do Contrato 204/2025/FUNSAU Nº Cadastral 29014

Processo: 27/009.997/2023  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares – Cadeira de rodas com capacidade para 160 kg e Mesa hospitalar com capacidade mínima de 150kg, para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme portaria nº. 3.570, de 19 de setembro de 2022; proposta nº 03517.102000/1220-09, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0067, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 5208, Fonte n. 0260180411.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 35.388,30 (Trinta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.  
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 17/10/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e HENRIQUE DOMINGOS

Extrato do Contrato 215/2025/FUNSAU Nº Cadastral 29088

Processo: 27/006.688/2025  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e MTB TECNOLOGIA LTDA  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares – Central de Monitoração para UTI Adulto para atender a demanda do HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria nº. 4.234, de 06 junho de 2024, proposta nº 03517.102000/1240-16, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0080-FUNSAU-PT.4234/24-EPF Investimento HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260131101.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 517.892,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 24/10/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e ERICK YUKI HIRATSUKA

Extrato do Contrato 216/2025/FUNSAU Nº Cadastral 29089

Processo: 27/006.688/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares – Central de Monitoração para UTI Adulto para atender a demanda do HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria nº. 4.234, de 06 junho de 2024, proposta nº 03517.102000/1240-16, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0080-FUNSAU-PT.4234/24-EPF Investimento HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260131101.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 24/10/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e ACEMIR ALVES COSTA

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº.44/2025

#### PROCESSO Nº 83.056.415-2025

**PARTES:** FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNTRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.484.426/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DENAVIRAÍ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.155.934.0001-90, com sede no Município de Naviraí/MS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a doação dos bens móveis para atender a casa do trabalhador do Município de Naviraí- MS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens móveis foram avaliados em R\$ R\$ 16.762,91 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), valor esse atribuído conforme proposta de doação e avaliação constante nos autos do processo administrativo.

**AMPARO LEGAL:** A legislação aplicável a este instrumento será a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal n. 13.709/2018, e os Decretos Estaduais nº 16.268, nº 16.294/2023 e nº 16.295/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2025

**ASSINAM:** Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora-Presidente/FUNTRAB  
Rodrigo Massuo Sacuno- Prefeito Municipal – Naviraí/MS

### EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº43/2025

#### PROCESSO Nº 83.031.156-2025.

**PARTES:** FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNTRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.484.426/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS, inscrita no CNPJ nº 24.651.234/00001-67, com sede no Município de Sonora/MS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a doação dos bens móveis para atender a casa do trabalhador do Município de Sonora- MS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens móveis foram avaliados em R\$ 8.973,67(oito mil, novecentos e setenta três reais e sessenta e sete centavos), valor esse atribuído conforme proposta de doação e avaliação constante nos autos do processo administrativo.

**AMPARO LEGAL:** A legislação aplicável a este instrumento será a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal n.13.709/2018, e os Decretos Estaduais nº 16.268, nº 16.294/2023 e nº 16.295/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de outubro de 2025

**ASSINAM:** Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora-Presidente/FUNTRAB  
Maria Clarice Eweling - Prefeita Municipal – SONORA/MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA PROE-UEMS N. 204, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*Alteração de membros do Comitê Docente Estruturante do Curso de Letras, Habilitação Português/Espanhol, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n. 27, de 15 de outubro de 2024, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n. 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n. 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n. 47, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 016, de 03 de outubro 2025, da coordenação do curso de Letras, Habilitação Português/Espanhol, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Altera a Portaria do Comitê Docente Estruturante do Curso de Letras, Habilitação Português/Espanhol, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituído pela Portaria PROE-UEMS n. 193, de 06 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.959, de 08 de outubro de 2025, p. 86.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante, conforme previsto nesta Portaria, passa a ter a seguinte composição, com duração de mandato dos membros até 15/05/2027:

Nome dos integrantes	Função
Volmir Cardoso Pereira	Presidente
André Rezende Benatti	membro
Herbertz Ferreira	membro
José Barreto dos Santos	membro
Lucas Araujo Chagas	membro
Márcio Antônio de Souza Maciel	membro
Marlon Leal Rodrigues	membro

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

### DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 384, de 23 de outubro de 2025.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.*

**A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reformular o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciência de Dados

e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de outubro de 2025.

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/10 /2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

**DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 385, de 23 de outubro de 2025.**

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados*

**A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de outubro de 2025.

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/10 /2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 385, de 23 de outubro de 2025.

## **REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

### **CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

**Art. 1º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pelos Cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação, da Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 2º** O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, egressos de cursos superiores nas áreas de Ciência da Computação/Informática, Engenharias, Matemática, Estatística e Física.

**Art. 4º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, terá carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**Art. 5º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, pertence à Área de conhecimento: Ciência da Computação, Grande área Ciências Exatas e da Terra, Área específica Metodologia e Técnicas da Computação.

## **CAPÍTULO II DA METODOLOGIA**

**Art. 6º** O Curso será desenvolvido na modalidade EaD, estruturado em 3 (três) módulos, englobando 9 (nove) disciplinas, organizadas a partir de Trilhas de Aprendizagem ou Agendas, desenvolvidas de forma modular, com carga horária compatível com as atividades propostas para cada semana de oferta da mesma. As disciplinas abrangem conteúdos específicos, que serão abordados por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis, com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa de um TCC.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 7º** Os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* terão as seguintes instâncias deliberativas:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Colegiado do Curso.

**Art. 8º** Os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* serão administrados pelos seguintes órgãos:

- I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
- II - Diretoria de Educação a Distância (DED);
- III - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- IV - Coordenação do Curso.

**Art. 9º** O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

**Art. 10.** O Colegiado de Curso será constituído por todos os docentes do quadro efetivo da UEMS, que ministrem alguma disciplina no Curso e por 1 (um) representante discente, eleito pelos seus pares.

*Parágrafo único.* O resultado das reuniões para composição do Colegiado deverá ser registrado em ata, bem como as respectivas substituições, quando houver.

**Art. 11.** Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos Cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, quando previstas no projeto pedagógico;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos, quando previstos no projeto pedagógico;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPPI, durante a vigência do Curso, reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XVII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 12.** As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

**Art. 13.** Cada Curso terá um Coordenador, membro do quadro efetivo e ministrante de disciplina, eleito pelos seus pares, com mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso.

§ 1º Não será permitida a coordenação simultânea de mais de um Curso de Pós-graduação *lato sensu* pelo mesmo docente.

§ 2º Não poderá ser reconduzido, nos termos do *caput*, o Coordenador que na avaliação prevista no artigo 55 tiver desempenho considerado insatisfatório.

**Art. 14.** São atribuições da Coordenação do Curso:

I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;

II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;

VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;

IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;

X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;

XI - manter atualizada a página Web do Curso;

XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;

XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;

XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;

XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;

XVII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de defesa do TCC;

XVIII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

#### **CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 15.** Os docentes do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, deverão ser portadores de títulos de especialista, mestrado e/ou doutorado, e cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq.

*Parágrafo único.* No caso de cursos ofertados exclusivamente pela UEMS, estes deverão ter ao menos 60% (sessenta por cento) de docentes efetivos da UEMS.

**Art. 16.** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normativa vigente.

**Art. 17.** Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 18.** A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 1º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

§ 2º Cada orientador poderá orientar até 5 (cinco) alunos.

**Art. 19.** São competências do professor-orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

- III - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- IV - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- V - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- VI - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- VII - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à banca examinadora;
- VIII - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;
- IX - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- X - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

## **CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE**

**Art. 20.** O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular.

### **Seção I Aluno Regular**

**Art. 21.** Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização.

### **Seção II Do Aluno Estrangeiro**

**Art. 22.** Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

**Art. 23.** Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

*Parágrafo único.* A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:

- I - cópia do passaporte devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;
- II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);
- III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V - cópia do histórico de graduação completo;
- VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

### **Seção III Dos Deveres Dos Alunos**

**Art. 24.** São deveres do aluno:

- I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;
- II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
- IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico previstas no Curso;
- V - zelar pela qualidade do TCC;
- VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;
- VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regulamento, por seu professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VIII - manter contato, de forma regular com seu professor orientador;
- IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor orientador;
- X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
- XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da banca examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

## CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

### Seção I Do Processo Seletivo

**Art. 25.** A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico (DOE) e terá como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o processo seletivo.

**Art. 26.** As etapas, os critérios de seleção, os documentos necessários e demais disposições referentes ao processo seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS, aprovado pelo Colegiado do Curso, observadas as normas vigentes na UEMS.

### Seção II Da Matrícula

**Art. 27.** A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital do curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

**Art. 28.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

V - cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20.01.1966, artigos 19 e 170;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia do histórico escolar da graduação;

IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

**Art. 29.** O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

### Seção III Do Aproveitamento de Estudos

**Art. 30.** O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos Cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito "C" e cumprir com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

**Art. 31.** O aluno que tenha frequentado Cursos de Pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

§ 7º A Coordenação do Curso deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

### Seção IV Do Trancamento de Matrícula

**Art. 32.** Não serão permitidos trancamentos de matrícula nos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

### Seção V Do Desligamento

**Art. 33.** O aluno regular que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno regular reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno regular desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

### Seção VI Das Licenças

**Art. 34.** O aluno de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso, seguindo as normativas

vigentes na UEMS.

**Art. 35.** O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

### **Seção VII Dos Projetos dos Discentes**

**Art. 36.** Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

**Art. 37.** Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços do Polo de Atendimento Presencial, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do Coordenador de Polo e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

**Art. 38.** Para execução dos projetos de pesquisa dos alunos, envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos, deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos de Pós-graduação que envolvem patrimônio genético e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponíveis pela Pró-Reitoria, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a documentação e as providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS.

§ 3º Os projetos que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos alunos envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos, todas as autorizações e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

### **Seção VIII Da Defesa**

**Art. 39.** Para a solicitação da defesa do TCC será respeitado os seguintes critérios:

I - recomendação formal do orientador para a defesa;

II - o aluno tiver concluído os créditos.

**Art. 40.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigida do aluno a defesa do TCC, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC o aluno que tiver concluído a totalidade dos créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

**Art. 41.** A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme normas vigentes.

§ 1º A participação de integrante da Banca Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da banca examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá

constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

**Art. 42.** No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do Curso e atender as orientações da PROPI e da Diretoria de Educação a Distância (DED).

**Art. 43.** Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do Curso a versão digital do texto do TCC, de acordo com os critérios definidos no regulamento do Curso.

*Parágrafo único.* O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

**Art. 44.** O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso e aos membros da banca examinadora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º O regulamento de cada Curso deverá normatizar a participação dos membros da banca examinadora, estabelecendo que o orientador seja membro nato e os suplentes, quando necessário.

§ 3º É vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

**Art. 45.** O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado, podendo conter também a atribuição do conceito expresso em notas desde que especificado no regulamento do Curso.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

**Art. 46.** A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

**Art. 47.** Cada Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

## Seção IX Do Plágio

**Art. 48.** O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente

comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A coordenação do Curso, após posicionamento do Colegiado, deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

## CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

**Art. 49.** Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* e deste Regulamento.

**Art. 50.** A coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão de defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da Pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
- VIII - solicitação da coordenação à DRA/Setor de Pós-graduação para expedição do certificado;
- IX - documentos exigidos especificamente pelo Curso, necessários à certificação;
- X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

**Art. 51.** Os certificados de conclusão de Cursos de Especialização deverão ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

- I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação *lato sensu*;
- II - identificação do Curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
- III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o Curso, com sua respectiva titulação.

**Art. 52.** O registro do certificado de Especialização será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

**Art. 53.** A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do certificado e do histórico expedido conterão os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO CURSO

**Art. 54.** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, possui uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

**Art. 55.** O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:

- I - Quanto à disciplina:
  - a) os recursos didáticos;
  - b) o cumprimento dos objetivos;
  - c) a metodologia de trabalho;
  - d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
  - e) a bibliografia;
  - f) o sistema de avaliação;
  - g) a assiduidade do docente;
  - h) a interação docente/discente.

II - Quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal na disciplina;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - Quanto à avaliação final do Curso:

- a) objetivo/proposta do Curso;
- b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
- c) coordenação do Curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - Quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - Quanto à avaliação do Curso:

- a) Atuação da Coordenação;
- b) Infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

- I - adequação da estrutura física da instituição;
- II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;
- III - Necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;
- IV - Análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

- I - quanto às atividades relacionadas à PROPI;
- II - quanto às atividades relacionadas à DRA;
- III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 56.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela PROPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 23 de outubro de 2025.

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/10 /2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

### **DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 386, de 23 de outubro de 2025.**

*Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "Iato sensu" em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí.*

**A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reformular o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de outubro de 2025.

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/10 /2025.

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UFMS

**DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 387, de 23 de outubro de 2025.**

*Aprova a reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí.*

**A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reformular o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de outubro de 2025.

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/10 /2025.

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UFMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 387, de 23 de outubro de 2025.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS, NA MODALIDADE A DISTANCIA**

**CAPÍTULO I  
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

**Art. 1º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), é proposto pelo Curso de Engenharia de Alimentos, Unidade Universitária de Naviraí.

**Art. 2º** O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos,

na modalidade a distância, egressos de Cursos de Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Química e áreas afins.

**Art. 4º** A estrutura curricular do Curso será composta por carga horária obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, que serão distribuídos em 10 (dez) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, a assistência docente e o tempo reservado, obrigatoriamente, para a elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

## **CAPÍTULO II DA METODOLOGIA**

**Art. 5º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, será desenvolvido em 10 (dez) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis da disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 6º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, terá as seguintes instâncias deliberativas:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Colegiado do Curso.

**Art. 7º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI);
- II - Diretoria de Educação a Distância (DED);
- III - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- IV - Coordenação do Curso.

**Art. 8º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

**Art. 9º** O Colegiado de Curso será constituído por 6 (seis) representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

§ 1º O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

§ 2º O resultado das reuniões para composição do Colegiado deverá ser registrado em ata, bem como as respectivas substituições, quando houver.

**Art. 10.** Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos Cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à PROPPPI o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - propor à PROPPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, quando previstas no projeto pedagógico;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos, quando previstos no projeto pedagógico;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPPPI, durante a vigência do Curso, reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;

XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;  
XVII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 11.** As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por Tecnologias Digitais de Conferência.

**Art. 12.** São atribuições da Coordenação do Curso:

- I- registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XI - manter atualizada a página Web do Curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 13.** Cada Curso terá um Coordenador, membro do quadro efetivo e ministrante de disciplina, eleito pelos seus pares, com mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso.

§ 1º Não será permitida a coordenação simultânea de mais de um Curso de Pós-graduação *lato sensu* pelo mesmo docente.

§ 2º Não poderá ser reconduzido, nos termos do *caput*, o Coordenador que na avaliação prevista no artigo 52 teve desempenho considerado insatisfatório.

#### **CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 14.** Os docentes dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* deverão ser portadores de títulos de especialista, mestrado e/ou doutorado, e cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq.

*Parágrafo único.* No caso de cursos ofertados exclusivamente pela UEMS deverão ter ao menos 60% (sessenta por cento) de docentes efetivos da UEMS.

**Art. 15.** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 16.** Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 17.** A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional, vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 1º Será possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

§ 2º Cada orientador poderá orientar até 3 (três) alunos.

**Art. 18.** São competências do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da instituição;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à banca examinadora;
- XII - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre orientandos e a banca examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a ata final de defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do Curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
- XVII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- XVIII - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

## **CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE**

**Art. 19.** O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular.

### **Seção I Aluno Regular**

**Art. 20.** Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização.

### **Seção II Do Aluno Estrangeiro**

**Art. 21.** Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

**Art. 22.** Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

*Parágrafo único.* A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:

- I - cópia do passaporte devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;
- II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);
- III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V - cópia do histórico de graduação completo;
- VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

**Seção III**  
**Dos deveres dos alunos**

**Art. 23.** São deveres do aluno:

- I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;
- II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
- IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico previstas no Curso;
- V - zelar pela qualidade do TCC;
- VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;
- VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regulamento, por seu professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VIII - manter contato, de forma regular com seu professor orientador;
- IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor orientador;
- X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
- XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da banca examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS**

**Seção I**  
**Do Processo Seletivo**

**Art. 24.** A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico (DOE) e terá como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o processo seletivo.

**Art. 25.** As etapas, os critérios de seleção, os documentos necessários e demais disposições referentes ao processo seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS, aprovado pelo Colegiado do Curso, observadas as normas vigentes na UEMS.

**Art. 26.** A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital do processo seletivo.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de aluno aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existirem vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

**Art. 27.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- VIII - cópia do histórico escolar da graduação;
- IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do Curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga

oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

**Art. 28.** O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

## Seção II Do Aproveitamento de Estudos

**Art. 29.** O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos Cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 30.** O aluno que tenha frequentado Cursos de Pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isentará o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

§ 7º A Coordenação do Curso deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos

### Seção III Do Trancamento de Matrícula

**Art. 31.** Não serão permitidos trancamentos de matrícula no Curso Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância.

### Seção IV Do Desligamento

**Art. 32.** O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado neste regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

### Seção V Das Licenças

**Art. 33.** O aluno de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso, seguindo as normativas vigentes na UEMS.

**Art. 34.** O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:

I - Reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - Participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

### Seção VI Dos Projetos dos Discentes

**Art. 35.** Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

**Art. 36.** Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços do Polo de Atendimento Presencial da UEMS, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do Coordenador do Polo e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

**Art. 37.** Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos alunos envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos de Pós-graduação que envolvem patrimônio genético e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponíveis pela Pró-Reitoria, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a documentação e as providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS.

§ 3º Os projetos que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos alunos envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos, todas as autorizações e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação

de defesa.

## Seção VII Da Defesa

**Art. 38.** Para a solicitação da defesa do TCC será respeitado os seguintes critérios:

- I - recomendação formal do orientador para a defesa;
- II - o aluno tiver concluído os créditos.

**Art. 39.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno a defesa do TCC, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

**Art. 40.** A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Banca Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da banca examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

**Art. 41.** No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do Curso e atender as orientações da Pró-Reitoria e da Diretoria de Educação a Distância (DED).

**Art. 42.** Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do Curso a versão digital do texto do TCC, de acordo com os critérios definidos no regulamento do Curso.

*Parágrafo único.* O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

**Art. 43.** O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso e aos membros da banca examinadora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º O regulamento de cada Curso deverá normatizar a participação dos membros da banca examinadora, estabelecendo que o orientador seja membro nato e os suplentes, quando necessário.

§ 3º É vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

**Art. 44.** O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado, podendo conter também a atribuição do conceito expresso em notas desde que especificado no regulamento do Curso.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

**Art. 45.** A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

**Art. 46.** Cada Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

### Seção VIII

#### Do plágio

**Art. 47.** O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

### CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

**Art. 48.** Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e deste regulamento.

**Art. 49.** O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

**Art. 50.** A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

*Parágrafo único.* O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

### CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

**Art. 51.** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, possui uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

**Art. 52.** O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem

preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto à disciplina:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);

f) investimento pessoal na disciplina;

g) relação teoria-prática;

h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:

- a) objetivo/proposta do Curso;
- b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
- c) coordenação do Curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:

- a) atuação da Coordenação;
- b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;

III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 23 de outubro de 2025.

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/10 /2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 136-SEC/2025****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA (COOPERALFA) – Chapecó – SC.**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de outubro de 2025.**DATA DE VIGÊNCIA:** 29 de outubro de 2030 – sem ônus.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Cládis Jorge Furlanetto, (Organização Concedente).**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 137-SEC/2025****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a GUARITAS CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA. – ME (GUARITAS CONSULTORIA GEOLÓGICA) – Dourados – SC.**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de outubro de 2025.**DATA DE VIGÊNCIA:** 29 de outubro de 2030 – sem ônus.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Guilherme Madrid Pereira, (Organização Concedente).**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 346/2025****Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AREIRO REZENDE DE OLIVEIRA LTDA ME****Processo IMASUL n.:** 83.047.454-2023**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 13154/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: AREIRO REZENDE DE OLIVEIRA LTDA ME

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 335/2025****Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **JOSEMAR DEL COLLETTA****Processo IMASUL n.:** 71.004.569-2021**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 5995 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: JOSEMAR DEL COLLETTA

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 337/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **CARLOS ALBERTO DA SILVA NUNES**

**Processo IMASUL n.:** 83.016.345-2023

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 12087/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: CARLOS ALBERTO DA SILVA NUNES

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 343/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **FLAVIO SANO**

**Processo IMASUL n.:** 71.403.428-2020, 71.403.429-2020 e 71.006.986-2022

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente aos Autos de Infração 2801, 20950 e 8777 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 36.336,80 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: FLAVIO SANO

#### **REGISTRO DE APOSTILAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

Na PORTARIA IMASUL N. 1.528 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.761, de 5 de março de 2025, página 93, que alterou e acrescentou dispositivos à Portaria nº 1.161 de 3 de novembro de 2022 e alteração NA Pg. 188 do DOE-MS nº11.822 de 8 de maio de 2025, na parte que alterou a Tabela do Anexo II, registre-se a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: ANEXO II - Tabela de pontuação segundo a complexidade técnica dos processos/demandas:

FATOR DE COMPLEXIDADE para PROCESSOS E DEMANDAS PROTOCOLADOS HÁ MAIS DE UM ANO NO IMASUL		
Nº	Tipo de trabalho conclusivo: Parecer técnico, Relatório técnico, Manifestação técnica, Laudo técnico, validação técnica.	NPCT
66-B	Processos de Auto de Infração: Formalizar Processo.	01

PASSE A CONSTAR: ANEXO II - Tabela de pontuação segundo a complexidade técnica dos processos/demandas:

FATOR DE COMPLEXIDADE para PROCESSOS E DEMANDAS PROTOCOLADOS HÁ MAIS DE UM ANO NO IMASUL		
Nº	Tipo de trabalho conclusivo: Parecer técnico, Relatório técnico, Manifestação técnica, Laudo técnico, validação técnica.	NPCT
66-B	Processos de Auto de Infração: Formalizar Processo.	01,5
66-F	Processos de Auto de Infração: Encaminhar processo para Inscrição em Dívida Ativa por não pagamento da multa Ambiental.	01

Campo Grande – MS 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente do Imasul

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul****EDITAL n. 24/2025 – CBMMS/QPTBM/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, do inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº-667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº-14.751, de 12 de dezembro de 2023 e na Lei Estadual nº 6.300, de 5 de setembro de 2024, torna pública, para conhecimento do interessado, o resultado da avaliação documental e de exames médicos referentes ao CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE BOMBEIRO TEMPORÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, e convoca **para comparecerem para o Ato de Contratação e início do Curso**, observando-se:

1. O candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, considerado APTO na avaliação documental e dos exames médicos, deverá apresentar-se no dia 3 de novembro de 2025, às 07h00min (horário de MS), no endereço especificado abaixo:

**Local:** Academia de Bombeiros Militar.

**Endereço:** Av. Gunter Hans, n. 2.300 – Bairro Tijuca.

**Cidade:** Campo Grande – MS.

**CEP:** 79086-382

2. O candidato deve estar trajando calça jeans azul, camiseta branca, cinto vermelho, meia e tênis pretos, conforme previsão no manual do aluno.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CORONEL FREDERICO REIS POUSO SALAS  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 24/2025 – CBMMS/QPTBM/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

Inscrição	Nome	Cidade	Condição	Resultado
3563	Raphael Antonio Prado Dib	Santa Rita do Pardo	AC	Apto

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO EDITAL n. 22/2025 – CBMMS/QPTBM/2025, PUBLICADO NO DOEMS N. 11.980, PÁG. 57-62.

**EDITAL n. 22/2025 – CBMMS/QPTBM/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, do inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº-667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº-14.751, de 12 de dezembro de 2023 e na Lei Estadual nº 6.300, de 5 de setembro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação dos exames médicos referente ao CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE BOMBEIRO TEMPORÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, e convoca **para comparecerem para o Ato de Contratação e início do Curso**, observando-se:

1. Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital foram todos considerados APTOS na avaliação dos exames médicos.
2. O candidato deverá apresentar-se no dia 3 de novembro de 2025, às 07h00min (horário de MS), no endereço especificado abaixo:

**Local:** Academia de Bombeiros Militar.

**Endereço:** Av. Gunter Hans, n. 2.300 – Bairro Tijuca.

**Cidade:** Campo Grande – MS.

**CEP:** 79086-382

3. O candidato deve estar trajando calça jeans azul, camiseta branca, cinto vermelho, meia e tênis pretos, conforme previsão no manual do aluno.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CORONEL FREDERICO REIS POUSO SALAS  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros MilitarANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 22/2025 – CBMMS/QPTBM/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

Inscrição	Nome	Cidade	Condição	Resultado
3539	Italo Guilherme Cruz Geraldo	Amambai	AC	APTO
3579	Jefferson Ferreira Lima	Amambai	AC	APTO
3657	Daniel Nunes de Abreu	Anastácio	AC	APTO
5340	Giovanni Borges de Novais	Anastácio	AC	APTO
3292	Wesley Kaki Oscar Silva	Aparecida do Taboado	AC	APTO
3556	Maicon Almeida Lescano de Avila	Aparecida do Taboado	AC	APTO
432	Luidson Figueiredo Silva	Aparecida do Taboado	CN	APTO
3129	João Pedro da Silva Neves	Aparecida do Taboado	AC	APTO
3856	Hugo Silva Queiroz	Aparecida do Taboado	AC	APTO
4366	Lucas Batista Santos	Aparecida do Taboado	AC	APTO
1333	Wellington Bernardes Santos	Aparecida do Taboado	AC	APTO
2391	Evillys Jose Silva de Lima	Aparecida do Taboado	AC	APTO
3770	Vinicius Lopes Soares Ferreira	Aparecida do Taboado	AC	APTO
1470	Magno Rodrigues Gomes De Abreu	Aparecida do Taboado	AC	APTO
3970	Francislaine Medeiros Benites	Aparecida do Taboado	CI	APTO
3802	Luiz Savio Silva de Arruda	Aquidauana	AC	APTO
4486	Gabriel Geraldo de Souza	Aquidauana	AC	APTO
3459	Isaque Sousa de Almeida	Aquidauana	CN	APTO
2848	Vanderson Jose Bitencourt Carlos	Aquidauana	AC	APTO
3812	Emerson Cesar Guilheu dos Reis	Aquidauana	AC	APTO
1627	Regina Aparecida da Silva	Bataguassu	AC	APTO
2426	Murilo Pessoa Libano da Silva	Bataguassu	AC	APTO
4469	Wollyver Fernandes Morinigo	Bela Vista	AC	APTO
4382	Gustavo de Lima Alves da Silva	Bela Vista	AC	APTO
4009	Oscar Freitas de Souza	Bela Vista	CN	APTO
4287	Daniel Pereira dos Santos Brites	Bela Vista	AC	APTO
2166	Diogo Gauna Ferreira Borges	Bela Vista	AC	APTO
2540	Nerivaldo Fernandez	Bela Vista	AC	APTO
3592	Max Barcelos Alves	Bela Vista	AC	APTO
4816	Valber Doglas Bordion Dos Santos	Bela Vista	AC	APTO
2940	Luiz Eduardo Sesper Medina	Bela Vista	AC	APTO
33169	Joao Carlos Ribeiro Espinosa	Bela Vista	AC	APTO
5280	Abner Evenildo Louvera Oruê	Bela Vista	AC	APTO
2050	Marcos Vinicius Gonzatto	Bela Vista	AC	APTO
4121	Claudio Cesar dos S. Domingues Junior	Bela Vista	AC	APTO
2574	Vilson Trelha dos Santos	Bonito	AC	APTO
427	Cassiano Cauê da Silva Lima	Bonito	CN	APTO
661	Aldo da Conceição Silva	Bonito	AC	APTO
4092	Luiz Antonio Nogueira Vargas	Bonito	AC	APTO
2285	Lucas Martins da Rocha	Bonito	AC	APTO
5184	Mateus da Silva Portes	Bonito	AC	APTO
750	Julio Cesar Justino da Silva	Caarapó	AC	APTO
4250	Jacson dos Santos Oliveira	Caarapó	AC	APTO
958	Reinaldo Pereira dos Santos	Caarapó	CN	APTO
5008	Adrian Antônio Maciel de Almeida	Caarapó	AC	APTO

Inscrição	Nome	Cidade	Condição	Resultado
2502	Bruno Vinicius Santos do Nascimento	Caarapó	AC	APTO
4151	Eliane da Rocha Ribeiro	Campo Grande	AC	APTO
1130	Amanda Francielle de Carvalho Rebula	Campo Grande	AC	APTO
2880	Christian Rodrigues Olavo	Campo Grande	CN	APTO
1842	Lucas Americo de Moraes De Souza	Campo Grande	AC	APTO
4961	Erick de Andrade Ricarte	Campo Grande	AC	APTO
3775	André Alves Alencar	Campo Grande	CN	APTO
3300	Jefferson Douglas Oliveira Dos Santos	Campo Grande	AC	APTO
3185	Valdeir Celio C dos Santos	Campo Grande	CN	APTO
3238	Clayton Alex dos Santos Sena	Campo Grande	AC	APTO
3092	Jesus de Sousa Lopes	Campo Grande	CN	APTO
642736	Bruno Borges Martins	Campo Grande	AC	APTO
4575	Lucas Barbosa de Santana	Campo Grande	AC	APTO
3083	Tiago Lourenço da Silva	Campo Grande	AC	APTO
3493	Ailton José Júnior	Campo Grande	CI	APTO
290	Elton de Brito Sese	Campo Grande	CN	APTO
3307	Rubens de Moura Ruiz	Campo Grande	AC	APTO
5127	Matheus Vinnicius Barbosa Pinheiro	Campo Grande	AC	APTO
2198	Herlon Henrique Castilho Palacio	Campo Grande	AC	APTO
2158	Fabrcício de Almeida Borges	Campo Grande	AC	APTO
3764	Alberto da Silva Junior	Campo Grande	CN	APTO
2886	Denner Antonio Araujo Ruiz	Campo Grande	AC	APTO
2532	Felipe Teixeira de Oliveira	Campo Grande	AC	APTO
3333	Divan Surubi da Silva	Campo Grande	AC	APTO
2231	Yngrid Martins de Sousa	Campo Grande	AC	APTO
3342	Gilson Diniz de Souza Corrêa	Campo Grande	CN	APTO
742	Matheus Ossuna Silva	Campo Grande	AC	APTO
636	Ademar Henrique Soares	Campo Grande	AC	APTO
3156	Lourran Vinicius Nepomuceno Santos	Campo Grande	CN	APTO
2364	Jonathan Paz de Bravo Charupá	Campo Grande	AC	APTO
5035	Helcio da Silva Júnior	Campo Grande	AC	APTO
3757	Arielly da Silva Souza	Campo Grande	AC	APTO
2909	Deivity Graciano Oliveira	Campo Grande	CN	APTO
3079	Douglas Torres de Souza	Campo Grande	AC	APTO
4660	Higor Henrique Andrade da Silva	Campo Grande	AC	APTO
66	David Roberto dos Santos Nantes	Campo Grande	AC	APTO
1943	Raul Aruana Muller de Oliveira	Campo Grande	CN	APTO
2054	Wilker Eduardo de Souza	Campo Grande	AC	APTO
2648	Diogo De Moura da Silva	Campo Grande	AC	APTO
2727	Weverton Elias Muchacho da Silva	Campo Grande	CI	APTO
3573	Moisés dos S. de Lima ( <i>Sub Judice</i> )	Campo Grande	AC	APTO
1321	Kallif de Araujo Souza	Chapadão do Sul	AC	APTO
1002	Leonardo Ribeiro de Souza	Chapadão do Sul	AC	APTO
3975	Natanael Pinheiro de Oliveira	Chapadão do Sul	AC	APTO
3693	Deborah Mayara Freitas dos Santos	Chapadão do Sul	AC	APTO
3430	Wiliam do Nascimento Silva	Chapadão do Sul	AC	APTO
4335	José Ribamar Andrades Lopes Junior	Chapadão do Sul	AC	APTO
2358	Higor Júnior Sant'ana de Oliveira	Corumbá	AC	APTO
920	Reyver Leite Juliano	Corumbá	AC	APTO
4504	Antonio Carlos Vieira Bispo da Silva	Corumbá	CN	APTO
4487	Rodrigo Guarini Franco	Corumbá	AC	APTO
2326	Vanderson Carmo Xavier Duran	Corumbá	AC	APTO
2468	Fernandinho Tacio de Sales	Corumbá	AC	APTO

Inscrição	Nome	Cidade	Condição	Resultado
2748	Renato da Silva Flores	Corumbá	AC	APTO
4072	Luiz Antonio Monteiro Cordeiro	Corumbá	CN	APTO
1977	Flavia Velasques Claro	Costa Rica	AC	APTO
5021	Matheus de Paula Batista	Costa Rica	AC	APTO
303	Johnny Silva Pio	Costa Rica	CN	APTO
4227	Gustavo Costa de Souza	Costa Rica	AC	APTO
3160	Evelyn da Silva Gonçalves	Costa Rica	AC	APTO
5209	Andressa Lourenço dos Santos	Costa Rica	AC	APTO
3746	Cleiton Wesley Santos Lima	Costa Rica	CN	APTO
5366	Marília Moreira Sousa	Costa Rica	AC	APTO
4854	Daniel Kennedy Ferreira Leal	Costa Rica	AC	APTO
4393	Lucas Eduardo Dorna Lima	Coxim	AC	APTO
624	Raimundo Benites Agostinho Filho	Coxim	AC	APTO
3204	Jhonatan Jose Santos	Coxim	CN	APTO
1986	Celso Rodrigues da Silva Junior	Coxim	AC	APTO
5248	Diogo Batista de Paula	Coxim	AC	APTO
3916	Ruan Gonzales	Coxim	AC	APTO
4773	Leandro Bispo Diniz	Coxim	AC	APTO
3934	Jean Campozano de Carvalho	Coxim	AC	APTO
1985	Gean Alex Ribeiro de Lima	Dourados	AC	APTO
1580	Lucas Yuki Oliveira	Dourados	AC	APTO
4460	Michel Tavares da Silva	Dourados	CN	APTO
2936	Paulo Henrique Silva	Dourados	AC	APTO
477	Franchesco da Silva Bareiro	Dourados	AC	APTO
1961	Carlos Henrique da Cruz	Dourados	CN	APTO
928	Patricia Alves Silva Mendonça	Dourados	AC	APTO
841	Tiago de Araujo Santos	Fátima do Sul	AC	APTO
4253	Rogério Santos Costa	Fátima do Sul	AC	APTO
1830	Claudemir Pereira Costa	Ivinhema	AC	APTO
4033	Diego Monteiro da Costa	Ivinhema	AC	APTO
3785	Alessandro Fernandes Gonçalves	Jardim	AC	APTO
4600	Evanildo de Oliveira Grefe	Jardim	AC	APTO
2043	Joel dos Santos Machado	Maracaju	AC	APTO
5290	Matheus Haygo Honaiser Lescano	Maracaju	AC	APTO
579	Gabriel Lopes	Miranda	AC	APTO
4985	Caio Eduardo Insabralde Werderberg	Miranda	AC	APTO
1917	Leonel Brito Pinheiro	Miranda	AC	APTO
2398	Rivael Deoliveira Afonseca	Mundo Novo	AC	APTO
2735	Lucas Origuela Toledo	Mundo Novo	AC	APTO
3476	Divina Teresinha Neves Cesar	Mundo Novo	CN	APTO
4509	Gustavo Henrique Buenevides Prigol	Mundo Novo	AC	APTO
2988	Jean Carlos Panussi	Naviraí	AC	APTO
2756	Rafael Alves dos Santos	Naviraí	AC	APTO
2159	Joao Vitor Ferreira dos Santos	Naviraí	AC	APTO
164137	Marjorie Pereira Machado	Naviraí	CI	APTO
3986	Gabriel Pires Vieira	Naviraí	AC	APTO
3991	Gabriel dos Santos Serafim	Naviraí	AC	APTO
3843	Adriano Silva Araújo	Nova Andradina	AC	APTO
3431	José Neto de Lima Xisto	Nova Andradina	CN	APTO
3620	Wagner Brito da Silva	Nova Andradina	CN	APTO
3047	Antunes Rosalino Santana	Nova Andradina	AC	APTO
2165	Danilo Dantas Fernandes	Nova Andradina	AC	APTO
4038	Luis Haaron Nunes Macedo	Nova Andradina	AC	APTO

Inscrição	Nome	Cidade	Condição	Resultado
4307	Ariane Dos Santos Pereira	Nova Andradina	CN	APTO
5158	Lucas Martinez Zacchi	Nova Andradina	AC	APTO
4736	Fábio Ledesma Barbosa	Nova Andradina	AC	APTO
2475	Daniel Akira Kondo	Nova Andradina	AC	APTO
629	Leonardo Barreto Luiz	Nova Andradina	AC	APTO
3405	Daniel Fialho	Nova Andradina	AC	APTO
1966	Heric Ifran Cristaldo	Nova Casa Verde	AC	APTO
4476	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Nova Casa Verde	CN	APTO
5084	Vinícius Rodrigues de Arruda	Nova Casa Verde	AC	APTO
2885	Wesley Carvalho Santana	Nova Casa Verde	AC	APTO
3895	Caio Victor Gomes da Silva	Nova Casa Verde	CN	APTO
2571	Pedro Henrique Sanches	Nova Casa Verde	AC	APTO
3831	Jair Antonio Gorlach Junior	Nova Casa Verde	AC	APTO
4444	Luadson Mota Schramm	Paranaíba	AC	APTO
3381	Luiz Felipe Machado Stoll	Paranaíba	AC	APTO
1903	Thales Gabriel Calossa dos Santos	Paranaíba	CN	APTO
527	Francielle Souza Santos	Paranaíba	AC	APTO
2226	Vinícius Leonel Rodrigues	Paranaíba	AC	APTO
3059	Cleiton Ferreira de Andrade	Ponta Porã	AC	APTO
2542	Edvaldo Dávila de Souza	Ponta Porã	AC	APTO
760	Itamar Cardoso dos Santos	Ponta Porã	CN	APTO
1921762	Ricardo Conceicao da Cunha	Ponta Porã	AC	APTO
1096	Jayme Ortiz	Porto Murtinho	AC	APTO
3203	Clovis Maciel	Porto Murtinho	CI	APTO
4277	Adalberto Cirqueira dos Santos Neto	Porto Murtinho	CN	APTO
3576	Thiago Matheus Mariani da Silva Duarte	Porto Murtinho	AC	APTO
4684	Pascoal Caballero Alves Belleza	Porto Murtinho	AC	APTO
4240	Weldon Goncalves Araujo	Porto Murtinho	CI	APTO
2695	Joaquim Leandro Quintana Colman	Porto Murtinho	AC	APTO
4949	Luis Henrique Gonzalez Cantero	Porto Murtinho	AC	APTO
3689	Wagner Alberto Fleitas Garcia	Porto Murtinho	AC	APTO
4598	Gustavo Cantero Rolon	Porto Murtinho	AC	APTO
4249	Sabino Maciel Filho	Porto Murtinho	AC	APTO
2590	Samuel Tamborim da Silva	Porto Murtinho	AC	APTO
4495	Lucas de Moura Teles	Rio Brillhante	AC	APTO
2803	Fabio Flores Viana	Rio Brillhante	CN	APTO
3955	Kelvin Nunes da Costa	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
2979	Ana Carla Gomes Ribeiro de Lima	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
5322	Marienne Barboza da Silva Passoni	Santa Rita do Pardo	CN	APTO
3941	Nathane Roberta Freitas	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
2520	Gabriel Carvalho de Freitas	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
3792	Lucas Gabriel Fileto	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
3649	Vitor Stavny de Melo	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
3729	Walker Cristian Jesus Rodrigues	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
1725	Luiz Henrique Ferreira do Carmo	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
2692	Luan Martinez Marques	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
3423	Diego Oliveira da Sillva	Santa Rita do Pardo	AC	APTO
3584	Wesley Samuel Félix	Santa Rita do Pardo	CI	APTO
1043	Maykrikson Roner Lara de Jesus	São Gabriel do Oeste	AC	APTO
2663	Delmir Gotoshi de Souza	São Gabriel do Oeste	AC	APTO
2403	Edinara Regieli dos Santos Sanches	São Gabriel do Oeste	CN	APTO
2901	Lucas Moura dos Santos	São Gabriel do Oeste	AC	APTO
4839	Gabriel da Silva Oliveira	São Gabriel do Oeste	AC	APTO
879	Maycon Lima Rodrigues	Três Lagoas	AC	APTO
4642	Claudete Prado Lopes	Três Lagoas	AC	APTO
2895	Vitor dos Santos Castro	Três Lagoas	CN	APTO

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No EDITAL n. 21/2025 – CBMMS/QPTBM/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.978, pág. 98, de 28 de outubro de 2025.

Onde constou:

Data: 31/10/2025   Horário: 08h00min			
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Índio			
Inscrição	Nome	Cidade	Condição
5201	Thiago Keller Magalhães do Nascimento	Campo Grande	AC

Passa a constar:

Data: 10/11/2025   Horário: 08h00min			
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Índio			
Inscrição	Nome	Cidade	Condição
4203	Rafael Magalhaes de Lima	Campo Grande	AC

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

CORONEL FREDERICO REIS POUSO SALAS  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital de Convocação n. 36/2025 - ESCOLAGOV  
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL - ESCOLAGOV**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, as convocações dos credenciados para atuarem como prestadores de serviços, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomarem conhecimento das atividades programadas em suas respectivas áreas, para o mês de novembro de 2025.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Oratória	Caroline Touro Beluque	Campo Grande – MS	Instrutora
Inteligência Emocional	Claudia Teruel Bérغامo Ribeiro	Campo Grande –MS	Instrutora
Liderança	Eliane Arruda do Nascimento	Campo Grande – MS	Instrutora
Direito Público e Orçamento Público	Oraide Serafim Baptista Katayama	Campo Grande – MS	Instrutora
Liderança	Tânia Izabel Vendas Tanus	Campo Grande – MS	Instrutora

Campo Grande – MS, 30 de outubro de 2025.

### ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital de Convocação n. 37/2025 - ESCOLAGOV  
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL - ESCOLAGOV**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para os meses de novembro e dezembro de 2025.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Oratória	Mayra Beatriz Cunha Franceschi Pereira	Campo Grande – MS	Instrutora

Campo Grande – MS, 30 de outubro de 2025.

### ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## Edital nº 034/2025 – PGRN/UEMS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, divulga o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da análise documental, bem como homologação das inscrições deferidas e convocação para a Entrevista, referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 019/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.949, de 26 de setembro de 2025, páginas 190 a 209, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso no primeiro semestre de 2026.

### 1. Análise dos recursos interpostos contra o resultado da análise documental, publicado no Edital nº 033/2025 PGRN/UEMS, de 27/10/2025

1.1. Foram recebidas as documentações de recursos dos seguintes candidatos:

Candidato(a)	Nível	Resultado quanto ao recurso
GIOVANA MAURER HOLSBACK	Mestrado	Indeferido
LUCAS FILGUEIRA SILVA	Mestrado	Indeferido

1.2. Permanecem indeferidas as inscrições dos candidatos listados no item 1.1, bem como as demais inscrições indeferidas listadas no item 1 do Edital nº 033/2025 PGRN/UEMS.

### 2. Homologação das inscrições deferidas

2.1. Ficam homologadas as inscrições listadas abaixo (em ordem alfabética):

2.1.1. Mestrado

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MESTRADO	
Nº	Nome do(a) Candidato(a)
1	ABDIKANI ALI KULANE
2	ADELINO APARECIDO DE OLIVEIRA SCHIBILSKI
3	ANDREIR PEREIRA DA SILVA
4	BRUNNA SOUZA RODRIGUES
5	CARLA ANDRESSA DOS SANTOS VASQUES
6	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
7	CARLOS HENRIQUE SILVA
8	CELSO MACIEL DA SILVA JÚNIOR
9	CLEISON LIMA DA FONSECA
10	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA
11	ÉCTOR OLIVEIRA MACHADO
12	EDILAINE APARECIDA CORREIA LOSER
13	ELZA JEIELI BRAGA DE SOUSA
14	FÁBIO VOGADO
15	FLÁVIA SILVA CASSIANO DOS SANTOS
16	FRANCK CENTURIÃO FLEITAS
17	GIOVANNA LÔBO DONI
18	GRAZIELE KATLEN DE JESUS MARQUES
19	GUILHERME MACHADO MACEDO
20	GUILHERME NUNES PEREIRA DE SOUZA
21	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARRUDA
22	JAQUELINE TOKIE DA COSTA OKUDA
23	JÉSSICA DE OLIVEIRA
24	LARISSA LEAL DE FÁTIMA VIEGAS
25	LUCICLÉIA DOS SANTOS LEITE
26	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA
27	MAYRA MEURER
28	MILENA GOMES SEGANTIM
29	NARA LUIZA ANDRADE PEREIRA
30	PEDRO HENRIQUE FREITAS ALMEIDA
31	REGINA APARECIDA CHARÃO CORREA
32	RICHARD JOSE ROJAS ESPINOZA
33	WESLLEN PEREIRA DA SILVA

2.1.2. Doutorado

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - DOUTORADO	
Nº	Nome do(a) Candidato(a)
1	AGATHA SILVA BERNARDES
2	ALUISIO SOUZA LIMA
3	EMILY KAMILA DE SOUZA LOPES
4	JHULLY STÉPHANI SANTANA LIMA SILVA
5	KÁTIA CRISTINA SILVA MINELI
6	LARISSA CABRAL FLÔRES
7	LETÍCIA ROCHA NUNES
8	PEDRO HENRIQUE LARA DE SOUZA
9	ROSA PAULINA RAMOS LOPES
10	STELA LEMES PEÇANHA

### 3. Sobre a Entrevista

3.1. As entrevistas serão realizadas nos dias **4, 5, 6 e 7 de novembro de 2025**, por meio remoto, em plataforma virtual, com link disponibilizado previamente.

3.2. O(A) candidato(a) receberá o link da sala virtual na qual ocorrerá a entrevista com os membros da banca no e-mail informado pelo candidato no ANEXO I do Edital nº 019/2025 PGRN/UEMS.

3.3. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail mencionado no item 3.2, confirmando o recebimento do link para a participação na entrevista.

3.4. No momento da entrevista, o(a) candidato(a) deverá portar um documento oficial de identificação com foto.

3.5. O(A) presidente da banca de entrevista dará ao(à) candidato(a) uma tolerância de atraso de no máximo 10 (dez) minutos do horário divulgado para acesso à sala virtual, ficando o(a) candidato(a) desclassificado(a) caso não compareça neste tempo.

3.6. A desclassificação tratada no item anterior poderá ser reconsiderada pela CPPS caso o(a) candidato(a) comunique o problema de conexão, via e-mail encaminhado para o endereço de e-mail [pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br), dentro do limite estabelecido de 6h a partir do horário de sua entrevista.

3.7. Se no momento da entrevista houver problema com a conexão que comprometa a avaliação do(a) candidato(a), o(a) Presidente da banca deverá comunicar à CPPS, que poderá marcar uma nova entrevista.

3.8. O(A) candidato(a) será entrevistado individualmente pela banca examinadora, composta por 2 ou 3 membros, que poderão ser da CPPS ou outros docentes do PGRN, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o Currículo Lattes, a formação acadêmica e suas pretensões no Programa, relativas a três quesitos principais, cujas notas máximas na composição da nota final são as seguintes:

Quesitos	Nota
Formação e experiência prévia	1
Expectativas e disponibilidade	6
Projeto de Pesquisa	3
<b>Total</b>	<b>10</b>

3.9. A entrevista será integralmente gravada, sendo vedada a sua transmissão ao público.

3.10. Com base na tabela apresentada no item 3.8., o(a) candidato(a) será avaliado(a) com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador e a Pontuação da Entrevista (PE) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos entrevistadores.

3.11. A duração máxima da entrevista para cada candidato será de 15 (quinze) minutos para o nível Mestrado e de 30 (trinta) minutos para o nível Doutorado.

3.12. Após o início da entrevista não serão permitidas interrupções durante a sua realização, exceto quando se tratar de problemas de ordem técnica relacionados à conexão.

3.13. Aos entrevistadores será facultativo permanecer com as câmeras e microfones abertos durante as entrevistas, para efeito de redução da instabilidade no sistema virtual.

3.14. O resultado da Etapa 2 será disponibilizado até **14 de novembro de 2025** na página oficial PGRN: <https://www.uems.br/ppg/pgrn>, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado".

### 4. Convocação para a Etapa 2 (Entrevista)

4.1. De acordo com o item 8.3.2.2. do Edital nº 019/2025 PGRN/UEMS, os candidatos serão entrevistados por ordem alfabética.

## 4.2. Relação dos candidatos convocados para a Entrevista:

4.2.1. As tabelas a seguir relacionam os candidatos convocados para a Entrevista, bem como data e horário em que deverão se apresentar. Todos os horários listados se referem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

Data e período	Ordem de entrevista dos(as) candidatos(as)	Nível	Horário de início de cada candidato
04/11/2025 (Matutino)	ABDIKANI ALI KULANE	Mestrado	08:00
	ADELINO APARECIDO DE OLIVEIRA SCHIBILSKI	Mestrado	08:20
	ANDREIR PEREIRA DA SILVA	Mestrado	08:40
	BRUNNA SOUZA RODRIGUES	Mestrado	09:00
	CARLA ANDRESSA DOS SANTOS VASQUES	Mestrado	09:20
	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	Mestrado	09:40
	CARLOS HENRIQUE SILVA	Mestrado	10:00
	CELSO MACIEL DA SILVA JÚNIOR	Mestrado	10:20

Data e período	Ordem de entrevista dos(as) candidatos(as)	Nível	Horário de início de cada candidato
04/11/2025 (Vespertino)	CLEISON LIMA DA FONSECA	Mestrado	13:30
	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	Mestrado	13:50
	ÉCTOR OLIVEIRA MACHADO	Mestrado	14:10
	EDILAINE APARECIDA CORREIA LOSER	Mestrado	14:30
	ELZA JEIELI BRAGA DE SOUSA	Mestrado	14:50
	FÁBIO VOGADO	Mestrado	15:10
	FLÁVIA SILVA CASSIANO DOS SANTOS	Mestrado	15:30
	FRANCK CENTURIÃO FLEITAS	Mestrado	15:50

Data e período	Ordem de entrevista dos(as) candidatos(as)	Nível	Horário de início de cada candidato
05/11/2025 (Matutino)	GIOVANNA LÔBO DONI	Mestrado	08:00
	GRAZIELE KATLEN DE JESUS MARQUES	Mestrado	08:20
	GUILHERME MACHADO MACEDO	Mestrado	08:40
	GUILHERME NUNES PEREIRA DE SOUZA	Mestrado	09:00
	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARRUDA	Mestrado	09:20
	JAQUELINE TOKIE DA COSTA OKUDA	Mestrado	09:40
	JÉSSICA DE OLIVEIRA	Mestrado	10:00
	LARISSA LEAL DE FÁTIMA VIEGAS	Mestrado	10:20

Data e período	Ordem de entrevista dos(as) candidatos(as)	Nível	Horário de início de cada candidato
05/11/2025 (Vespertino)	LUCICLÉIA DOS SANTOS LEITE	Mestrado	13:30
	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	Mestrado	13:50
	MAYRA MEURER	Mestrado	14:10
	MILENA GOMES SEGANTIM	Mestrado	14:30
	NARA LUIZA ANDRADE PEREIRA	Mestrado	14:50
	PEDRO HENRIQUE FREITAS ALMEIDA	Mestrado	15:10
	REGINA APARECIDA CHARÃO CORREA	Mestrado	15:30
	RICHARD JOSE ROJAS ESPINOZA	Mestrado	15:50

Data e período	Ordem de entrevista dos(as) candidatos(as)	Nível	Horário de início de cada candidato
06/11/2025 (Matutino)	WESLLEN PEREIRA DA SILVA	Mestrado	08:00
	AGATHA SILVA BERNARDES	Doutorado	08:20
	ALUISIO SOUZA LIMA	Doutorado	08:55
	EMILY KAMILA DE SOUZA LOPES	Doutorado	09:30
	JHULLY STÉPHANI SANTANA LIMA SILVA	Doutorado	10:05

Data e período	Ordem de entrevista dos(as) candidatos(as)	Nível	Horário de início de cada candidato
06/11/2025 (Vespertino)	KÁTIA CRISTINA SILVA MINELI	Doutorado	13:30
	LARISSA CABRAL FLÔRES	Doutorado	14:05
	LETÍCIA ROCHA NUNES	Doutorado	14:40
	PEDRO HENRIQUE LARA DE SOUZA	Doutorado	15:15
	ROSA PAULINA RAMOS LOPES	Doutorado	15:50

Data e período	Ordem de entrevista dos(as) candidatos(as)	Nível	Horário de início de cada candidato
07/11/2025 (Matutino)	STELA LEMES PEÇANHA	Doutorado	08:00

## 5. Recursos

5.1. Do resultado da Etapa de Entrevista do Processo Seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, **no dia 17 de novembro de 2025**, para o endereço de e-mail [pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br). Na documentação deverá constar a assinatura digital ou digitalizada do candidato, e o e-mail contendo o recurso deve ser encaminhado observando o prazo acima mencionado.

5.1.1. A CPPS não se responsabilizará por recursos via correio eletrônico não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.

5.1.2. Caso houver recursos, a CPPS irá divulgar até **19 de novembro de 2025** o edital com a decisão final no endereço eletrônico (<https://www.uems.br/ppg/pgrn>, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado"), sendo a justificativa detalhada e fundamentada encaminhada a pedido do(a) interessado(a).

Dourados/MS, 30 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Junior Reis Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Comissão Permanente de Processo Seletivo

## Edital nº 01/2025

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA

A Comissão de Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação (PROPPi) da UEMS, por meio da Portaria UEMS-PROPPi nº 60/2025, de 02 de outubro de 2025, torna público o presente edital para abertura de inscrições visando a seleção de candidatos(as) a aluno(a) regular no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, para o ano de 2026.

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A organização e execução do Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, composta por docentes do curso, instituída conforme Portaria UEMS-PROPPi nº 60/2025, de 02 de outubro de 2025.

1.2 O processo seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos tem como público-alvo portadores(as) de diploma de Ensino Superior em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, e graduados(as) em Ciências Humanas e Sociais, cujos cursos sejam devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente.

1.3 As informações referentes a este Edital, atualizações e atos relacionados constarão no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/direitos-humanos-especializacao-paranaiba>.

1.4 As inscrições deverão ser realizadas somente por meio eletrônico no período de **31/10 a 15/12**, até 12:00 horas (horário de MS) - uma hora a menos que o horário de Brasília.

1.5 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das atribuições a função para a qual se candidata, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 2. CRONOGRAMA

2.1 O Cronograma deste edital e seus atos relacionados constarão no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/direitos-humanos-especializacao-paranaiba>

Atividade	Datas
Inscrição virtual	31/10 a 15/12 às 12h MS
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/12
Divulgação do resultado da solicitação de isenção deferidas/indeferidas	08/12
Recurso das solicitações de isenção indeferidas	10/12
Respostas aos recursos das solicitações de isenção indeferidas e Homologação do resultado da isenção	12/12
Prazo para pagamento do boleto (até 12:00h, horário do MS)	16/12
Data máxima para envio no e-mail dos documentos de inscrição digitalizados (até as 12:00, horário do MS)	15/01
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	03/02
Período para recurso das inscrições deferidas/indeferidas	05/02
Resultado dos Recursos das inscrições deferidas/indeferidas e Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	08/02
Período para Avaliação do Currículo	09 a 10/02
Divulgação das Notas da Avaliação de Currículo e publicação dos links para entrevista	11/02
Período para recebimento de Recurso	13/02
Resposta ao Recurso	14/02
Entrevistas online	19 a 20/02
Resultado das Entrevistas	21/02
Período para Recursos - Entrevistas	22/02
Resposta ao Recurso	23/02
Convocação para a Banca de Verificação Fenotípica referente à Política de Ações Afirmativas e divulgação de seu resultado para candidatos(as) cotistas: negros(as) (pretos/as e pardos/as)	13/02
Banca de Verificação Fenotípica para candidatos(as) cotistas: negros(as) (pretos/as e pardos/as)	19/02
Divulgação do Resultado da Banca de Verificação Fenotípica para candidatos(as) cotistas negros(as) (pretos/as e pardos/as)	20/02
Banca Recursal de Verificação Fenotípica para candidatos(as) cotistas negros(as) (pretos/as e pardos/as)	23/02
Divulgação do Resultado da Banca Recursal de Verificação Fenotípica candidatos cotistas: negros (pretos e pardos)	24/02
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	24/02
Recurso ao resultado preliminar do processo seletivo	25/02
Resultado Final do Processo Seletivo	27/02
Matrícula	02/03
Início das aulas	14/03

### 3. DAS VAGAS

3.1 O presente processo seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações.

3.2 Será ofertado o quantitativo de até 20 (vinte) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo.

Ampla concorrência	Indígenas	Negros/as	Pessoas com deficiência	TOTAL	Sobrevagas	
					Quilombolas	Travestis/Transexuais
13	2	4	1	20	1	1

Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

- I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
- II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
- IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
- V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

3.3 Na hipótese de quantitativo fracionado de vagas e sobrevagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 1 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobrevaga.

3.4 Compete exclusivamente aos(as) candidatos(as) certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos

para concorrer às vagas no regime de cotas.

3.5 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

3.6 Havendo desistência de candidatos(as) autodeclarados(as), que foram aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

3.7 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

3.8 Caso o número de candidatos(as) em cada regime de cotas seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas negras serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas indígenas serão preenchidas por candidatos(as) da cota de pessoas negras, obedecendo à ordem de classificação;

III - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para pessoas negras e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para pessoas com deficiência;

IV - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para pessoas negras e indígenas, respectivamente, obedecendo à ordem de classificação.

3.9 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no regime de sobrevagas, estas não poderão ser remanejadas para o regime de cotas e ampla concorrência, esaurindo-se a oferta.

3.10 Caso o número de candidatos(as) em cada regime de cotas seja superior ao número de vagas, o(a) candidato(a) cotista poderá concorrer às vagas remanescentes nos regimes imediatamente seguintes, na seguinte ordem:

I - vagas reservadas para pessoas negras;

II - vagas reservadas para pessoas indígenas;

III - vagas reservadas para pessoas com deficiência;

IV - vagas em ampla concorrência.

3.11 Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado(a).

I. O(a) candidato(a) que se declarar negro(a) (preto/a ou pardo/a) seguirá o resultado da Banca de Verificação Fenotípica, divulgado na página do curso.

II. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.

III. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

IV. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

V. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração.

3.12 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com as normas da UEMS.

3.13 Caso o candidato não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

3.14 Em caso de não aprovação pela banca de cotas, item 3.13, e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do processo.

3.15 Os(as) candidatos(as) selecionados para ocuparem as vagas reservadas ao regime de cotas que não cumprirem os requisitos estabelecidos pela UEMS, perderão o direito a vaga e serão eliminados(as) do processo.

#### **4. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA**

4.1 As bancas de verificação fenotípica atuarão de forma remota, reunindo-se por meio de plataforma de web conferência. A emissão do parecer pelo deferimento ou pelo indeferimento do termo de autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) será realizada mediante a apresentação online dos(as) candidatos(as) às bancas de verificação fenotípica, na qual será convocado(a) conforme cronograma.

4.2 Procedimentos para a banca virtual:

a) o(a) candidato(a) que não acessar a sala virtual no dia e horário especificados neste edital, perderá o direito à vaga do processo seletivo, por ausência.

b) ao acessar a sala, o(a) candidato(a) deverá estar posicionado(a) próximo à câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;

c) evitar luz por trás da imagem;

- d) proibido usar maquiagem;
- e) proibido usar óculos escuros;
- f) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou acessório correlatos; se necessário, utilizar fone de ouvido.

4.3 Na sala virtual, o(a) candidato(a) deverá APENAS dizer:

- a) nome completo;
- b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação;
- c) se autodeclarar negro(a) de cor preta ou cor parda;
- d) nome do curso e a Unidade Universitária para qual se inscreveu;
- e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação: "Meu nome é (xxxxxxx), sou portador(a) do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro(a) de cor preta ou cor parda, sou candidato(a) ao curso (xxxxxxx), da Unidade de (xxxxxx).

4.4 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá apresentar-se a banca de verificação fenotípica de recurso para nova avaliação que será realizada em sala virtual, por meio de plataforma de webconferência, com a presença do(a) candidato(a) e dos(as) membros(as) da banca recursal de verificação fenotípica, no dia **23/02, das 8h às 12h**, de acordo com o endereço eletrônico especificado no edital de resultado das bancas regulares, conforme cronograma.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de **31/10 a 15/12**, até 12:00 horas (horário de MS) - uma hora a menos que o horário de Brasília.

5.2 O(a) candidato (a) deverá acessar o portal da Pós-graduação da UEMS <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> e preencher o formulário eletrônico constante no ambiente do processo seletivo **até as 12h (horário de MS) do dia 15/12/2025**.

5.3 Para gerar o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$70 (setenta reais), o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.

5.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 12 horas (horário de MS) - uma hora a menos que o horário de Brasília - do dia **16/12/2025**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.5 O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.6. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

5.7 Após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação necessária (digitalizada e em PDF) para o endereço eletrônico [processoseletivodh@uems.br](mailto:processoseletivodh@uems.br), identificando o remetente, até às **12h** (horário de MS) do dia **15/01/2026**. Os documentos necessários para a inscrição são:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível em: <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>

II - Comprovante de inscrição.

III- Comprovante de pagamento da taxa.

IV – Currículo Lattes documentado.

V – Tabela de pontuação do currículo preenchida e assinada (Anexos).

VI- Carta de Intenções (modelo em anexo).

5.8 Os documentos que exigirem assinatura devem apresentar a forma digital validada como do Gov.br.

5.9 As informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não podendo ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma.

5.10 A qualidade de digitalização e integridade dos arquivos dos documentos enviados por e-mail são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11 Toda a documentação enviada por e-mail deverá constar de forma legível e sem rasuras sob pena de indeferimento da inscrição.

5.12 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por intercorrências ou problemas ocorridos no envio eletrônico.

5.13 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações por ele(a) fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais **não** poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

5.14 Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com o item 5 deste Edital.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXOS).

6.1 O requerimento e o documento comprobatório deverão ser enviados através do e-mail [processoseletivodh@uems.br](mailto:processoseletivodh@uems.br)

6.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados(as), os(as) carentes e trabalhadores(as) que ganham até 03 (três) salários mínimos por mês.

a) o(a) desempregado(a), o(a) carente e o(a) trabalhador(a) que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;

b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;

c) a comprovação da condição de desempregado(a) se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

d) considera-se desempregado(a), para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) voluntário(a) de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) considera-se doador(a) voluntário(a) de sangue, para efeitos desta Lei, aquele(a) que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

b) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) de medula óssea, coletado(a) por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu/sua responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

a) considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários(as), secretários(as) e suplentes; II - membro(a), escrutinador(a) e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador(a) de seção eleitoral; IV - secretário(a) de prédio e auxiliar de juízo; V - designado(a) para auxiliar os(as) trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

d) o(a) candidato(a) deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI) os(as) servidores(as) do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o(a) candidato(a) comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser apresentados e identificados conforme ficha de solicitação de recurso disponível no endereço eletrônico [processoseletivodh@uems.br](mailto:processoseletivodh@uems.br)

7.2 O(a) candidato(a) deverá enviar seu recurso devidamente fundamentado, conforme cronograma do processo seletivo.

7.3 O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/direitos-humanos-especializacao-paranaiba>, conforme cronograma.

7.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos/as candidatos/as será composta de três etapas, a saber:

I – Avaliação do Currículo (AC).

II – Avaliação da Carta de Intenções (CI).

III – Entrevista.

8.2 Em cada etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a dez (10).

8.3 A seleção será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo e o Resultado Final será expresso pela pontuação

obtida na Avaliação do Currículo (AC), Carta de Intenções (CI) e Entrevista (E): Resultado Final (RF) = AC + CI + (E)/3.

8.4 A avaliação do currículo será atribuída conforme pontuação especificada no quadro na seção ANEXOS.

8.5 Para subsidiar a avaliação do currículo, o(a) candidato(a) deve enviar em sua inscrição o currículo documentado em arquivo único e paginado além de preencher e assinar a tabela de pontuação do currículo (Anexos).

8.6 Entenda-se como currículo documentado a apresentação de cópias que comprovem todas as respectivas atividades do(a) candidato(a), destacando o nome do/a mesmo/a. A produção bibliográfica (livro, artigo e resumo) deverá corresponder aos anos 2022, 2023, 2024, 2025. No caso de capítulos de livros é preciso incluir a ficha catalográfica, o sumário e, pelo menos, a primeira página que conste o título, e o nome do/a candidato/a, comprovando a autoria/coautoria.

8.7 Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser organizados e numerados, conforme a ordem da tabela de pontuação (ANEXOS).

8.8 A Carta de Intenções (CI) deverá atender aos critérios estabelecidos na seção Anexos e anexada junto ao seu currículo documentado. Deverá ser redigida com no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, em fonte Arial, tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5 cm.

8.9 A Carta de Intenções (CI) deverá conter a trajetória acadêmica e profissional, as motivações e perspectivas para a realização do curso e o tema de pesquisa que pretende desenvolver, embasado em bibliografia básica em Direitos Humanos ou outras referências pertinentes ao tema. A composição da nota final seguirá os seguintes critérios:

Itens analisados	Pontuação máxima
Trajetória acadêmica e profissional	3
Motivações e perspectiva do interesse no curso	3
Proposta de tema de trabalho de conclusão de curso para a pós e referências utilizadas	4
Pontuação Total	10

8.10 A Carta de Intenções (CI) versará sobre a produção de um texto escrito a partir da exposição clara do(a) candidato(a), em relação aos motivos que levaram a escolher a Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, bem como evidenciar os conhecimentos na área e percurso profissional, observando a norma culta, capacidade de síntese, clareza, argumentação e adequação ao tema.

8.11 O valor atribuído à Carta de Intenções (CI) será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

8.12 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado na página do curso, disponível em <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/direitos-humanos-especializacao-paranaiba>, conforme previsto no cronograma.

8.13 Eventuais empates serão resolvidos pelo maior valor obtido no *Curriculum Lattes*. Caso o empate persista, o(a) candidato(a) de maior idade será classificado/a.

8.14 Os(as) candidatas(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, obedecida à disponibilidade de vagas.

8.15 A entrevista receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), terá caráter classificatório.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo será publicado na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/direitos-humanos-especializacao-paranaiba>, conforme cronograma.

9.2 A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada observando-se o limite de vagas do processo seletivo.

9.3 Os(as) demais candidatos(as) aprovados ficarão indicados(as) para o cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) conforme disponibilidade de vagas.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1 As informações referentes à matrícula constarão em edital próprio, a ser disponibilizado na página do curso <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/direitos-humanos-especializacao-paranaiba>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para mais informações, entrar em contato através do e-mail [processoseletivodh@uems.br](mailto:processoseletivodh@uems.br).

11.2 O(a) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo e os resultados das etapas na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/direitos-humanos-especializacao-paranaiba>, conforme previsto no cronograma.

11.4 As aulas serão presenciais, aos sábados pela manhã. O curso poderá ser concluído em 12 a 18 meses, e ao final será exigido um artigo como Trabalho de Conclusão de Curso. O regulamento do curso está disponível em <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=direitos-humanos-especializacao-paranaiba&1=Documentos-e-Formularios>

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

Paranaíba, 31 de outubro de 2025.

**Prof.<sup>a</sup> Dra Ingrid Viana Leão**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

## ANEXOS

## REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.557, de 13/12/2002, e Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo aberto pelo **Edital xxxxx**

## I. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

**Anexar ao presente requerimento o documento comprobatório para isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.**

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

XXXXX-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome Completo (sem abreviações):

N.º Documento de Identificação:

Órgão Expedidor:

CPF:

Telefone:

Tipo de Inscrição:

 Ampla Concorrência Reserva de Vagas

E-mail Principal:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/Estado:

À Comissão de Processo Seletivo (CPS)

O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga no Processo Seletivo de Ingresso no **Curso de Pós-Graduação lato sensu xxxxxx vem, por meio desta, requerer a revisão do(a):**

Justificativa fundamentada:

Solicitação (o que se pretende que seja considerado):

Lista de documentos anexos:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

**MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direitos Humanos.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO.

EXPLIQUE SUA RELAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU). Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO).

Minha opção pelo Curso de Especialização em Direitos Humanos na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO O(A) E A ÁREA DE PESQUISA).

Minha atuação profissional (APRESENTAR SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS). Tema que pretende desenvolver, embasado em bibliografia básica da área.

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

Observação: No mínimo 3 páginas, no máximo 6 páginas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

**TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Ord.	Item Avaliado	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação do(a) candidato(a)
1	Diploma de graduação em Direito – 05 pontos	05	05		
2	Pós-graduação <i>latu sensu</i> (Concluída) em qualquer área do conhecimento – 20 pontos por especialização	20	60		
3	Cursos ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC na área de Direitos Humanos, mínimo 40 horas - 05 pontos por curso	05	50		
4	Participação em Grupo de Pesquisa – 10 pontos por ano	10	30		
5	Ações/atividades relacionadas à área de Direitos Humanos, mínimo 1 mês e/ou 80 horas – 1 ponto por atividade	01	10		
6	Experiência profissional na área de Direitos Humanos (privado) mínimo 1 e máximo 10 anos – 10 pontos por ano	10	100		
7	Experiência profissional na área de Direitos Humanos em órgãos públicos - mínimo 1 ano e máximo 10 anos – 10 pontos por ano	10	100		
8	Iniciação Científica – 10 pontos por ano ou por projeto	10	30		
9	Extensão – 10 pontos por ano ou projeto	10	30		
10	Monitoria na Graduação – 5 pontos por monitoria	05	15		
11	Livro publicado (Com corpo editorial) – 30 pontos por livro	30	180		

12	Capítulos de Livros (Com corpo editorial) – 15 pontos por capítulo	15	90		
13	Artigos Publicados em Periódicos – 15 pontos por artigo	15	180		
14	Artigos Publicados em Anais de Eventos (5 páginas ou mais) – 10 pontos por artigo	10	80		
15	Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos (de 1 a 5 páginas) – 05 pontos por resumo	05	30		
16	Resumos Simples Publicados em Anais de Eventos – 03 pontos por resumo	03	15		
17	Apresentação oral e/ou painel de artigos ou resumos em Eventos – 05 pontos por resumo	05	15		
18	Participação em eventos da área de Direitos Humanos, mínimo 20 horas, – 2 pontos por evento (seminários, congressos, colóquios, ciclos, palestras, debates)	02	20		
<b>TOTAL</b>					

Obs. Serão pontuados os anos 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. Os(as) candidatos(as) deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo *Lattes*, conforme a sequência acima.

#### EDITAL Nº 101/2025-PRODHS/PROE/UEMS

#### SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016, e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, e considerando os ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico e ODS 10 – Redução das Desigualdades, torna pública, para conhecimento dos interessados, a pausa temporária dos Editais de Seleção de Docentes, conforme segue.

#### 1. DA PAUSA TEMPORÁRIA

1.1. Ficam com andamento temporariamente pausado os Editais em fase de homologação das inscrições de Seleção Docente PRODHS/PROE nº 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93, bem como os Editais de Abertura nº 99 e 100, em razão da instabilidade no serviço de internet da operadora, que compromete o funcionamento dos sistemas institucionais da UEMS.

1.2. A pausa tem caráter temporário e por tempo indeterminado, até que os serviços de internet e os sistemas institucionais sejam restabelecidos.

#### 2. DO RETORNO DAS ATIVIDADES

2.1. Após a normalização dos sistemas, será publicado novo cronograma com as datas atualizadas das etapas previstas nos referidos editais, incluindo o sorteio público de temas e provas didáticas, conforme disposto nos normativos vigentes.

2.2. Os novos cronogramas serão divulgados:

- No site ead4.uems.br;
- No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS).

Dourados, 30 de outubro de 2025.

Vania Pereira Morassuti Benatti  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

**EDITAL Nº 352/2025 – PRODHS/UEMS**  
**CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 30 de outubro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I – EDITAL Nº 352/2025 – PRODHS/UEMS**

Encaminhar documentos via e-mail até: **31/10/2025**

Seleção: Edital nº <b>56/2024</b> –PRODHS/PROE – 16/07/2024 – D.O. nº 11.557 – 17/07/2024 – pág. 96 Homologação: Edital nº <b>58/2024</b> –RTR – 13/08/2024 – D.O. nº 11.584 – 14/08/2024 – pág. 132		
CANDIDATO (A)	Curso/Unidade	CH
Prorrogar o contrato Nº: <b>77/000771/2025</b> – do professor – BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO – Substituição: Alessandro Martins do Prado - Motivo:: Afastamento Integral para Estudo com Ônus; Período: 01/11/25 a 30/11/25	DIREITO/ PARANAÍBA	04 H
1. Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 295/2025 – PRODHS/UEMS de 01/09/2025 – publicado no D.O. Nº 11.929 – 02/09/2025 – página 306 – período do contrato: 01/09/2025 a 30/09/2025. 2. Chamada para prorrogação de contrato: – EDITAL Nº 340/2025 – PRODHS/UEMS de 07/10/2025 – publicado no D.O. Nº 11.959 – 08/10/2025 – página 117 – período de prorrogação: 01/10/2025 a 31/10/2025.		

EDITAL de Seleção nº. 72/2024 – PRODHS/PROE – 30/09/2024 – D.O. nº 11.632 – 01/10/2024, p. 144; EDITAL de Homologação nº. 89/2024 – RTR/UEMS – 06/12/2024 – D.O. nº 11.688 – 09/12/2024, p. 156.		
CANDIDATO (A)	Curso/Unidade	CH
Prorrogar o contrato Nº: <b>77/000737/2025</b> – do professor HINDEBURG DE FREITAS SILVEIRA NETO – Substituir: INGRID VIANA LEÃO / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; – Substituir: LISANDRA MOREIRA MARTINS / Motivo: GESTOR ADMINIST.; – PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 01/11/2025 A 30/11/2025	DIREITO - PARANAÍBA	08 H

1. Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº- EDITAL Nº 265/2025 – PRODHS/UEMS de 07/08/2025 – publicado no D.O. Nº 11.911 – 11/08/2025 – página 171 – período do contrato: 07/08/2025 a 31/08/2025
2. Prorrogação: EDITAL Nº 287/2025 – PRODHS/UEMS de 27/08/2025 – publicado no D.O. Nº 11.925 – 28/08/2025 – página 361 – período da prorrogação: 01/09/2025 a 30/09/2025.
3. Chamada para prorrogação de contrato: – EDITAL Nº 340/2025 – PRODHS/UEMS de 07/10/2025 – publicado no D.O. Nº 11.959 – 08/10/2025 – página 117 – período de prorrogação: 01/10/2025 a 31/10/2025.

Seleção: Edital nº 21/2025–PROE/PRODHS – 25/02/2025 – D.O. 11.757 – 26/02/2025–pág 123;  
Homologação: Edital nº 12/2025 –RTR – 27/03/2025 – D.O. 11.786 – 28/03/2025 – pag 234;

CANDIDATO (A)	Curso/Unidade	CH
Prorrogar o contrato Nº: <b>77/000813/2025</b> – da professora MARINA BONISSATO FRATTARI – Subst.: Elisabeth Maria de Mendonça Silva (Coordenação de Curso), – Tiago Vinícius André dos Santos (Afastamento para estudo), Alessandro Martins Prado (Afastamento para estudos) – Vaga Pura – PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 01/11/2025 A 30/11/2025	DIREITO/ PARANAÍBA	32 H
1. Chamada para assinatura DE CONTRATO – EDITAL Nº 339/2025 – PRODHS/UEMS de 07/10/2025 – publicado no D.O. Nº 11.962 – 10/10/2025 – página 189. – período do contrato: 10/10/25 a 31/10/2025		

Seleção: Edital nº **39/2025**–PROE/PRODHS – 05/06/2025 - D.O. nº 11.820 - 06/05/2025 - pag. 244  
Homologação: Edital nº **32/2025**–RTR de 11/06/2025- D.O. nº 11.858 - 17/06/2025 - pag. 141 republ.

CANDIDATO (A)	Curso/Unidade	CH
Prorrogar o contrato Nº: <b>77/000790/2025</b> – do professor FRANCIS NEFFE QUEIROZ ARANTES Substituição: Christiano Francisco Vitagliano da Silva (Afastamento para estudos), Substituição: Alessandro Martins Prado (afastamento para estudos) e Rodrigo Cogo (coordenação de curso); – Vaga Pura – PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 01/11/2025 A 30/11/2025	DIREITO/ PARANAÍBA	20 H
1. Chamada para assinatura DE CONTRATO – EDITAL Nº 300/2025 – PRODHS/UEMS de 04/09/2025 – publicado no D.O. Nº 11.959 – 08/10/2025 – página 183 republic. – período do contrato: 01/10/2025 a 31/10/2025		

### EDITAL Nº 353/2025 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes

desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 30 de outubro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 353/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: 31 de outubro de 2025

EDITAL de Seleção nº. <b>69/2025</b> – PRODHS/PROE, 16/09/2025 - D.O. 11.941 - 17/09/2025 - pág. 263 EDITAL de Homologação nº. <b>58/2025</b> – RTR/UEMS, 22/10/2025 D.O.11973 de 23/10/2025 pág 103;			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>Ana Luiza Rati dos Santos</b> – Substituição: Diego Pierre de Almeida. Motivo: Coordenação de Curso; Substituição: Allan Motta Couto. Motivo: Coordenação de Curso; Vaga Pura <b>03/11/25 a 20/12/25</b>	Engenharia Florestal	Engenharia Florestal – Aquidauana	<b>40h</b>

### EDITAL Nº 354/2025 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 30 de outubro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 354/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: 31 de outubro de 2025

EDITAL de Seleção nº. <b>88/2024</b> – PRODHS/PROE, 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 – 03/10/2024 – página 287 EDITAL de Homologação nº. <b>78/2024</b> – RTR/UEMS, 25/11/2024 – D.O. nº 11.696 – 17/12/2024 – pág. 257;			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH

<b>Ligia Cristina Carvalho</b> – Substituição: Sandra Cristina de Souza. Motivo: Licença Saúde <b>01/11/25 a 01/12/25</b>	História	História – Campo Grande	<b>16h</b>
---	----------	-------------------------	------------

**EDITAL Nº 355/2025 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 30 de Outubro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 355/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- encaminhar documentos via e-mail em: **31/10/2025**

Seleção: Edital nº 21/2025-PROE/PRODHS – 25/02/2025 – D.O. 11.757 – 26/02/2025-pág 123; Homologação: Edital nº 12/2025 -RTR – 27/03/2025 – D.O. 11.786 – 28/03/2025 – pag 234;			
CANDIDATO(A) – MOTIVO – VIGÊNCIA	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
IVAN MATEUS SALUSTIANO DE FREITAS – Substituir: INGRID VIANA LEÃO / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; – Substituir: LISANDRA MOREIRA MARTINS / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; - PERÍODO: 01/11/2025 A 30/11/2025	Direito	Direito - Paranaíba	24 H

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE REPETIÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas - SUPGDF/SAD/MS, torna pública a realização da repetição do Chamamento Público abaixo:

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À PROSPECÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, DE TITULARIDADE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPREV.

**EDITAL:** 0001/2025

**PROCESSO:** 77/006.577/2025

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09:00 horas do dia 21/11/2025, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:** Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I – SAD/MS, Pavimento Superior, Parque dos Poderes, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS CEP: 79031-310

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.

Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas - SUPGDF/SAD/MS

**AVISO DE REPETIÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas (SUPGDF), comunica aos interessados o RESULTADO do chamamento público abaixo:

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À PROSPECÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, DE TITULARIDADE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPREV.

**EDITAL:** 0001/2025

**PROCESSO:** 77/006.577/2025

**RESULTADO: DESERTO**

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.

Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas - SUPGDF/SAD/MS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/SAD/2025**

**PROCESSO Nº 77/006.050/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 044/2025

**OBJETO:**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 29 de outubro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	1	0022866	Acalabrutinibe - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 Un.	MARCA PRÓPRIA	5040	R\$ 381,77	R\$ 1.924.120,80

Campo Grande, data assinatura digital

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/SAD/2025-1 PROCESSO Nº 77/006.050/2025

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 044/2025

### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS IV.1

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 29 de outubro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

### PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CM HOSPITALAR S.A. - CAJAMAR.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	4	0000261	Belimumabe - Dosagem: 120 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco- ampola.	1 Un.	GLAXOSMITHKLINE - BENLYSTA	720	R\$ 761,53	R\$ 548.301,60
Item	5	0000260	Belimumabe - Dosagem: 400 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco- ampola.	1 Un.	GLAXOSMITHKLINE - BENLYSTA	276	R\$ 2.538,40	R\$ 700.598,40
Item	11	0028982	Enzalutamida - Dosagem: 40 mg; Apresentação: comprimido revestido.	1 Un.	ASTELLAS - XTANDI	25680	R\$ 102,39	R\$ 2.629.375,20
Lote 1	1	0002434	Cetuximabe - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola 20 ml.	1 Un.	MERCK / ERBITUX	576	R\$ 1.063,16	R\$ 612.380,16
Lote 1	2	0024795	Cetuximabe - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 20 ml; Requisito: Ação Judicial.	1 Un.	MERCK / ERBITUX	324	R\$ 834,26	R\$ 270.300,24

Campo Grande, data assinatura digital

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/SAD/2025-1****PROCESSO Nº 77/006.062/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 043/2025**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS IV.2.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 29 de outubro de 2025.**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	8	0017933	Olaparibe - Dosagem: 150 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 Un.	MARCA PROPRIA	4368	R\$ 213,81	R\$ 933.922,08

Campo Grande, data assinatura digital

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/SAD/2025-4****PROCESSO Nº 77/006.062/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 043/2025**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS IV.2.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 29 de outubro de 2025**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ONCO PROD. DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (ES)

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	11	0029639	Trifluridina + Cloridrato de Tipiracila - Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Dosagem: 15 mg + 7,065 mg (correspondente à 15 mg + 6,14 mg)..	1 Un.	LONSURF@/SERVIER	1920	R\$ 176,86	R\$ 339.571,20

Item	12	0029640	Trifluridina + Cloridrato de Tipiracila - Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Dosagem: 20 mg + 9,420 mg (correspondente à 20 mg + 8,19 mg)..	1 Un.	LONSURF@/SERVIER	6960	R\$ 235,89	R\$ 1.641.794,40
------	----	---------	--	-------	------------------	------	------------	------------------

Campo Grande, data assinatura digital

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°094/SAD/2025-1

#### PROCESSO N° 77/007.557/2025

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 049/2025

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS VIII

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 30 de outubro de 2025

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	5	0000507	Calcitriol - Dosagem: 0,25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 Un.	GERMED	446040	R\$ 1,00	R\$ 446.040,00

Campo Grande, data assinatura digital

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°093/SAD/2025-1

#### PROCESSO N° 77/006.134/2025

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 042/2025

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES - FIOS CIRÚRGICOS I

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 30 de outubro de 2025

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E KIENTRO DO BRASIL LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	2	0006905	Cera - Tipo: hemostático; Uso: osso; Apresentação: 2,5 g; Embalagem: individual; Requisito: bastão cilíndrico, estéril.	1 Un.	BRASUTURE	540	R\$ 4,67	R\$ 2.521,80
Lote 1	1	0002146	Fio - Tipo: sutura; Material: algodão; Cor: azul; Diâmetro : 0; Comprimento: 15 x 45 cm; Requisito: não absorvível.	1 Un.	BRASUTURE	1458	R\$ 1,99	R\$ 2.901,42
Lote 1	2	0002147	Fio - Tipo: sutura; Material: algodão; Cor: azul; Diâmetro : 2-0; Comprimento: 15 x 45 cm; Requisito: não absorvível.	1 Un.	BRASUTURE	868	R\$ 1,89	R\$ 1.640,52
Lote 1	3	0002150	Fio - Tipo: sutura; Material: algodão; Cor: azul; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 15 x 45 cm; Requisito: não absorvível.	1 Un.	BRASUTURE	240	R\$ 1,97	R\$ 472,80

Campo Grande, data assinatura digital

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/SAD/2025-2**

**PROCESSO Nº 77/007.557/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 049/2025

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS VIII

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 29 de outubro de 2025

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	4	0000587	Carbonato de cálcio + colecalciferol - Dosagem: 500 mg + 200 UI; Apresentação: cápsula, comprimido ou drácea.	1 Un.	Airela	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00

Item	9	0010415	Cloridrato de ambroxol - Dosagem: 15 mg / 5 ml; Apresentação: xarope pediátrico; Embalagem: frasco com 100 ml; Acompanha: copo medida.	1 Un.	Airela	203	R\$ 2,95	R\$ 598,85
------	---	---------	---	-------	--------	-----	-------------	------------

Campo Grande, data assinatura digital

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/SAD/2025-3**

**PROCESSO Nº 77/007.557/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 049/2025

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS VIII

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 30 de outubro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	13	0002171	Risedronato sódico - Dosagem: 35 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 Un.	ACHE	15024	R\$ 1,31	R\$ 19.681,44

Campo Grande, data assinatura digital

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO:** 77/007.932/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 052/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual compra de colchão.

Com fundamento no **Decreto Estadual nº 16.122, de 9 de março de 2023**, combinado com a **cláusula 7ª – Cancelamento dos preços registrados e da ARP** e após o cumprimento das diligências recomendadas, decido autorizar a substituição do detentor da Ata nº 084/SAD/2024, conforme segue:

1. Tendo em vista que houve êxito quanto ao item 03.1, formalizar uma nova ata de registro de preço com o convocado que aceitou as condições negociais oferecidas, ou seja, alterar o fornecedor para **VITTAFLX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA**, com o valor de **R\$ 341,01** (trezentos e quarenta e um reais e um centavo) com a marca **VITTAFLX**.

2. **Encaminhar o processo à Coordenadoria de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços (CGRP)** para o cumprimento das determinações

Campo Grande – MS, (data assinatura digital).

Publique-se.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/SAD/2024.R

**PROCESSO Nº 77/007.932/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 052/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 30 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E VITTAFFLEX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 003.1: VITTAFFLEX - IND. E CIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP</b>						
1	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 33; Dimensão: 1,88 x 0,88 x 0,14m (C x L x A); Material: courvin lavável; Uso: cama hospitalar; Dados Complementares: sem zíper e com respiros tipo ilhós.	1 - Un.	250 ( C O T A RESERVADA)	VITTAFFLEX	R\$ 341,01	R\$ 85.252,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 85.252,50</b>

Campo Grande, (data da assinatura digital)

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/SAD/2025-4**

**PROCESSO Nº 77/006.474/2025**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 041/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS VI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 30 de outubro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF).

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	1	0011417	Acitretina - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 Un.	NEOTIGASON/TEVA	156960	R\$ 3,76	R\$ 590.169,60

Campo Grande, data assinatura digital

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº** 31/229.259/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 0027/2024 – SEJUSP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA TIPO ARCO CIRÚRGICO.

Após apreciar o mérito das razões recursais apresentadas pelas empresas **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **VMI TECNOLOGIAS LTDA** e **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, no item **001** do certame, julgo **IMPROCEDENTE OS RECURSOS**, com fulcro no Parecer Técnico Recursal confeccionado pelo Órgão demandante SEJUSP/MS, **MANTENDO**, assim, o ato da Agente de Contratação da Fase Externa que classificou e habilitou a empresa **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no referido item.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 30 de outubro de 2025.

FREDERICO FELINI  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES- DISCOS DE ANTIBIOGRAMA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 054/2025

**PROCESSO:** 77/008.965/2025

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h do dia 13 de novembro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.  
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL através da Superintendência de Operacionalização e Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (S-10 E S-500)

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0006/2025

**PROCESSO:** 79/005.129/2025

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 do dia 14 de novembro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2025

Mauro Azambuja Rondon Flores  
Diretor Presidente - AGESUL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Fase Externa, no exercício da competência conferida pela Resolução "P" SAD nº 1.076, de 27 de junho de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa - SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORRELATOS-FUNSAU

PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2025  
PROCESSO: 27/003.767/2025

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
001	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.850,00	149.250,00
001.1		29.850,00	29.850,00
005		5.412,00	5.412,00
008		512,37	4.098,96
002	C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA.	12.800,00	51.200,00
002.1		12.800,00	12.800,00
004	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.262,50	20.200,00
006	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	850.000,00	850.000,00

ITENS FRACASSADOS: 003 e 007

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.

#### ROZELI MORAIS LEITE

Agente de Contratação da Fase Externa  
COFEX/SUOC/SEL/SAD

#### DECISÃO DE REVISÃO DOS ATOS

Processo nº 27/003.770/2025.

Pregão eletrônico nº 0023/2025–FUNSAU/HRMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA**, com fulcro na análise técnica do órgão demandante **FUNSAU/HRMS** e no subitem 6.19.1, inciso I do Edital, **DECIDO** pela revisão dos atos praticados no **item 002**, de modo a retornar à fase de julgamento, a fim de **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante **C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA**, por estar em desacordo com o instrumento convocatório, especificamente em razão do produto ofertado não atender aos requisitos técnicos exigidos em Edital.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 30 de outubro de 2025.

#### MARIA JULIETA GRANCE MARTINES

Agente de Contratação da Fase Externa–COFEX/SUOC/SEL/SAD

#### DECISÃO DE REVISÃO DOS ATOS

Processo nº 27/003.770/2025.

Pregão eletrônico nº 0023/2025–FUNSAU/HRMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com fulcro na análise técnica do órgão demandante **FUNSAU/HRMS** e no subitem 6.19.1, inciso I do Edital, **DECIDO** pela revisão dos atos praticados no **item 002**, de modo a retornar à fase de julgamento, a fim de **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante **C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA**, por estar em desacordo com o instrumento convocatório, especificamente em razão do produto ofertado não atender aos requisitos técnicos exigidos em Edital.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 30 de outubro de 2025.

#### MARIA JULIETA GRANCE MARTINES

Agente de Contratação da Fase Externa–COFEX/SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.076, de 27 de junho de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, torna público o **prosseguimento do item 002**, após recurso, da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0023/2025

**PROCESSO:** 27/003.770/2025

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 4 de novembro de 2025, às 8h30 (HORÁRIO LOCAL DO MS).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.

**MARIA JULIETA GRANCE MARTINES**

Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.076, de 27 de junho de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 805 ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO GALVANIZADO PARA COBERTURA DE TELHADO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0003/2025.

**PROCESSO:** 79/009.311/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	COFERPOL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E ACO LTDA.	3.980,00
002		3.980,00
003		3.980,00
004		3.980,00
005		3.980,00
006		3.980,00
007		3.980,00
008		3.980,00
009		3.980,00
010		3.980,00
011		3.980,00
012		3.980,00
013		3.980,00
014		3.980,00
015		3.980,00
016		3.980,00
017		3.980,00
018		3.980,00
019		3.980,00
020		3.980,00
021		3.980,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.

**BRUNO PEREIRA COELHO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**Secretaria de Estado de Educação****RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual VILA BRASIL, localizada no município de FATIMA DO SUL/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 03/2025

Processo n. 29.067.499-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual VILA BRASIL, localizado(a) no município de FATIMA DO SUL/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL VULTY Ltda, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora do item: 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.237,40 (cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);

- Empresa (2): SUPERMERCADO JORGE LTDA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.906,00 (dois mil e novecentos e seis reais).

FATIMA DO SUL/MS, 30 de outubro de 2025.

EBERTH ILÁRIO SANTANA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual VILA BRASIL

CPF n. xxx.434.351-xx

**Secretaria de Estado de Saúde****RATIFICO**

Ratifico a Inexigibilidade, conforme justificativa no processo de Aquisição de Líquido destinado para perfusão hipotérmica, transporte e armazenamento de órgãos abdominais destinados ao transplante de órgãos sólidos (Fígado, Rim e Pâncreas), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**Processo: 27/020.771/2025**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

**Fonte de Recurso: 0260080371**

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
IGL AMERICA LATINA PRODUTOS DE TRANSPLANTES E MEDICOS LTDA	11.769.266/0001-10	001	405.126,00

ORDENADOR/RATIFICO

**ANTONIO CESAR NAGLIS**

29/10/2025

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Processo n. 83/058.666/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO o Resultado de Licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.961 – Edição Extra, de 9 de outubro de 2025 – página 3 e 4, referente ao procedimento licitatório instaurado por meio do Pregão Eletrônico n. 0002/2025 – Processo n. 83/058.666/2024, visando a aquisição de veículos para atender ao Plano de Trabalho do Convênio n. 938065/2022, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n. 16.118 de 3 de março de 2023, conforme especificação constante do quadro:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	27.213.640/0001-36	R\$ 575.000,00	R\$ 1.150.000,00

Campo Grande (MS), 28 de outubro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico 003/2025  
**HOMOLOGO E ADJUDICO PARCIALMENTE**, com fundamento no PARECER N. 985/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, o resultado parcial da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.955 - 2 de outubro de 2025, página 164, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - Processo nº. 31/067.388/2024, **visando atender à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	COMERCIAL LUANE LTDA	18,80	1.692,00
002	COMERCIAL LUANE LTDA	27,60	2.484,00
003	CARVALHO COMERCIO LTDA	293,66	1.174,64

**ITENS DESERTOS:** ausentes.

**ITENS FRACASSADOS:** 004.

Campo Grande, 28 de outubro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL:** 105/2025-DLO/AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79.007.616-2025

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO PORTAL DO RIO FORMOSO - ETAPA 07, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.

**VENCEDORA:** RAINHA CONSTRUTORA LTDA

**VALOR: R\$ 10.263.297,34** (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:** CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS - DLO/AGESUL

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 023/2025

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve **AUTORIZAR** a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, bem como **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo nº 83/061.536/2025 (SGC), em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual nº 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Participação, com pagamento de 02 (duas) Inscrições, no 1º Congresso de Nacional de Serviços de Inspeção Municipal - CONASIM, para o atendimento de 02 (dois) servidores da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal- IAGRO/MS, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Análise Jurídica/PEP/IAGRO/MS nº 155/2025 e com amparo no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.

Cristiano Moreira de Oliveira  
Diretor-Presidente da IAGRO em exercício

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

## Extrato do Termo de Credenciamento nº 936/2025/DETRAN-MS

<b>Processo nº</b>	31.147.444-2025
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa DOURADOS VISTORIAS VEICULAR LTDA
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Resolução Contran 941/2022.
<b>Local do serviço:</b>	Dourados/MS
<b>Prazo:</b>	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 9.503/1997; Resolução nº 941/2022 do CONTRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020 e suas alterações, além da legislação que rege a espécie.
<b>Data da assinatura:</b>	28/07/2025
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Junior e Claudionor Ignacio Moreno.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31.137.820-2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
CHAPADAO DO SUL VISTORIA VEICULAR LTDA	20.872.261/0001-09	Chapadão do Sul

Campo Grande / MS, 29 de outubro de 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
**DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação, da competência atribuída por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 364, de 24 de junho de 2024, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações do DETRAN/MS, torna público o Aviso de Reabertura da licitação descrita abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Lote 1: Deodápolis, Douradina, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai e Jateí;

Lote 2: Bonito, Campo Grande (Detran Sede e Parque dos Poderes), Inocência, Miranda e Rio Verde de Mato Grosso.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:** 001/2025-DETRAN.

**PROCESSO Nº:** 31/104.333/2025.

**Reabertura: dia 04 de novembro de 2025 às 14:00h (horário local).** Endereço eletrônico para a reabertura da sessão : <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.

**RODRIGO GIATTI SODRÉ**  
Agente de Contratação

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/012.883/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA**, inscrito no CNPJ 11.675.887/0001-34, na condição de empresário exclusivo de "**Maria Cecília & Rodolfo**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE**" no dia **31 de outubro de 2025, a partir das 22h, no Distrito de Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a realização da apresentação.  
Data: 29/10/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/012.884/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **BRIDGE PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ 51.094.491/0001-18, na condição de empresário exclusivo da banda "**Loubet**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**RODEIO AMIGOS DO ELTON SILVA**" no dia **01 de novembro de 2025, a partir das 21h, na Arena do Sindicato Rural no município de Chapadão do Sul/MS**, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a realização da apresentação.  
Data: 30/10/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/012.886/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA**, inscrito no CNPJ 11.675.887/0001-34, na condição de empresário exclusivo de "**Maria Cecília & Rodolfo**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**ANIVERSARIO DO MUNICIPIO**" no dia **12 de novembro de 2025, as 23 horas, Praça central, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a realização da apresentação.  
Data: 30/10/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

r

**Processo: 85/012.894/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **S4 - Produções Artísticas Ltda.**, inscrito no CNPJ 08.047.906/0001-73, na condição de empresário exclusivo de **"João Bosco & Vinicius"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"FESTIVAL DE MUSICA DE CASSILANDIA"** no dia **09 de novembro de 2025 a partir das 22h, Praça Central, no município de Cassilândia/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada apresentação realização.

Data:30/10/2025

**Eduardo Mendes Pinto**

**Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

**Processo: 85/012.881/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Jads e Jadson Produções Artísticas**, inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, na condição de empresário exclusivo de **"Jads e Jadson"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"EXPOGENÉTICA 2025"** no dia **01 de novembro de 2025, a partir das 22h, no Parque de Exposições Laucídio Coelho, no município de Campo Grande/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a realização da apresentação.

Data:30/10/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/012.881/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Jads e Jadson Produções Artísticas**, inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, na condição de empresário exclusivo de **"Jads e Jadson"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"EXPOGENÉTICA 2025"** no dia **01 de novembro de 2025, a partir das 22h, no Parque de Exposições Laucídio Coelho, no município de Campo Grande/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a realização da apresentação.

Data:30/10/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.038, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDERSON ROGERIO DE ALMEIDA, matrícula nº 431196024, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Gerente de Agência III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 16 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.039, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR EWERTON MARCELO DE SOUZA, matrícula nº 498661022, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de novembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.040, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o Capitão QAOBM CARLOS ALBERTO LADISLAU DOS SANTOS, matrícula nº 70330022, da função de confiança de Chefe do Departamento de Ensino, exercida na Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, a contar de 26 de outubro de 2025 (NUP 51.009.783-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.041, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Capitão QAOBM CARLOS ALBERTO LADISLAU DOS SANTOS, matrícula nº 70330022, para exercer na Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil a função de confiança de Chefe do Departamento de Ensino, com base no art. 2º, inciso II, alínea "c", e anexo II, todos da Lei Complementar nº 308, de 30 de março de 2023, a contar de 27 de outubro de 2025 (NUP 51.009.783-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Administração**

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.962, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA CLAUDIA GODOY METZ, matrícula nº 52352022, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no total de 506 dias, prestados à Ceolin & Pez Ltda. - ME, como Encarregada Administrativa, no período de 1º de dezembro de 2004 a 20 de abril de 2006, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, para fins de aposentadoria e regularização da vida funcional, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD nº 720, de 12 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.208, de 19 de julho de 2016 (NUP: 65.019.502-2022).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.963, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD nº 366, de 20 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.910, de 30 de abril de 2015, página 25, que autoriza a averbação de tempo de contribuição ao servidor CIRO GUERRA DEL BARCO, matrícula nº 14329022, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração (SAD), em exercício na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - Iagro (NUP 77.008.320-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.964, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora PATRICIA CHERES RODRIGUES DE CAMARGO, matrícula nº 14948037, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 10% (dez por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá rerepresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo período de 1(um) ano, a partir da data da publicação (NUP: 29.020.785-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.965, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora ADELIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 87522022, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), a ter exercício de suas funções na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), com ônus para o órgão de origem, sem reembolso, com fulcro nos art. 33 e art. 170, § 2º, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18,

at.19 e art. 21, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 5 de junho de 2025 (NUP: 83.031.480-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.966, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora SALMA HELENE KALACHE ARAUJO, matrícula nº 437652026, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento - CCA - 08, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, em virtude de licença-maternidade, com fulcro no §1º, art. 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.028, de 26 de dezembro de 2022, no período de 21 de outubro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026 (NUP:77.011.439-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.967, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KAREN LUCIA KRAWIEC, matrícula nº 6894024, para responder pela Coordenadoria de Gestão da Vida Funcional (COGEF), da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGED) desta Secretaria de Estado, em substituição à titular Salma Helene Kalache Araújo, matrícula nº 437652026, durante sua licença maternidade, no período de 21 de outubro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, com fulcro no art. 147, §1º, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.011.341-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.968, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
90902021	Aparecida André da Silva	Agente de Atividades Educacionais	1º/2/2025	29/068792/2025
73675021	Ercilia Pio Nunes Bois	Agente de Atividades Educacionais	31/7/2025	29/068463/2025
58817021	Maria Aparecida de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	24/2/2022	29/068822/2025
128028021	Rosane Oseko Katayama	Professor	21/10/2022	29/068467/2025
104538021	Sirlei Catela	Agente de Atividades Educacionais	29/9/2021	29/068045/2025

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.969, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor LOIRDES BENEDITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 77638022 ocupante do cargo de Policial Penal, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro artigo 10, §§1º e 2º e artigo 18, todos, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82 de 2019 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 22 de setembro de 2025 (Processo 31/230842/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.970, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SUELY LUIZA BARBOSA SANTOS, matrícula nº 56400022, ocupante do cargo de Policial Penal, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro artigo 10, caput e art.18, todos da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e com a DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 22 de abril de 2025 (Processo 31/123601/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.971, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), com fulcro no art. 41A e 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
34089021	Edmilson Pereira de Freitas	Fiscal Tributário Estadual	7/7/2025	11/012160/2025
57749021	Joana Darc da Silva	Auxiliar Fazendário	20/9/2023	11.011.922-2025

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.972, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores

abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo Técnico Pericial, apresentado pela Gerência de Medicina do Trabalho (GMET), com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 1º, 2º e 7º, todos do Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
89287022	Adilson de Oliveira Cardozo	Agente de Serviços Gráficos	20/5/2025	27.036.255-2024
499060021	Gessner Bravo de Paula	Especialista de Serviços de Saúde	24/7/2025	27.031.521-2024
814371021	Joilso Fabiano de Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde	24/7/2025	27.033.592-2024
813660021	Karoline Maciel da Silva	Assistente de Serviços de Saúde	24/7/2025	27.033.607-2024
451129021	Magva Sanches Saraiva Sampaio	Especialista de Serviços de Saúde	8/8/2025	27.031.443-2024
511578021	Stefhany Dias dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde	24/7/2025	27.021.530-2024

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.973, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres à servidora ALESSANDRA PAES BATISTOTI, matrícula nº 95873024, função enfermeiro, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo Técnico Pericial, apresentado pela Gerência de Medicina do Trabalho (GMET), com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB nº 406/2014, com validade a contar de 20 de janeiro de 2025 (Processo nº 27.003.604-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.974, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ao servidor EVERTON DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 425605024, na função enfermeiro, lotado na Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo Técnico Pericial, apresentado pela Gerência de Medicina do Trabalho (GMET), com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB nº 406/2014, no período de 14 de maio de 2025 a 23 de julho de 2025 (Processo nº 27.031.005-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.975, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Serviços de Saúde do Estado De Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo Técnico Pericial, apresentado pela Gerência de Medicina do Trabalho (GMET), com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 1º, 2º e 7º e todos do Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
86700021	Helenita Maria de Oliveira Liberatti	Especialista de Serviços de Saúde	24/7/2025	27.020.447-2025
818603021	Barbara França Moreira	Profissional de Serviços Hospitalares	24/7/2025	27.020.446-2025
818689021	Jéssica Gabrielly Soares dos Santos	Profissional de Serviços Hospitalares	24/7/2025	27.020.448-2025
818489021	Luciana Evelyn da Costa Silva Lopes	Profissional de Serviços Hospitalares	22/7/2025	27.020.443-2025
818609021	Elisangela Fernanda de Melo Carvalho	Profissional de Serviços Hospitalares	22/7/2025	27.020.439-2025
818501021	Victor Massayuki Ferreira Sumida	Profissional de Serviços Hospitalares	24/7/2025	27.020.441-2025
818490021	Rubens da Silva Lima	Profissional de Serviços Hospitalares	22/7/2025	27.020.437-2025
485804023	Joanny Suellen Vargas dos Santos Ortigoz	Profissional de Serviços Hospitalares	22/7/2025	27.020.436-2025
818493021	Andreia Natacha Dias	Profissional de Serviços Hospitalares	16/7/2025	27.020.432-2025
816829021	Kamila de Carvalho Bignardi	Profissional de Serviços Hospitalares	16/7/2025	27.011.909-2025
818592021	Laisla Ferreira Pessoa	Profissional de Serviços Hospitalares	16/7/2025	27.020.433-2025
818527021	Eric Ruber Gonçalves Barbosa	Profissional de Serviços Hospitalares	16/7/2025	27.020.429-2025
818606021	Erineia Januario Godoy	Profissional de Serviços Hospitalares	16/7/2025	27.020.426-2025
485774022	Rosemir Pedro da Silva	Profissional de Serviços Hospitalares	16/7/2025	27.020.425-2025
525945021	Mayara Alves de Camargo	Profissional de Serviços Hospitalares	16/7/2025	27.020.422-2025
818511021	Antônio Henrique Matos Carvalho	Profissional de Serviços Hospitalares	16/7/2025	27.020.421-2025
416680021	Paola Fernanda do Nascimento dos Santos	Profissional de Serviços Hospitalares	26/6/2025	27.039.080-2024
487307022	Bruna Oliveira Alves	Técnico de Serviços Hospitalares	26/6/2025	27.040.296-2024
814662021	Lillian Claudia Rodrigues Chaves	Técnico de Serviços Hospitalares	26/6/2025	27.038.387-2024
818920021	Silvia Yuki Nishiyama Saito	Profissional de Serviços Hospitalares	14/8/2025	27.000.135-2025
122618022	Roberto Barreto de Melo Junior	Profissional de Serviços Hospitalares	30/7/2025	27.003.254-2024

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº-1.976, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Serviços de Saúde do Estado De Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo Técnico Pericial, apresentado pela Gerência de Medicina do Trabalho (GMET), com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 1º, 2º e 7º, todos do Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
500989021	Helyson Tomaz da Silva	Profissional de Serviços Hospitalares	22/7/2025	27.001.653-2025
814539021	Sarah Karoline de Oliveira Almeida	Profissional de Serviços Hospitalares	24/7/2025	27.040.290-2024
814537021	Gabrielle Teixeira Machado	Profissional de Serviços Hospitalares	24/7/2025	27.040.324-2024
814742021	Henrique Bello	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	6/8/2025	27.038.394-2024
101288021	Milena Felix Nascimento	Especialista de Serviços de Saúde	30/7/2025	27.018.863-2025

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.977, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres a servidora JAKELINE GOMES DOMINGOS DIAS, matrícula nº 814225021, função médico, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo Técnico Pericial, apresentado pela Gerência de Medicina do Trabalho (GMET), com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB nº 406/2014, com validade a contar de 27 de julho de 2025 (Processo: 15.003.734-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.978, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LUCIMAR RIBEIRO LEITE, matrícula nº 88323023, ocupante da função Gestor de Processo III, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei nº 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008, alterado pelo Decreto nº 15.986, de 1º de julho de 2022, no período de 30 de janeiro de 2024 (Processo nº 27.003.288-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.979, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor AIRSON DA COSTA, matrícula nº 53597023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, na função de Investigador de Polícia Judiciária – Classe Especial, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 358 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, na função de Soldado, no período de 3 de fevereiro de 1986 a 26 de janeiro de 1987, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/069567/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.980, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALIOMAR COELHO PEREIRA, matrícula nº 88671021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, na função de Médico - 36H, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 398 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Campo Grande, na função de Médico Plantonista, contidos no período de 13 de setembro de 2000 a 16 de outubro de 2001, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/010048/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.981, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA MARIA MENDONCA BITO, matrícula nº 108429022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.974 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/006270/2025).

a) 2.005 dias, como Contribuição Individual, sendo:

- 214 dias, no período de 1º de junho de 1990 a 31 de dezembro de 1990;
- 1.791 dias, contidos no período de 1º de outubro de 2000 a 31 de agosto de 2005;

b) 203 dias, prestados à Interpass Club International Vacation Passport Club, no período de 1º de fevereiro de 1991 a 22 de agosto de 1991;

c) 335 dias, prestados à Jose Luiz Destefani, no período de 1º de fevereiro de 1992 a 31 de dezembro de 1992;

d) 423 dias, prestados à Comercial de Alimentos J D Ltda., sendo:

- 125 dias, no período de 1º de fevereiro de 1993 a 5 de junho de 1993;
- 298 dias, na função de Vendedor de Comércio Varejista, no período de 15 de abril de 1996 a 6 de fevereiro de 1997;

e) 783 dias, prestados à A Prestacional Construções e Serviços Ltda., na função de Faxineiro, no período de 1º de julho de 1993 a 22 de agosto de 1995;

f) 347 dias, prestados à Adelino Sampaio Machado, na função de Caixa, no período de 1º de abril de 1999 a 12 de março de 2000;

g) 104 dias, prestados à Martins & Pydd Ltda., na função de Cozinheiro Geral, no período de

1º de setembro de 2005 a 13 de dezembro de 2005;

h) 980 dias, prestados à GHS - Comércio e Serviços Ltda., na função de Coletor de Lixo Domiciliar, no período de 3 de abril de 2006 a 7 de dezembro de 2008;

k) 794 dias, prestados à M R Chaves, na função de Alimentador de Linha de Produção, no período de 1º de junho de 2009 a 3 de agosto de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.982, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ANTONIO JOSE DE MORAES, matrícula nº 89364021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.176 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/033689/2024).

- a) 30 dias, no período de 20 de setembro de 2001 a 19 de outubro de 2001;
- b) 59 dias, no período de 22 de outubro de 2001 a 20 de dezembro de 2001;
- c) 117 dias, no período de 17 de março de 2003 a 11 de julho de 2003;
- d) 145 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 19 de dezembro de 2003;
- e) 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
- f) 150 dias, no período de 27 de julho de 2004 a 23 de dezembro de 2004;
- g) 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- h) 150 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 22 de dezembro de 2005;
- i) 138 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
- j) 39 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 31 de agosto de 2006;
- k) 49 dias, no período de 5 de setembro de 2006 a 22 de outubro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.983, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor DANIEL DANTAS WILDNER, matrícula nº 426347036, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.678 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/044384/2024):

I – 414 dias, prestados à Loterias Coxim Ltda., na função de Operador de Caixa, contidos no período de 28 de julho de 2004 a 15 de setembro de 2005, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

2005, sendo:

- a) 120 dias, prestados à São Paulo Secretaria da Educação, na função de Estudante, no período

de 3 de março de 2006 a 30 de junho de 2008;

b) 2.144 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, sendo:

- 41 dias, no período de 10 de novembro de 2014 a 20 de dezembro de 2014;
- 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015;
- 148 dias, no período de 28 de julho de 2015 a 22 de dezembro de 2015;
- 138 dias, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 8 de julho de 2016;
- 150 dias, no período de 26 de julho de 2016 a 22 de dezembro de 2016;
- 152 dias, no período de 6 de fevereiro de 2017 a 7 de julho de 2017;
- 151 dias, no período de 25 de julho de 2017 a 22 de dezembro de 2017;
- 161 dias, no período de 6 de fevereiro de 2018 a 16 de julho de 2018;
- 16 dias, no período de 15 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019;
- 19 dias, no período de 10 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019;
- 142 dias, no período de 1ª de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019;
- 702 dias, no período de 1ª de março de 2020 a 31 de janeiro de 2022;
- 181 dias, no período de 1ª de março de 2022 a 28 de agosto de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.984, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor DAVID DRUMMOND BARRETO DOS REIS, matrícula nº 53646025, ocupante do cargo de Gestor Socioorganizacional Rural, na função de Gestor Sócio-Organizacional Rural, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 5.222 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 83/019577/2025):

I – 3.310 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 245 dias, prestados à Pia Sociedade de São Paulo, contidos no período de 2 de junho de 1984 a 2 de fevereiro de 1985;

b) 430 dias, prestados ao Banco Bradesco S/A, no período de 10 de julho de 1985 a 12 de setembro de 1986;

c) 2.103 dias, prestados à Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia, contidos no período de 6 de maio de 1991 a 13 de fevereiro de 1997;

d) 532 dias, prestados à AESMS Ensino Superior de Mato Grosso do Sul Ltda., no período de 1ª de março de 2004 a 14 de agosto de 2005;

II – 1.912 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 60 dias, prestados à Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar, na função de Professor, no período de 1ª de janeiro de 1999 a 28 de fevereiro de 1999;

b) 558 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:

- 59 dias, na função de Professor, no período de 25 de outubro de 1999 a 23 de dezembro de 1999;

- 499 dias, no período de 21 de maio de 2007 a 30 de setembro de 2008.

c) 789 dias, prestados à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, na função de Professor, sendo:

- 485 dias no período de 1ª de setembro de 2001 a 29 de dezembro de 2002;

- 304 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 20 de dezembro de 2003;

d) 504 dias, prestados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 15 de agosto de 2005 a 31 de dezembro de 2006;

e) 1 dia, prestado ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em 1ª de janeiro de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.985, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DEBORA ROCHA, matrícula nº 84006021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 4.434 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/012071/2024):

I – 596 dias, prestados à Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, no período de 13 de fevereiro de 2004 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 3.838 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.359 dias, prestados à Campo Grande Diesel Ltda., no período de 8 de dezembro de 1987 a 27 de agosto de 1991;

b) 97 dias, prestados à Cobra Automotiva Ltda., contidos no período de 1ª de outubro de 1991 a 6 de janeiro de 1992;

c) 438 dias, prestados à Datalex Processamentos de Dados Ltda., no período de 1ª de novembro de 1992 a 12 de janeiro de 1994;

d) 1.302 dias, prestados à Adelizeira Souza Soares, sendo:

- 1.099 dias, no período de 2 de abril de 1994 a 4 de abril de 1997;  
- 203 dias, no período de 2 de janeiro de 1998 a 23 de julho de 1998;

e) 17 dias, prestados à Tecdata Engenharia e Serviços Ltda., no período de 13 de janeiro de 2001 a 29 de janeiro de 2001;

f) 65 dias, prestados à Feres & Feres Ltda., no período de 8 de julho de 2001 a 10 de setembro de 2001;

h) 122 dias, prestados à Farmácia de Manipulação São Bento, contidos no período de 1ª de outubro de 2001 a 31 de janeiro de 2002;

i) 438 dias, prestados à Matra Veículos Ltda., no período de 2 de dezembro de 2002 a 12 de fevereiro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.986, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELIENE BARBOSA DE AVILA, matrícula nº 61304022, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, na função de Cozinheiro de Unidade Socioeducacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no total de 650 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de

dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 81/021570/2023).

a) 30 dias, prestados à Gazzoni Distribuidora de Peças Ltda., na função de Telefonista, no período de 1º de julho de 1986 a 30 de julho de 1986;

b) 60 dias, prestados à Transportadora Olygano Ltda., na função de Secretária, no período de 6 de março de 1987 a 4 de maio de 1987;

c) 16 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, na função de Auxiliar de Escritório, no período de 1º de maio de 1989 a 16 de maio de 1989;

d) 183 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, na função de Auxiliar de Escritório, no período de 17 de julho de 1995 a 15 de janeiro de 1996;

e) 247 dias, prestados à Organização Mundial para Educação Pré Escolar, na função de Auxiliar de Berçário, no período de 2 de junho de 1999 a 3 de fevereiro de 2000;

f) 114 dias, prestados à São Bento Fast Food Ltda., na função de Auxiliar de Cozinha, no período de 9 de setembro de 2004 a 31 de dezembro de 2004;

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.987, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELISANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 89012021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.059 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação, na função de Professor Convocado, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/057318/2024).

a) 331 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;

b) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;

c) 131 dias, no período de 15 de agosto de 2001 a 23 de dezembro de 2001;

d) 80 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 15 de maio de 2002;

e) 48 dias, no período de 26 de maio de 2002 a 12 de julho de 2002;

f) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.988, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ERMELINDA SOLER, matrícula nº 65810021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 4.237 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/012935/2023):

I – 1.397 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -Saúde, no período de 4 de dezembro de 2001 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 2.840 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 12 dias, prestados à Refrigerantes do Oeste Ltda., no período de 5 de outubro de 1992 a 16 de outubro de 1992;

b) 390 dias, como Contribuição Individual, sendo:

- 120 dias, contidos no período de 1º de março de 1987 a 30 de junho de 1987;
- 270 dias, contidos no período de 1º de julho de 1994 a 31 de março de 1995;

c) 2.438 dias, prestados à Maria das Graças Morais dos Santos, contidos no período de 1º de abril de 1995 a 3 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.989, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FLAVIO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 45321021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 3.053 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 83/034427/2025):

a) 1.210 dias, prestados à Douradense Sementes e Grãos Ltda., na função de Engenheiro Agrônomo, no período de 10 de fevereiro de 1988 a 3 de junho de 1991;

b) 1.843 dias, prestados à Junior Transportes de Passageiros Ltda., na função de Gerente Financeiro, contidos no período de 5 de junho de 1991 a 23 de junho de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.990, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FLAVIO RENATO DA SILVA, matrícula nº 46378023, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 4.137 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 83/037983/2025):

a) 179 dias, prestados à Amaral Praia Hotel Ltda., sendo:

- 60 dias, na função de Serviços Gerais, no período de 1º de janeiro de 1979 a 28 de fevereiro de 1979;
- 60 dias, na função de Serviços Gerais, no período de 1º de janeiro de 1980 a 29 de fevereiro de 1980;
- 59 dias, na função de Barman, no período de 1º de janeiro de 1981 a 28 de fevereiro de 1981;

b) 394 dias, prestados à CG - Comércio e Indústria de Móveis e Esquadrias Ltda., na função de Almojarifado, no período de 1º de fevereiro de 1984 a 28 de fevereiro de 1985;

c) 1.484 dias, prestados à Kasper & Cia Ltda., na função de Engenheiro Agrônomo, no período de 14 de julho de 1988 a 5 de agosto de 1992;

d) 304 dias, prestados à Vivaldino Famboni, na função de Engenheiro Agrônomo, no período de 1º de dezembro de 1992 a 30 de setembro de 1993;

e) 1.035 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 31 dias, no período de 1º de dezembro de 1995 a 31 de dezembro de 1995;
- 29 dias, no período de 1º de fevereiro de 1996 a 29 de fevereiro de 1996;

- 30 dias, no período de 1º de abril de 1996 a 30 de abril de 1996;
- 945 dias, no período de 1º de julho de 1996 a 31 de janeiro de 1999.

f) 741 dias, prestados à Sementes Boi Gordo Ltda., na função de Engenheiro Agrônomo, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 10 de fevereiro de 2001;

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.991, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor GIBERCINO DOS SANTOS, matrícula nº 38885021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Socioorganizacionais, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 356 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, na função de Soldado, no período de 4 de fevereiro de 1981 a 25 de janeiro de 1982, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 83/023819/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.992, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GISELE DA GUIA JESUS, matrícula nº 126724021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 1.520 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Saúde, na função de Técnico de Serviços Hospitalares, contidos no período de 1º de agosto de 2001 a 30 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/011459/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.993, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GLAUCE SILVA MARTINS, matrícula nº 116067022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, na função de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 4.858 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 27/012560/2023):

- a) 61 dias, prestados à Befort Comércio e Representações Ltda., no período de 17 de fevereiro de 1997 a 17 de abril de 1997;
- b) 311 dias, prestados à Steiner Jardim, no período de 5 de maio de 1997 a 11 de março de 1998;
- c) 740 dias, prestados à Empresa de Transporte Andorinha S/A, no período de 20 de março de 1998 a 28 de março de 2000;
- d) 50 dias, prestados à AJR Loterias Ltda., no período de 1º de junho de 2000 a 20 de julho de 2000;
- e) 890 dias, prestados à Nogueira Cassaro Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes

Ltda., no período de 1ª de dezembro de 2000 a 9 de maio de 2003;

f) 535 dias, prestados à Ribeiro de Mendonça Baston & Cia Ltda., no período de 13 de outubro de 2003 a 30 de março de 2005;

g) 107 dias, prestados à Petroalcool Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., no período de 1ª de maio de 2006 a 15 de agosto de 2006;

h) 1.294 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda., no período de 19 de outubro de 2006 a 4 de maio de 2010;

i) 870 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, no período de 21 de dezembro de 2010 a 8 de maio de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.994, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ISOLINA BEATRIZ VILANOVA, matrícula nº 68811023, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.095 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/012548/2023):

I – 304 dias, prestados à Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos, na função de Auxiliar de Enfermagem, contidos no período de 1ª de abril de 2001 a 3 de fevereiro de 2002, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 1.791 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 759 dias, prestados ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul Rosa Pedrossian, na função de Servente de Limpeza, no período de 4 de janeiro de 1999 a 31 de janeiro de 2001;

b) 1.032 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -Saúde, sendo:  
- 425 dias, na função de Auxiliar de Enfermagem, no período de 4 de fevereiro de 2002 a 4 de abril de 2003;

- 607 dias, na função de Técnica de Enfermagem, no período de 2 de fevereiro de 2004 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.995, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JACKELINE ANTUNES MALVAZI, matrícula nº 122599021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 1.953 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/012684/2023):

I – 618 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 117 dias, prestados à Trainner Recursos Humanos Ltda., sendo:

- 92 dias, no período de 6 de julho de 1998 a 5 de outubro de 1998;

- 25 dias, no período de 6 de outubro de 1998 a 31 de outubro de 1998;

b) 185 dias, prestados à Mirian Cristina Isepon Lang, no período de 22 de fevereiro de 1999 a 25 de agosto de 1999;

d) 128 dias, prestados à Telework Comércio Representação e Serviços Ltda., no período de 5 de abril de 2000 a 10 de agosto de 2000;

e) 188 dias, prestados à Tecdata Engenharia e Serviços Ltda., no período de 1ª de dezembro de 2000 a 6 de junho de 2001;

II – 1.335 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Saúde, no período de 4 de fevereiro de 2002 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.996, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida por JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA LARA, matrícula nº 23015021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 1.097 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Campo Grande, na função de Chefe da Divisão de Produção, Implantação e Manutenção, no período de 1ª de janeiro de 1994 a 1ª de janeiro de 1997, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 83/019169/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.997, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOAO FRANCISCO BENITES, matrícula nº 113326021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 1.566 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/011460/2023):

I – 45 dias, prestados à Paulo Cezar Rodrigues Ogeda, contidos no período de 1ª de junho de 1995 a 17 de julho de 1995, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 1.521 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -Saúde, no período de 2 de agosto de 2001 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.998, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora KATIA REGINA MOURA XAVIER, matrícula nº 116550022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, na função de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 4.785 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 27/012079/2024):

a) 2.549 dias, prestados à El Kadri Participações e Investimentos Imobiliários Ltda., sendo:

- 1.668 dias, na função de Auxiliar de Limpeza, no período de 10 de outubro de 1997 a 4 de maio de 2002;

- 881 dias, na função de Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de junho de 2002 a 28 de outubro de 2004;

b) 381 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, na função de Técnica de Enfermagem, no período de 3 de junho de 2011 a 17 de junho de 2012;

c) 1.855 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 396 dias, no período de 1º de março de 1996 a 31 de março de 1997;
- 638 dias, no período de 1º de novembro de 2005 a 31 de julho de 2007;
- 304 dias, no período de 1º de setembro de 2007 a 30 de junho de 2008;
- 61 dias, no período de 1º de agosto de 2008 a 30 de setembro de 2008;
- 30 dias, no período de 1º de novembro de 2008 a 30 de novembro de 2008;
- 59 dias, no período de 1º de janeiro de 2009 a 28 de fevereiro de 2009;
- 183 dias, no período de 1º de abril de 2009 a 30 de setembro de 2009;
- 184 dias, no período de 1º de maio de 2010 a 31 de outubro de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.999, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LEILA APARECIDA DE SOUZA CANALE, matrícula nº 84424021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 1.830 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/012683/2023):

I – 947 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 235 dias, prestados à Nippon Administradora de Serviços Ltda., no período de 11 de outubro de 1991 a 1º de junho de 1992;

b) 274 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., no período de 5 de fevereiro de 1997 a 5 de novembro de 1997;

c) 9 dias, prestados à C.E.C. - Centro de Educação e Cultura Ltda., no período de 1º de outubro de 1998 a 9 de outubro de 1998;

d) 280 dias, prestados à Clarice de Paula Britto, no período de 1º de agosto de 2000 a 7 de maio de 2001;

e) 149 dias, prestados à Filartiga Confecções Ltda., no período de 18 de novembro de 2002 a 15 de abril de 2003.

II – 883 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Saúde, no período de 2 de maio de 2003 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARISTELA AMARAL DE MATOS RIOS,

matrícula nº 130280021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Recepção, do quadro de pessoal da Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, no total de 1.310 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Saúde, na função de Porteiro, no período de 1º de março de 2002 a 30 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/011411/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARISTELA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 70341022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, na função de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 5.405 dias de tempo de contribuição, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, na função de Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de setembro de 1997 a 18 de junho de 2012, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/014123/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.002, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MAURO LOPES, matrícula nº 112157021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 1.270 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/014693/2023):

I – 735 dias, prestados à A Prestacional Construções e Serviços Ltda., contidos no período de 2 de maio de 1998 a 9 de maio de 2000, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 535 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Saúde, no período de 14 de abril de 2004 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.003, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor OSVALDELINO ESCOBAR, matrícula nº 23223022, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 5.228 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 83/028958/2025):

a) 4.498 dias, prestados à Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul, contidos no período de 2 de maio de 1979 a 29 de agosto de 1991;

b) 730 dias, prestados à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no período de 2 de junho de 2000 a 1º de junho de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.004, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor OSVALDO PALMEIRA DA SILVA, matrícula nº 87847021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 6.103 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/014172/2023):

I – 5.196 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 1.846 dias, prestados ao Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G., na função de Patrulheiro Mirim, contidos no período de 8 de outubro de 1987 a 31 de outubro de 1992;
- b) 3.350 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, na função de Auxiliar de Lavanderia, contidos no período de 1ª de fevereiro de 1994 a 7 de abril de 2003.

II – 907 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, contidos no período de 8 de abril de 2003 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.005, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ROBSON ANDRE SAMPAIO CACHO, matrícula nº 97702021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.576 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/011409/2023):

I – 2.211 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.342 dias, prestados à Tipografia Progresso Ltda., contidos no período de 1ª de outubro de 1994 a 4 de junho de 1998;

b) 609 dias, prestados ao Centro de Educação Multidisciplinar ao Portador de Deficiência Física, contidos no período de 1ª de abril de 1999 a 30 de novembro de 2000;

c) 25 dias, prestados ao Centro Arco Iris de Reabilitação Alternativa de Desenvolvimento Humano Sustentável, no período de 1ª de abril de 2001 a 25 de abril de 2001;

d) 235 dias, prestados à Plaenge Empreendimentos Ltda., no período de 9 de fevereiro de 2004 a 30 de setembro de 2004;

II – 365 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -Saúde, no período de 1ª de outubro de 2004 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.006, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSELI SILVA MINZON, matrícula nº 438597023, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.745 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/073117/2024)

I – 2.633 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 461 dias, prestados ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pérola, na função de Secretária, contidos no período de 4 de março de 2002 a 10 de junho de 2003;

b) 59 dias, prestados à Pro Eventos Negócios e Promoções Ltda., na função de Impulsionadora, contidos no período de 11 de junho de 2003 a 9 de agosto de 2003;

c) 236 dias, prestados à Arthur Lundgren Tecidos S/A Casas Pernambucanas, na função de Assessora Júnior, no período de 12 de agosto de 2003 a 3 de abril de 2004;

d) 567 dias, prestados à Ethicompany Promoções e Eventos Ltda., na função de Promotor de Vendas, no período de 13 de abril de 2004 a 31 de outubro de 2005;

e) 558 dias, prestados à Baggio & Fiori Ltda., na função de Vendedora, no período de 1ª de julho de 2006 a 9 de janeiro de 2008;

f) 141 dias, prestados à TV Independência Oeste do Paraná Ltda., na função de Assistente Administrativo, no período de 6 de fevereiro de 2008 a 25 de junho de 2008;

g) 89 dias, prestados à LGA Suprimentos de Informática Ltda., na função de Vendedora, contidos no período de 1ª de setembro de 2008 a 29 de novembro de 2008;

h) 25 dias, prestados ao Centro de Ensino Net Center Ltda., na função de Auxiliar Administrativo, no período de 6 de janeiro de 2009 a 30 de janeiro de 2009;

i) 360 dias, prestados à Carlos Roberto Rocha & Cia. Ltda., na função de Vendedora, no período de 2 de março de 2009 a 24 de fevereiro de 2010;

j) 2 dias, prestados à Sociedade de Ensino Regular Ltda., na função de Professora, no período de 1ª de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2011;

k) 134 dias, prestados ao Colégio Global de Umuarama Ltda., na função de Professora, sendo:

- 31 dias, no período de 1ª de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012;
- 33 dias, no período de 1ª de janeiro de 2014 a 2 de fevereiro de 2014;
- 39 dias, no período de 1ª de janeiro de 2015 a 8 de fevereiro de 2015;
- 31 dias, no período de 1ª de janeiro de 2016 a 31 de janeiro de 2016;

II – 2.112 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED, na função de Professora, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 310 dias, no período de 25 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010;
- 332 dias, no período de 3 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011;
- 700 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013;
- 332 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014;
- 326 dias, no período de 9 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;
- 112 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2016 a 22 de maio de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSENEIDE CATARINA DE ALMEIDA

CARLOS, matrícula nº 95890021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.052 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/080598/2024).

I – 255 dias, prestados à Massa Falida de Irmãos Soares Ltda., na função de Operador de Caixa, no período de 24 de setembro de 1990 a 5 de junho de 1991, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 1.796 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 16 dias, no período de 24 de junho de 1999 a 9 de julho de 1999;
- c) 117 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 6 de junho de 2000;
- d) 30 dias, no período de 18 de setembro de 2000 a 17 de outubro de 2000;
- e) 14 dias, no período de 24 de outubro de 2000 a 7 de novembro de 2000;
- f) 152 dias, no período de 23 de julho de 2001 a 21 de dezembro de 2001;
- g) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- h) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- i) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- j) 146 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 20 de dezembro de 2003;
- k) 338 dias, no período de 28 de janeiro de 2004 a 30 de dezembro de 2004;
- l) 364 dias, no período de 3 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005;
- m) 180 dias, no período de 2 de janeiro de 2006 a 30 de junho de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.008, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VALERIA DE FARIAS MAIA, matrícula nº 426502021, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, na função de Perito Papiloscopista Especial, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 5.304 dias de tempo de contribuição, prestados à Polícia Militar do Rio Grande do Norte, na função de Cabo, no período de 24 de maio de 2000 a 30 de novembro de 2014, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/046367/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor WALDEMIR SOUZA CHAVES, matrícula nº 88566021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Agente de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 3.595 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/012694/2023):

I – 2.281 dias, prestados ao Município de Campo Grande, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 139 dias, na função de Agente de Serviços Públicos, no período de 14 de agosto de 1995 a 30 de dezembro de 1995;

b) 2.142 dias, na função de Agente de Atividades Educacionais, no período de 11 de março de 1996 a 20 de janeiro de 2002;

II – 1.314 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Saúde, contidos no período de 21 de janeiro de 2002 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.010, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora WANDA FALCAO, matrícula nº 121959021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 1.414 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Saúde, contidos no período de 12 de novembro de 2001 a 30 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 27/012551/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.011, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora EUNICE GONÇALVES BARBOSA, matrícula nº 16425023, ocupante do cargo de Agente Organizacional, código 80107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração-SAD, com fulcro no art. 41-A e 75, ambos da Lei Complementar nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c com Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 16 de setembro de 2025 (Processo 77/010232/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
26558021	Ariovaldo Jose de Melo Cerqueira	Agente de Atividades Educacionais	17/10/2021	29/067388/2025
73222021	Enedir Fátima Martins de Moraes	Professor	3/2/2021	29/068802/2025
71429022	Idercy Joaquim Ferreira	Professor	21/10/2025	29/069938/2025

60434021	Jussara Fatima Alves	Agente de Atividades Educacionais	11/7/2022	29/068071/2025
3172021	Maria de Fátima Vieira Andrade	Agente de Atividades Educacionais	14/6/2025	29/069817/2025
72221021	Maria Zilma Simões de Lisboa	Agente de Atividades Educacionais	1ª/4/2024	29/069018/2025

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor THIAGO LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 500082021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006., a contar de 15 de agosto de 2025 (NUP: 71.046.356-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, os servidores relacionados no anexo desta resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006:

Matrícula	Nome	Cargo	Validade	NUP
495704022	Jhonatan Sandin Saboia	Perito Oficial Forense	21/9/2025	31.101.517-2025
495348022	Joao Paulo Marques Cordeiro	Agente de Polícia Científica	4/7/2025	31.139.642-2025
495565022	Waner Neiva Fonseca Junior	Perito Oficial Forense	4/7/2025	31.108.769-2025

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor ANDRE LUIZ PIRES LEITE, matrícula nº 353720022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006., a contar de 25 de janeiro de 2025 (NUP: 29.064.119-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.016, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
resolve:

DECLARAR estável no serviço público, a servidora MARIANA ELISA PEREIRA, matrícula nº 376693021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, a contar de 6 de setembro de 2025 (NUP: 83.026.480-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.017, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor DANILO GARCIA RUIZ, matrícula nº 501700021, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde (SES), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006., a contar de 6 de outubro de 2025 (NUP: 27.005.641-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor ALAN DELECLODI TOMINAGA, matrícula nº 376693021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde (SES), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006., a contar de 18 de setembro de 2025 (NUP: 27.008.830-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
resolve:

DECLARAR estável no serviço público, os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006.

Matrícula nº	Nome	Cargo	Validade	NUP
494812022	Lucio Flavio Mendonça da Silva	Policial Penal	27/7/2025	31.051.348-2022

495199021	Phelipe Dantas do Nascimento	Policial Penal	4/8/2025	31.051.611-2022
494762022	Rosilene Rosa Rodrigues Ferreira	Policial Penal	27/7/2025	31.051.167-2022

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006.

Matrícula	Nome	Cargo	Validade	NUP
500061021	Dirceu Lorenzi de Matos	Professor	1º/9/2025	29.068.693-2025
500091021	Keila Souza de Oliveira	Professor	5/9/2025	29.064.650-2025
475465031	Luiz Renatto Machado da Silva	Professor	26/9/2025	29.067.955-2025

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora PRISCILA REZENDE DE REZENDE, matrícula nº 126867021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro nos art. 2, do art.40, inciso II, ambos da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com os art. 2º, inciso IV, e art. 5º, § 2º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, a contar de 1º de setembro de 2025 (NUP: 31.131.152-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.022, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 618, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.123, de 4 de abril de 2024, que autorizou a cedência do servidor PAULO ANGELO DE SOUZA, matrícula nº 71230025, ocupante do cargo de Professor, para a Secretaria de Estado da Cidadania, a contar de 12 setembro de 2025, para fim de regularização funcional (NUP: 87.001.492-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.023, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 541, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.110, de 23 de março de 2023, que autorizou a cedência do servidor ROSALDO DE ALBUQUERQUE

SOUZA, matrícula nº 92910024, ocupante do cargo de Professor, para a Secretaria de Estado da Cidadania, a contar de 12 setembro de 2025, para fim de regularização funcional (NUP: 87.001.492-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.024, DE 29 DE OUTUBRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 849, de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.839, de 26 de maio de 2025, na parte que autorizou a servidora ROZILANE GAMARRA RIBEIRO, matrículas nº 62211021 e nº 62211022, ocupante do cargo de Professora, a ter exercício de suas funções na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a contar de 6 agosto de 2025, para fim de regularização funcional (NUP: 29.067.514-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a republicação da Resolução "P" SAD nº 1.884, de 10 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.972, página 110, referente a cedência da servidora PAULA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 435680026, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (Fadep), mantendo o ato original publicado no Diário Oficial nº 11.967, de 16 de outubro de 2025, página 157 (NUP: 29.061.440-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora SUELI NATO DA SILVA JUSTINO CHIODI, matrícula nº 436262030, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação (NUP: 29.038.988-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.972, de 22 de outubro de 2025, página 107.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.278, de 14 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.967, de 16 de outubro de 2025, de convocação para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, na parte referente ao Capitão BM CARLOS ALBERTO LADISLAU DOS SANTOS, matrícula nº 70330022, foi feita a seguinte apostila (NUP: 51.007.297-2025):

ONDE CONSTA: "Validade: 27/10/2025".

PASSE A CONSTAR: "Validade: 26/10/2025".

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.344, de 23 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.976, de 27 de outubro de 2025, de designação do servidor abaixo relacionado, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 31.230.849-2025):

ONDE CONSTA: "Designar o Subtenente PM RR MARCIO RIBAS, matrícula nº 92941022...".

PASSE A CONSTAR: "Designar o Subtenente BM RR MARCIO RIBAS, matrícula nº 92941022...".

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.785, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.962, de 10 de outubro de 2025, que autorizou horário especial à servidora SUELI GONÇALVES CALDEIRA, matrícula nº 504758021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "NUP: 29.005.047-2019. "

PASSE A CONSTAR: "NUP: 29.008.037-2024. "

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD Nº 1.293, DE 22 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.898, de 28 de julho de 2025, que concedeu adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Saúde, na parte referente ao servidor JÚLIO BUENO MIRANDA, foi feita a seguinte apostila:(NUP: 27.011.340-2024):

ONDE CONSTA: "matricula nº 499590021".

PASSE A CONSTAR: "matricula nº 489791022".

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos Decretos "P" n. 1.152, n. 1.153 e n.1.157, publicados no Diário Oficial Eletrônico nº 11.934, de 9 de setembro de 2025, de cedência de servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila:

Matrícula nº	Servidor	Onde consta	Passa a contar	NUP
--------------	----------	-------------	----------------	-----

128241022	Rosilene Ferreira dos Santos	"...e desempenhar suas funções na 1ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS..."	"...e desempenhar suas funções na 1ª Zona Eleitoral de Amambai/MS..."	29.046.317-2025
89710021	Magda Aparecida Alves de Oliveira	"...e desempenhar suas funções na 3ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS..."	"...e desempenhar suas funções na 3ª Zona Eleitoral de Cassilândia/MS..."	51.006.016-2025
128174021	Claudia Aparecida da Rocha	"...e desempenhar suas funções na 25ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS..."	"...e desempenhar suas funções na 25ª Zona Eleitoral de Eldorado/MS..."	51.006.030-2025

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.202, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.948, de 25 de setembro de 2025, que autorizou a cedência da servidora JUSSARA DA SILVA MORAES DE JESUS, matrícula nº 90375021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.004.871-2025):

ONDE CONSTA: "...com ônus para a origem, mediante reembolso..."

PASSE A CONSTAR: "...com ônus para a origem, em permuta com a servidora Liane Helena Huber Tontini..."

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.484, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.931, de 4 de setembro de 2025, de passagem à disposição da Secretaria de Estado de Administração, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), foi feita a seguinte apostila (NUP: 77.000.229-2025):

Matrícula nº	Servidores	Onde consta	Passe a contar
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	"...a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025..."	"...no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026..."
131922021	Elvis Basílio Luiz de Freitas		
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira		

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## Secretaria de Estado de Educação

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.063.009-2025  
 Interessado : ELIAS RODRIGUES SANTANA, matrícula n. 494523021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Correa, localizada no município Campo Grande.  
 Assunto : Solicita dispensa do cumprimento das atribuições funcionais.  
 Despacho : DEFIRO o pedido e considero como falta abonada o dia de afastamento do exercício funcional do corrente ano correspondente a 30 de outubro de 2025, para participar das atividades do Conselho Estadual de Saúde/2025, representando o Segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde que realizar-se-á no município de Campo Grande, com fulcro nos §§ 2º e 3º do artigo 4º do Decreto Estadual n. 10.738, de 18 de abril de 2022 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
 Secretário de Estado de Educação

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.070.641-2025  
 Interessado : ADA MARIA DA CUNHA RODRIGUES VENTURINI, matrícula n. 95946021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Prof. Antônio Pinto Pereira, localizada no município Jardim/MS.  
 Assunto : Solicita dispensa do cumprimento das atribuições funcionais.  
 Despacho : DEFIRO o pedido e considero como falta abonada os dias de afastamento do exercício funcional do corrente ano correspondente aos dias 29 e 30 de outubro de 2025, para participar das atividades do Conselho Estadual de Saúde/2025, as quais acontecerão em Campo Grande, com fulcro nos §§ 2º e 3º do artigo 4º do Decreto Estadual n. 10.738, de 18 de abril de 2022 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
 Secretário de Estado de Educação

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade

DECISÃO: INDEFIRO com base na Lei n. 6.514, de 22/12/77, que alterou o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, na Portaria n. 3.214/78, item 15.6 da NR-15 – “Atividades e Operações Insalubres” e Portaria n. 3.311/89 do Ministério do Trabalho – “Instrução para elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade”, no DESPACHO N. 1.259/2023/COGEF/SUGED/SAD e no DECRETO N. 16.311, de 1º de novembro de 2023 (NUP: 29.005.326-2025 - CODIF/SED/2025).

INTERESSADO:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
504809021	MIRIAM MOREIRA DA SILVA LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.070.386-2025

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
 Secretário de Estado de Educação

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
80098021	MAURA MARIA DE ANDRADE	MAURA MARIA DE ANDRADE TENÓRIO	29.070.697-2025-CODIF/SED/2025

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
 Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.283, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, do servidor DEMILSON GREGUER, matrícula n. 111179021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Mundo Novo/MS, para participação das atividades institucionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP em Brasília/DF (NUP: 29.070.768-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.284, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora ERINEIA DOS REIS CORREIA, matrícula n. 498309024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, no município de Maracajú/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22 inciso VIII da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 21 e 22 de outubro de 2025 (NUP: 29.070.626-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.285, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora DENISE DOS REIS CORREIA CHAGAS, matrícula n. 479048027, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, no município de Maracaju/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22 inciso VIII da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 21 e 22 de outubro de 2025 (NUP: 29.070.628-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.286, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença-Paternidade, aos servidores do Quadro Permanente e Provisório de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, abaixo identificados, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e, do artigo 22 da Lei Complementar n. 318, de 20 de outubro de 2023 (NUP: 29.034.148-2025 – CODIF/SED/2025).

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Total
Junior Gomes Camilo	474701028	Professor	14/9/2025 a 18/9/2025	5
Junior Gomes Camilo	474701029	Professor	14/9/2025 a 18/9/2025	5
Witor Rocha Domingues	429692025	Professor	27/9/2025 a 1º/10/2025	5

Wanderson Fernandes Fonseca	427238021	Professor	6/10/2025 a 10/10/2025	5
Wanderson Fernandes Fonseca	427238034	Professor	6/10/2025 a 10/10/2025	5
Luiz Ferreira Neto	479672026	Professor	31/7/2025 a 4/8/2025	5
Victor Marcelo Marques Santos	89305031	Professor	8/8/2025 a 12/8/2025	5
Victor Marcelo Marques Santos	89305024	Professor	8/8/2025 a 12/8/2025	5
Rafael Avalhaes de Jesus Dos Santos	814548024	Professor	25/8/2025 a 29/8/2025	5
Lucas Ribeiro Lozano	511504023	Professor	23/08/2025 a 27/8/2025	5
Alex Sandro Alves Ferreira	479178027	Professor	19/8/2025 a 23/8/2025	5
Emerson da Silva Santos	83662021	Professor	19/8/2025 a 23/8/2025	5
Adriano Andrade dos Santos	476031025	Professor	14/8/2025 a 18/8/2025	5
Marcos Amauri Cuevas	44480030	Professor	14/8/2025 a 18/8/2025	5
Marcos Amauri Cuevas	44480031	Professor	14/8/2025 a 18/8/2025	5
Willian Junior Belo Lemes	8329026	Professor	28/8/2025 a 1º/9/2025	5
Geraldo Domingues	73181023	Professor	31/8/2025 a 4/9/2025	5
Gustavo Mota De Moura	6629021	Professor	29/8/2025 a 2/9/2025	5
Natanael Trindade Gilioti	509805022	Professor	30/8/2025 a 3/9/2025	5
Kaio Cassio Delmondes Dias	468887030	Professor	31/8/2025 a 4/9/2025	5
Joao Paulo da Cruz Nascimento	497346025	Professor	9/9/2025 a 13/9/2025	5
Thiago Froes Acosta	29622029	Professor	6/9/2025 a 10/9/2025	5
Thiago Froes Acosta	29622022	Professor	6/9/2025 a 10/9/2025	5
Justino Ferreira Arce	497996023	Professor	4/9/2025 a 8/9/2025	5
Hidem Ferreira Romeiro Franco	504072024	Professor	30/7/2025 a 3/8/2025	5
Joao Paulo da Cruz Nascimento	497346025	Professor	9/9/2025 a 13/9/2025	5
Reinaldo Rodrigues Lourenco	510644022	Professor	11/9/2025 a 15/9/2025	5
Jose Eduardo Gonzaga da Silva	491584023	Professor	18/9/2025 a 22/9/2025	5
Magno Marques Perez	46196034	Professor	23/9/2025 a 27/9/2025	5

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.287, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores identificados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 44/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 2/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.070.811-2025 - CODIF/SED/2025).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
97798021	ANDRÉIA DE MOURA VICTÓRIO	Professor	IV	V	26/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/10/2025	28/10/2025
128228026	CLAUDIA BONFIM ORTEGA	Professor	IV	V	27/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/10/2025	29/10/2025
93866021	DÉBORA VIEIRA DE SANTANA	Professor	V	VI	27/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/10/2025	29/10/2025
20114021	EDSON ZOPI DE MORAES	Professor	V	VI	30/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/10/2025	1º/11/2025
85527021	IDALGO PRIMO MONTEIRO	Professor	IV	V	22/8/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 25/3/2022	26/3/2022
118614021	JULIANA FERREIRA SILVA	Professor	IV	V	25/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/10/2025	27/10/2025
3407021	JURACY JOSÉ DE QUEIROZ FERREIRA	Professor	V	VI	27/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/10/2025	29/10/2025
124333021	KARINA PEDROSO LOPES	Professor	IV	V	26/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/10/2025	28/10/2025
87633021	LOURDES DE JESUS VIEIRA	Professor	V	VI	26/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/10/2025	28/10/2025
106124021	LUCIMARA ANDRADE DELMONDES ALVES	Professor	III	IV	1º/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/8/2022	5/8/2022

58598022	LUZIA ARAÚJO FIGUEIREDO	Professor	V	VI	25/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/10/2025	27/10/2025
56606021	MARIA DIVALDETE MELLO DE ALMEIDA	Professor	VI	VII	29/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 30/10/2025	31/10/2025
27186021	MARIA ROBERTA FABRIL BARELA	Professor	V	VI	27/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/10/2025	29/10/2025
78174022	MARIA SOLANGE DE FRANÇA BRITO	Professor	IV	V	31/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/11/2025	2/11/2025
68495021	SUELY DE OLIVEIRA CARVALHO	Professor	VI	VII	30/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/10/2025	1º/11/2025
25022	ZILDA FRANCISCA PEREIRA LIMA	Professor	V	VI	26/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/10/2025	28/10/2025

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.288, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor REGINALDO PEREIRA TAVARES, matrícula n. 118877021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-H, da Escola Estadual Professora Maria Augusta Costa Ramos da Silva, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS, a partir de 1º de novembro de 2025, em decorrência da criação através do Decreto n. 16.652, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.902, de 31 de julho de 2025, página 2 (NUP: 29.070.566- 2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.289, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor DELMIRO DAMIÃO DA CONEIÇÃO, matrícula n. 54949021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Dom Bosco, localizada no município de Corumbá/MS, a partir de 1º de novembro de 2025 (NUP: 29.062.194-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.290, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA DA SILVA MOLINAS, matrícula n. 437757021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Dom Bosco, localizada no município de Corumbá/MS, a partir de 1º de novembro de 2025, em decorrência da dispensa, a pedido, do servidor Delmiro Damião da Conceição, matrícula n. 54949021 (NUP: 29.062.231-2025 COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.291, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MIRANE FRANCO DOS REIS, matrícula n. 22355021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional (CRE-3), localizada no município de Corumbá/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.003.518-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.292, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MÔNICA CARDOSO DE SÁ, matrícula n. 15008021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Provisória, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Fausta Garcia Bueno, localizada no município de Campo Grande/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de setembro 2021, para regularização da vida funcional (NUP: 29.061.370-2024 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.293, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor WALFRIDO MACHADO DA SILVA, matrícula n. 4264022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 27 de junho de 2024, por reorganização de carga horária, para regularização de vida funcional (NUP: 29.063.258-2024 – CORLOT/SED/2025).

## Escola Estadual José Antônio Pereira

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EM	9	matutino
Educação Física	EM	1	vespertino

## Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EM	5	matutino
Educação Física	EM	1	integral

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.294, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora SUELI PEREIRA DE BRITO, matrícula n. 49678022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup>. Cleuza

Aparecida Vargas Galhardo, localizada no município de Caarapó/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.066.479-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.295, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor ALTAIR DOMINGUES, matrícula n. 68067021, ocupante do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Professora Estefana Centurion Gambarra, para a Escola Estadual Indígena Natividade Alcântara Marques, ambas localizadas no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 1º de novembro de 2025 (NUP: 29.068.197-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.296, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora LUCIA DA PENHA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 60066021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria Helena Albaneze, para a Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data da publicação (NUP: 29.068.938-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.297, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARCIA CRISTINA DE AVILA, matrícula n. 508237021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito), para a Escola Estadual Lino Villacha, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.069.537-2025 - - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.298, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LIDIANE FLAUZINO SOUZA DA COSTA, matrícula n. 505381021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lúcia Martins Coelho, para a Escola Estadual Profª Brasilina Ferraz Mantero, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.069.505-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.260, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.078.430-2022 – PAD n. 18/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.149, de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.907, de 05 de agosto de 2025, página 342, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.078.430-2022 – PAD n. 18/2025, a contar de 4 de novembro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 1.137, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, Felipe Lima Borges, matrícula n. 363570021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde – Função Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 16 de outubro de 2025, (27.034.834-2025).

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 1.140, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Caroline Ortiz Jacques, matrícula n. 43687025, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para responder como Gerente da Gerência de Apoio Operacional - GAO/SA, no período de 10 a 19 de novembro de 2025, em substituição do titular Paulo Ricardo Rocha Abreu, matrícula n. 471078025, durante suas férias regulamentares, (27.036.179-2025).

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 1.143, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Raquel Pereira Martins, matrícula n. 129242026, ocupante do cargo de Direção

Gerencial Superior e Assessoramento, para responder como, Superintendente da Superintendência de Administração – SA, no período de 24 de novembro a 3 de dezembro de 2025, em substituição da titular Josy Mariane Thaler Martini Rocha, matrícula n. 117988027, durante suas férias regulamentares, (27.013.222-2025).

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/028.007/2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, com efeitos a contar da assinatura do contrato, conforme dados abaixo mencionados:

**Dados do contrato:**

<b>Dados do Contrato:</b>	254/2025	<b>Identificador:</b> 29038
<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa: Royal Atacadista e Comércio Ltda.	
<b>Objeto</b>	O objeto do presente instrumento é a aquisição de centrífugas refrigeradas, Item 05 – 0033506 - Ata de Registro de Preço nº 8/2025 do Ministério da Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas do Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen/MS.	
<b>Setor solicitante</b>	Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen/MS	

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Miriam Tokeshi	52686024
SUBSTITUTO	Rita de Cássia Campos da Conceição	62197026

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Silvia Asato	65804024
SUBSTITUTO	Tatiane Nantes de Almeida	112171025

<b>Obrigações Gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/026.423/2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, com efeitos a contar de sua publicação, conforme dados abaixo mencionados, e revoga o Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato publicado no DOE n. 11.657, de 31 de outubro de 2024, pág. 95.

**Dados do contrato:**

<b>Dados do Contrato</b>	300/2024	<b>Identificador:</b> 26245
<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli	

<b>Objeto</b>	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Aéreas para atender as demandas da Ouvidoria Estadual do Sus – OuvSus/SES/MS, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Setor solicitante</b>	OUVSUS/SES

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Johnnatan Araujo Borges	818981021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ana Claudia Cubilha Cavalheiro	486749023
SUBSTITUTO	Fernanda Cristina Rodrigues	68629023

<b>Obrigações Gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/017.734/2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, com efeitos a contar da assinatura do contrato, conforme dados abaixo mencionados:

**Dados do contrato:**

<b>Dados do Contrato:</b>	257/2025	<b>Identificador:</b> 28929
<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa: Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comercio de Produtos de Diagnósticos Ltda.	
<b>Objeto</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamento Hospitalar para atender a demanda do Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.	
<b>Setor solicitante</b>	Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen/MS	

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Miriam Tokeshi	52686024
SUBSTITUTO	Rita de Cássia Campos da Conceição	62197026

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Marcello de Santana Fiori Adelaide	432018022

SUBSTITUTO	Eunice Atsuko Totumi Cunha	28245024
------------	----------------------------	----------

<b>Obrigações Gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 607, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**REVOGAR** a partir da data de publicação, a resolução na parte em que designa os servidores abaixo relacionados, no anexo único desta resolução, a conduzirem veículo oficial, conforme a designação especial publicada no referido Diário Oficial.

Nome	Res. "P"	D.O	Data da Public.	Pág.	Município
Luzia Aparecida Ferreira	518	11.594	27/08/2024	245	SEAS/SUMAIS/SEAD
Renata Pereira Donida	473	11.311	06/11/2023	207/208	Dourados/MS
Eliane Almeida de Souza Feitosa	52	11.091	02/03/2023	162/163	SEAS/SUMAIS/SEAD
João Pedro Martins de Souza					Pedro Gomes /MS

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 213, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 206, de 24 de outubro de 2025, resolve:

CREDENCIAR a servidora CINTHIA DALCIN BAUR, matrícula n. 104597026, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n. 03022413052, categoria "AB", para conduzir veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande (MS), 30 de outubro de 2025.

EDSON MILTON GÊNOVA  
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" Nº. 091/2025/CGP/SEJUSP/MS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

**Considerando** que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias, visando atender à necessidade de serviço e o pessoal necessário à eficiência operacional de suas unidades,

**RESOLVE:**

**Remover**, de ofício, observada a conveniência do serviço e o interesse da administração, o Perito Médico Legista **ANDERSON SOCRATES FREITAS DOS SANTOS**, matrícula nº474023023 da Unidade Regional de Perícias e Identificação de **Amambai/MS** para a Unidade Regional de Perícias e Identificação de **Dourados/MS**, com base no Art. 82, inciso I, **com efeitos a contar 01 de novembro de 2025**, concedendo os 10(dez) dias de trânsito previstos no Art.85, III da LC nº 114/05. (NUP nº31.232.510-2025).

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2025

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 092 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32,

**RESOLVE:**

**Dispensar**, o servidor abaixo relacionado, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **da função gratificada de Chefe de Núcleo Especializado, símbolo DAPC-6, do Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL, (Traumatologia e Sexologia Forenses)**, desta Coordenadoria-Geral de Perícias, **com efeitos a contar de 22 de agosto de 2025** (NUP: 31.256.250-2025).

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE
Edésio Oshiro	61662022	Perito Médico Legista	Especial

**Designar**, o servidor abaixo relacionado, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **para exercer a função gratificada de Chefe de Núcleo Especializado, símbolo DAPC-6, do Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL, (Traumatologia e Sexologia Forenses)**, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, **com efeitos a contar de 22 de agosto de 2025**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE
Regis Albertini	93534022	Perito Médico Legista	Especial

Campo Grande, 29 de outubro de 2025.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" N. 045/DRSP-4/DRSP/PMMS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 19-A, da Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021, bem como a Ata de encerramento do 1º ano letivo da 4ª Turma do Curso de Formação de Oficiais da PMMS, tornada pública por meio da Portaria "P" n. 37/2025-DEIP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, no Diário Oficial Eletrônico n. 11.974 de 24 de outubro de 2025, RESOLVE,

ELEVAR, a contar de 17 de outubro de 2025, à condição de Aluno-Oficial PM (Cadete), do 2º Ano, os policiais militares abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o 1º ano letivo, composto pelos 1º e 2º ciclos, do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS), realizado no período de 04 de novembro de 2024 a 17 de outubro de 2025.

Nº	GRAD.	MATR.	NOME	MGA*
201	Al Of PM	485089024	<b>SINDY</b> CRISTINA RIBEIRO SILVA	9,89980
202	Al Of PM	485852021	<b>LUCAS</b> VINÍCIUS DE SOUZA SILVA	9,78347
203	Al Of PM	509450021	<b>EMILLY</b> FERREIRA DA SILVA SAKURAI	9,75959
204	Al Of PM	814167021	IGOR <b>LIMA</b> DA SILVA	9,72490
205	Al Of PM	509109021	<b>AMANDA</b> MACHADO DA SILVA	9,72347
206	Al Of PM	5467021	ALEXANDRE DE <b>CARVALHO</b> SANTOS	9,71367
207	Al Of PM	436841026	FELIPE VIVIAN <b>SOUZA</b>	9,70612
208	Al Of PM	423598021	<b>ELIEBER</b> MACHADO DOS SANTOS	9,69286
209	Al Of PM	505056021	<b>CAMILA</b> APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA MOURA	9,64510
210	Al Of PM	13533021	<b>JEDIELSON</b> SANTANA DE LIMA	9,63878
211	Al Of PM	122920021	RONNEY <b>MIRANDA</b> HEBERLE	9,63000
212	Al Of PM	512404022	JOÃO MATHEUS <b>TRELHA</b> DE OLIVEIRA	9,62102
213	Al Of PM	815656021	<b>THIAGO</b> FILLIPE BRASIL MAGALHÃES	9,61816
214	Al Of PM	134004021	LINCOLN ARIEL <b>CARVALHO NUNES</b>	9,61510
215	Al Of PM	425009021	<b>BRUNO</b> DANIEL ALEGRE RIBEIRO	9,61143
216	Al Of PM	425078021	PAULO RICARDO <b>DE BRITO</b>	9,58469
217	Al Of PM	62300021	<b>WELLINGTON</b> DA SILVA OLIVEIRA	9,58143
218	Al Of PM	509587021	<b>LUANA</b> DE OLIVEIRA CASANOVA	9,54980
219	Al Of PM	814183021	ISADORA <b>GREGÓRIO</b> DE SOUZA	9,54653
220	Al Of PM	509143021	LUIS HENRIQUE <b>CUSTODIO</b> DA SILVA	9,51714
221	Al Of PM	363393021	GABRIELA LORRAYNE <b>BONATTO</b> DE SOUZA	9,50163
222	Al Of PM	495334023	GABRIEL FLORES <b>ARCARI</b>	9,36408
223	Al Of PM	509005021	RENAN NAON <b>DAROLT</b> REBELO	9,35531

(\*) MGA – Média Geral Anual.

CAMPO GRANDE - MS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante Geral da PMMS

Matrícula 67023021

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 239, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

**1. Dispensar**, os policiais militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPMs**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
ST PM	26283021	JOAO MARCOS RAMOS DA SILVA	Comandante de equipe no 2º BPMA / CPAmb / Dourados-MS	10.758	31.256.002-2025
CB PM	49039021	LEANDRO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	Comandante de equipe no 3ª CIPM / CPA-4 / Amambai-MS	10.758	31.256.228-2025

**2. Dispensar**, os policiais militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPMs**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE
3º SGT PM	23469021	THIERRY DA SILVA GOMES	Comandante de equipe no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.774
2º SGT PM	27083021	LUIZ RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA	Comandante de equipe no 7º BPM / CPA-3 / Aquidauana-MS	10.758

**3. Dispensar**, o policial militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva OPM, conforme discriminado a seguir, com efeitos **a contar de 29 de outubro de 2025**:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
1º SGT PM	78225021	JOAO FERNANDO KARPINSKI	Comandante de equipe na Corregedoria-Geral da PMMS	10.805	31.255.502-2025

Campo Grande-MS, 30 de outubro de 2025.

### **RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1, N. 227, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 135 (cento e trinta e cinco) dias de tempo de contribuição, prestado pelo 2º TEN BM ALESSANDRO VARGAS DA SILVA SANTOS, matrícula n. 95.271-021, junto a empresa vinculada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição protocolo n. 26001020100165257 e demais documentos inseridos no NUP 31.239.217-2025, a serem computados apenas para fins de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme períodos abaixo descritos:

- J ASSAN & CIA LTDA – Período: 16.02.1995 a 30.06.1995 – Tempo de Contribuição: 135 (cento e trinta e cinco) dias – Função: Balconista.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 103, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Ana Cristina Torres Nogueira Damasceno, matrícula 424350021, para responder pela Divisão de Demanda Habitacional, no período de 31 de outubro a 19 de novembro de 2025, em substituição à titular Daniela Alves da Silva, matrícula 122584022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP: 79.013.371-2025).

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1166, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Interromper as férias do Policial Penal **JEAN CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 468245022, a contar de **24/10/2025**, referente ao período aquisitivo 14/03/2024 a 13/03/2025, prevista para ser usufruída no período de **22/10/2025 a 31/10/2025**, por superior interesse desta Administração Pública.

Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1167, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **WALDIR DOS SANTOS MARTINS**, matrícula n. 113425021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal Masculino de Coxim/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **09/10/2025 a 07/11/2025**, em substituição ao titular **JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA**, matrícula n. 9656022, Policial Penal, durante sua licença saúde, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ASSUNTO:** Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de prorrogação de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Interessados:

**Cargo: Policial Penal**

Ord.	Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Prorrogado até
01	494993022	Rogério Vasconcelos de Albuquerque	31.086.815-2022	Deferido	21/03/2026
02	491678023	Girlanda Batista dos Santos	31.013.680-2022	Deferido	23/04/2026

Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPEN/Nº 212/05, de 13 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 6.529, de 19 de julho de 2005, pág.23:

**ONDE CONSTA:**

"...Autorizar a averbação de tempo de serviço ao servidor **CIRO GUERRA DEL BARCO**, matrícula nº 8530381, Procurador de Autarquia, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário a ser computado para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, com fulcro no artigo da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.207 de 28.12.00(MS-PREV), Artigo 26,

Inciso II e Resolução 06/00 artigo 9º...”

**PASSE A CONSTAR:**

“...Autorizar a averbação de tempo de serviço ao servidor **CIRO GUERRA DEL BARCO**, matrícula nº 8530381, Procurador de Autarquia, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário a ser computado para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005...”

Campo Grande – MS, 30 de outubro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” N. 1162, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**REMOVER** ex-offício, no interesse da administração, o servidor **EVERALDO GOMES LUBAS**, matrícula 133071023, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **a contar de 21/10/2025**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, combinado com artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto n. 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 29 de outubro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN “P” N. 1161, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**REMOVER** ex-offício, no interesse da administração, o servidor **JOVANI GOMES DE CAMARGO**, matrícula 477075022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **a contar de 25/10/2025**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, combinado com artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto n. 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 29 de outubro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” AGEPREV n. 1202, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Segundo Sargento-PM LAERCIO ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 97505021, símbolo 708/2SG/1/6, código 40017, em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos n. 0827434-44.2025.8.12.0001, em caráter sub judice e em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.752/2025/DIRB/AGEPREV (Processo n. 31/026052/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1203, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Segundo Sargento-PM THIAGO FERNANDO PIRES DE LUCAS, matrícula n. 117389021, símbolo 708/2SG/1/5, código 40017, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/049620/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1204, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento-PM ALEXANDRE FARACO, matrícula n. 6120021, símbolo 708/1SG/6, código 40016, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/167627/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1205, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "ex officio", da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Soldado-PM SERGIO MARTINEZ, matrícula n. 130639023, símbolo 708/SD/1/3, código 40020, em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos n. 0809348-69.2018.8.12.0001 e em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.063/2025/DIRB/AGEPREV (Processo n. 15/009478/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1206, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "ex officio", da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-PM JOSE LUIZ DE SOUZA, matrícula n. 26608022, símbolo 708/STE/1/7, código 40015, com fulcro nos arts. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelas Lei Complementares n. 68, de 08 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/170080/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1207, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "ex officio", do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos proporcionais e paridade, o Tenente Coronel-BM JOSE ALISON PINHEIRO DE SOUZA, matrícula n. 129606022, símbolo 708/TCE/1/4, código 40031, com fulcro nos arts. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso III, art. 97, inciso IV, art. 100, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 08 de julho de 1993, n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/079150/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004236/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 07 de fevereiro de 2025, impetrado por INAJA BORGES GUIMARÃES, matrícula n. 118162022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.614/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007805/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 18 de julho de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por NEY PEIXOTO, matrículas n. 444100021 e 444100022, na condição de pensionista de MARIA BENEDITA PEIXOTO, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.397/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007689/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por JANDIRA PINTO LEITE, matrícula n. 129912021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.416/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009535/2025, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por AMÉLIA PEREIRA BENEVIDES, matrícula n. 60762021,

ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.977/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010091/2025, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por CARLOS ÂNGELO DE SOUZA, matrículas n. 60018023 e 60018026, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.097/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009774/2025, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ZULMIRA VERA CANALE, matrícula n. 22489022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.951/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010202/2025, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por CANUTO SABINO FILHO, matrícula n. 37528022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, transferido para reserva remunerada no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.784/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009350/2025, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por CELSO DE MOURA LIMA, matrícula n. 70635024, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.060/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008468/2025, INDEFERE o pedido de UTILIZAÇÃO DO TEMPO EXCEDENTE, impetrado por OSMAR PEDROSA DE FRIAS, matrícula n. 11554022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

aposentado no cargo de Delegado de Polícia, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 4.080/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009287/2025, INDEFERE o pedido de UTILIZAÇÃO DO TEMPO EXCEDENTE, impetrado por RENICE RIBEIRO LOPES, matrícula n. 18195024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 4.078/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008812/2025, INDEFERE o pedido de TEMPO EXCEDENTE, impetrado por CILENE MARIA CORTEZ, matrícula n. 69402022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.056/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 380, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Amambai/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 78679022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição a titular RITA JUSCELINE LOPES DE GOES, matrícula 437704021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares, com fundamento no artigo 130, inciso I, combinado com o artigo 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (NUP.83.063.063-2025).

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2025.

**Cristiano Moreira de Oliveira**  
Diretor-Presidente - em exercício

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1253/2025, 28 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1063/2025, Processo 85/012.836/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: BRIDGE PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.094.491/0001-18, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 1254/2025, 28 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1064/2025, Processo 85/012.861/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 1257/2025, 30 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1065/2025, Processo 85/012.877/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: J.C. PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 59.373.603/0001-81, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Cláudia Regina Pinto Gonçalves  
Matrícula: 83385026  
Cargo: Dir. Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 1258/2025, 30 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1066/2025, Processo 85/012.881/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Jads e Jadson Produções Artísticas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.641.222/0001-60, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Cláudia Regina Pinto Gonçalves  
Matrícula: 83385026  
Cargo: Dir. Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 1259/2025, 30 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1067/2025, Processo 85/012.883/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Rafael Ganeó Kinock Eventos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.675.887/0001-34, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Cláudia Regina Pinto Gonçalves  
Matrícula: 83385026  
Cargo: Dir. Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 1260/2025, 30 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1068/2025, Processo 85/012.884/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: BRIDGE PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.094.491/0001-18, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Cláudia Regina Pinto Gonçalves

Matrícula: 83385026

Cargo: Dir. Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.973, de 23 de outubro de 2025, página 155.

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, Sabrina Lima dos Santos, matrícula n. 130758022, para desempenhar a função de Chefe da Unidade da Linha Materno Infantil, do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 17/11/2025 a 01/12/2025, em substituição a titular Patrícia Aparecida Ramai Marques, matrícula n. 111957021, durante as suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO

Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 374, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, Thayna Portilho da Silva, matrícula n. 502560021, para desempenhar a função de Gerente da Gerencia de Execução Orçamentária e Financeira, do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 27/10/2025 a 10/11/2025, em substituição à titular Marcia Sa de Araujo, matrícula n. 129013021, durante

licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente

#### **PORTARIA "P" FUNSAU N. 375, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, Adriana Duarte Lopes, matrícula n. 75126021, para desempenhar a função de Gerente da Gerencia de Internação, do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 08/09/2025 a 22/09/2025, em substituição à titular Luciane Rodrigues Borges, matrícula n. 76324021, durante as suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente

### **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 1238, de 30 de outubro de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Exonerar BRENDA BARBOSA BRONZIM DANTAS, matrícula nº. 817661021, ocupante do cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15, código 130463, na Assessoria de Atos Correicionais, designada Portaria "P" UEMS nº 398, de 31 de março de 2025, republicada no Diário Oficial nº 11.797, de 08 de abril de 2025, à página 280, a partir de 31 de outubro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 1239, de 30 de outubro de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em **caráter definitivo**, ao servidor a seguir relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedido em caráter temporário conforme Portaria mencionada a seguir, com fulcro no artigo 2º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE no 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS no 423, de 10 junho de 2014.

Nome Matrícula	Portaria "P"/ UEMS nº	Diário Oficial nº	Processo nº	A partir de
Paulo Dias Guimarães 37264026	1213 de 10/10/2025	11.964 de 13/10/2025	29.500.611-2011 de 14/09/2011	28/10/2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1240, de 30 de outubro de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar WILKER SOLIDADE DA SILVA, matrícula nº. 102926031, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Inclusão Educacional (DINE), na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), no período de 10 a 19 de novembro de 2025, em substituição a titular GABRIELE CRISTINE RECH, matrícula nº. 430505021, em férias no período (Processo nº. 29.080.351-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1241, de 30 de outubro de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/064019/2025.

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor LUCILO ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº. 20205021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, código 60082, nível VI, do quadro permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82, da lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2144 (dois mil, cento e quarenta e quatro) dias, correspondentes ao período de 19/07/1982 a 31/05/1988, do cargo de Aux Escritório Nível 132A, na Caixa Econômica Federal.

II – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, correspondentes ao período de 09/07/1980 a 06/10/1981, do cargo de Aux Contabilidade IV, na S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - Falida;

b) 89 (oitenta e nove) dias, correspondentes ao período de 12/04/1982 a 09/07/1982, do cargo de Arquivista, na Associação Comercial de São Paulo;

c) 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, correspondentes ao período de 02/07/1990 a 03/12/1990, do cargo de Operador do CPD, na Irmãos Sinibaldi Rio Preto Ltda – ME;

d) 914 (novecentos e quatorze) dias, correspondentes ao período de 01/09/1991 a 02/03/1994, do cargo de Operador de Computador, na Data Rio Processamento de Dados Ltda – ME;

e) 3286 (três mil, duzentos e oitenta e seis) dias, correspondentes ao período de 01/02/1999 a 06/02/2008, do cargo de Professor Universitário, na Associação Educacional de Jales.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1242, de 30 de outubro de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LARISSA CAROLINE FOSCARINE WINCK, matrícula nº. 504223021, ocupante do cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15, código 130463, da Divisão de Administração (DAD), na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, designada Portaria "P" UEMS nº 489, de 11 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.128, de 12 de abril de 2023, à página 218, a partir de 01 de novembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" IMASUL Nº 199 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.228 de 7 de julho de 2023, em cumprimento ao Decreto nº 14.649, de 29 de dezembro de 2016, e art. 3º e 8º, da Portaria IMASUL nº 1.161 de 03 de novembro de 2022 e alterações, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como Administrativos Geral e Administrativos Geral I, para integrarem o Grupo de Controle Ambiental – GCA do Imasul, com validade a contar da data de publicação.

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS GERAL e ADMINISTRATIVO GERAL I POR SETOR:

Setor	Servidor	Matrícula
Gerência dos Escritórios Regionais e Locais - GERL	Arizoli Varoni de Moura	91334024
Gerência de Administração - GAF	Glauber Ribeiro Costa	815869021

**CAMPO GRANDE-MS 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**REGISTRO DE APOSTILAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

Na PORTARIA "P" IMASUL Nº 92, de 27 de agosto de 2024, publicada nas páginas 207 a 212 do D.O.E n. 11.595, de 28 de agosto de 2024, PORTARIA "P" IMASUL Nº 43, de 28 de fevereiro de 2025, publicada nas páginas 171 a 174 do D.O.E n. 11.761, de 5 de março de 2025, que designou os servidores como Técnicos, Administrativos Gerencial, Administrativos Geral I e Administrativos Geral, para integrarem o Grupo de Controle Ambiental – GCA do Imasul, na parte referente aos servidores relacionados abaixo, registre-se a seguinte apostila:

**ONDE CONSTAM:  
TÉCNICOS POR SETOR:**

Setor	Servidor	Matrícula
Gerência de Desenvolvimento e Modernização - GDM	Caroline Barbosa de Jesus Aguiar	468487022

**ADMINISTRATIVO GERAL POR SETOR:**

Setor	Servidor	Matrícula
Diretoria da presidência	Adriana Godoi	93781023
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIC	Maria Aparecida dos Santos	79787023
Coordenadoria Jurídica da CJUR-PGE/IMASUL	Adrielli Costa de Oliveira Lopes	497887021
Gerência de Desenvolvimento e Modernização - GDM	Cristiane Aparecida Borges dos Santos Costa	500043022

	Karina Dayane De Oliveira Lima	815101021
	Mariana Francisco Pereira	40475032
	Matheus Dias Paiva	401181021
	Peterson Martins da Costa	816481021
	Wesley Pereira de Souza	815074021
Gerência de Administração - GAF	Amanda Guimarães Vieira	497732023
	Edelaine Aparecida Franco de Oliveira	493212022
	Elizangela Leite Ilarios	423352023
	João Batista do Nascimento Júnior	815098021
	Lidiane de Jesus Souza Chaves Batista	127371024
	Maria Lúcia Yukie Uemura	5459024
	Sandra Batistote	116988022
	Vânia Pereira de Oliveira	45831022

**PASSEM A CONSTAR:  
TÉCNICOS POR SETOR:**

Setor	Servidor	Matrícula
Coordenadoria Jurídica da CJUR-PGE/IMASUL	Adrielli Costa de Oliveira Lopes	497887021

**SERVIDORES ADMINISTRATIVOS GERENCIAL POR SETOR:**

Setor	Servidor	Matrícula
Diretoria da Presidência	Adriana Godoi – Chefe de Gabinete	93781023
Gerência de Administração - GAF	Vânia Pereira de Oliveira - Chefe de Unidade Financeira	45831022

**ADMINISTRATIVO GERAL I POR SETOR:**

Setor	Servidor	Matrícula
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIC	Maria Aparecida dos Santos	79787023
Gerência de Desenvolvimento e Modernização - GDM	Cristiane Aparecida Borges dos Santos Costa	500043022
	Caroline Barbosa de Jesus Aguiar	468487022
	Karina Dayane De Oliveira Lima	815101021
	Matheus Dias Paiva	401181021
	Peterson Martins da Costa	816481021
	Wesley Pereira de Souza	815074021
Gerência de Administração - GAF	Amanda Guimarães Vieira	497732023
	Edelaine Aparecida Franco de Oliveira	493212022
	Elizangela Leite Ilarios	423352023
	João Batista do Nascimento Júnior	815098021
	Lidiane de Jesus Souza Chaves Batista	127371024
	Maria Lúcia Yukie Uemura	5459024
	Sandra Batistote	116988022

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor Presidente do Imasul

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos****EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo SEI** n. 33/001344/2025

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e BANCO DO BRASIL S.A.

**Assunto:** Correção numeração do Contrato. Apostilamento.

**Decisão:** Observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 136, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, AUTORIZO o apostilamento do Contrato n. 013/DPGE/2025 celebrado com o BANCO DO BRASIL S.A., cujo objeto é a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo CONTRATANTE em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, para correção de erro material de sua numeração, passando a ser numerado como CONTRATO N. 009/DPGE/2025.

Campo Grande, MS, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL DPGE N. 039/2025 – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL  
INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DE MS**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, **TORNA PÚBLICO** no Anexo deste Edital, a relação nominal das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos inscritos para participarem da atividade institucional de inspeção das condições de aprisionamento nos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso do Sul, regulamentada pela Resolução DPGE n. 276, de 2 de maio de 2022, publicada no D.O.E n. 10.820, de 4 de maio de 2022, pág. 252/299, de que trata o Edital DPGE n. 021/2024, de 12 de novembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.666, de 13 de novembro de 2024, páginas 268/269, Processos SEI n. 22.0.000000787-4 e 22.0.000000788-2.

Campo Grande, 29 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**ANEXO AO EDITAL DPGE N. 039/2025  
RELAÇÃO DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS INSCRITOS PARA PARTICIPAREM DE  
INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS**

Nº	Nome	Lotação/Comarca
1	ANDRÉA PEREIRA NARDON	2ª Defensoria Pública de Jardim/MS – Coordenadora da 5ª Regional de Jardim/MS
2	ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	3ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde da comarca de Campo Grande/MS
3	BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	1ª Defensoria Pública de São Gabriel do Oeste/MS
4	CAHUÊ DUARTE E URDIALES	6ª DP de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS
5	CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA	10ª DP de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS
6	DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	7ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS
7	DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas/MS
8	GABRIELA SANT'ANNA BARCELLOS	Defensoria Pública da comarca de Água Clara/MS

9	LEONARDO GELATTI BACKES	Defensoria Pública da comarca de Inocência/MS
10	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	1ª Defensoria Pública Criminal de Aquidauana/MS Coordenador do NUSPEN
11	PAULO HENRIQUE AMERICO LUCINDO	1ª e 2ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia/MS
12	VINÍCIUS AZEVEDO VIANA	1ª Defensoria Pública da comarca de Bonito/MS

**EDITAL DPGE Nº 040/2025 – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO  
10 ANOS DO NUCCON**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, **TORNA PÚBLICO** às interessadas e aos interessados que o Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais (NUCCON) realizará, em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP), o evento: **10 Anos do NUCCON**, a realizar-se **no dia 7 de novembro de 2025**, nas modalidades presencial e remota, e **CONVOCA** as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos de Primeira Instância e de Segunda Instância, do Estado de Mato Grosso do Sul, **que atuam na promoção e defesa dos direitos do consumidor**, para participação no evento em comemoração aos **10 Anos do NUCCON**, nos seguintes termos: (Processo SEI n. 33/003126/2025)

**1 - DO LOCAL E HORÁRIO**

O evento em comemoração aos **10 anos do NUCCON**, será realizado **no dia 7 de novembro de 2025**, sexta-feira, das **13h30min às 17h30min**, no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, na Rua Raul Pires Barbosa, 1.464 – Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, com transmissão pelo canal da Instituição no YouTube.

**2 – DA CONVOCAÇÃO – CAPITAL E INTERIOR**

DATAS	COMARCAS	PÚBLICO-ALVO	MODALIDADE/HORÁRIO
07/11/2025	CAPITAL	Defensoras e Defensores Públicos de 1ª e 2ª Instância e respectivas assessorias, com atuação na promoção e defesa do consumidor, da Capital	Participação PRESENCIAL obrigatória – 13h30min
07/11/2025	INTERIOR do Estado	Defensoras e Defensores Públicos de Primeira Instância e respectivas assessorias, com atuação na seara do direito do consumidor	Participação REMOTA obrigatória – 13h30min

**2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. A Defensora ou o Defensor Público, com atuação em comarca do Interior, que tenha interesse em participar presencialmente, deverá preencher o formulário disponível no link a seguir: <https://forms.office.com/r/NNJHFsbtl>, até o **dia 3 de novembro de 2025**, endereçado ao Defensor Público – Chefe de Gabinete, que providenciará a comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoal-SGP, para publicação na imprensa oficial, a fim de que opere todos os efeitos legais decorrentes.

2.2. A Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP), deverá realizar o controle da frequência presencial e remota, e, ao final, remeter, no bojo do Processo SEI n. 33/003126/2025, o registro de presenças e ausências.

2.3. As justificativas de ausências deverão ser remetidas à GDAS, acompanhada do registro especificado no item 2.2. Campo Grande, 29 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**Em Substituição às Notas de empenho (514, 515, 516, 517, 518, 521 e 522) publicadas no Diário Oficial 11.954, no dia 1º de outubro de 2025.**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000596**

**PROCESSO SPF Nº 330053012025**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025

**FAVORECIDO:** AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

**OBJETO:** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 173.347,72 (cento e setenta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE

Natureza de Despesas: 44905212;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/10/2025

**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**EXTRATO DO EMPENHO Nº** 2025NE000597

**PROCESSO SPF Nº** 330053012025

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025

**FAVORECIDO:** AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

**OBJETO:** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.919,60(vinte e oito mil e novecentos e dezanove reais e sessenta centavos)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 -Aperfeiçoamento das ações da DPE

Natureza de Despesas: 44905212;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/10/2025

**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**EXTRATO DO EMPENHO Nº** 2025NE000598

**PROCESSO SPF Nº** 330053012025

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025

**FAVORECIDO:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

**OBJETO:** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 -Aperfeiçoamento das ações da DPE

Natureza de Despesas: 44905212;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/10/2025

**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**EXTRATO DO EMPENHO Nº** 2025NE000599

**PROCESSO SPF Nº** 330053012025

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025

**FAVORECIDO:** COMERCIAL APP COM DE ELETRODOMESTICOS LTDA -FILIAL

**OBJETO:** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.060,00(quarenta e três mil e sessenta reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 -Aperfeiçoamento das ações da DPE

Natureza de Despesas: 44905212;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/10/2025

**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**EXTRATO DO EMPENHO Nº** 2025NE000600

**PROCESSO SPF Nº** 330053012025

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025

**FAVORECIDO:** BELMICRO TECNOLOGIA S/A

**OBJETO:** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 85.040,00(Oitenta e cinco mil e quarenta reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE

Natureza de Despesas: 44905212;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/10/2025

**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**EXTRATO DO EMPENHO Nº** 2025NE000601

**PROCESSO SPF Nº** 330053012025

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025

**FAVORECIDO:** Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônico

**OBJETO:** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.100,00(Cinquenta mil e cem reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 -Aperfeiçoamento das ações da DPE

Natureza de Despesas: 44905212;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/10/2025

**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**EXTRATO DO EMPENHO Nº** 2025NE000602

**PROCESSO SPF Nº** 330053012025

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025

**FAVORECIDO:** Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônico

**OBJETO:** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.500,00(Cinquenta mil e quinhentos reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 -Aperfeiçoamento das ações da DPE

Natureza de Despesas: 44905212;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/10/2025

**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

### Atos de Pessoal

#### PORTARIA "D" DPGE n. 1.497/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALEX BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 5511870-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
16/11/2022 a 23/11/2022	03 e 04/11/2025	1

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA "D" DPGE n. 1.498/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ANDRÉA PEREIRA NARDON, matrícula n. 719579-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotada na 2ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
16/10/2024 a 23/10/2024	25, 26 e 27/11/2025	0

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA "D" DPGE n. 1.499/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ARIEL BIANCHI RODRIGUES ALVES, matrícula n. 5535216-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
23/04/2025 a 30/04/2025	17, 18 e 19/11/2025	0
11/06/2025 a 18/06/2025	13 e 14/11/2025	1

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.500/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público BRUNO BERTOLI GRASSANI, matrícula n. 5507960-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
17/04/2024 a 24/04/2024	05, 06 e 07/11/2025	0

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.501/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CRISTIANO RONCHI LOBO, matrícula n. 863203-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 9ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldos
13/01/2021 a 20/01/2021	24, 25 e 26/11/2025	0
24/03/2021 a 31/03/2021	27 e 28/11/2025	1

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.502/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, matrícula n. 5515290-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 5ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
31/08/2022 a 07/09/2022	25, 26 e 27/11/2025	0
07/09/2022 a 14/09/2022	28/11/2025	2

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.503/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ENI MARIA SEZERINO DINIZ, matrícula n. 834947-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

<b>Participou do treinamento e auxiliou na realização do Concurso, referente a prova de sustentação oral (arguição), do XVIII Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
27, 29, 30 e 31/05, 01, 02, 02 e 04/06/2023	26/11/2025	0
<b>Mutirão – Fluxos do SAJ</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
09/11/2024	24/11/2025	0
<b>Mutirão de Ação de Imunização contra a Influenza</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
05/04/2025	25/11/2025	0
<b>Atendimento Móvel - TRANSformando Histórias II</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
28/06/2025	27/11/2025	0
<b>Mutirão - Inspeções nas Unidades de Acolhimento no município de Fátima do Sul/ MS</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
11, 12, 13 e 14/03/2025 e 17/07/2025	28/11/2025	0

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.504/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 63, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EVANDRO CESAR CASALI, matrícula n. 5500443-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

<b>Plantão do Recesso Forense</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
19/12/2023 a 08/01/2024	19/11/2025	16

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.505/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA, matrícula n. 5511510-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

<b>Plantões Realizados</b>	<b>Dias de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
09/08/2023 a 16/08/2023	24, 25 e 26/11/2025	0
06/03/2024 a 13/03/2024	27 e 28/11/2025	1

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.506/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, Resolução

DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUILHERME LUNELLI, matrícula n. 55117801, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotado na 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Naviraí, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
13/09/2023 a 20/09/2023	18/11/2025	0
07/06/2023 a 14/06/2023	17/11/2025	0
13/12/2023 a 19/12/2023	12, 13 e 14/11/2025	0

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.072/2025, DE 30 DE OUTUBRO 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55355581	Guilherme dos Santos Dilelli	Técnico Defensoria de	20/10/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02071/2025
55345861	João Vítor Munhoz Fagundes	Técnico Defensoria de	22 a 28/10/2025	7	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02074/2025
55137963	Samira Martins Bittencourt	Auxiliar Atendimento II de	22/10/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02086/2025

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.073/2025, DE 30 DE OUTUBRO 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso II, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
-----------	----------	-------	---------	------	-------------	-----------	-----------

552826833	Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	Professor 20 H	13/10/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02063/2025
55318863	Paulo Henrique Rios Fidélis	Assessor de DP de 1ª Instância	21 e 22/10/2025	2	Não	Declaração	Nr Requerimento: 02088/2025
55097423	Rhélia Ximenes Menezes Teixeira	Assessor de DP de 1ª Instância	19/09/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01861/2025

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.074/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento odontológico, da servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA, matrícula funcional n. 55239303, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1 (um) dia, em **01.09.2025**, com fundamento no artigo 54, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. (Nr Requerimento: 01688/2025).

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.075/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento odontológico, da servidora VALÉRIA DAS NEVES SIMÕES, matrícula funcional n. 55092113, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1 (um) dia, em **03.10.2025**, com fundamento no artigo 54, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. (Nr Requerimento: 02002/2025).

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.076/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento odontológico, da servidora VICTÓRYA THAYANE MUNIN MOURA, matrícula funcional n. 55256583, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 3 (três) dias, no período de **10 a.12.10.2025**, com fundamento no artigo 54, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. (Nr Requerimento: 01948/2025).

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.077/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, a servidora PATRÍCIA PINTO CEZAR FAUSTINO, matrícula funcional n. 55010673, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hermo. MS-José Scaff, em **10.10.2025**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02084/2025).

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.078/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor RAÍ KEVIN MACEDO NAZÁRIO, matrícula funcional n. 55337581, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Defensoria, símbolo TECDP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Dourados, em **24.10.2025**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02094/2025).

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.079/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro e abono de falta por motivo de casamento, do servidor MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n. 55326241, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, símbolo ANADP, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de **8** (oito) dias, no período de **05 a 12 de outubro de 2025**, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr. Requerimento: 01678/2025).

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.080/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento do servidor THALYTON MARÇAL SCHLOTEFELDT, matrícula funcional n. 55372861, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, símbolo ANADP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de **18 a 25 de outubro de 2025**, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "b", c/c artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02081/2025).

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.081/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da participação dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no evento denominado **3ª Corrida dos Poderes**, realizado em parceria com o *Juizado Especial dos Torcedores e dos Grandes Eventos* do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 25 de outubro de 2025, sábado, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/001649/2025)

<b>MATRÍCULAS</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>FUNÇÃO</b>
55145523	EDINALDO GOMES VALÊNCIA	Transporte/SEINFRA
55323183	GISLAINE ALVES DE ALMEIDA SILVA	Assessoramento/CPEC
55317963	LUCAS MATHEUS DELMONDES VALDES	Assessoramento/NUSPEN

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.082/2025, DE 30 DE OUTUBRO 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR TATHIANY KLEIA DA SILVA BAIRD, matrícula n. 55357563, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3 de novembro de 2025. (Processo SEI n. 33/006117/2025)

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.083/2025, DE 30 DE OUTUBRO 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, EVELYN DA COSTA SOUZA, matrícula n. 55367461, do cargo efetivo de Analista de Defensoria, Área: Direito, Classe A, Nível I, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3 de novembro de 2025. (Processo SEI n. 33/006144/2025)

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.084/2025, DE 30 DE OUTUBRO 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, MIKAELLA KARINE WACHSMANN FREITAS, matrícula n. 55341901, do cargo efetivo de Analista de Defensoria, Área: Direito, Classe A, Nível I, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 4 de novembro de 2025. (Processo SEI n. 33/005430/2025)

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Amambai

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/2025

PROCESSO N.º 171.0982025

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00

VIGÊNCIA: 28.10.2025 A 31.12.2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENIENTE: Sociedade Amigos de Amambai – Hospital Regional de Amambai

OBJETO: O convênio tem por finalidade aportar recursos financeiros destinados a custear procedimentos cirúrgicos eletivos pós-fixado nas especialidades de cirurgias gerais, ginecológicas e otorrinolaringológicas de baixa e média complexidade com custeio as despesas medicas e hospitalares dos procedimentos, conforme o plano de trabalho apresentado. Sendo R\$ 200.000,00 FNS e R\$ 50.000,00 FMS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2893/2024, Lei Orçamentária Anual nº 2907/24, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 14133/21, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.50.43.45 – Instituição de caráter assistencial em saúde.

10.302.0009.2114.00000 –MAC teto financeiro

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pelo concedente: Sérgio Diozébio Barbosa– Prefeito Municipal.

CPF: \*\*\*.568.\*\*-\*\*

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Alessandro Godoi Barbosa– Secretário Municipal de Saúde.

CPF: \*\*\*.408.420.\*\*

Pela conveniente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF:\*\*\*..568.899.\*\*

LOCAL E DATA:

Amambai/MS, 28 de outubro de 2025.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

#### (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025)

**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): AF7C2203CDB136EB844AF04360E016947DC250D3**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso V e VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu HOMOLOGAR o resultado da presente licitação, conforme segue:

**Objeto:** Aquisição de móveis e equipamentos de uso profissional em saúde, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Saúde, com repasse às unidades da Estratégia Saúde da Família Luiz Ramiro da Silva, Unidade Básica de Saúde da Família Kasusique Umada, Unidade Básica de Saúde Eduardo F. Santos e Unidade de Saúde da Família Dr. Hulda Stabile Cruz Gonzales com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 11444651000119001, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025.

**Ofertante:** C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.864.422/0001-73 COM VALOR TOTAL DE 24.318,42 (vinte e quatro mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

**Ofertante:** K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90 COM VALOR TOTAL DE 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

**Ofertante:** M.A DA SILVA- ME, CNPJ nº 19.162.885/0001-53 COM VALOR TOTAL DE 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).

**Ofertante:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 22.228.679/0001-03 COM VALOR TOTAL DE 12.418,89 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

**Ofertante:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP - CNPJ 32.593.430/0001-50 COM VALOR TOTAL DE 5.895,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

**Ofertante:** MEDCOLI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS COZINHAS E LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ 30.619.938/0001-55 COM VALOR TOTAL DE 3.496,00 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

**Ofertante:** V.S. COSTA & CIA- EPP - CNPJ 05.286.960/0001-83 COM VALOR TOTAL DE 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 30 de outubro de 2025.

Guilherme Gomes Zandonadi

**Secretário Municipal de Saúde**

**Prefeitura Municipal de Aquidauana****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025  
ADENDO Nº 01 AO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Aquidauana/MS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo e equipe técnica necessária à execução dos serviços”, de acordo com os termos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária (Anexo II).

**O município de Aquidauana/MS,** considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo a pregoeira anteriormente designada para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

**Onde se lê:** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Janaine Rezende Sandoval Izumi a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

**Leia-se:** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Murilo Faustino Rodrigues o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2025.

Mauro Luiz Batista  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Aquidauana/MS, com base nos motivos expostos na CI nº CI nº 202/2025/ Núcleo de Licitação e Contratos – NLC e no Art. 5º da Lei Federal 14.133/2021, decide SUSPENDER o leilão eletrônico que visa a alienação de 50% (cinquenta por cento) das quotas sociais da Rádio FM América de Aquidauana Ltda. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 24 de outubro de 2025

Mauro Luiz Batista  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS,** vem por meio deste tornar público, que no dia 17/10/2025 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou e Adjudicou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), a Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade (LCSO), dentro do Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link: <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda  
Núcleo de Licitação e Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**EMPRESA: AF ALIMENTOS LTDA, A P DA SILVA DISTRIBUIDORA, CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA, DENIS GAMARRA SILVA, MAIDANA & OBA LTDA – ME, MERCADO SAO RAFAEL LTDA, RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA.**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), a Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade (LCSO), dentro do Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT).

**VALOR:** R\$ 620.157,26 (seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/10/2025 a 29/10/2026.

**GESTOR DA ATA:** Sandra Maria Santos Calonga. **FISCAIS DA ATA:** Jessica Casanova Garcia, Ursula Coelho de Barros.

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, AF ALIMENTOS LTDA, A P DA SILVA DISTRIBUIDORA, CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA, DENIS GAMARRA SILVA, MAIDANA & OBA LTDA – ME, MERCADO SAO RAFAEL LTDA, RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA, Sandra Maria Santos Calonga, Jessica Casanova Garcia, Ursula Coelho de Barros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, vem por meio deste tornar público, que no dia 29/10/2025 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou e Adjudicou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é o registro de preço para eventual aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIS, e materiais diversos, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>. Aquidauana/MS, 29 de outubro de 2025.

Camila Izidora Escobar da Silva Brito - Núcleo de Licitações e Contratos  
Código do Registro no TCE: 2931931CC2F4C6E4FA8D91A6B23BBFB3510B74F8

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

O Município de **Aquidauana-MS**, por meio de seu pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2015**, cujo objeto é o **Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.561, de 11 de julho de 2025, vinculada à proposta nº 04589955000125015 – Ministério da Saúde**, certame realizado no dia 29/10/2025, a sessão foi **declarada FRACASSADA**, tendo em vista que **todas as propostas foram desclassificadas por não atenderem às exigências do edital**. A Administração Municipal tomará as providências cabíveis para a reabertura do certame, nos termos da legislação vigente, caso persista o interesse público na contratação.

**Aquidauana-MS, 30 de outubro de 2025**

**Rogério Dumont Silva Ferreira**  
Pregoeiro Designado – matrícula 51692

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

**Data do certame:** 14 de novembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de montagem, desmontagem, manutenção, disponibilização, operação e configuração de sistemas de iluminação em LED para evento natalino no município de Aquidauana/MS.

**Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

**Código registro TCE: AAC2786902E0996ADA34E8FA586A836E21B6341C**

Aquidauana - MS, 30 de outubro de 2025.

Jéssica Rodrigues do Nascimento - Núcleo de Licitação e contratos

**Prefeitura Municipal de Batayporã****RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 161/2025, que tem por objeto a Aquisição de material elétrico para decoração natalina com objetivo de atender demanda da Secretaria de Infraestrutura Pública do Município de Batayporã –MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07090, processo administrativo nº 161/2025. O processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ nº 37.769.137/0001-15, com o lote 3 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e D M R BICAS CNPJ nº 41.141.952/0001-02, com o lote 5 no valor de R\$ 18.999,50 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), e PAMPA AGROVETERINARIA LTDA CNPJ nº 37.564.523/0001-70, com o lote 6 no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), lote 7 no valor de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 8 no valor de R\$ 137,25 (cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) e ELETROLEDS ´S ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ nº 24.105.684/0001-54 com o lote 9 no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) e W LED ELETRICA LIMITADA CNPJ nº 53.760.213/0001-88 com o lote 1 no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), lote 2 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e lote 4 no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Batayporã - MS, 30 de outubro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025, tipo menor PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos dos veículos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06873, processo administrativo nº 173/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: C1940A7BA62C9920F9DE6B1372959CFE29B72795. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 17/11/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 30 de outubro de 2025. LORENA ALVES DOS SANTOS - Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de veículos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã -MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06931, processo administrativo nº 172/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 4B1CF318862C1B8DA02F373A74C67006B7E230CD. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 17/11/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 30 de outubro de 2025. SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

**RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 164/2025, que tem por objeto Aquisição de cal para pintura e de compensados, destinados à execução da pintura dos meios-fios em vias e logradouros públicos, bem como à confecção de enfeites natalinos, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de Batayporã -MS, tal aquisição se dará, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SEINFRA, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06889, processo administrativo nº 164/2025, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: PAMPA AGROVETERINARIA LTDA, CNPJ nº 37.564.523/0001-70, com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 15.964,78 (quinze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Batayporã - MS, 30 de outubro de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA Prefeito Municipal.

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 134/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA) do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06335, processo administrativo nº 134/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86 com os lotes: 1, 3, 4, 5, 9, 21, 23 e 36 no valor total de R\$ 19.171,00 (dezenove mil e cento e setenta e um reais). J S JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.755.566/0001-64 com o lote: 25 no valor total de R\$ 4.754,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais). MIRIAM SUZANA MORETTI ME, inscrita no CNPJ nº 45.127.054/0001-50 com o lote: 32 no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.640.621/0001-04 com os lotes: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 34, 35, 37 e 38 no valor total de R\$ 23.398,55 (vinte e três mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). GCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74 com os lotes: 2, 22, 26, 27 e 44 no valor total de R\$ 21.295,60 (vinte e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18 com o lote: 11 no valor total de R\$ 1.117,50 (um mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos). W LED ELETRICA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88 com os lotes: 24, 29, 30, 31, 45 e 46 no valor total de R\$ 52.411,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e onze reais). PIC ELETROFERRAGENS E GALVANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.138.809/0001-05 com os lotes: 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 1.715,20 (um mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos). GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60 com os lotes: 42 e 43 no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.693.472/0001-04 com os lotes: 17 e 39 no valor total de R\$ 57.685,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Itens fracassados: 18, 28, 33, 40, 41 e 47. Código do Registro no TCE/MS:

62E43F3D430AAA94677076FDAC3E48301F3AFB6D. Batayporã-MS, 30 de outubro de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº163/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de estruturas de decoração natalina para a campanha de natal 2025, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) do município de Batayporã-MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07240, processo administrativo nº 163/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.720.875/0001-54 com o lote: 1 no valor total de R\$ 189.950,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Código do Registro no TCE/MS: F342EBDDDC7B6EE392999BAB88D2909AFFFE1DA3. Batayporã-MS, 30 de outubro de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### Aviso de Resultado.

Código E-sfinge: "D31DD7D4D3C63D6C29D79E56ABAEFDFC3A4CC138"

Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Processo nº 4.864/2025.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando o a aquisição de ferramentas e acessórios de manutenção de bens, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá-MS.

Empresas vencedoras valor total de R\$ 443.798,24 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos): GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (53852451000113) com os lotes: 11, 17, 18, 28, 36, 47 e 72 no valor total de R\$ 11.076,76 (onze mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA (61548834000120) com os lotes: 78 e 100 no valor total de R\$ 5.970,33 (cinco mil e novecentos e setenta reais e trinta e três centavos). RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA (53600991000100) com o lote: 56 no valor total de R\$ 10.394,73 (dez mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos). MOREIRA E PEREIRA LTDA (60228981000150) com o lote: 80 no valor total de R\$ 19.813,65 (dezenove mil e oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com os lotes: 22, 34, 41, 51, 69, 74, 89, 97 e 102 no valor total de R\$ 40.261,97 (quarenta mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (53738801000115) com os lotes: 5, 6, 7, 26, 30, 31, 32, 35, 52, 53, 54 e 96 no valor total de R\$ 14.385,17 (quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). ROSA CAFE IMPORTS LTDA (51053659000147) com os lotes: 2, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 29, 33, 44, 65, 70, 71, 84, 87, 93 e 101 no valor total de R\$ 59.495,05 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA (53913031000108) com os lotes: 1, 3, 4, 8, 9, 10, 16, 21, 23, 24, 25, 27, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 98 e 99 no valor total de R\$ 282.400,58 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos).

CORUMBÁ - MS, 30 de outubro de 2025

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - Pregoeiro

### Aviso de Resultado.

Protocolo E-Sfinge: "9ED7ECB82FB4E176D037268B0D90717ED214DCCE"

Concorrência Eletrônica nº 03/2025 – Processo nº 15.227/2025.

Órgão: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS – SETOR 06, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 910261/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN.

Empresa vencedora EQUIPE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 82.595.174/0001-09) com o valor total de R\$ 7.250.000,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

CORUMBÁ - MS, 30 de outubro de 2025

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO – Agente de Contratação

### Aviso de Reabertura de Licitação com 1º adendo

Protocolo E-sfinge: 866CFA08B11891A48D588B0AC0E9B503E9B1F629

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público a reabertura da Licitação com 1º adendo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº

3.171/2024, Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2025 - Processo nº 10576/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de kit concentrador de oxigênio com fornecimento de acessórios para atender o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Estimado: R\$181.648,80 (cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: dia 04/11/2025, às 08:00h, ao dia 14/11/2025, às 09:29h.

Data e horário da sessão pública: 14 de novembro de 2025 às 09h:30min. (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações/Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>, <https://bll.org.br/> ou mediante solicitação no e-mail [licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br](mailto:licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br)

Corumbá/MS, 30/10/2025.

Énio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO Nº 478/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúteis (abóbora-menina, abóbora moranga, abobrinha, alface, alface-americana, almeirão, banana-maçã, banana-da-terra, banana-nanica, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, cebolinha, cenoura, coentro, couve, laranja, limão taiti, hortelã, mamão formosa, mandioca, maracujá, maxixe, melancia, melão, milho verde, pepino, pimentão, quiabo, rabanete, rúcula, salsa, tangerina, tomate e tomate-cereja), oriundos da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE.

Credor: APRAC-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DOS ASSENTAMENTOS DE CORUMBÁ, CNPJ Nº06.354.266/0001-19

Valor total: R\$ 496.848,82 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Credor: APRAT -ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS TAMARINEIRO II PAIOLZINHO, CNPJ Nº02.165.327/0001-49

Valor total: R\$ 348.379,68 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Autorizo o procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA, Lei Federal nº11.947/2009, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá/MS, 30 de outubro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilar

Secretária Municipal de Educação

## **Prefeitura Municipal de Costa Rica**

### **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Credenciamento nº 22/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022**

**Processo nº 1592/2022**

**OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos ao fundo municipal de saúde, para atendimento aos pacientes do SUS no CAPS, na área de psiquiatria ao Município de Costa Rica - MS.**

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público a **republicação do Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos ao fundo municipal de saúde, para atendimento aos pacientes do SUS no CAPS, na área de psiquiatria ao Município de Costa Rica - MS**. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos **a partir de 10 de novembro de 2025 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 10 de novembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br). Costa Rica, 30 de outubro de 2025.

Wilsiany Carrijo Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Jateí**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025 Código de Registro TCE/MS: E6FB9E08E56C3D8FEAE17AB7A7A45D241B4D3A6E** O MUNICIPIO DE JATEÍ TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 051/2025 TENDO COMO OBJETO "Contratação de empresa especializada em sistema e equipamentos integrados de videomonitoramento predial e urbano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital e em conformidade com as especificações descritas" CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/CPF Nº 07.401.893/0001-26** LOTE DA VENCEDORA – LOTE 1, **VALOR TOTAL R\$ 350.000,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 350.000,00.** Jateí-MS, 30 de outubro de 2025. Leocelio Aparecido Santana Valente **Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 74/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/08148, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.**

CÓDIGO E-SFINGE: 8A4AEBFADF8E420558D3FC71FB41939CB8ED26F

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBSjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 03 de novembro de 2025 – 08 Horas (Horário de Brasília)

Até 17 de novembro de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES**

17 de novembro de 2025 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.**

**Welinton Bachega Brito**  
Agente de contratação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025**

**CONTRATANTES:** o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA.**

**OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)**

Constitui-se o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, CAFÉ DA MANHÃ TIPO COLONIAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, NA CIDADE DE DOURADOS – MS.

**PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)**

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 137.932,50 ( cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

**PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Proj. /Atividade:** 2.078 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00.00.00.00 MATERIA DE CONSUMO

**Cód. Reduzido:** 21

**Proj. /Atividade:** 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MAC.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00.00.00.00 MATERIA DE CONSUMO

**Cód. Reduzido:** 04

**JOZELI CHULLI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

Nova Andradina MS, 29 de outubro de 2025.

**KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA**  
**Lucimara Martins De Souza**  
Contratado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 133/2024**

**CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **BELTER CONSTRUÇÕES LTDA.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual** por mais **05 (cinco) meses, compreendendo o período de 15/11/2025 a 14/04/2026**, tendo como objeto a continuidade e conclusão da obra de construção de ponte de concreto em estradas rurais do Município de Nova Andradina - MS. Contrato de Repasse OGU nº. 923218/2021- Operação 10812246-52- Programa Agropecuária Sustentável. Mantendo os mesmos valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº. 133/2024, considerando o interesse na Administração na contratação empresa, com fundamento no art. 6, XVII, c/c 111, ambos da Lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico fls. 271/272.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2025.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**BELTER CONSTRUÇÕES LTDA**  
Elvio Ramires  
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 083/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00251. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames de microbiologia para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/portaldatransparencia>. O Pregão **será realizado no dia 14/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 30 de outubro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 032/2020**

**PARTES:** MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – “Dos Prazos” do Contrato n.º 032/20, firmado entre as partes.

**PRAZO:** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2025 e expirando-se em 21 de novembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração está fundamentada no Artigo 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 026/20.

**DATA:** 29/10/2025

**ASSINAM:** Pela contratante: JOSÉ PAULO PALEARI – Prefeito Municipal

Pela Contratada: VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

**Resultado de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2025**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi **FRACASSADO** conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2025, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando **a aquisição de veículo, 0km, estilo SUV médio, para atendimento das demandas do Setor de Alta Complexidade, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme Projeto, Ata e Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, teve como resultado **Fracassado** o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Outubro de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na

Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2025, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa fornecedora de materiais para confecções das peças natalinas do Projeto Luzes do Cerrado, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, sagrou-se vencedoras as empresas: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, para os itens 13, 14 e 15 com o valor total de R\$ 32.912,00 (Trinta e dois mil, novecentos e doze reais), **BERNARDI LTDA**, nos itens 10, 11, 44, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62 e 64, com o valor total de R\$ 10.152,10 (Dez mil, cento e cinquenta e dois reais), **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**, para os itens 08, 21, 22 e 24 com o valor total de R\$ 22.718,00 (Vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais), **VAB COMERCIO VAREJISTA LTDA**, para os itens 12, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 50 e 54 com o valor total de R\$ 11.415,60 (Onze mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), **VOLMIR AGROCENTER LTDA**, para os itens 01, 16, 17, 18, 38, 39, 40 e 42 com o valor total de R\$ 14.590,50 (Quatorze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos) e **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, para os itens 09, 19, 20, 26, 35, 37, 41, 46, 47, 51, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 com o valor total de R\$ 14.193,89 (Quatorze mil, cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

e-Sfinge: 68F5DB32668A211E0909C560FCF2C10E81C183FC

idRemessaOnline: 3684086

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de outubro de 2025.

**Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação**

## Prefeitura Municipal de Sidrolândia

### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o objeto da presente licitação é a **Conclusão da Obra de Infraestrutura Urbana- Drenagem e Pavimentação Asfáltica nos Bairros: Jardim Cascatinha I, Jardim Petrópolis e Jardim Paraíso – Contrato nº 0514.011-10 – Programa Pró – Transportes / Avançar Cidades, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos**, apresentou o seguinte resultado:

DECIMAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 15.113.881/0001-24				
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Total (R\$)
01	<b>Conclusão da Obra de Infraestrutura Urbana- Drenagem e Pavimentação Asfáltica nos Bairros: Jardim Cascatinha I, Jardim Petrópolis e Jardim Paraíso – Contrato nº 0514.011-10 – Programa Pró – Transportes / Avançar Cidades</b>	UN	01	R\$ 2.646.904,64
				<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.646.904,64</b>

Sidrolândia - MS, 30 de outubro de 2025.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação Fase Externa

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### CONCORRENCIA PUBLICA Nº011/2025

### PROCESSO LICITATORIO Nº120/2025

### CÓDIGO TCE Nº F25E959D25B2522BF1E4F0E6B456BAD1BF15C0C7

### RESULTADO FINAL

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."

ADJUDICO e HOMOLOGO, pelo Menor Preço Global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	VALOR
1	FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 19.858.503,37 Dezenove Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Três Reais e Trinta e Sete Centavos

(assinado digitalmente)

MARIANA AMARAL DO AMARAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 8º, inc. I, letra "c" do Estatuto, convoca os sindicalizados para uma **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2025**, às 08h00 em primeira convocação e às 08h30 em segunda convocação, na sede do sindicato, situada na Rua Aporé, 19, Bairro Amambai, nesta cidade de Campo Grande, para deliberar sobre o Processo Eleitoral.

Campo Grande, 31 de outubro de 2025.

Warley Braga Hildebrand  
Presidente

### TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000.256/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2025 - A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente certame que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de pesquisa, desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas de interoperabilidade de sistemas e gestão do conhecimento, para atender às metas e produtos do Projeto de Pesquisa e Inovação intitulado "*Solução Inovadora de Gestão da Internacionalização da Pós-Graduação*", sob a coordenação do Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.  
Carlos Henrique Rabello, Diretor Administrativo e Financeiro.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2025

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 000.292/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2025, e nos termos da legislação vigente, foi adjudicado e homologado o seu resultado no dia 22/10/2025, pela Autoridade Competente, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática, mais especificamente computador e projetor multimídia, para atender às demandas do Projeto 64 - UFMS - Contrato nº 115/2019 - "Museu de Ciência e Tecnologia da UFMS - Etapa II", sob a Coordenação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Montera Cheung, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, sendo as seguintes empresas vencedoras dos itens da licitação epigrafada: **COMERCIAL LUANE LTDA, CNPJ: 60.579.824/0001-90**, arrematante do Item 1, pelo valor de **R\$ 8.225,00**; Adicionalmente, foram adjudicados e homologados no dia 29/10/2025 a empresa **JL E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 46.109.873/0001-38**, vencedora do Item 2, pelo valor de **R\$ 29.900,00**. Valor Global da contratação é de **R\$ 38.125,00**. Outras informações, a partir dos dados gerais desse pregão, nos portais [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [fundacaofapec.org.br/licitacao](http://fundacaofapec.org.br/licitacao).  
Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.  
Willian de Lima Marques, Pregoeiro.

### EDITAL

**AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da **Licença de Operação - LO nº 43/2023**, referente a atividade **7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE, PROCESSO Nº 71/058815/2022** de **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL** para **AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.**, localizada na **RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, S/N**, município de **Figueirão/MS**, válida até 14 de julho de 2033.

### EDITAL

**AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da **Licença de Operação - LO nº 55/2023**, referente a atividade **7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE, PROCESSO Nº 71/044361/2022** de **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL** para **AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.**, localizada no **CORREDOR PÚBLICO, PRÓXIMO A VILA JARDIM AEROPORTO, S/N**, município de **IGUATEMI/MS**, válida até 21 de setembro de 2033.

**EDITAL**

**MEDIC ABRAO & MORAES LTDA**, torna público que requereu à SEMADI/PMNA, a **Comunicado de Atividade** para "CLÍNICAS E POLICLÍNICAS MÉDICAS. Implantado anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004", atividade Código 2.54.1, localizada na R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES, 1464, CENTRO, no município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

**FERNANDO ABRAO FROES DE MORAES LTDA**, torna público que requereu à SEMADI/PMNA, a **Comunicado de Atividade** para "CLÍNICAS E POLICLÍNICAS MÉDICAS. Implantado anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004", atividade Código 2.54.1, localizada na R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES, 1464, SALA 01, CENTRO, no município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

**POSTO PEROBINHA UNIVERSITÁRIO LTDA**, torna público que requereu à SEMADI/PMNA, a **Licença de Instalação**, para "POSTO REVENDEDOR - PR", atividade Código 6.60.1, localizada na AV. HORMINDO ALVES PEREIRA, 254, UNIVERSITÁRIO, no município de Nova Andradina/MS.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EXTRATO DE EDITAL DO 5º CONCURSO DE TFG  
PROTOCOLO SEI N. 00159.000573/2025-04**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL** torna público o 5º CONCURSO DE TFG – Trabalhos Finais de Graduação, cujo um dos objetivos é estimular e difundir a prática do projeto e produção do conhecimento científico nos trabalhos finais de graduação.

**Publicação do edital:** 31/10/2025

**Período de inscrições:** 1º a 20/12/2025

**Recebimento dos trabalhos:** 18/01/2026 a 1º/02/2026

**Divulgação dos inscritos:** 09/02/2026

**Avaliação dos trabalhos recebidos:** 12/02/2026 a 17/03/2026

**Divulgação dos trabalhos premiados e solenidade de premiação:** 10/04/2026

**Melhores detalhes:** [https://transparencia.caums.gov.br/?page\\_id=259](https://transparencia.caums.gov.br/?page_id=259).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Sindicato dos Peritos Oficiais Papiloscopistas do Estado de Mato Grosso do Sul – SINPAP/MS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Estatuto, especialmente no artigo 19, alínea "a", no artigo 24 e no artigo 73, convoca todos os filiados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2025, na modalidade presencial e online, na sede do SINPAP/MS, em Campo Grande/MS, com primeira chamada às 18h00 e segunda chamada às 18h30, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do Estatuto Social, matéria que, nos termos do artigo 19, alínea "a", combinado com o artigo 24 do Estatuto, dependerá de quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos filiados em primeira convocação ou de 1/3 (um terço) em segunda convocação, sendo as deliberações tomadas, em qualquer caso, por maioria absoluta dos presentes; e (ii) aprovação do Regimento Eleitoral, que, conforme o artigo 73 do Estatuto, deverá ser apreciado em Assembleia Geral, aplicando-se a regra geral do artigo 14, §4º, ou seja, deliberação por maioria absoluta dos presentes em primeira convocação ou por maioria simples em segunda convocação.

Campo Grande – MS, 30 de outubro de 2025.

**Danielle Bueno Fernandes da Silva**  
Presidente – SINPAP/MS

**EDITAL**

**ORBEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação e Operação com validade de 10 anos a contar de 14/10/2025, para atividade de 2.69.1 – Sistema de drenagem urbana. Localizada à Rodovia BR 497, km 17, município de Paranaíba – MS.